



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 160 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2017

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		19
Poder Executivo .....	2	10	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	3	10	57
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		11	59
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	11	59
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	11	60
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	5	12	63
Secretaria de Estado de Educação.....	6	12	63
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....			65
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	7	13	65
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	7	13	66
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	8	14	66
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	8	16	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	9		67
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....			68
Secretaria de Estado Das Cidades.....	9	16	68
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	9		68
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		17	
Secretaria de Estado de Cultura.....			68
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		18	70
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	9	18	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		18	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		18	70
Ineditoriais.....			70

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.291, DE 14 DE JANEIRO DE 2014  
(Autoria do Projeto: Deputado Cláudio Abrantes)

Estabelece regras procedimentais nos financiamentos de bens duráveis no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dispositivos da seguinte Lei, oriundos de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 3º A empresa financiadora, em prazo nunca superior a trinta dias, fica obrigada a comunicar ao consumidor-contratante o número de parcelas do seu financiamento, e o estimulará a conferir o seu carnê de pagamento.

Parágrafo único. A desobediência ao previsto no caput acarreta multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Não devem constar nos boletos de pagamento:

- I - cobrança por emissão de boleto;
- II - cobrança por manutenção de conta;
- III - tarifa de cobrança bancária;
- IV - cobrança por agendamento de parcela e cobranças do gênero.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput acarreta multa no valor entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Brasília, 15 de agosto de 2017  
DEPUTADO JOE VALLE  
Presidente

LEI Nº 5.532, DE 28 DE AGOSTO DE 2015  
(Autoria do Projeto: Deputada Luzia de Paula)

Dispõe sobre a divulgação semestral de dados concernentes aos contratos de locação de imóveis firmados pelo Poder Executivo do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte dispositivo da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º.....

Parágrafo único. O órgão do Poder Executivo responsável pela gestão da administração pública e dos recursos humanos deve publicar, semestralmente, no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizar para consulta pública na internet a relação dos imóveis em que o Governo do Distrito Federal figure como locatário.

Brasília, 15 de agosto de 2017  
DEPUTADO JOE VALLE  
Presidente

LEI Nº 5.630, DE 15 DE MARÇO DE 2016

(Autoria do Projeto: Deputados Julio Cesar e Prof. Israel)

Dispõe sobre a interrupção do tráfego de veículos automotores em vias públicas ou trechos de vias públicas em cada Região Administrativa do Distrito Federal para realização de atividades de lazer e recreação, denominada Rua do Lazer.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte dispositivo da Lei, oriundo de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º.....

§ 2º As vias ou os trechos de vias devem ser definidos por meio de participação popular, após realização de estudos de viabilidade pelos órgãos competentes.

Brasília, 15 de agosto de 2017  
DEPUTADO JOE VALLE  
Presidente

LEI Nº 5.692, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

(Autoria do Projeto: Deputado Professor Reginaldo Veras)

Institui o Selo Empresa Amiga da Escola no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte dispositivo da Lei, oriundo de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 7º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de 90 dias, contados da data da sua publicação.

Brasília, 15 de agosto de 2017  
DEPUTADO JOE VALLE  
Presidente

LEI Nº 5.804, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Juarezão)

Cria o Programa Pequeno Cidadão para registro dos dados biométricos de recém-nascidos. O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte dispositivo de Lei, oriundo de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias, contados de sua publicação.

Brasília, 15 de agosto de 2017  
DEPUTADO JOE VALLE  
Presidente

LEI Nº 5.947, DE 28 DE JULHO DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Bispo Renato Andrade)

Dispensa as pessoas físicas e jurídicas que gozam de imunidade tributária de reiterar, perante qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, o requerimento do benefício.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os seguintes dispositivos da Lei, oriundos de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º.....

- II - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;
- III - partidos políticos, inclusive suas fundações;
- IV - entidades sindicais dos trabalhadores.

Brasília, 15 de agosto de 2017  
DEPUTADO JOE VALLE  
Presidente

LEI Nº 5.960, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputada Liliane Roriz e Deputado Julio Cesar)

Dispõe sobre a desobrigação dos templos de qualquer culto e das organizações religiosas quanto ao pagamento de icms pelo uso dos serviços públicos de água, luz, telefone e gás no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam desobrigados do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS as organizações religiosas e os templos de qualquer culto, referentemente à prestação de serviço de telecomunicação e fornecimento de água, energia elétrica e gás efetuado por concessionárias de serviços públicos próprios, delegados ou terceirizados, no âmbito do Distrito Federal, no que diz respeito ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados às finalidades essenciais das entidades religiosas mencionadas.

Parágrafo único. Os imóveis onde são realizadas as práticas religiosas -próprios, alugados, em comodato ou provenientes de justificativa de posse judicial - compõem o patrimônio, a renda e os serviços relacionados às finalidades essenciais das entidades religiosas, sendo que a comprovação dos imóveis alugados deve ser feita por meio de contrato de locação e a comprovação dos imóveis em comodato deve ser feita pelo seu registro.

Art. 2º Fica o Governo do Distrito Federal desobrigado da restituição dos valores pagos a título de ICMS até a data de vigência desta Lei.

Art. 3º As organizações religiosas e os templos de qualquer culto a que se refere o art. 1º devem requerer das concessionárias de serviços públicos distritais próprios, delegados ou terceirizados a imunidade tributária a que fazem jus a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 2017

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

## PODER EXECUTIVO

### ATO DO PODER EXECUTIVO

#### ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DO GRUPO DE DELIBERAÇÃO DE CONCESSÕES

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2017, no Gabinete do Governador, no Palácio do Buriti, reuniu-se o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e o Grupo de Deliberação de Concessões (CGP), quando estiveram presentes os senhores membros efetivos, o Senhor Governador do Distrito Federal e Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, RODRIGO ROLLEMBERG, os Secretários de Estado, SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS e a Procuradora-Geral do Distrito Federal PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. Participaram, ainda, como membros auxiliares, o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, o Secretário de Estado de Cultura, GUILHERME REIS, a Presidente do Instituto Brasília Ambiental, JANE VILAS BOAS, o Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS e o Subsecretário de Parcerias Público-Privadas da Secretaria de Estado de Fazenda, ROSSINI DIAS DE SOUZA. Com o quórum legal, o Senhor Governador do Distrito Federal e Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, RODRIGO ROLLEMBERG, declarou abertos os trabalhos, designando o Sr. ROSSINI DIAS DE SOUZA para secretariar e gerenciar a reunião, com a leitura da seguinte pauta proposta: Item 1. Apresentação dos projetos em andamento e respectivos cronogramas; Item 2. Autorização para desenvolvimento de estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos de concessão do Teatro Nacional Cláudio Santoro; Item 3. Apresentação dos projetos em andamento na TERRACAP; Item 4. Processo relativo a PPP do Centro de Gestão Integrada - CGI; Item 5. Outros assuntos.

Item 1. O Sr. Rossini fez uma breve apresentação dos cronogramas dos projetos em andamento para conhecimento de todos. (a) Concessão do Centro de Convenções Ulysses Guimarães: informou que o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS), contratado por meio do Acordo de Cooperação Técnica UNOPS/16/03, está trabalhando junto à SUBPPP a fim de apresentar respostas aos apontamentos feitos pelo TCDF em relação ao Edital de Licitação para sua concessão, com previsão para conclusão desta etapa na data de 04/08/2017. Por fim, destacou que a expectativa para a ocorrência da licitação em comento é de até o início do mês de setembro de 2017; (b) Projeto Complexo Esportivo e de Lazer do Guará: os dois consórcios autorizados a desenvolver os estudos entregaram os Cadernos no dia 26/07/2017. Em relação aos próximos passos, a equipe formada por técnicos do GDF irá avaliar os estudos apresentados e, em seguida, submetê-los à apreciação e autorização do CGP para início do certame licitatório. Após, deverão ser realizadas Consulta e Audiência Pública, e, na sequência, será feito o encaminhamento da documentação ao TCDF, em atendimento à Resolução nº 290 daquela Corte. Destacou que a expectativa para a ocorrência de licitação para concessão das áreas é de até o início do mês de novembro de 2017; (c) Projeto Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek: duas empresas foram autorizadas a desenvolver os estudos, com previsão de entrega para o dia 12/09/2017.

O Sr. Rossini chamou a atenção de que o projeto depende da publicação do Plano de Ocupação do Parque, em desenvolvimento pela SEGETH. O Sr. Thiago informou que na segunda-feira, 07/08/2017, o referido Plano estará na pauta do CONPLAN para apreciação daquele Conselho; O Sr. Rossini acrescentou, ainda, que a expectativa é que a publicação do Edital de Licitação ocorra ainda no exercício de 2017. (d) Projeto Via Transbrasil: os estudos foram entregues no dia 11/04/2017 e estão sendo analisados pela equipe formada por técnicos do GDF em conjunto com o UNOPS. Em seguida, serão submetidos à apreciação e autorização do CGP para início do certame licitatório. Na sequência deverão ser realizadas Consulta e Audiência Pública, com expectativa de que ocorram no mês de outubro de 2017, e, em seguida, a documentação será encaminhada ao TCDF, em atendimento à Resolução nº 290. O Sr. Rossini acrescentou que em reuniões com o IBRAM, o Instituto solicitou que fossem estudadas outras alternativas de ocupações lineares ao Parque Ezechias Heringer, em substituição ao parcelamento do lote de propriedade da EBC. Em função dessa solicitação foram analisadas outras soluções urbanísticas que pudessem ao mesmo tempo conciliar questões técnicas, ambientais e econômico-financeiras a fim de viabilizar o PPP. Da análise de alternativas, resultou uma evolução da solução que implicará a necessidade de ajustes pontuais das Diretrizes Urbanísticas - DIUR 1/2017, bem como providências quanto a inserção de dois terrenos na poligonal da Via Transbrasil. Destacou, ainda, a importância de que o IBRAM conclua as Diretrizes Ambientais da área que envolve o projeto da Via Transbrasil antes da publicação do Edital de Licitação. Com relação ao cronograma informou que a previsão é que o Edital de Licitação seja publicado até o final do mês de janeiro de 2018; (e) Projeto de Iluminação Pública: O Sr. Rossini informou que o Edital de PMI está suspenso pelo TCDF e que, no presente, aguarda-se o julgamento do mérito da questão por aquela Corte. Destaca, ainda, que a Secretaria de Fazenda, em conjunto com a Procuradoria Geral do DF, vem desenvolvendo trabalho junto aos membros do TCDF a fim de sensibilizá-los quanto à importância do projeto, bem como quanto ao equívoco da medida tomada que pugnou pela suspensão do projeto ainda em fase de PMI. (f) Projeto Shopping Popular: A SUBPPP fez alguns apontamentos para a empresa autorizada a desenvolver os estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos, concedendo prazo para as readequações necessárias até o dia 17/08/2017. O Sr. Rossini destacou, ainda, que está aguardando uma posição da Superintendência do Patrimônio da União (SPU) no Distrito Federal quanto à renovação da concessão não onerosa da União para o GDF relativa à área do shopping.

Item 2. O Sr. Rossini relatou que em função da perspectiva de revisão do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as Secretarias de Estado de Fazenda do DF e o UNOPS surgiu a oportunidade de inclusão da modelagem completa de mais um projeto no escopo do referido Acordo. Em seguida, sugeriu que este fosse o projeto do Teatro Nacional Cláudio Santoro. Na sequência, passou a palavra o Sr. Guilherme Reis, que fez uma explanação sobre a proposta, destacando a importância do Teatro para população do Distrito Federal, bem como para o cenário cultural e social. Após discussão, o CGP deliberou por autorizar a Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas a incluir o projeto em comento no Acordo de Cooperação com o UNOPS, especificamente no rol daqueles a receber estruturação de modelagem completa (Produto P 5.1 do Resultado R5)

Item 3. O Sr. Júlio fez uma breve apresentação sobre os projetos para o conhecimento de todos. a) Projeto da Granja do Torto: informou que foi publicado o Edital de Licitação sendo recebido dois caucionamentos das empresas interessadas. No entanto, 30 minutos antes da abertura do certame o TCDF interrompeu a sessão com o pedido de suspensão da licitação. Acrescentou que o processo saiu da área técnica do TCDF e foi para o MPCDF. A TERRACAP está acompanhando o processo junto ao órgão. (b) Projeto ArenaPlex: foi publicado o Edital de PMI e uma empresa desenvolveu os estudos, que, por sua vez, foi validado pela PWC, empresa de consultoria contratada pela TERRACAP. Além disso, relatou que a publicação do Edital de Licitação depende da definição do potencial construtivo e do coeficiente de ocupação da área, a cargo da SEGETH. Em atenção às demandas apontadas, o Sr. Thiago se comprometeu a adotar as providências necessárias para a sua conclusão.

Item 4. Processo relativo à PPP do Centro de Gestão Integrada - CGI: o Sr. Sergio Sampaio relatou que a Casa Civil adotou todas as providências indicadas no ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DO GRUPO DE DELIBERAÇÃO DE CONCESSÕES, de 13/09/2016, publicada no DODF nº 182, de 26/09/2016, e com base nos Pareceres nºs 634/2014 PROCAD e 427/2016 PRCON da PGDF e nas diligências realizadas identificou que a situação do Contrato, conforme registra a Nota Técnica nº 222/2017 - AJL/CACI, apontam para o não atendimento das condições legais e contratuais, condição pela qual se extinguiria o contrato pela caducidade. Assim, solicitou a manifestação opinativa do CGP quanto à medida administrativa indicada. Face o exposto, os membros opinaram a favor da extinção pela declaração de caducidade do Contrato nº 06/2014 firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa ITEN CONCESSIONÁRIA S.A.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Rossini Dias de Souza, Subsecretário de Parcerias Público-Privadas, da SUBPPP, designado para secretariar a reunião, redigi, lavrei e datei a presente ata, que após lida, vai assinada por mim e pelos demais membros.

RODRIGO ROLLEMBERG

Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas  
GovernadorSÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado - Chefe da Casa CivilLEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e GestãoPAOLA AIRES CORRÊA LIMA  
Procuradora-Geral do Distrito FederalROSSINI DIAS DE SOUZA  
Subsecretário de Parcerias Público-Privadas  
Secretaria de Estado de Fazenda

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
GovernadorRENATO SANTANA  
Vice-GovernadorSÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, todos da Lei Complementar nº 840/2011, e nos incisos II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 98, de 29/07/2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas no Processo nº 361.000.737/2015.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução nº 71, de 09/05/2017, publicada no DODF de 17/05/2017, para comporem a Comissão de Sindicância, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Fixar o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo segundo do art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 05/05/2017 E 16/05/2017

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de Agosto de 2016, RESOLVE DECLARAR abandono dos bens objeto dos Autos de Apreensões abaixo relacionados na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: I - AUTOS IDENTIFICADOS - D46857, 05/05/2017; D57701, 16/05/2017; D47883, 16/05/2017; D57702, 16/05/2017; D50394, 16/05/2017; D57001, 16/05/2017. II - A relação completa dos bens declarados abandonados referente a cada Auto de Apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agesfis.df.gov.br>

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAP/DF, e com fundamento no artigo 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO o Termo Aditivo nº 1142/2016, Processo: 193.001.546/2016, publicado no DODF nº 112, de 13 de junho de 2017, página 26.

EDSON CEZAR MELLO JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PARECER Nº 67/2017 - AJL/GAB/SEF

PROCESSO Nº: 040.001255/2015 INTERESSADO: STA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO A DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SEGUNDO GRAU.

EMENTA: PEDIDO DE Revisão A ATO QUE, EM SEGUNDO GRAU ADMINISTRATIVO, MANTÉM O INDEFERIMENTO DA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DO ICMS. INTEMPESTIVIDADE DO APELO. PELO NÃO CONHECIMENTO.

1-Trata-se de pedido de revisão à decisão na qual o Secretário de Estado de Fazenda nega provimento ao recurso hierárquico interposto contra o ato (Despacho de Indeferimento nº 50/2015 - SUREC/SEF) em que a Subsecretaria da Receita indefere a condição de substituto tributário vindicada pela recorrente em relação às operações com farinha de trigo.

2-Inaplicabilidade do princípio da autotutela quando pretende-se que, em vez de corrigido, o ato evitado de vício seja estendido em favor de outro administrado.

3-Ainda que houvesse o instrumento recursal utilizado nesta ocasião, o apelo, a considerar o prazo geral estabelecido para interposição de recursos relacionados aos pedidos de reconhecimento da condição de substituto tributário, seria intempestivo.

Assim, DEIXO DE CONHECER o pedido de revisão em espécie. Mantida, na sua integralidade, a decisão administrativa de segundo grau fundamentada nos termos do Parecer nº 126/2014 - AJL/SEF.

Ao tempo em que APROVO o PARECER Nº 67/2017 - AJL/GAB/SEF, adoto seus fundamentos para NÃO CONHECER o pedido de revisão de fls. 104/117. Assim, mantenho incólume a decisão (publicada no DODF nº 41, de 2/03/2016) tomada nos termos dos fundamentos e sugestão do Parecer nº 25/2016 - UFIS/AJL/GAB/SEF.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as demais providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2017.

WILSON JOSÉ DE PAULA  
Secretário de Estado de Fazenda  
Interino

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre procedimentos para reconhecimento de Imunidade para as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, c/c inciso I, do art. 149, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aplicam-se os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 23, de 1º de novembro de 2016, aos processos de reconhecimento de imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

### COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.002.122/2000, resolve:

Art. 1º Descredenciar a empresa ITAUTEC.COM SERVICOS S/A - GRUPO ITAUTEC PHILCO, empresa baixada, inscrita no CNPJ/MF nº 52.731.577/0014-91 e no CF/DF nº 07.350.872/002-33 para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais de todas as marcas, por intermédio de todos os seus técnicos, por motivo de baixa da empresa.

Técnicos descredenciados, Nome e CPF:

ALYSSON LUCIO CAVALCANTE SOUZA, 64632318191; ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS, 85764698120; ANTONIO MARCOS SEVERIANO, 61976970172; BENIVALDO DE MORAES SANTOS, 38664550115; BRUNO STEFANO DA SILVA, 72207833100; CARLOS ANTONIO DA SILVA, 37212338168; DAYAN INACIO FERNANDES, 82275289100; DENIS LEO MONTEIRO TRINDADE, 78902690130; EDEL SOARES DA SILVA, 95193200168; EDMILTON RODRIGUES PADILHA, 77432428115; EDUARDO LENO DE ALMEIDA RAMOS, 86673645172; ELCIO CANDIDO JUNIOR, 06563823840; ERIVALDO MARQUES CAVALCANTE, 86367633120; GUTEMBERG MELO DE SOUZA, 77779215172; IVANDRO BEZERRA DE SOUZA, 62057081168; IVONETE OLIVEIRA DA COSTA, 22490892304; JADSON A ALMEIDA DOS SANTOS, 89191110149; JORGE LUIS DE CARVALHO SILVA, 90876024134; LICINIO AMADEU DOS SANTOS JUNIOR, 79420737187; LUCIANO BARROS DE FREITAS, 85928976100; LUCIANO OLIVIO DA CRUZ, 70935289100; MADSON CERQUEIRA SOBRINHO, 70180431153; MARCIO FERREIRA DAS SANTOS, 38492415134; MARCO AURELIO ARAUJO DUARTE, 60316063134; PAULO ANTONIO SILVA SOUSA, 85937193172; REDSON CARVALHO CAMPOS, 69767769153; ROSELITO LEAL DA SILVA, 50542575191; SERGIO PEREIRA DE CARVALHO, 61007501120; SOLON FERREIRA GOMES, 34306358100; TATIANE GOMES DE SOUSA, 85187607120; WAGNER SOARES DE SOUZA, 90505182149.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO DE MELLO

### COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 149, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO; INTERESSADO; DE CUJUS; DATA DO ÓBITO; OBJETO(S) DA PARTILHA; HERDEIROS; MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.001.388/2016, FRANCISCO HUELITO DE VASCONCELOS VERAS, ZILA MARQUES VASCONCELOS, 14.01.2015, IMÓVEL DE INSCRIÇÃO 3070439-1, FRANCISCO MARQUES VIEIRA NETO, herdeiro com débito inscrito na dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (14.01.2015), contrariando o disposto no Art. 173 da LODF c/c Art.02º da IN/SUREC e Parecer PRCON/PGDF nº 162/2016. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RÉGINALDO LIMA DE JESUS

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 336/2017

Recorrente: IMPERFORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES Recorrida: Subsecretaria da Receita IMPERFORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.519/2012, pertinente ao Auto de Infração no 39.943/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 91), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de março de 2017 (fl. 78). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 337/2017

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001458/2017, pertinente ao Auto de Infração no 14.221/2014, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de janeiro de 2017 (fl. 35). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 339/2017**

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.000939/2014, pertinente ao Auto de Infração no 444/2014, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de janeiro de 2017 (fl. 48). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 340/2017**

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.002619/2013, pertinente ao Auto de Infração no 13.885/2013, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de janeiro de 2017 (fl. 34). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 341/2017**

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA ecorrida : Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001459/2014, pertinente ao Auto de Infração no 14.214/2014, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de janeiro de 2017 (fl. 33). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 342/2017**

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI Recorrida: Subsecretaria da Receita JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, irredignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000146/2014, pertinente ao Auto de Infração no 530/2014, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de fevereiro de 2017 (fl. 40). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 28 de junho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 343/2017**

Recorrente: EDILEY EMERSON DE PAULA Recorrida: Subsecretaria da Receita EDILEY EMERSON DE PAULA, irredignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 047.000.545/2012, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de abril de 2017 (fl. 39). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 345/2017**

Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS LTDA Advogado: MAURO ERNESTO MOREIRA LUZ Recorrida : Subsecretaria da Receita VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS LTDA, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.000.027/2013, pertinente ao Auto de Infração no 41.496/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 211), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de março de 2017 (fl. 304). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 346/2017**

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000144/2014, pertinente ao Auto de Infração no 529/2014, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de janeiro de 2017 (fl. 32). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 350/2017**

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007283/2013, pertinente ao Auto de Infração no 18.924/2013, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de janeiro de 2017 (fl. 38). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 353/2017**

Recorrente: DUPORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita DUPORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000.042/2015, pertinente ao Auto de Infração no 056/2015, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de junho de 2017 (fl. 62). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE -Presidente

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 355/2017**

Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS LTDA & SAGA S/A GOIAS AUTOMOVEIS Advogado: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES GONCALVES E RICARDO BONFIM GOMES Recorrida : Subsecretaria da Receita VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS LTDA & SAGA S/A GOIAS AUTOMOVEIS, irredignados com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.000.029/2013, pertinente ao Auto de Infração no 41.501/2012, interpuseram, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 458 e 152), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de junho de 2017 (fl. 388 e 461). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 359/2017**

Recorrente: NATURAL CARNES LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita NATURAL CARNES LTDA, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.994/2014, pertinente ao Auto de Infração no 15.325/2014, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de julho de 2017 (fl. 285). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**REEXAME NECESSÁRIO Nº 049/2017**

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A Advogado: SUENY ALMEIDA DE MEDEIROS A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.003.905/2016, pertinente ao Auto de Infração no 6254/2016, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSARIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**REEXAME NECESSÁRIO Nº 050/2017**

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: M5 INDUSTRIA E COMERCIO S/A Advogado: GUSTAVO DALLA VALLE BAPTISTA DA SILVA E/OU A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.004.424/2011, pertinente ao Auto de Infração no 5.560/2011, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSARIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**REEXAME NECESSÁRIO Nº 054/2017**

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: NATURAL CARNES LTDA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 128.001.994/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 15.325/2014, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSARIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 020/2017**

Recorrente: FAST SHOP COMERCIAL S/A Advogado (a): DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA E/OU Recorrida : 1ª Câmara do TARG FAST SHOP COMERCIAL S/A, irredignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 397/2015, processo fiscal no 040.001.371/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 57), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 23 de junho de 2017 (fl. 201). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 021/2017**

Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA Advogado (a): GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR Recorrida : 2ª Câmara do TARG COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, irredignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 219/2016, processo fiscal no 040.003.159/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 4673), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 31 de maio de 2017 (fl. 4711). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 022/2017**

Recorrente: ASNSMART ACADEMIA DE GINASTICA LTDA Advogado (a): MAX RZENDE BRAGA Recorrida : 2ª Câmara do TARG ASNSMART ACADEMIA DE GINASTICA LTDA, irredignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 125/2015, processo fiscal no 040.000.048/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 232), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 9 de junho de 2017 (fl. 239). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 026/2017**

Recorrente: SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Advogado(a): ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida : 1ª Câmara do TARG SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, irredignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 205/2016, processo fiscal no 040.000.175/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 287), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 27 de abril de 2017 (fl. 897). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 020/2017**

Recorrente: BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Advogado: MARCELO REINECKEN DE ARAUJO E/OU Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 1362), em 30 de maio de 2017 (fl. 1482), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 040/2017 - 1ª CÂMARA, processo fiscal no 040.004.603/2011. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 25 de maio de 2017 (fl. 1475). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 080/2017**

Recorrente: ESPAÇO CONVIVÊNCIA DE IDOSOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 129.002.364/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 081/2017**

Recorrente: RONES SILVA MARQUES Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 046.001.904/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 082/2017**

Recorrente: WALDOMIRO BATISTA MADUREIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.003.799/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 083/2017**

Recorrente: SOLIMAR DE JESUS MARQUES Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 046.001.903/2016 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 084/2017**

Recorrente: VISA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 042.004.199/2011 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 085/2017**

Recorrente: CIPRIANO BARBOSA DOS ANJOS Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.001.785/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 087/2017**

Recorrente: ANDREA VAZ DE FREITAS DE SOUZA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.001.712/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 088/2017**

Recorrente: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 129.001.070/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de restituição, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 089/2017**

Recorrente: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 043.000.985/2010 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 090/2017**

Recorrente: IONE TAVARES CORREIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.002.037/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de restituição, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 091/2017**

Recorrente: GERALDO ALEX PEREIRA MOREIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 045.000.197/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 092/2017**

Recorrente: AMREETA SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.000.387/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 14 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE****PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei Nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto Nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:  
DE: UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS

UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS

PARA: UO: 22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG: 190.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I- OBJETO: descentralização de crédito orçamentário para atender despesas decorrentes do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia nº 600/2016, celebrado entre NOVACAP e Fase Engenharia, que tem por objeto obra de reforço estrutural no prédio da FEPECS (Biblioteca Central).

II- VIGÊNCIA: data de início 15/08/2017; data de término 31/12/2017.

III- PT: 12.451.6002.3903.9744 - Reforma de Prédios e Próprios - Fepecs - Distrito Federal.

NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR (R\$)

4.4.90.51 100 20.101.44

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente/FEPECS

Concedente

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

Diretor-Presidente/ NOVACAP

Executante

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.016286/2017, RESOLVE:

Art. 1º Determinar à SUAFIN, à SUOBRA, à SUTRAN, à SUOPER, à SUTEC e à PROJUR, bem como a todos os executores de contratos o fiel cumprimento das recomendações da Controladoria-Geral, constantes do Relatório de Auditoria nº 34/2017-DI-GOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, referente à prestação de Contas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no exercício do ano de 2015;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.018551/2017, RESOLVE:

Art. 1º Determinar à SUAFIN, à SUOBRA, à SUTRAN, à SUOPER, à SUTEC e à PROJUR, bem como a todos os executores de contratos o fiel cumprimento das recomendações da Controladoria-Geral, constantes do Relatório de Auditoria nº 68/2017-DI-GOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, referente à prestação de Contas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no exercício do ano de 2014;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 312, DE 25 DE JULHO DE 2017 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF), no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 309.120,00 (trezentos e nove mil e cento e vinte reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente à Unidade Executora (UEx) da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto (CRE/PP).

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são para custear os gastos com transporte, serviços de arbitragem, brigadista, ambulância e aquisição de materiais esportivos para a realização dos Jogos Escolares do Distrito Federal 2017 - Etapa Distrital, tendo como objetivo incentivar a prática desportiva como direito social e exercício de cidadania para estudantes na categoria de 12 a 14 anos e Jogos Escolares Paralímpicos, além de integrar os estudantes da rede pública e particular de ensino, com vistas a oportunizar o surgimento de novos valores no cenário esportivo do Distrito Federal e estimular o aprimoramento técnico e tático desportivo de estudantes/atletas.

Art. 3º A CRE/PP deverá observar a regularidade da apresentação das prestações de contas, exercícios de 2009 a 2016, tanto no âmbito das Unidades de Administração Geral (UniAG) das CRE, quanto na Gerência de Prestação de Contas (GPDESC) da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG).

Art. 4º A CRE/PP, por ocasião da execução do presente recurso, deverá solicitar a autuação de processo apartado da Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto pela Portaria que descentralizou o recurso.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal, a unidade escolar a que se destinam os recursos;

IV - atesto de recebimentos dos produtos e/ou serviços prestados deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na Gerência de Educação Física e Desporto Escolar, da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino, da Subsecretaria de Educação Básica.

Art. 6º Ao final da execução, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE/PP.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado na Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo autuado deverá ser apensado no processo de Prestação de Contas da CRE do exercício referente ao último pagamento efetivado.

Art. 8º Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se única e exclusivamente ao objeto supramencionado, salvo com autorização expressa da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

(\*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 142, de 26/07/2017.

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de agosto de 2017

PROCESSO: 084.000428/2017 INTERESSADO: Leandro Daniel Tremelite Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000428/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 147/2017-CEDF, de 8 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Leandro Daniel Tremelite, concluídos em 2003, no(a) Instituto Privado Moruli A-689 C.U.E. nº 0201530, em Ciudad Autónoma de Buenos Aires, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000430/2017 INTERESSADO: Liliana Patricia Valdes Omaña Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000430/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 148/2017-CEDF, de 8 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Liliana Patricia Valdes Omaña, em 1989, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Instituto Colombiano para el Fomento de La Educación Superior, em Bogotá, República da Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000442/2017 INTERESSADO: Hernany Mateus de Sousa Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000442/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 149/2017-CEDF, de 8 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Hernany Mateus de Sousa, concluídos em 2014, no(a) Instituto Médio Agrário do Tchivinguuro, em Humpata, Huíla, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000475/2017 INTERESSADO: Iracema Inês Faustino Filipe Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000475/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 150/2017-CEDF, de 8 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Iracema Inês Faustino Filipe, concluídos em 2012, no(a) Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Ngola Kiluanji nº 1063, em Luanda, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000279/2015 INTERESSADO: Colégio Interagindo Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000279/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 151/2017-CEDF, de 8 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de credenciamento do Colégio Interagindo, situado no Condomínio Halley, Módulo C, Lotes 9, 9C, 26 e 27, DF 425 - Sobradinho - Distrito Federal, mantido pela Escola Infantil JP Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) validar os atos escolares praticados pela instituição, a contar do ano letivo de 2014 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, referente à oferta irregular das etapas da educação básica: educação infantil: creche para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade, e ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados; c) determinar à instituição a imediata transferência dos alunos irregularmente matriculados para instituições educacionais devidamente credenciadas e apresentar comprovação da medida adotada a Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, no prazo de vinte dias após a publicação da portaria oriunda do presente parecer; d) advertir a instituição pelo descumprimento da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000232/2014 e 084.000296/2015 INTERESSADO: Ipê Centro Educacional e Aspa-DF Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos nos Processos nºs 084.000232/2014 e 084.000296/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 152/2017-CEDF, de 8 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2020, o Ipê Centro Educacional, situado na Rua Tamboril Lote 1 - Águas Claras - Distrito Federal, mantido por Sociedade Candanga de Educação e Cultura LTDA., e Colégio Ipê EIRELI - ME, ambos com sede no mesmo endereço; b) determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que proceda inspeções regulares na instituição educacional, considerando os termos expostos no presente parecer; c) determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que os relatórios resultantes das inspeções realizadas na instituição sejam enviados ao Conselho de Educação do Distrito Federal; d) aprovar a ampliação das instalações físicas da instituição educacional; e) advertir à instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 114, inciso II, da Resolução nº 1/2012-CEDF; f) responder à ASPA - Associação de Pais de Alunos das instituições de Ensino do DF, nos termos do parecer, após sua homologação.

PROCESSO: 084.000923/2016 INTERESSADO: INTED - Instituto NT de Educação Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000923/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 153/2017-CEDF, de 8 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: autorizar a abertura de polo de apoio presencial, em outras Unidades da Federação, do INTED - Instituto NT de Educação, situado, C 5, Lote 3, Loja 2, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Nova Tecnologia em Educação Ltda., com sede SCS, Quadra 2, Bloco C, nº 180, 4º andar, Sala 401, Brasília - Distrito Federal, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio com os cursos Técnico em Informática para Internet, Técnico em Informática, Técnico em Redes de Computadores, referentes ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, e os cursos Técnico em Administração, Técnico em Vendas, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Serviços Públicos, Técnico em Secretariado, Técnico em Logística, Técnico em Comércio, referentes ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, em regime de colaboração com os sistemas de ensino.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.000847/2016.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos com fulcro no artigo 244, inciso III c/c § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 17 DE AGOSTO DE 2017  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, em conjunto com o PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, no uso de suas atribuições legais, a fim de instruções adicionais para o fiel cumprimento do Decreto nº 37.982, de 30 de janeiro de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma específica:  
DE: UO: 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL  
UG: 250.101 - SEDESTMIDH  
PARA: UO: 32201 - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
UG: 130201 - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
Programa de Trabalho: 08.122.6002.8517.9805 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SEDESTMIDH - DISTRITO FEDERAL  
Natureza de Despesa: 33.90.39  
Fonte: 100  
Valor: R\$ 54.255,59 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).  
Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender despesas com inscrições no processo seletivo do Programa Fábrica Social 2017, via Central Única de Atendimento, nos moldes do Decreto 34.410/2013, cujos valores foram apurados pela CODEPLAN/DF e estão descritos no Ofício 017/2017 - GECAC/PRESI/CODEPLAN.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES  
Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social,  
Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos  
U.O Cedente

LÚCIO REMUZA RENNÓ JÚNIOR  
Presidente da Companhia de Planejamento  
U.O Favorecida

PORTARIA Nº 187, DE 17 DE AGOSTO DE 2017  
Dispõe sobre o Plano de Formação e Educação Permanente da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, - SEDESTMIDH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, caput, parágrafo único e incisos da Lei Orgânica do Distrito Federal; a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; o Decreto nº. 36.236, de 1º de janeiro de 2015; o Decreto nº. 36.832, de 23 de outubro de 2015; o Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, e tendo em vista, o Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, o Decreto nº 31.453, de 22 de março de 2010 e o Decreto 37.648, de 22 de setembro de 2016; e CONSIDERANDO a Portaria nº 79, de 13 de abril de 2017, publicada no DODF nº 98, de 24 de maio de 2017, p. 18, que instituiu as Diretrizes de Formação e Educação Permanente para qualificação dos serviços, programas e projetos da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Formação e Educação Permanente 2017-2019 da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.  
Art. 2º Essa Portaria constitui uma síntese do Plano de Formação e Educação Permanente 2017-2019.

§ 1º A íntegra do Plano de Formação e Educação Permanente está disponível no sítio oficial da SEDESTMIDH, no endereço eletrônico: <http://intranet.sedestmidh.df.gov.br/index.php/sugip/parcerias-e-redes-sociais>.

§ 2º A Assessoria de Comunicação - ASCOM dará ampla divulgação ao Plano na Secretaria.

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Plano de Formação e Educação Permanente tem como objetivos:  
I - Contribuir para o aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios da SEDESTMIDH;

II - Desenvolver programas e projetos de formação e educação permanente com base nas demandas do trabalho, na valorização profissional e envolvendo gestores, trabalhadores, entidades e usuários;

III - Fomentar troca de conhecimento e práticas entre os atores envolvidos com as ações de formação e educação permanente da Secretaria;

IV - Estabelecer indicadores de monitoramento e avaliação dos projetos e programas de formação e educação permanente, a fim de promover a qualidade e a transparência dos processos de qualificação; e

V - Construir novos espaços propícios ao aprimoramento das práticas de trabalho, incluindo as intersetoriais.

### CAPÍTULO II DO PLANO DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art. 4º O Plano de Formação e Educação Permanente é um instrumento que sistematiza e planeja ações de educação que possam, de algum modo, contribuir para intervenção dentro do cotidiano da Secretaria, assim como produzir elementos para transformações no ambiente de trabalho, abrangendo as seguintes ações:

I - Cursos presenciais, semipresenciais e à distância;

II - Palestras;

III - Seminários;

IV - Supervisão;

V - Intercâmbio;

VI - Comunidades de Práticas;

VII - Encontros de Educação Permanente;

VIII - Ações voltadas para competências gerenciais;

IX - Educação de Jovens e Adultos;

X - Pós-graduação lato sensu e stricto sensu; e

XI - Seminário de Práticas.

Parágrafo único. Ações de formações não previstas no Plano de Formação e Educação Permanente podem ser apresentadas à Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes - SUGIP a qualquer tempo. No entanto, para serem inseridas no Plano deverá haver anuência do gestor da área que o demandante estiver vinculado.

### CAPÍTULO III

#### DAS AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS GERENCIAIS

Art. 5º As ações voltadas para desenvolvimento das competências gerenciais têm por finalidade desenvolver a habilidade necessária para liderar pessoas e equipes de trabalho, planejar e orientar processos operacionais, priorizar ações, proceder à leitura de cenários, definir objetivos e metas organizacionais, planejar, negociar, obter e avaliar resultados.

§ 1º As atividades da ação a que se refere o caput serão organizadas em módulos e planejadas de modo a permitir a participação de todos os ocupantes de cargos e funções de chefia, direção, supervisão ou coordenação e dos substitutos regularmente designados, devendo ser incluídos, progressivamente, outros servidores que apresentem perfil para o desempenho de papel gerencial.

§ 2º A participação nas ações para desenvolvimento de competências gerenciais será obrigatória para os servidores ocupantes de cargos em comissão.

§ 3º Caso o servidor nomeado em cargo em comissão não tenha participado das ações de desenvolvimento gerencial concernente ao seu cargo, deverá, no ato de sua posse, se inscrever na primeira oportunidade em que a turma for ofertada.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Plano de Formação e Educação Permanente será desenvolvido em 2016 e 2017. Parágrafo único. Caberá ao setor responsável iniciar o processo de construção do novo Plano de Formação e Educação Permanente 120 dias antes de findar o atual Plano.

Art. 7º A SUGIP acompanhará a implantação do Plano de Formação e Educação Permanente de que trata esta Portaria, bem como adotará providências que se fizerem necessárias ao seu cumprimento.

Art. 8º Os casos omissos ou supervenientes serão deliberados pelo Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

JULGAMENTO Nº 18/2017

Em 17 de agosto de 2017

Processo 0431-001333/2016 Interessado: SEDESTMIDH. Assunto: Apuração fato. DECIDO, com fulcro no art. 211, § 2º, c/c o art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, RECONHECER a incidência da prescrição da ação disciplinar sobre os fatos citados na inicial deste, nos termos previstos no art. 177 da Lei Complementar nº 840/2011, e, em razão disso, DETERMINAR: a) o ARQUIVAMENTO do feito disciplinar, amparado no art. 207, II, c/c o com o art. 208, III e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista a extinção da punibilidade pela prescrição da ação disciplinar, o que ocorreu antes da instauração de procedimento correicional; b) a instauração de SINDICÂNCIA para apurar a responsabilidade administrativa pela incidência da prescrição da ação disciplinar nesse caso, por força da inteligência do art. 190, III, c/c o art. 211, ambos da Lei Complementar nº 840/2011, conforme orientação constante do PARECER Nº 1258/2016 - PR-CON/PGDF.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE AVAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Competências para liberação de Cartas de Aval, com garantias complementares do Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 7º da Lei nº 4.726, de 28 de dezembro de 2011 e deliberações ocorridas em reunião do CAG/FADF realizada em 16 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FADF, a prerrogativa para deliberar sobre os pleitos de garantias complementares do FADF, necessárias à contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e aos fundos governamentais do Distrito Federal para os produtores rurais, assentados da reforma agrária ou suas cooperativas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno - RIDE que atendam os requisitos previstos no art. 1º da Lei nº 4.726/2011.

Parágrafo único. Os pleitos a serem deliberados pelo Presidente do CAG/FADF deverão estar acompanhados de projeto técnico simplificado e parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEAGRI/DF, sobre a legalidade dos atos administrativos.

Art. 2º Compete a Secretaria Executiva apresentar, trimestralmente, ao CAG/FADF, relatório circunstanciado sobre as garantias complementares aprovados pelo FADF, referente ao exercício em curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Presidente do Conselho

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL**  
CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre redução da taxa de juros e rebate nos valores das prestações sobre os financiamentos com recursos do FDR, a serem concedidos em situações excepcionais, como a situação de emergência no Distrito Federal.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos III e V do art. 5º e, parágrafos 1º e 2º do art. 12, da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 5.951, de 02 de agosto de 2017, considerando a situação de emergência no Distrito Federal, conforme os Decretos nº 37.976, de 24 de janeiro de 2017 e Decreto nº 38.352, de 21 de julho de 2017, e deliberações ocorridas em reunião do CAG/FDR, realizada em 16 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução dos juros para 0% (zero por cento) e rebate de 30% (trinta por cento) nos financiamentos do Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR, destinados à conversão de sistemas de irrigação, adequação de reservação de água para atividade agropecuária e implantação ou ampliação de sistema de cultivo hidropônico e semi-hidropônico.

Parágrafo único. As condições de taxa de juros e rebate definidas no caput deste artigo serão válidas por 180 dias a partir da data da publicação da presente Resolução.

Art. 2º A redução dos juros e o rebate previsto no Art. 1º desta Resolução aplicam-se apenas aos projetos a serem desenvolvidos nas Unidades Hidrográficas do Ribeirão das Pedras, Ribeirão Rodeador e Rio Descoberto da Bacia Hidrográfica do Descoberto e na Unidade Hidrográfica do Rio Píripipau da Bacia Hidrográfica do São Bartolomeu, conforme Mapa Hidrológico do Distrito Federal.

Art. 3º Para efeito desta Resolução considera-se:

I - conversão de sistemas de irrigação: a substituição, total ou parcial, de irrigação por sulco ou aspersão por irrigação localizada, podendo ser microaspersão ou gotejamento.

II - adequação de reservação de água: intervenção para impermeabilização dos reservatórios com finalidade de eliminar perdas de água por infiltração.

III - sistema de cultivo semi-hidropônico: sistema de cultivo que substitui o solo por substrato acondicionado em recipientes ou sacos ("bags"), fertilizado por solução nutritiva.

IV - sistema de cultivo hidropônico: sistema de cultivo que substitui o solo por solução nutritiva com elementos essenciais, que circula diretamente nas raízes das plantas ou em substrato inerte.

§ 1º Admite-se a inclusão como itens financiáveis, equipamentos para medição de vazão, horímetros e demais equipamentos auxiliares para manejo de irrigação e para automação dos sistemas.

§ 2º Os projetos de adequação de reservação de água poderão incluir como itens financiáveis os materiais para revestimento de reservatórios, mão de obra e serviços mecanizados.

§ 3º A construção de novos reservatórios de água pode ser financiada nas condições previstas nesta Resolução, quando se apresentar como melhor alternativa técnica ou econômica do que a adequação do reservatório já existente. Neste caso, o reservatório existente, caso não possua revestimento, deverá ser desativado.

§ 4º Os projetos de cultivo semi-hidropônico ou hidropônico somente serão financiados quando em substituição a sistemas de cultivo em solo, não podendo caracterizar aumento de área irrigada.

§ 5º Nos projetos de cultivo semi-hidropônico e hidropônico, as instalações de cultivo protegido estão contempladas como itens financiáveis.

§ 6º Nos projetos de conversão de sistemas de irrigação, poderá ser financiada estrutura de cultivo protegido associada à mesma área do projeto de irrigação localizada.

Art. 4º Adicionalmente às informações e especificações já definidas para os financiamentos com recursos do FDR, os projetos de conversão de sistemas de irrigação deverão:

I - caracterizar área e sistemas de irrigação atuais (antes da implantação do projeto);

II - indicar o tamanho da área a ser convertida (substituída), com a especificação do sistema de irrigação localizada a ser implantado.

Art. 5º As condições de taxas de juros e rebate definidas nesta resolução não poderão ser aplicadas para aumento da área irrigada no caso de projetos de conversão de sistemas de irrigação.

Parágrafo único. A constatação de ampliação de área irrigada nos projetos de conversão de sistemas de irrigação ensejará a desclassificação da operação de crédito.

Art. 6º Superada as condições de restrições hídricas que ensejaram a emissão desta Resolução e respeitado o ato de outorga para uso de água, a ampliação da área irrigada não caracterizará o previsto no parágrafo único do Art. 5º.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL  
Presidente do Conselho

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

Regulamenta o inciso IV, do art. 2º da Resolução nº 03, de 25 de julho de 2016, que dispõe sobre Boas Práticas Agropecuárias - BPA.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos III e V do art. 5º da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013 e das deliberações ocorridas em reunião do CAG/FDR, realizada em 16 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Para os financiamentos destinados a implantação, ampliação e adequação de sistemas de produção baseados em boas práticas agropecuárias, inclusive atividades pecuárias e agrícolas convencionais, o interessado deverá anexar ao projeto cópia do Termo de Adesão ao Programa de Boas Práticas Agropecuárias - BPA, devidamente protocolado na SEAGRI/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL  
Presidente do Conselho

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 19.08.2017, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 025/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço n.º 259, de 19/07/2017, publicada no DODF n.º 138, de 20.07.2017, página 19, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 180, DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

Estabelece normas gerais sobre instalação e segurança do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, nas dependências do Departamento de Polícia Especializada - DPE, do complexo da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a instalação do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, nas dependências do Departamento de Polícia Especializada - DPE, do complexo da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, RESOLVE:

Art. 1º O NAC/TJDF funcionará nas dependências do DPE/PCDF, localizado no complexo da PCDF, conforme Termo de Cessão de Uso do espaço físico formalizado entre o TJDF e a PCDF.

Art. 2º A área interna do NAC é de responsabilidade do TJDF, cuja vigilância e segurança serão realizadas pelos servidores de segurança institucional do TJDF, previamente cadastrados no Sistema Portal da PCDF.

§ 1º Será mantido acesso reservado às dependências do NAC aos juizes e membros do Ministério Público, mediante cadastramento biométrico prévio no equipamento de acesso e Sistema Portal da PCDF.

§ 2º Se o juiz ou promotor não possuir cadastro biométrico para acesso à entrada reservada do NAC, este deverá acessar pelo plantão do DPE, bastando apresentar a identidade funcional, ocasião em que poderá solicitar seu cadastramento biométrico.

Art. 3º As dúvidas porventura existentes com relação ao acesso ao NAC e atividades por ele desenvolvidas poderão ser sanadas pelo plantão do DPE ou pela Secretaria do NAC, conforme o caso.

Art. 4º No momento do ingresso, o policial civil deverá posicionar o distintivo de forma visível, possibilitando ao plantonista a imediata identificação.

Art. 5º O Departamento de Polícia Especializada editará Ordem de Serviço tratando do funcionamento e critérios de acesso às suas dependências.

Art. 6º A Divisão de Controle e Custódia de Presos - DCCP, do Departamento de Atividades Especiais - DEPATE, providenciará local apropriado para permanência dos presos destinados à audiência de custódia separadamente dos demais presos custodiados na DCCP, observadas as determinações legais de separação de presos temporários, preventivos, decorrentes de pensão alimentícia e aqueles com direito a prisão especial, possuidores de curso superior, policiais, advogados, entre outras autoridades com esta prerrogativa.

§ 1º A DCCP/DEPATE deverá providenciar local específico, no âmbito da DCCP, para instalação e desinstalação de tornozeleiras eletrônicas.

§ 2º A DCCP/DEPATE deverá estabelecer rotina de procedimentos para a atuação das escoltas de presos por crimes militares que serão submetidos à audiência de custódia.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC SEBA DE CASTRO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

**PORTARIA Nº 139, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto, no Memo nº 02/Comissão, pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.019564/2016, instaurada pela Portaria nº 127, de 19/07/2017, publicada no DODF nº 141, de 25/07/2017, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 25 de agosto de 2017, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.019564/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 81, DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e competências previstas no art. 113, Incisos XIV e XVI, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e considerando o pleito proposto pela Comissão composta por servidores desta Secretaria de Estado para a prática dos devidos atos administrativos com vistas à locação de imóvel para atender a Unidade do Na Hora do Sobradinho, da Subsecretaria de Modernização e Atendimento Imediato ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, formalizado por intermédio do Memorando nº 03/2017-Portaria nº 69/2017-SEJUS/DF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão instituída pela Portaria nº 69, de 18 de julho de 2017, publicada no DODF nº 137, Seção II, pág. 44, do dia 19/07/2017, por mais 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia 21/08/2017, para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 1º da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

**PORTARIA Nº 82, DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e competências previstas no art. 113, Incisos XIV e XVI, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e considerando o pleito proposto pela Comissão composta por servidores desta Secretaria de Estado para a prática dos devidos atos administrativos com vistas à locação de imóvel para atender a Unidade do Na Hora do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Modernização e Atendimento Imediato ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, formalizado por intermédio do Memorando nº 03/2017-Portaria nº 68/2017-SEJUS/DF, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão instituída pela Portaria nº 68, de 18 de julho de 2017, publicada no DODF nº 137, Seção II, pág. 43-44, do dia 19/07/2017, por mais 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia 21/08/2017, para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 1º da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTHUR BERNARDES

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 18 DE AGOSTO DE 2017  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Art. 76, Inciso V, do Decreto nº 34.320 de 26/04/2013, bem como conforme solicitação do Memorando nº 01/2017-Grupo de Trabalho/SEJUS, de 17 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 144, de 21 de julho de 2017, publicado no DODF nº 140 de 24 de julho de 2017, pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação desta.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 18 DE AGOSTO DE 2017  
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei n.º 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira para execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma abaixo especificada:

DE: UO: 22.214- Serviço de Limpeza Urbana  
UG: 150.205- Serviço de Limpeza Urbana  
PARA: UO: 22.201- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
UG: 190.201- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a construção das instalações prediais (fundações e estruturas, hidráulicas e sanitárias, elétricas e eletrônicas, combate e prevenção a incêndios) e execução de urbanismo da Nova Escola Classe Guararoba em terreno situado às margens da DF-180, conforme objeto do Convênio nº 03/2015-SLU/DF.

II - VIGÊNCIA: 03/09/2015 a 01/10/2017.

III - PT: 15.452.6210.3101.0003 - Construção do Aterro Sanitário Oeste - Samambaia.  
Natureza da Despesa Fonte Valor  
449051 100 R\$ 50.274,31

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS  
Diretora-Presidente do SLU  
Unidade Gestora Concedente

JÚLIO MENEGOTTO  
Diretor-Presidente da NOVACAP  
Unidade Gestora Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 18 DE AGOSTO DE 2017  
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei n.º 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira para execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma abaixo especificada:

DE: UO: 22.214- Serviço de Limpeza Urbana  
UG: 150.205- Serviço de Limpeza Urbana  
PARA: UO: 22.201- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
UG: 190.201- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a execução das edificações (prédio administrativo, prédio de apoio/administração da balança, portaria, guarita, oficina e estacionamento das edificações) no Aterro Sanitário Oeste, localizado em Samambaia - DF, conforme objeto do Convênio nº 01/2013-SLU/DF.

II - VIGÊNCIA: 12/07/2013 a 31/12/2017.

III - PT: 15.452.6210.3101.0003 - Construção do Aterro Sanitário Oeste - Samambaia.  
Natureza da Despesa Fonte Valor  
449051 100 R\$ 116.592,04

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS  
Diretora-Presidente do SLU  
Unidade Gestora Concedente

JÚLIO MENEGOTTO  
Diretor-Presidente da NOVACAP  
Unidade Gestora Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 16 DE AGOSTO DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 87 de 04/09/2015, publicada no DODF nº 174, de 09/09/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/RAIII, determinar o seguinte;

Art. 2º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos ocorridos e relatados no bojo dos autos administrativos sob o nº 132.001.647/2011, conforme Despacho Nº 260/2017 - ASTEC/RAIII, acostado às fls. nº 488/489.

Art. 3º Encaminha-se à referida Comissão para demais procedimentos de sua competência;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MARLON ANDERSON COSTA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Anular o Alvará de Construção nº 015/2014 inserido no processo nº 138.247.496/1981 referente ao endereço QNP 36 Conjunto C Lote 05 - Ceilândia - DF. Solicitação de anulação feita pelo proprietário Paulo Ferreira de Araújo por não haver mais interesse em executar a edificação licenciada pelo referido Alvará de Construção.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001; RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo nº 0143.000.500/2017.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente-RA-XIII, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 54, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2016, conduzirem os trabalhos relacionados ao processo de sindicância.

Art. 3º Estabelece o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
HUGO GUTEMBERG CORREA MONTEIRO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 155, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Estabelece os critérios de avaliação individual e institucional para fins da concessão da Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviços Públicos - GARSP e da Promoção Funcional dos servidores providos nos cargos da carreira Regulação de Serviços Públicos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e considerando:

a obrigação de disciplinar o disposto no artigo 6º, da Lei Distrital nº 4.280, de 22 de dezembro de 2008 e o previsto no §3º, do artigo 12 da Lei Distrital nº 5.247, de 19 de dezembro de 2013, no que se refere aos critérios para o desenvolvimento dos servidores efetivos na carreira Regulação de Serviços Públicos, mediante Promoção Funcional; a obrigação de disciplinar o disposto no § 2º do artigo 9º, da Lei Distrital nº 4.280, de 22 de dezembro de 2008 e o previsto nos artigos 15 e 16 da Lei Distrital nº 5.247, de 19 de dezembro de 2013, no que se refere aos critérios para avaliação individual e institucional para a concessão da Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviços Públicos - GARSP;

as disposições contidas no artigo 56 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais; a necessidade de se implantar uma gestão estratégica de pessoas alinhada aos objetivos e responsabilidades organizacionais da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA; e os resultados da primeira avaliação para efeitos da GARSP e promoção funcional, realizada no segundo semestre de 2016 e às oportunidades para aprimoramento verificadas pela Comissão de Avaliação para GARSP e Promoção Funcional (CAGP) e pela Diretoria Colegiada; RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma de seu ANEXO A, os critérios de avaliação individual e institucional para a concessão da Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviços Públicos - GARSP, bem como para fins de Promoção Funcional dos servidores providos nos cargos da carreira Regulação de Serviços Públicos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA.

Art. 2º Esta Portaria e seu Anexo encontram-se disponíveis no sítio da ADASA na Internet.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 149, de 30 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO SALLES

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 321, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o contido no despacho de fl. 114, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante dos autos do Processo Administrativo nº 0020-002730/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 19/08/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 206, de 19 de junho de 2017, publicada no DODF nº 116, de 20 de junho de 2017, página 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR o CAP QOPM MARLOS ENDRIGO BARALDINI SILVA, matrícula 50.835/7, para exercer o Cargo de Chefe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR NATALIA NASCIMENTO RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento de Empreendimentos Públicos, da Gerência de Licenciamento de Uso e Ocupação de Solo, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR CLARA BOECHAT DE LACERDA MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento de Empreendimentos Públicos, da Gerência de Licenciamento de Uso e Ocupação de Solo, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NEYLA CALDEIRA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento da Região Norte da Bacia do Rio São Bartolomeu, da Gerência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento de Solo Urbano, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO MENDES FERREIRA MELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR DIEGO MENDES FERREIRA MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento da Região Norte da Bacia do Rio São Bartolomeu, da Gerência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento de Solo Urbano, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR HAIA MACEDO FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR NEYLA CALDEIRA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Consulta Prévia do Licenciamento Ambiental, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, REBECCA MARTINS CARDOSO, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 264.696-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Consulta Prévia do Licenciamento Ambiental, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, ELENIZE COELHO SILVA VERA CRUZ, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 1.663.968-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Controle Sobre o Uso da Fauna, da Coordenação de Fauna, da Superintendência de Áreas Protegidas, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR REBECCA MARTINS CARDOSO, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 264.696-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Controle Sobre o Uso da Fauna, da Coordenação de Fauna, da Superintendência de Áreas Protegidas, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263.887-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Procuradoria Jurídica, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR LORENE RAQUEL DE SOUZA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 1.660.443-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Procuradoria Jurídica, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, THAÍSA SALES VILAR do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Regularização de Parcelamento de Solo, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 20 de julho de 2017.

NOMEAR PAULO RUBENS MARTINS ARAUJO FILHO, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 195.362-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Regularização de Parcelamento de Solo, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 24 de julho de 2017, publicado no DODF nº 141, de 25 de julho de 2017, página 22, o ato que nomeou CAMILA DA ROCHA VIDAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR MARCOS ANTONIO GUIMARÃES SOUSA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria - Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, ILDANARA ALVES DE OLIVEIRA, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 198.247-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSE CELESTINO DA SILVA JUNIOR, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 264.386-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Controle de Arrecadação, da Gerência de Tesouraria, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR JOSE CELESTINO DA SILVA JUNIOR, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 264.386-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR GESNEI PEREIRA CARVALHO, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 1.660.507-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Controle de Arrecadação, da Gerência de Tesouraria, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## PORTARIA Nº 70, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANE DE ABREU MARTINS PRATA, matrícula 158.353-0, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 1.671.645-0, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 28/08/2017 a 06/09/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de agosto de 2017

Processo: 4000.000.075/2017. Interessado: AGNEZ PIETSCH CUNHA BENDITO E OUTROS. Assunto: CONCESSÃO DIÁRIA.

AUTORIZO, em caráter de homologação, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e Nota Técnica nº 327/2017 - AJL/CACI, de 09/08/2017, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, AGNEZ PIETSCH CUNHA BENDITO, Assessora Especial, matrícula 1.671.615-9, DENIO SIMÕES DA VEIGA, Assessor Especial, matrícula 266.804-1, GUILHERME PERA DE ALMEIDA, Assessor Especial, matrícula 1.675.476-X, GILBERTO AMARAL DUARTE, Assessor Técnico, matrícula 265.608-6 e ANA CAROLINA VIEIRA OLIVEIRA, Assessora Especial, matrícula 1.679.351-X, que ocorreu no dia 25/07/2017, para a cidade de Goiás/GO, para acompanharem o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal em missão oficial de recebimento da "Comenda da Ordem do Mérito Anhanguera", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para fins pertinentes.

Processo SEI nº 00390-00008723/2017-49. Interessado: LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do país de servidor da Secretaria de Estado de Gestão de Território e Habitação do Distrito Federal, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário-Adjunto, matrícula 267.339-8, no período de 12/08/2017 a 29/08/2017, para a cidade de Shangai/China, a fim de participar no "Seminário do Planejamento Urbano e Construção para Países de Língua Portuguesa", sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Gestão de Território e Habitação do Distrito Federal, para fins pertinentes.

Processo: 0040-00055710/2017-84. Interessado: PAULO ROBERTO BATISTA E OUTRO. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, PAULO ROBERTO BATISTA, Gerente de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, matrícula 109.143-3 e ANA LUCIA CARNEIRO DE VASCONCELOS, Assessor Técnico, matrícula 109.094-1, nos dias 26/09/2017 e 27/09/2017, para a cidade de Porto Alegre - RS, a fim de participarem da "3ª Reunião GT MF - Modernização da Fiscalização do ENCAT - Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo SEI nº 000151-00000306/2017-61. Interessado: JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor do Arquivo Público do Distrito Federal, JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA, Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, matrícula 174.521-2, nos dias 19/09/2017 e 20/09/2017, para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, a fim de participar da "87ª e 88ª Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se ao Arquivo Público do Distrito Federal, para fins pertinentes.

Processo SEI nº 00390-00008727/2017-27. Interessado: RUBENS DO AMARAL. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do país de servidor da Secretaria de Estado de Gestão de Território e Habitação do Distrito Federal, RUBENS DO AMARAL, Diretor de Habitação, matrícula 270.561-3, no período de 12/08/2017 a 29/08/2017, para a cidade de Shangai/China, a fim de participar no "Seminário do Planejamento Urbano e Construção para Países de Língua Portuguesa", sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Gestão de Território e Habitação do Distrito Federal, para fins pertinentes.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 18 de agosto de 2017

Processo SEI 361.000.51205/2017-29. Interessado: FÁBIO ANTÔNIO RODRIGUES URTADO JÚNIOR. Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares. CONCEDO, com fulcro no art. 144, caput, da Lei Complementar nº 840/2011, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 28 de agosto de 2017 a 26 de agosto de 2020, ao servidor FÁBIO ANTÔNIO RODRIGUES URTADO JÚNIOR, matrícula nº 42.608-3, Inspetor Fiscal, da Carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 118, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 98, de 29/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Disciplinar para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas no Processo nº 361.007.486/2016.

Art. 2º Designar os servidores estáveis OSIEL OLIVEIRA MARTINS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 41.037-3; EDCLEI DA COSTA ALMEIDA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 46.271-3; e JOSÉ PRADO CATUNDA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 40.781-X, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão processante especial.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão o servidor efetivo ALEXANDRE SENOS MOREIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 91.397-9.

Art. 4º Fixar o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Tomar sem efeito a Instrução nº 114, de 03 de agosto de 2017, publicada no DODF 151, de 08/08/2017.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Altera a composição dos membros do Comitê Setorial de Gestão da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) para implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), instituído pela Portaria Conjunta nº 3, de 11 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e a PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto nº 36.756 de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.565, de 23 de Agosto de 2016, RESOLVEM:

Art. 1º Fica designado o servidor KAILO LOURENÇO MATIAS DE SOUSA, matrícula nº 227.146-X, para compor o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, em substituição ao servidor LITYZ RAVEL HENDRIX BRASIL SIQUEIRA MENDES, exonerado do cargo que ocupava na PGDF.

Parágrafo único. A participação nas atividades do Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 2º Havendo necessidade de alteração da composição do Comitê Setorial de Gestão do SEI, a PGDF deverá expedir Portaria com os ajustes necessários.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA  
Procuradoria-Geral do Distrito Federal

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 170, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ALISSON LIRA DA ROCHA, matrícula nº 190.047-1, para substituir DANIEL DA SILVA MELLO, matrícula nº 190.483-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Procedimentos e Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, e considerando a sentença, transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2012.01.1.011847-2, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 21, de 27 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 22, de 30 de janeiro de 2012, retificada pela Ordem de Serviço nº 218, de 30 de junho de 2015, publicada no DODF nº 127, de 03 de julho de 2015, que concedeu Pensão Vitalícia a MARIA DE LOURDES FARIAS, na condição de companheira do ex-servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, matrícula nº 15.266-8, Auditor de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR, como beneficiária de pensão vitalícia, MARIA DOS REIS PEREIRA DA SILVA, divorciada do citado ex-servidor, nos termos dos artigos 14, inciso I, alínea "a", 29, inciso I, § 2º, 30 e 51, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 12 de novembro de 2009, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 19 de dezembro de 2011.. Processo SEI nº 040.00056969/2017-42.

ANDERSON BORGES ROEPKE

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos servidores a seguir relacionados para, sob a coordenação do primeiro, definir os descritivos para padronização e aquisição de vidrarias e insumos correlatos para a manipulação, diluição e fabricação de medicamentos e fitoterápicos nos laboratórios de farmácia e na Farmácia Viva da rede SES/DF

Parágrafo único. São membros do Grupo de Trabalho: ALESSANDRA APARECIDA MOURA DE MAGALHÃES, Matrícula 180.398-0, Farmacêutica - Farmácia; EVA FERRAZ FONTES, Matrícula 137.972-0, Farmacêutica - Farmácia; e JULIANA PICCIN MONACO, Matrícula 1.436.541-3, Farmacêutica - Farmácia.

Art.2º O Grupo de Trabalho terá um período de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art.3º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente, com carga horária de quatro horas, a fim de desempenhar suas atividades.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 2017

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através do artigo 7º da Portaria nº. 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 06/01/2017, publicada no DODF nº. 9, de 12/01/2017, página 28, que tornou sem efeito a progressão funcional no estágio probatório concedida ao servidor ROBERTO RODRIGUES TOLEDO YAMAGUCHI, matrícula nº. 1.440.960-7, Administrador na Ordem de Serviço, de 07 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº. 234, de 08 de dezembro de 2015, página 25, acatando Decisão Judicial constante no processo nº. 0700104-32.2017.8.07.0018

MARIANE SANTOS DE MORAIS

**HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 2017

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, aos servidores: JAMES SANTOS VALADARES, matrícula: 138.493-7, TS - Auxiliar de Enfermagem, 3º Quinquênio - 30/12/2011 a 28/05/2017, Processo: 288.000.086/2005; ELISMAR ILMA CAETANO, matrícula: 143.010-6, TS - Auxiliar de Enfermagem, 3º Quinquênio - 19/04/2012 a 18/04/2017, Processo: 288.000.064/2007; ÉRIKA FERREIRA PIRES, matrícula: 147.215-1, TS - Auxiliar de Enfermagem, 2º Quinquênio - 28/10/2008 a 27/10/2013, Processo: 288.000.204/2008.

VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE AGOSTO DE 2017 (\*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso VII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e Art.1º, Inciso II, do Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, nos termos previstos no Art. 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, FERNANDA CAVALARI HENRIQUES, matrícula nº 93.786-X, Técnico de Atividades Rodoviárias, Especialidade - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão I, Referência 01-B, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 27 de julho de 2017, conforme dispõe o processo 113-019925/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 155, de 14/08/17, página 20.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 354, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Altera a composição do Fórum Permanente destinado à implementação das ações relativas à promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar das instituições de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, em todas as modalidades, das redes pública e privada do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei 5.713, de 22 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Fórum Permanente destinado à implementação das ações relativas à promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar das instituições de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, em todas as modalidades, das redes pública e privada do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 95, de 06 de abril de 2016.

Art. 2º Passarão a integrar o referido Fórum Permanente os representantes: THIAGO FERREIRA DIAS - Titular e RICARDO GAMA - suplente, em substituição a MANOEL ALVES DA SILVA FILHO - Titular e ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA - Suplente, representantes do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal - CAE/DF.

Art. 3º A participação no Fórum Permanente é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 157, de 07 de junho de 2016.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, com compensação de horário, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora SUELEM ARAUJO RUAS OLIVEIRA, matrícula nº 223.963-9, ocupante do cargo de Analista em Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, conforme Laudo Médico Pericial nº 142/2016 - SUBSAUDE/SEPLAG e processo nº 464.000306/2015.

CESSAR os efeitos da Portaria de 23/06/2016, publicada no DODF nº 121, de 27/06/2016, página 59, que concedeu horário especial à servidora SUELEM ARAUJO RUAS OLIVEIRA, matrícula nº 223.963-9, sem compensação de horário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade de serviço o usufruto de férias da servidora RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, matrícula 216.567-8, referente ao exercício de 2017, marcadas para o período de 28/06/2017 a 07/07/2017, ficando assegurada a servidora a fruição das férias em período a ser remarcado oportunamente.

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora HÉLIA CRISTINA GIANNETTI, matrícula 210.703-1, referente ao exercício de 2017, marcada para o período de 28/06/2017 a 07/07/2017, ficando assegurada a fruição no período de 07/08/2017 a 16/08/2017.

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora MÔNICA QUINTELLA FARIA, matrícula 43.926-6, referente ao exercício de 2017, marcada para o período de 03/07/2017 a 17/07/2017, ficando assegurada a fruição no período de 26/12/2017 a 09/01/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR ANTONIO MARCOS DOS SANTOS TREVISOLI, matrícula nº 214.294-5, para substituir JOELMA BONFIM DA CRUZ CAMPOS, matrícula nº 202.874-3, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Educação Profissional, da Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 31/07 a 09/08/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR EMÍLIA DE CASTRO LUNA, matrícula nº 33.262-5, para substituir MÁRCIA REGINA MARQUES, matrícula nº 29.155-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Avaliação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/08 a 06/09/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR MIRNA BATISTA LEITE, matrícula nº 213.006-8, para substituir MARISE DE FÁTIMA RIBEIRO ASSAD DE SOUZA, matrícula nº 34.305-6, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Organização do Sistema de Ensino e da Oferta Educacional, da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, da Coordenação de Planejamento e Avaliação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/09 a 23/09/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR FERNANDO DE ARAÚJO PINHEIRO, matrícula nº 221.052-5, para substituir SILVANO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 209.571-8, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento do Ensino, da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, da Coordenação de Planejamento e Avaliação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/09 a 18/09/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ROSANA BORGES CALDAS, matrícula nº 48.744-9, para substituir JULIA MARIA REBELLO MANDARINO, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/11 a 25/11/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR FLÁVIA ALVES ITABAIANA AMORIM SILVESTRE, matrícula nº 226.683-0, para substituir KELEN CRISTIANE GONÇALVES PEDROLLO, matrícula nº 30.849-8, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Coordenação de Apoio Educacional, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/10 a 25/10/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR MARILAURA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, matrícula nº 300.832-0, para substituir IDALMO SANTOS, matrícula nº 45.114-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 31/07 a 09/08/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR NILTON CARLOS ANJOS DA SILVA, matrícula nº 202.383-0, para substituir JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula nº 45.950-X, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Pagamento e Registros, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/09 a 30/09/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR AGATHA ALEXANDRE SANTOS CONDÉ, matrícula nº 211.104-7, para substituir CÍCERO JEAN ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 30.848-X, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/09 a 22/09/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR DILENY BARREIRA LUSTOSA SIQUEIRA, matrícula nº 20.756-1, para substituir ANA RITA BILAC DE AZEVEDO, matrícula nº 67.946-1, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro da Educação, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/08 a 10/08/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR VALDIVINO MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 27.951-X, para substituir ANDERSON GUEDES DOS SANTOS, matrícula nº 219.827-4, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Controle Contábil, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro da Educação, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14/07 a 28/07/2017, por motivo de licença médica.

DESIGNAR ROSEMEIRE GE FRANCO FELIPE, matrícula nº 206.909-1, para substituir APARECIDA NICILDE RODRIGUES CARVALHO, matrícula nº 218.820-7, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Serviços Administrativos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/09 a 29/09/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ROSANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 31.093-X, para substituir RACHEL JULIANE DE MELO RODRIGUES, matrícula nº 43.765-4, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão Processual e de Arquivo, da Diretoria de Serviços Administrativos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/07 a 02/08/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ELOÍSA MENEZES AZEVEDO, matrícula nº 23.163-0, para substituir RACHEL JULIANE DE MELO RODRIGUES, matrícula nº 43.765-4, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão Processual e de Arquivo, da Diretoria de Serviços Administrativos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/08/2017 a 06/08/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ROSA MARINHO LOPES, matrícula nº 67.574-9, para substituir EDUARDO PIRES FERNANDES, matrícula nº 223.920-5, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas, da Coordenação de Informática, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26/07 a 04/08/2017 e 20/09 a 29/09/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR HELIANE CONCEIÇÃO DE SOUSA, matrícula nº 208.030-3, para substituir JULIAMARA SIQUEIRA, matrícula nº 44.839-7, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/08 a 16/08/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR HILDA DA SILVA MARTINS, matrícula nº 46.992-0, para substituir MÁRCIA REGINA DO NASCIMENTO, matrícula nº 212.318-5, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/08 a 30/08/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR AVANIR RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 30.294-5, para substituir GEVANDO DE FREITAS NEVES, matrícula nº 210.278-1, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/09 a 03/10/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR LINDOM JHONSON NICULÃO BESERRA, matrícula nº 29.107-2, para substituir MARIA LÚCIA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 201.891-8, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/08 a 30/08/2017, por motivo de férias.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar LÉIA RIBEIRO TONETE, matrícula nº 43.742-5, executora titular, e ELIZABETH CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 69.592-0, executora suplente do Contrato nº. 36/2015, firmado entre SEEDF e a empresa RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, objeto do processo nº. 080.009507/2014.

Art. 2º Designar ELIZABETH CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 69.592-0, executora titular e MARIA MISTE GOMES CORREA, matrícula nº 28.045-3, executora suplente, ambas lotadas na CRE-Gama/UNIAE, do Contrato nº. 36/2015, firmado entre SEEDF e a empresa RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, objeto do processo nº. 080.009507/2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar LÉIA RIBEIRO TONETE, matrícula nº 43.742-5, executora titular, e ELIZABETH CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 69.592-0, executora suplente do Contrato nº. 26/2015, firmado entre SEEDF e a empresa TRANSREAL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, objeto do processo nº. 080.009507/2014.

Art. 2º Designar ELIZABETH CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 69.592-0, executora titular e MARIA MISTE GOMES CORREA, matrícula nº 28.045-3, executora suplente do Contrato nº. 26/2015, firmado entre SEEDF e a empresa TRANSREAL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, objeto do processo nº. 080.009507/2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 463.000285/2017.

Art. 2º Designar ÂNGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 64.474-9, Professor de Educação Básica; NAZIR COSTA FERREIRA JUNIOR, matrícula 209.288-3, Técnico de Gestão Educacional; MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1, Técnico de Gestão Educacional; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogal suplente; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal NAZIR COSTA FERREIRA JUNIOR, matrícula 209.288-3.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, conforme Formulário de Indicação de Executor/Gestor - SIAS/SEA-TRAB/SEDESTMIDH, os servidores: ZENEIDE ALVES DE BARROS, matrícula nº 102.793-X, designada através da Ordem de Serviço nº 66, em 18/03/2016, publicada no DODF nº 56 em 23/03/2016, página 23, e CASTRO BARREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 268.203-6, designado através da Ordem de Serviço nº 26, em 23/02/2015, publicada no DODF nº 40 em 26/02/2015, página 17, da função de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2014 celebrado entre a SEDESTMIDH e a empresa ADTEL Tecnologia LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos e manutenção preventiva e corretiva sob demanda nas instalações prediais e pequenos serviços, conforme Processo nº 427.000.111/2013.

Art. 2º Designar, conforme Formulário de Indicação de Executor/Gestor - SIAS/SEA-TRAB/SEDESTMIDH, para o contrato mencionado no artigo anterior, os servidores: MÁRCIO ALVES BORGES, matrícula nº 91.076-7, e DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula nº 37.344-3, para a função de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, sendo esses, no caso de impedimento legal, substituídos pela Chefia imediata.

Art. 3º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

CONCEDER abono de permanência à MARIA AUXILIADORA PEREIRA, matrícula 101.008-5, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o art. 40, §19, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 30/07/2017. Processo 070.001.002/2017.

CONCEDER abono de permanência a JOAO ALVES DE SOUZA, matrícula 101.188-X, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o art. 40, §19, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 30/07/2017. Processo 070.001.008/2017.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO, companheira do ex-servidor JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS, matrícula nº 100163-9, falecido em 28/07/2017, aposentado no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar da data do óbito, com fulcro no Artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, e 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Processo nº 070-001.062/2017.

ROBERTO GOMES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: REVER, a contar de 1º/1/1992, a pensão vitalícia concedida a VICÊNCIA JOSÉ ALBUQUERQUE, viúva, e a pensão temporária concedida a MARIA DONISETE DE ALBUQUERQUE, filha solteira do ex-servidor ARMÉLIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, matrícula 13.408-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo nº 030.001.158/1981.

ROBERTO GOMES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor JOAO BATISTA CARDOSO, matrícula 100.427-1, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47, de 05/07/2005, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 07/06/2017. Processo 070.001.096/2017.

ROBERTO GOMES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER pensão vitalícia a JOSEFA RITA DE OLIVEIRA, companheira do ex-servidor JOÃO RODRIGUES MANSO, matrícula nº 100159-0, falecido em 26/07/2017, aposentado no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar da data do óbito, com fulcro no Artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, e 30-A, inciso I, alínea "c", 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Processo nº 070-001.049/2017.

ROBERTO GOMES

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSP/DF de 30/06/2015, artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme solicitação da Subsecretaria de Inteligência, através de Despacho Eletrônico no Sistema de Informações Eletrônicas - SEI (Doc.SEI/GDF 1850600). RESOLVE:

Art.1º Dispensar MARCO TÚLIO ROCHA TORRES, matrícula 57.679-4, como Executor do Convênio nº 775.735/2012, celebrado entre a União por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, através da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social - SSP/DF, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e soluções táticas visando incremento da investigação através do fortalecimento do Sistema de Inteligência da Polícia Civil do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

Art.2º. Designar ANDREI ALLES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 58.117-8, como Executor do Convênio nº 775.735/2012.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO H. F. DOS SANTOS

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 143, c/c 141, inciso III, c/c 160 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, CONSIDERANDO as provas até o momento produzidas nos autos da Sindicância Administrativa nº 006/20117-SESIPE, em trâmite na Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal; CONSIDERANDO a propositura, pela referida Comissão, de submissão do servidor MÁRCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA a exame por junta médica oficial, na forma prevista no art. 160 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO que o exame requerido mostra-se essencial à apuração da culpabilidade do servidor, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Incidente de Sanidade Mental, para submeter a exame, por junta médica oficial, o servidor MÁRCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.403-7, suspendendo o prazo concedido para a conclusão da Administrativa nº 006/20117-SESIPE até a juntada do laudo respectivo.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para que proceda à autuação e todas as demais medidas necessárias à instrução do incidente ora instaurado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 143, c/c 141, inciso III, c/c 160 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO as provas até o momento produzidas nos autos da Sindicância Administrativa nº 014/2017-SESIPE, em trâmite na Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a propositura, pela referida Comissão, de submissão do servidor MÁRCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA a exame por junta médica oficial, na forma prevista no art. 160 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que o exame requerido mostra-se essencial à apuração da culpabilidade do servidor, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Incidente de Sanidade Mental, para submeter a exame, por junta médica oficial, o servidor MÁRCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.403-7, suspendendo o prazo concedido para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 014/2017-SESIPE até a juntada do laudo respectivo.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para que proceda à autuação e todas as demais medidas necessárias à instrução do incidente ora instaurado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

## DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 17 de agosto de 2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/GAB/SSPDFREFERÊNCIA: Memorando nº 239/2017 - CPD/GAB/SSPDFASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa nº 023/2017-SESIPE (Processo nº 050.001.403/2017)I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 17 agosto de 2017, na forma do art. 145 da lei 8112 de 11 de dezembro de 1990 e do art.214, parágrafo segundo, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 023/2017-SESIPE (Processo nº 050.001.403/2017) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 254, de 13 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 135, de 17 de julho de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores ADRIANO LINHARES AGUIAR, matrícula nº 181.514-8, Agente de Atividades Penitenciárias, atualmente lotado no Centro de Detenção Provisória-CDP/SESIPE, ADALBERTO JOSE GOMES, matrícula nº 58.545-9, Agente Policial de Custódia, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária-CPP/SESIPE, RONNIE GOMES LIMA, matrícula nº 59.236-6, Agente Policial de Custódia, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária-CPP/SESIPE, PAULO VENÍCIO DA SILVA, matrícula nº 59.112-2, Agente Policial de Custódia, atualmente lotado na Gerência de Saúde - GSAU/SESIPE, ANTONIO CLÁUDIO DARIS PEREIRA, matrícula nº 58.963-2, Agente Policial de Custódia, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária-CPP/SESIPE e LUIZ HENRIQUE PINHEIRO MORAES matrícula nº 59.041-X, atualmente lotado na Gerência de Saúde - GSAU/SESIPE. II - Publique-se.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 309, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, com base no Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010, e considerando o teor das Súmulas nº 346 e 473 do STF, além da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e suas atribuições; RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a transferência para a reserva remunerada da 2º SGT QPPMC RR VERA LÚCIA ALEX DE OLIVEIRA - Mat.17.410/6, CPF nº 285.705.371-15, publicada no DODF nº 059, de 27 de março de 2017, através da Portaria PMDF nº 112, de 15 de março de 2017.

MARCO ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

## PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o que consta nos autos do Processo de Pensão Militar SEI-00053.00009477/2017-46 - CBMDF, pensão militar a CLEONICE FERREIRA DE SOUZA e CARLI GOMES, companheira e filha do ex-2º Ten. BM Ref. JERÔNIMO GOMES, matr. 1414885, falecido em 20 de janeiro de 2017, calculada com base no soldo integral de Segundo Tenente Bombeiro Militar, a contar da data de óbito do ex-servidor, na proporção de 1/2 (um meio) para a companheira, adicionando ¼ (um quarto), relativo a cota-parte de sua filha, Gabrielle Ferreira Gomes, totalizando 3/4 (três quartos) e 1/4 (um quarto) para a filha de primeira núpcias Carli Gomes. Fundamentação legal: artigo 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; 37 Caput, Inciso I, 39 § 1º, 53 da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

CONCEDER, de acordo com o que consta nos autos do Processo de Pensão Militar SEI-00053.00008603/2017-45 - CBMDF, pensão militar a VERAILZA DOS SANTOS ROCHA OLIVEIRA e FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA, viúva e filha do ex-2º Ten. BM Ref. FRANCISCO JOÃO DE OLIVEIRA, matr. 1400276, falecido em 23 de janeiro de 2017, calculada com base no soldo integral de Segundo Tenente Bombeiro Militar, a contar da data de óbito do ex-servidor, na proporção de 1/2 (um meio) para a viúva, adicionando 1/4 (um quarto), relativo a cota-parte de sua filha, Dalila Francisca dos Santos Oliveira, totalizando 3/4 (três quartos) e 1/4 (um quarto) para a filha de outro matrimônio FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA. Fundamentação legal: artigo 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; 37 Caput, Inciso I, 39 § 1º, 53 e 54 Inciso I da Lei 10.486/2002, combinado com o arºgo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

CONCEDER, de acordo com o que consta nos autos do Processo de Pensão Militar SEI-00053.00013318/2017-46 - CBMDF, pensão militar a LUCIMAR VIEIRA PESSOA PORFIRIO e LEILA VIEIRA PESSOA MARTINS, filhas do ex-Cabo BM Ref. LETICIO FELICIANO PESSOA, matr 1416062, falecido em 31 de janeiro de 2017, calculada com base no soldo integral de Cabo Bombeiro Militar, a contar da data de óbito do ex-servidor, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiária. Fundamentação legal: artigo 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; 37 Caput, 39 § 1º, 53 e 54 Inciso I da Lei 10.486/2002, combinado com o arºgo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR

APOSTILAMENTO DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei 8.255 de 20 de novembro de 1991 que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal combinado com a Portaria nº 93, de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE:

CANCELAR, a pensão militar de SILVIA PINTO, matrícula 05982618, por motivo de falecimento ocorrido em 30 de maio de 2017, instituída pelo ex- Subtenente BM Ref. ROBERTO PINTO NETO, matrícula 1400284, falecido em 10 de outubro de 2014. Em consequência transferir a referida pensão para: SIDNÉIA PINTO, matr. 05982600 e ADRIANA PINTO LOPES, matr. 05982120, alterando suas cotas de 1/3 (um terço) para 1/2 (um meio) do benefício, a contar da data do óbito da ex-pensionista, nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.001.702/2015-CBMDF, nos termos dos arts. 36, § 3º, I; 37 e 50 da Lei 10.486/2002.

CANCELAR, a pensão militar de MARIA EUNICE DA SILVA PELLANDA, matrícula 04210441, por motivo de falecimento ocorrido em 6 de junho de 2017, instituída pelo ex- 1º Sargento BM Ref. ENNIO BRAZIL PELLANDA, matrícula 1419782, falecido em 8 de setembro de 1998. Em consequência reverter a referida pensão para ZENILDA FONTOURA PELLANDA, matrícula 04208846, alterando sua cota de 3/4 (três quartos) para 1/1 (um inteiro) do benefício, a contar da data do óbito da ex-pensionista, nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.001.062/1998 - CBMDF, nos termos do art. 24 da Lei nº 3.765/1960, c/c com o art. 48 "b" do Decreto nº 49.096/1960.

VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com a Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o processo nº 0052000379/2016, RESOLVE: CONCEDER prorrogação da Licença para Acompanhar Cônjuge, com exercício provisório junto ao Ministério Público do Trabalho - 3ª Região, no município de Divinópolis - MG, ao servidor SERVIO TÚLIO AZEVEDO FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula nº 57.686-7, nos termos do art. 84, § 2º, parte final, da Lei nº 8.112/90, pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo de sua remuneração, a contar de 22/07/2017, para acompanhar sua companheira LILIA APARECIDA DE SOUZA.

ERIC SEBA DE CASTRO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 052.001.705/2017, 052.001.706/2017, 052.001.712/2017 e 052.001.727/2017, respectivamente, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a MARCIA VALERIA FIRMINO DOS SANTOS, matrícula nº 57.483-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a MARLENE SOUZA ROCHA, matrícula nº 59.303-6, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a MARIO ALVES RIBEIRO, matrícula nº 35.453-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a LUIZ CLAUDIO RAMOS MOREIRA, matrícula nº 39.466-1, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 137, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto no Memo nº 006/Comissão pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025012/2015, instaurada por meio da Portaria nº 105, de 19/06/2017, publicada no DODF nº. 119, de 23/06/2017, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 22 de agosto de 2017, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar a comissão composta pelos servidores FRANK ALVES DA SILVA, assistente de trânsito, matrícula 1139-8, CARLA ARAÚJO NASCIMENTO, analista de trânsito, matrícula 190437-X, LUCIANA PEDRINHA GEORGII, técnico de trânsito, matrícula 192484-2 para, sob a presidência da primeira, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.025012/2015, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o Memo nº 14/Comissão de PAD e de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.012423/2016, instaurado pela Portaria nº 71, de 17/04/2017, publicada no DODF nº 78, de 25/04/2017, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão a partir do dia 23 de agosto de 2017, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a contar da mesma data, a comissão composta pelos servidores FRANK ALVES DA SILVA, assistente de trânsito, matrícula 1139-8, CARLA ARAÚJO NASCIMENTO, analista de trânsito, matrícula 190437-X, MARIANA SALDANHA MAIA, assistente de trânsito, matrícula 250467-7, para prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.012423/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 141, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 211 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante do Processo nº 055.004573/2015, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos apontados nos Processos nº 055.004573/2015, conforme Despacho nº 4483 - Direção Geral (fl. 256), 14/11/2016;

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores FRANK ALVES DA SILVA, assistente de trânsito, matrícula 1139-8, CARLA ARAÚJO NASCIMENTO, analista de trânsito, matrícula 190437-X, MARIANA SALDANHA MAIA, assistente de trânsito, matrícula 250467-7, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 656, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor ANA CARINA PEREIRA DA SILVA, Técnico de Trânsito, matrícula nº 250579-7, no total de 1376 (um mil, trezentos e setenta e seis) dias, ou seja, 3 (três) anos, 9 (nove) meses e 11 (onze) dias, referentes ao período de 14/09/2009 a 20/06/2013, contados para todos os efeitos, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição constante do Processo nº 055.024552/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 657, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor ANDRE SABINO DE OLIVEIRA VANDER VELDEN, Assistente de Trânsito, matrícula nº 250943-1, no total de 676 (seiscentos e setenta e seis) dias, ou seja, 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias, referentes ao período de 27/07/2012 a 02/06/2014, contados para todos os efeitos, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição constante do Processo nº 055.024543/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 658, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor DANIEL FRANCISCO ROSA FILHO, Técnico de Trânsito, matrícula nº 194712-5, no total de 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) dias, ou seja, 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, referentes ao período de 09/06/2009 a 26/08/2010, contados para todos os efeitos, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição constante do Processo nº 055.024551/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 659, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor FRANCISCO ALVES DE MATOS JUNIOR, Técnico de Trânsito, matrícula nº 250796-x, no total de 1455 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, 3 (três) anos, 12 (doze) meses e 0 (zero) dias, referentes ao período de 14/05/2010 a 07/05/2014, contados para todos os efeitos, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição constante do Processo nº 055.024558/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 660, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor GABRYELLA CHRISTINA BARRETTO AMANCIO DA SILVA, Técnico de Trânsito, matrícula nº 250423-5, no total de 1073 (um mil e setenta e três) dias, ou seja, 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, referentes ao período de 27/01/2010 a 03/01/2013, contados para todos os efeitos, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição constante do Processo nº 055.024560/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 661, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor MAYARA INÊS CUNHA LEITÃO DA SILVA, Técnico de Trânsito, matrícula nº 250272-0, no total de 536 (quinhentos e trinta e seis) dias, ou seja, 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, referentes ao período de 11/01/2010 a 30/06/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição constante do Processo nº 055.024556/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 662, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor MARCELO SILVEIRA ARRAES, Agente de Trânsito, matrícula nº 250789-7, no total de 1325 (um mil, trezentos e vinte e cinco) dias, ou seja, 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 20 (vinte) dias, referentes ao período de 20/09/2010 a 06/05/2014, contados para todos os efeitos, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição constante do Processo nº 055.024545/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 663, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor PABLO BOAVENTURA SOUZA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula nº 250530-4, no total de 1564 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro) dias, ou seja, 4 (quatro) anos, 3 (três) meses e 14 (catorze) dias, referentes ao período de 02/03/2009 a 12/06/2013, contados para todos os efeitos, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição constante do Processo nº 055.024561/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 664, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor TIAGO MOREIRA DOS SANTOS, Técnico de Trânsito, matrícula nº 192304-8, no total de 2937 (novecentos e oitenta e cinco) dias, ou seja, 8 (oito) anos, 17 (dezesete) dias, referentes ao período de 24/06/2002 a 08/07/2010, contados para todos os efeitos, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição constante do Processo nº 055.024557/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 665, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor THAIS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Agente de Trânsito, matrícula nº 250840-0, no total de 175 (cento e setenta e cinco) dias, ou seja, 5 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, referentes ao período de 18/11/2013 a 12/05/2014, contados para todos os efeitos, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição constante do Processo nº 055.024544/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 666, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor WELLINGTON EULER ALVES DOS SANTOS, Agente de Trânsito, matrícula nº 250570-3, no total de 4020 (quatro mil, e vinte) dias, ou seja, 11 (onze) anos e 5 (cinco) dias, referentes ao período de 24/06/2002 a 25/06/2013, contados para todos os efeitos, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição constante do Processo nº 055.024564/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como conforme solicitado no Memorando nº 845/2017-SUBNAHORA/SEJUS de 16 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ALLINE DANIELLE DA SILVA MACHADO DE ALMEIDA, matrícula 235.770-4 e JULIANA ALVES PINHEIRO TANNURE, matrícula 268.884-0 em substituição a CARLA LACERDA SEGALA, matrícula 237.593-1, na qualidade de membro do grupo de trabalho constituído através da Ordem de Serviço nº 156 de 15 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 157 de 16 de agosto de 2017.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 156, de 15/08/2017, publicada no DODF nº 157, de 16/08/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 73, de 08 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 153, de 10 de agosto de 2017, página 40, ONDE SE LÊ: "... para prestação de serviços contínuos de telefonia fixa, designado através da Ordem de Serviço nº 08, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 27, de 05 de fevereiro de 2018...", LEIA-SE: "... para prestação de serviços contínuos de telefonia fixa, designado através da Ordem de Serviço nº 08, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 27, de 05 de fevereiro de 2015..."

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XI, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar a ROSÂNGELA DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula 41.675-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; para exercer a função de ouvidor da Administração Regional de Sobradinho, a servidora tem perfil técnico compatível com as competências, às atribuições e atividades exigidas para o desempenho das funções.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

VALTER SOARES LEITE

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO PIMENTEL GONÇALVES, matrícula nº 1.676.069-7, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenadoria de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia, para atuar como EXECUTOR, do Contrato de Obras nº 001/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a empresa GT - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA - ME, consoante o que especifica os autos do processo, de interesse da Administração Regional de Ceilândia e de acordo com as demandas dos serviços correlatos, conforme consta no Processo nº 138.000.187/2017.

Art. 2º O servidor supramencionado no artigo anterior deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 47, de 23 de junho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, página 42, que suspendeu o usufruto de férias do servidor WELLINGTON DE MOURA BARRÓS, matrícula 175.457-2, ONDE SE LÊ: "... 14/08/2017 a 23/08/2017...", LEIA-SE: "... 04/09/2017 a 13/09/2017..."

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 14 DE AGOSTO DE 2017 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, em consonância com a Lei Complementar 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro, nos termos do Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 e da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998 do TCDF.

Art. 2º Designar FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA, matrícula nº 42322-x, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Cruzeiro, HÉLIO OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 76701-8, Técnico de Administração Pública, da Administração Regional do Cruzeiro, KELLY ABRANTES SANTOS, matrícula nº 1.680.600-x, Chefe do Núcleo de Atendimento Protocolo e Arquivo, para comporem a comissão de apuração de fatos relacionados aos Processos nº 139.000.205/2015, 139.000.206/2015, 139.000.207/2015, 139.000.208/2015, 139.000.209/2015, sendo presidido pelo primeiro e secretariado pelo último.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

HÉLIO DOS SANTOS

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 157 de 16/08/17, página 35.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR RODRIGO NUNES DE SANTANA, matrícula nº 1.677.952-5, Assessor Técnico, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, JOSE MARCELO LOPES, matrícula nº 1.677.026-9, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, símbolo DFG-12, da Administração Regional da Candangolândia, do Distrito Federal, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2017, em virtude de férias regulamentares do titular do cargo.

ROOSEVELT VILÉLA PIRES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Regimento Interno das Administrações Regionais e, conforme determinação contida no Processo nº 24.966/2016 - TCDF, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Reexame de Obras, para analisar os Papéis de Trabalho 02, 10 e 15.

Art. 2º Designar RAIMUNDO NONATO FLORES, Diretor da Diretoria de Obras, matrícula nº 158.348-4; MANOEL ALVES FURTADO, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, matrícula nº 1.681.020-1; PATRIKE MAIKO RENNEN REIS DE ABREU, Gerente da Gerência de Elaboração de Aprovação de Projetos, matrícula nº 1.679.484-2; DAVI MENDES DE MOURA, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.677.405-1; WALIS PEREIRA VAZ, Assessor Técnico do Gabinete, matrícula nº 1.679.552-0; sob a presidência do primeiro compor a aludida Comissão Especial.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CESAR MENEGOTTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANTÔNIO SOARES FEITOSA, matrícula nº 232.394-X, NILSON GOMES DE LIMA, matrícula nº 232.155-6 e JUDIVAN RODRIGUES LEITE, matrícula nº 232.403-2, para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão de Execução, do objeto constante no processo nº 417.000.775/2017, PROJETO AVALIAÇÃO DOS CURSOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE.

Art. 2º Designar MANOEL DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 233.347-3, PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAÚJO, matrícula nº 236.382-8 e MIGUEL LOPES DA SILVA, matrícula nº 236.143-4, para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417.000.775/2017, PROJETO AVALIAÇÃO DOS CURSOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE.

Art. 3º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 59, e artigo 61 da Lei 13.019/14, bem como o inciso II, do art. 41, do Dec. 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com base na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15, de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para avaliação das questões de Auditoria, apresentadas pelo Relatório de Auditoria nº 75/2016/DIARAD/CONAG/ SUBCI/CGDF, considerando a apresentação de novos documentos.

Art. 2º Designar para compor a referido Comissão, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores: PEDRO LUIZ CEZAR SALGADO, matrícula nº 234.417-3, SAMUEL AMARAL CAMPOS, matrícula nº 234.578-1 e RODRIGO MENDES PINTO, matrícula nº 218.009-X.

Art. 3º O prazo para a conclusão das atividades da Comissão será de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Os resultados obtidos pela Comissão serão encaminhados por meio de Relatório a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF Nº 05, de 08/01/2016 e republicada no DODF nº 15, de 22/01/2016, página 07, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor WALTER DE SOUSA SILVA, matrícula nº 215.071-9, referente ao 1º Quinquênio, no período de 23/12/2010 a 19/04/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 00417-00005170/2017-27.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor FLAVIO DALLA ROSA, matrícula nº 197.362-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 00417-00005171/2017-71.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor GUILHERME BATISTA ARAUJO, matrícula nº 197.604-4, referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 00417-00005172/2017-16.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RAFAEL VANDERLEIS DE SOUZA, matrícula nº 197.331-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 00417-00005173/2017-61.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ANA LUIZA SIMOES MULLER, matrícula nº 217.410-3, referente ao 1º Quinquênio, no período de 03/05/2011 a 30/04/2016, conforme processo 00417-00005174/2017-13.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ITAMAR AQUILA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 215.826-4, referente ao 1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 04/05/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 00417-00005175/2017-50.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor PAULO VICTOR MENDES PEREIRA, matrícula nº 215.740-3, referente ao 1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 04/05/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 00417-00005176/2017-02.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ANA PAULA SEVERINO, matrícula nº 217.994-6, referente ao 1º Quinquênio, no período de 30/06/2011 a 27/06/2016, conforme processo 00417-00005182/2017-51.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor LEONARDO JOSE DA SILVA, matrícula nº 217.972-5, referente ao 1º Quinquênio, no período de 22/06/2011 a 19/06/2016, conforme processo 00417-00005183/2017-04.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora LORENA FERREIRA DA CUNHA, matrícula nº 217.939-3, referente ao 1º Quinquênio, no período de 21/06/2011 a 18/06/2016, conforme processo 00417-00005184/2017-41.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor LUIZ GUIMARAES LIMA, matrícula nº 217.946-6, referente ao 1º Quinquênio, no período de 21/06/2011 a 18/06/2016, conforme processo 00417-00005187/2017-84.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCOS ROGERIO DA MOTA RIBEIRO DE PAULA, matrícula nº 218.003-0, referente ao 1º Quinquênio, no período de 01/07/2011 a 28/06/2016, conforme processo 00417-00005189/2017-73.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MARVIN ERIC CORDEIRO AGUIAR, matrícula nº 197.576-5, referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 00417-00005190/2017-06.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RAFAEL LIMA DA CRUZ NETZNER, matrícula nº 217.947-4, referente ao 1º Quinquênio, no período de 21/06/2011 a 18/06/2016, conforme processo 00417-00005191/2017-42.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora TAIS OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 217.926-1, referente ao 1º Quinquênio, no período de 01/07/2011 a 28/06/2016, conforme processo 00417-00005192/2017-97.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor TIAGO RIZZOTTO DOS SANTOS, matrícula nº 217.900-8, referente ao 1º Quinquênio, no período de 30/06/2011 a 27/06/2016, conforme processo 00417-00005198/2017-64.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DEYVERSON FREIRE MURRAY, matrícula nº 217.998-9, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/07/2011 a 01/07/2016, conforme processo 00417-00005199/2017-17.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ISABELLA DUARTE LAZZARETTI, matrícula nº 217.955-5, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/07/2011 a 01/07/2016, conforme processo 00417-00005201/2017-40.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 217.917-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/07/2011 a 01/07/2016, conforme processo 00417-00005202/2017-94.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor VINICIUS ALBUQUERQUE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 217.938-5, referente ao 1º Quinquênio, no período de 04/07/2011 a 01/07/2016, conforme processo 00417-00005203/2017-39.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR THIBISUN RISSARI DE ALMEIDA ASSUNÇÃO, matrícula nº 234.010-0, Assessor da Secretaria Adjunta do Turismo, Símbolo DFA-14, para substituir CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula nº 158.916-4, Coordenador da Administração do Estádio Nacional da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, Símbolo CNE-06, no período de 08/08 a 06/09/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

LEILA BARROS

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR CLÁUDIA REGINA BOGO, matrícula nº 269.222-8, Assessor da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, Símbolo DFA-14, para substituir LÍVIA RANGEL CARCUTE, matrícula nº 269.228-7, Diretora de Regionalização, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, Símbolo CNE-07, no período de 21/08 a 30/08/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

LEILA BARROS

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal de 1993 e o que dispõe o Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016. RESOLVE:

CONCEDER Afastamento, em razão de casamento, nos termos do Artigo 62, Inciso III, Alínea "a", da Lei Complementar nº 840/2011 a servidora LAÍS MÔNICA MARQUES SANTOS, matrícula nº 270.082-4, Assessora, da Unidade de projetos especiais, no período de 14 a 21/07/2017.

CONCEDER Afastamento, em razão de casamento, nos termos do Artigo 62, Inciso III, Alínea "a", da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor HAROLDO LUIZ RODRIGUES, matrícula nº 232.724-4, Assessor, Diretoria de Informação e Difusão, no período de 29/07 a 05/08/2017.

LEILA BARROS

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 323, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, DANIELLE CHRISTINE SIQUEIRA GATTI, matrícula nº 153.179-4, do Cargo de Analista Jurídico - Bacharel em Direito, da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em razão de posse em cargo inacumulável, a contar de 29/11/2011.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e no inciso III do §1º do Art. 22, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a ser denominada "CPTCE 37", composta pelos servidores MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula nº 125.919-9, Presidente; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula nº 174.584-0, Membro; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1; BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0; JOSÉ JANILSON DA ROCHA CARVALHO, matrícula nº 269.677-0; CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 22.374-3; JONI GONCALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; OCIENE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1; FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO, matrícula nº 270.326-2; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora CRISTIANA TORRES CAMPOS atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e no inciso III do §1º do Art. 22, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a ser denominada "CPTCE 38", composta pelos servidores ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 156.949-X, Presidente; RAIMUNDO NEVES PEREIRA, matrícula nº 1.430.944-0, Membro; SÍLVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula 136.208-9; VANSLEY TAVARES ROCHA, matrícula nº 001.695-0; DIONE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 269.683-5; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 197.399-1; ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula nº 269.676-2; GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula nº 269.680-0; SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula nº 269.684-3; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo o servidor HERBERT KEISKI TANIGUCHI atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 17 DE AGOSTO DE 2017 (\*)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída conforme a Ordem de Serviço nº 40, de 30 de junho de 2015, publicado no DODF nº 126, de 2 de julho de 2015, p. 30, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALISON RICARDO DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.412-X e OSIAS RICARDO DOURADO MENDES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 266.127-6, para atuarem como Assessores Técnicos junto à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial constituída para analisar o Processo nº 480.000.298/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA FRANCO CERQUEIRA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF 159, de 18/08/17, p. 35

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL (\*)

Em 11 de agosto de 2017

Despacho nº 321/2017 - Segedam (AP); Processo nº 1.597/1996; Interessado: REINALDO MENDES; Assunto: Reconhecimento de dívida. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 12.516,84 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), em favor do servidor aposentado REINALDO MENDES, conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fls. 443/444, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 157, de 16/08/17, página 36.

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE CONSULTOR LEGISLATIVO  
O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando  
o Ato da Mesa Diretora nº 58, de 2016, torna pública a realização de concurso público para  
provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de  
nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com  
a Lei Orgânica do Distrito Federal, com a Lei distrital nº 4.949, de 2012, mediante as  
condições estabelecidas neste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS  
capítulo 1

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas  
deste Edital.

1.2 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas estabelecidas neste Edital, relativas  
aos Cargos/Áreas constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o  
prazo de validade previsto neste Edital.

1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar distrital nº 840, de  
2011, e à Lei distrital nº 4.342, de 2009.

1.4 Os Cargos/Áreas, os códigos de opção de cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o número  
de vagas, a remuneração inicial, o regime de trabalho e o valor de inscrição são os estab-  
lecidos no Capítulo 2 deste Edital.

1.5 A descrição sumária das atividades dos Cargos/Áreas consta do Anexo I deste Edital.

1.6 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

1.7 O cronograma de atividades consta do Anexo III deste Edital.

1.8 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao  
Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do  
telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas  
(horário de Brasília) ou pelo "Fale Conosco", no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

1.9 Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo de  
5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

1.9.1 As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser feitas  
exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br),  
de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

## CAPÍTULO 2

## 2. DO CARGO

2.1 Os Cargos/Áreas, os códigos de opção de cargo, a escolaridade/pré-requisitos, a re-  
muneração inicial, o regime de trabalho, o número de vagas e o valor da inscrição são os  
estabelecidos a seguir.

## 2.1.1 Consultor Legislativo

Escolaridade: Nível Superior Completo.

Valor da Inscrição: R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

Remuneração inicial: R\$ 15.879,40 (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e qua-  
renta centavos).

Regime de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

## 2.1.1.1 Cargo: CONSULTOR LEGISLATIVO

Áreas	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas (1)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (2)
Constituição e Justiça	L01	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	05	01
Desenvolvimento Urbano	L02	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	-
Direitos Humanos e Cidadania	L03	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-
Educação, Cultura e Desporto	L04	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-
Finanças Públicas	L05	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-
Meio Ambiente	L06	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-

Regulação Econômica	L07	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	-
Saúde	L08	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	-
Tributação	L09	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-
Redação Parlamentar	L10	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-

## Notas:

(1) Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência).

(2) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

## CAPÍTULO 3

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/ÁREAS

3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo/Área mediante o cumprimento das seguintes exigências na data da posse:

a) ser aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas previsto neste edital;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

d) deter a titulação exigida para o cargo e a área;

e) ter idade mínima de dezoito anos completos;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g) apresentar os laudos e se submeter a exames de saúde física e mental;

h) apresentar declaração de bens e rendimentos;

i) declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;

j) estar em dia com as obrigações eleitorais;

k) apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função, se possuir cargo, emprego ou função pública;

l) estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal;

m) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade;

n) não possuir condenação transitada em julgado em ação de improbidade administrativa;

o) satisfazer as exigências contidas neste Edital.

3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 perderá o direito à investidura no Cargo/Área para o qual foi nomeado.

## CAPÍTULO 4

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.1.2 Em conformidade com o Decreto federal nº 8.727, de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, nos termos do item 4.24.2 deste Capítulo.

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no período das 10 horas do dia 14/09/2017 às 14 horas do dia 16/10/2017 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou da Fundação Carlos Chagas.

4.2.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

4.3.2 Efetuar até 16/10/2017 o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, no valor correspondente à opção de Cargo/Área, sendo:

a) R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) para o cargo de Nível Superior: Consultor Legislativo, todas as Áreas.

4.3.2.1 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

4.3.2.2 Após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso

para o pagamento do valor da inscrição, a ser realizado em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

4.3.2.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.

4.3.2.3.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.3.2.3.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.3.3 A partir de 21/09/2017 o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

4.3.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.3.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.

4.3.5.1 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.

4.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3.7 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.4 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar o Código da Opção de Cargo/Área, conforme tabela constante do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.5 Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes do Capítulo 7 "DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS", item 7.1 e Cronograma de Atividades, Anexo III deste Edital, bem como sobre os concursos para Consultor Técnico-Legislativo - Diversas Categorias, Técnico Legislativo - Diversas Categorias, Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa e Técnico Legislativo - Agente de Polícia Legislativa e Procurador constantes do Capítulo "Da Prestação das Provas" e do "Cronograma de Atividades" dos Editais nº 02, nº 03, nº 04 e nº 05, respectivamente, uma vez que só poderá concorrer a um Cargo/Área/Categoria por período de aplicação.

4.5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

4.5.2 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo/Área.

4.8 Não serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção do:

4.8.1 Doador de sangue a instituição pública de saúde, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012, que comprove a condição de doador, com pelo menos 03 (três) doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final para requerimento de isenção de pagamento. Serão aceitas doações realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou por Município.

4.8.1.1 A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora até 29/08/2017.

4.8.2 Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal - GDF, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012.

4.8.2.1 A comprovação de recebimento do benefício deverá ser encaminhada por meio de certidão ou declaração equivalente expedida pelo GDF no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

4.8.3 Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, conforme estabelecido na Lei distrital nº 5.818, de 2017. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado deverá comprovar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerando cada turno como uma eleição.

4.8.3.1 A comprovação de serviço prestado à Justiça Eleitoral do Distrito Federal deverá ser encaminhada por meio de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, cuja cópia deverá ser juntada no ato da inscrição, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.8.3.2 O eleitor nomeado pela Justiça Eleitoral terá o benefício da isenção concedido a contar da data em que ele fez jus e por um período de validade de dois anos.

4.9 A documentação referente aos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3 deverá ser encaminhada até a data de encerramento das inscrições isentas, via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

4.10 Para solicitar a isenção de pagamento de que trata os itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.

4.10.1 Acessar, no período de 10h do dia 25/08/2017 às 23h59 do dia 29/08/2017, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e o link referente ao Concurso Público, ler, aceitar o Requerimento para inscrição isenta de Pagamento e enviar via Internet até o dia 29/08/2017 os comprovantes estabelecidos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3, conforme o caso.

4.11 As instruções para envio dos comprovantes estabelecidos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3 no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.10.1, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

4.11.1 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

4.11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

4.11.3 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.

4.13 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

4.14 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;

b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3, conforme o caso, deste Capítulo.

4.15 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936, de 1979.

4.15.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

4.16 A partir do dia 04/09/2017 o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.17 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

4.18 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no site da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.

4.18.1 Após a análise dos recursos será divulgada, no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

4.19 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão, no prazo estabelecido no item 4.2 deste Capítulo, gerar o boleto bancário no site da Fundação Carlos Chagas e efetuar o pagamento.

4.20 O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento para mais de uma opção de Cargo/Área, deverá observar o estabelecido no item 4.5 deste Capítulo e seus subitens, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento via internet e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento de cada uma das opções.

4.20.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição isenta.

4.21 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Fundação Carlos Chagas disponibilizará acesso à Internet na Logus TI, no Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 252, Edifício Jamel Cecílio, 1º andar, salas 101 a 107, Asa Sul, Brasília/DF, no período das inscrições e no período para requerimento de isenção, em dias úteis, das 9 às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília). No último dia para inscrições, o acesso ficará disponível somente até às 14h (horário de Brasília), devendo o candidato observar o estabelecido neste Capítulo.

4.21.1 No local indicado no item anterior não serão fornecidas informações, nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no item 1.8.

4.22 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

4.23 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.24 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (16/10/2017), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

4.24.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e com todas as informações necessárias para o atendimento, o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

4.24.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar a imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.

4.24.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.25 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.24, observando os procedimentos a seguir.

4.25.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

4.25.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.25.3 Não será disponibilizado pela Fundação Carlos Chagas responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará a candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.25.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.25.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.25.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

#### CAPÍTULO 5

#### 5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do Cargo/Área em provimento.

5.2 Em cumprimento ao disposto na Lei complementar distrital nº 840, de 2011, na Lei distrital nº 4.949, de 2012, na Lei distrital nº 4.317, de 2009 e suas alterações, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada área, conforme quadro constante do Capítulo 2, e de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade do concurso, desprezada a parte decimal.

5.2.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência na área com número de vagas igual ou superior a cinco.

5.2.1.1 Os candidatos com deficiência aprovados serão nomeados na vaga que for múltiplo de cinco, observadas as nomeações já ocorridas no concurso.

5.2.2 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

5.2.3 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Lei federal nº 12.764, de 2012 e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009.

5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.

5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, que é pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 14/09/2017 ao dia 16/10/2017), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br):

a) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) o candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;

c) o candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) o candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio

da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas de redação e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (16/10/2017), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.

5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação durante o período de inscrições.

5.5.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado fiscal leitor ao candidato para leitura de sua prova.

5.5.5 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado na letra "a" do item 5.5, e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, e não terão as condições especiais atendidas.

5.6.1 No dia 30/10/2017 serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas Objetivas e Discursivas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

5.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.5 deste Capítulo.

5.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.

5.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2.

5.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Área pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

5.8 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

5.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.

5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Lei federal nº 12.764, de 2012, e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009, observadas as seguintes disposições:

5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.11.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e terá caráter terminativo.

5.11.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.11.

5.11.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do item 5.11, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

5.11.4.10 candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.

5.11.5 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.

5.12 As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.13 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.14 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Área e a sua deficiência durante o estágio probatório.

5.15 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Área.

5.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.17 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

#### CAPÍTULO 6

#### 6. DAS PROVAS

6.1 Constarão do Concurso as seguintes provas:

##### CONSULTOR LEGISLATIVO - GRUPO 1

Código	Áreas	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração da prova
L01	Constituição e Justiça	ETAPA I - PROVAS OBJETIVAS CONHECIMENTOS GERAIS Língua Portuguesa Direito Constitucional (*) Direito Administrativo (*) Processo Legislativo Realidade do DF. Línguas Estrangeiras: Inglês e Espanhol CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30 50	1 3	Classificatório e Eliminatorio	4h
L02	Desenvolvimento Urbano	ETAPA II - PROVA DISCURSIVA PARTE 1: - Voto em Parecer de Mérito e - Voto em Parecer de Admissibilidade PARTE 2: - Minuta de Proposição com Justificação	2	1	Classificatório e Eliminatorio	5h
L03	Direitos Humanos e Cidadania		1	1		
L04	Educação, Cultura e Desporto					
L05	Finanças Públicas					
L06	Meio Ambiente					
L07	Regulação Econômica	ETAPA III - PROVA DE TÍTULOS	1	1	Classificatório	-
L08	Saúde					
L09	Tributação					

(\*) Para a área L01, as disciplinas Direito Constitucional e Direito Administrativo constarão também da Prova de Conhecimentos Específicos.

##### CONSULTOR LEGISLATIVO - GRUPO 1A

Código	Área	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração da prova
L10	Redação Parlamentar	ETAPA I - PROVAS OBJETIVAS CONHECIMENTOS GERAIS Língua Portuguesa Direito Constitucional Direito Administrativo Processo Legislativo Realidade do DF. Línguas Estrangeiras: Inglês e Espanhol CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30 50	1 3	Classificatório e Eliminatorio	4h

	ETAPA II - PROVA DISCURSIVA	2	1	Classificatório	5h
	PARTE 1: - Discurso Favorável - Discurso Contrário	1	1	Eliminatorio	
	PARTE 2: - Minuta de Proposição com Justificação				
	ETAPA III - PROVA DE TÍTULOS		1	Classificatório	-

6.2 Na Etapa I, para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo (Grupos 1 e 1A), as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas). Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação, e versará sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II, de acordo com as atividades do cargo/áreas descritas no Anexo I deste Edital.

6.3 Na Etapa II, para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo (Grupos 1 e 1A), a Prova Discursiva reger-se-á conforme disposto no Capítulo 9 deste Edital.

6.4 Na Etapa III, para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo (Grupos 1 e 1A), a Prova de Títulos reger-se-á conforme disposto no Capítulo 10 deste Edital.

#### CAPÍTULO 7

#### 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A aplicação das Provas será realizada na cidade de Brasília/DF, e está prevista para os seguintes dias e períodos:

7.1.1 No dia 17/12/2017, no período da TARDE: Provas Objetivas para os Cargos de Consultor Legislativo, todas as Áreas (Grupos 1 e 1A).

7.1.1.1 A aplicação da Prova Discursiva para os Cargos de Consultor Legislativo, todas as Áreas (Grupos 1 e 1A), está prevista para 25/03/2018, na cidade de Brasília/DF.

7.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

7.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de aloca-los em outras Regiões Administrativas próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

7.4 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no site da Fundação Carlos Chagas: [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

7.4.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

7.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.4.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 7.4.

7.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.

7.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou, em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

7.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.

7.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

7.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

7.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8 Não será admitida troca de opção de Cargo/Área.

7.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

7.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

7.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

7.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

7.11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 13.10 do Capítulo 13 deste Edital.

7.12 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.12.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 7.9 deste Capítulo.

7.13.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

7.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas personalizada.

7.14.1 No último quarto do tempo destinado à prova, o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado antes do último quarto do tempo de duração da prova.

7.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

7.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

7.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

7.16 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo/Área.

7.18 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

7.19 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da Prova para os candidatos ao cargo de Consultor Legislativo - todas as Áreas;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões para posterior exame grafotécnico.

7.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

7.20.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m", item 7.19. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

7.20.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.21 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "l" e "m", item 7.19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.20.1 deste Capítulo.

7.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.22.1 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.23 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

7.23.1 A inclusão de que trata o item 7.23 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

7.23.2 Constatada a impropriedade da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.24 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.25 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

7.25.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

7.26 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

7.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

7.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

7.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.30 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

7.31 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.32 Em atendimento à Lei distrital nº 4.949, de 2012, no último quarto do tempo destinado à prova, o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado antes do último quarto do tempo de duração da prova. O candidato deverá consultar o Cronograma de Atividades (Anexo III) para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

7.32.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

## CAPÍTULO 8

## 8. ETAPA I - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

8.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.2 Considera-se grupo o total de candidatos presentes às provas do respectivo Cargo/Área.

8.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

8.4 Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas deste Concurso:

a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;

b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;

c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova ( $\bar{x}$ ), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

NP = Nota Padronizada

A = Total de acertos do candidato na prova

$\bar{x}$  = Média de acertos do grupo na prova

s = Desvio padrão

d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;

e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.

8.5 Para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo (Grupos 1 e 1A), as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta).

8.6 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

## CAPÍTULO 9

## 9. DA ETAPA II - DA PROVA DISCURSIVA PARA TODAS AS ÁREAS DO CARGO DE CONSULTOR LEGISLATIVO (GRUPOS 1 E 1A)

9.1 A Etapa II - Prova Discursiva para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo, Grupos 1 e 1A, será aplicada em data posterior à da aplicação da Etapa I - Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, na cidade de Brasília/DF, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.

9.2 Para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo, Grupos 1 e 1A, serão convocados para a Etapa II - Prova Discursiva somente os candidatos habilitados e mais bem classificados na Etapa I, na forma do Capítulo 8 deste Edital, considerando-se até 20 vezes o número de vagas para o cargo/área, conforme quadro constante no Capítulo 2, respeitando os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital.

9.2.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso Público.

9.3 Na Etapa II, a Prova Discursiva para as áreas do cargo de Consultor Legislativo, Grupo 1, de caráter habilitatório e classificatório, consistirá de duas partes, P1 e P2, e cada uma das partes será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem).

9.3.1 A primeira parte (P1) será composta de dois votos:

9.3.1.1 Voto em parecer de mérito, valendo 50,00 pontos;

9.3.1.2 Voto em parecer de admissibilidade, valendo 50,00 pontos.

9.3.2 A segunda parte (P2) consistirá de:

9.3.2.1 Minuta de Proposição com Justificação, valendo 100,00 pontos.

9.4 Na Etapa II, a Prova Discursiva para a área do cargo de Consultor Legislativo, Grupo 1A, de caráter habilitatório e classificatório, consistirá de duas partes, P1 e P2, e cada uma das partes será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem).

9.4.1 A primeira parte (P1) será composta da redação de dois Discursos:

9.4.1.1 Discurso Favorável, valendo 50,00 pontos;

9.4.1.2 Discurso Contrário, valendo 50,00 pontos.

9.4.2 A segunda parte (P2) consistirá de:

9.4.2.1 Minuta de Proposição com Justificação, valendo 100,00 pontos.

9.5 Na Etapa II - Prova Discursiva para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo, Grupos 1 e 1A, a nota final será a soma da pontuação obtida nas partes P1 e P2.

9.5.1 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver, concomitantemente:

9.5.1.1 pontuação maior ou igual a 50,00 em cada uma das partes (P1 e P2);

9.5.1.2 nota igual ou superior a 120,00 (cento e vinte) na soma da pontuação obtida nas partes (P1 e P2) da Prova Discursiva.

9.5.2 O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

9.6 Na Prova Discursiva para as áreas do cargo de Consultor Legislativo, Grupos 1 e 1A, as Partes (P1 e P2) serão avaliadas em conformidade com os seguintes critérios:

9.6.1 O domínio técnico do conteúdo aplicado, considerando as especificidades das questões propostas e os preceitos da comunicação oficial.

9.6.2 A correção gramatical e a adequação vocabular, tendo em vista os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação das modalidades especificadas em cada área do cargo.

9.6.2.2 A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico; mas, sim, de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

9.6.3 No edital de convocação para a prova discursiva serão indicados os critérios de correção e a pontuação de cada quesito, de acordo com o art. 37 da Lei distrital nº 4.949, de 2012.

9.7 Na Prova Discursiva para as áreas do cargo de Consultor Legislativo, Grupos 1 e 1A, não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.8 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:

a) for assinada fora do local apropriado;

b) apresentar, no Caderno de Resposta Definitiva, qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: assinatura, traços, desenhos, rabiscos, rubricas, etc.);

c) estiver em branco;

d) apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado;

e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

f) fugir ao tema e/ou modalidade propostos.

9.9 Para as áreas do cargo de Consultor Legislativo, Grupos 1 e 1A, a Prova Discursiva relacionar-se-á ao conteúdo programático constante no Anexo II e às atribuições do cargo/áreas constantes do Anexo I, deste Edital.

9.10 Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.

9.11. Na Etapa II - Prova Discursiva para o cargo de Consultor Legislativo, Grupos 1 e 1A, a grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista das Provas Discursivas.

9.12 Demais informações a respeito dessa etapa constarão de Edital de Convocação Específico.

## CAPÍTULO 10

## 10. DA ETAPA III - DA PROVA DE TÍTULOS PARA TODAS AS ÁREAS DO CARGO DE CONSULTOR LEGISLATIVO (GRUPOS 1 E 1A)

10.1 Os candidatos de todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo (Grupos 1 e 1A), habilitados na Etapa I - Prova Objetiva, em conformidade com o Capítulo 8, e convocados para a Etapa II - Prova Discursiva, em conformidade com o Capítulo 9 deste Edital, deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, em período e na forma a ser divulgada por meio de Edital de Convocação Específico.

10.2 Somente serão avaliados os títulos entregues no prazo que será estabelecido no edital específico a ser publicado.

10.3 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:

a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;

b) por meio de SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos - Ref: Títulos/Câmara Legislativa - DF - Av. Prof. Francisco Morato, 1565 - Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).

10.3.1 O período de apresentação dos títulos será divulgado por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e divulgado no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

10.3.2 Somente serão avaliados os títulos enviados conforme item 10.3 deste Capítulo, tendo como referência a data da postagem.

10.3.3 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.3.4 Não serão aceitos títulos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.

10.4 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

10.5 Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecer o período para a entrega deles.

10.6 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas.

10.7 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos referentes à mesma alínea.

10.8 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos.

10.9 Os títulos a serem considerados são os constantes do quadro a seguir, limitados ao valor máximo de 15 (quinze) pontos, desconsiderando-se o valor excedente.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado em Área específica para a qual está inscrito, acompanhado do Histórico Escolar.	8,00	8,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado em Área específica para a qual está inscrito, acompanhado do Histórico Escolar.	5,00	5,00
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização na área específica para a qual está inscrito, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	2,00	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			15,00

10.10 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.

10.11 Para comprovar a alínea "C" do Quadro, somente será aceito certificado devidamente registrado acompanhado do histórico escolar de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.

10.12 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.

10.13 É ônus do candidato apresentar prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

10.14 A avaliação dos títulos será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecendo ao estabelecido neste Edital e o resultado será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) da Fundação Carlos Chagas.

10.15 Os documentos relativos aos Títulos apresentados pelo candidato terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital.

10.16 No prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da homologação do Concurso os Títulos serão inutilizados.

10.17 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Concurso.

## CAPÍTULO 11

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1 Para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo (Grupos 1 e 1A), a nota final do candidato será igual ao somatório dos pontos ponderados obtido na Etapa I - Provas Objetivas com a nota obtida na Etapa II - Prova Discursiva, mais a pontuação obtida na Etapa III - Prova de Títulos, conforme estabelecem respectivamente os Capítulos 8, 9 e 10 deste Edital.

11.2 Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 7.7 do Capítulo 7 deste Edital, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

11.2.1 tiver obtido maior nota na Prova Discursiva - Etapa II;

11.2.2 tiver obtido maior nota ponderada na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - Etapa I;

11.2.3 tiver maior idade;

11.2.4 tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso.

11.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de Classificação. Serão publicadas duas listas de classificação final do concurso.

11.3.1 A primeira com a pontuação e classificação geral de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido a pontuação/classificação necessária para tanto.

11.3.2 A segunda com apenas a pontuação e classificação dos candidatos com deficiência.

11.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com rigorosa observância da ordem classificatória.

11.5 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

#### CAPÍTULO 12

##### 12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;

b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;

c) à aplicação das provas;

d) às questões das provas e gabaritos preliminares;

e) ao resultado das provas;

f) ao resultado da avaliação médica para enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.

12.1.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

12.1.2 Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.2 Os recursos referentes às alíneas "a", "b", "c" e "f" deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado, não contando com efeito suspensivo.

12.3 Os recursos referentes às alíneas "d" e "e" deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado, não contando com efeito suspensivo.

12.4 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, de acordo com os prazos estipulados nos itens 12.2 e 12.3.

12.4.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

12.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

12.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

12.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal.

12.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.8 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

12.9 Será concedida Vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que realizarem a prova, no período recursal referente ao resultado preliminar desta etapa.

12.10 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

12.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso.

12.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.13 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

12.14 No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

12.15 Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

12.16 Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;

e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";

12.17 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

12.18 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, desconsiderado recurso de igual teor.

12.19 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.

#### CAPÍTULO 13

##### 13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração da Câmara Legislativa do Distrito Federal e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Área, bem como às disposições referentes às listas geral e especial.

13.1.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

13.2 A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de proceder às nomeações, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes neste edital.

13.2.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de nomear candidatos aprovados constantes do cadastro de reserva, além das vagas previstas neste edital, em número que atenda aos seus interesses e às necessidades de serviço, respeitada a disponibilidade orçamentária.

13.2.2 O cadastro de reserva é constituído pelos candidatos aprovados em listagem final, em classificação imediatamente superior ao número de vagas previstas neste edital.

13.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.

13.4 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

13.5 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e especial.

13.6 O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para a posse:

a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;

b) Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

e) Cédula de Identidade;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;

h) Duas fotos 3X4 recentes;

i) Declaração de Bens ou Rendas;

j) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

k) Caso possua cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função;

l) Certidão que comprove não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;

m) Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, do Distrito Federal e da Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

n) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal;

o) Declaração de existência ou não de impedimento para o exercício do cargo;

p) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme o item 11.2.4 do Capítulo 11, caso tenha sido utilizado esta situação como critério de desempate.

13.6.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

13.6.2 Além da documentação acima mencionada serão exigidos outros formulários, a serem fornecidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

13.7 Além da apresentação dos documentos relacionados neste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a emissão de laudo médico de sanidade física e mental pelo Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ou por eles credenciadas.

13.7.1 Os candidatos habilitados para vagas reservadas à pessoa com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 13.7, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.

13.7.2 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à inspeção médica na data e horário agendados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal implicará a sua eliminação do Concurso.

13.7.3 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará os candidatos para a inspeção médica constante do item 13.7 e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.

13.7.3.1 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 13.7 deste Capítulo.

13.8 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, o não comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.9 As certidões/atestados que apresentarem ocorrências deverão ser acompanhadas de certidões explicativas, as quais serão analisadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, podendo configurar impedimento de posse, nos termos da lei.

13.10 A Câmara Legislativa do Distrito Federal, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

#### CAPÍTULO 14

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

14.2.1 A legislação integrante dos conteúdos programáticos deste certame incorpora suas respectivas alterações até a data de publicação deste edital.

14.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

14.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos quanto ao resultado das provas interpostos, será homologado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

14.5.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final e das diversas áreas do Concurso.

14.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:

14.6.1 No Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

14.6.2 No site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público.

14.6.3 No site da Câmara Legislativa do Distrito Federal [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), atos relativos às Etapas posteriores à Homologação do Concurso Público.

14.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.

14.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

14.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), conforme item 14.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.

14.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

14.10.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas, conforme estabelecido no item 7.7 deste Edital, por meio do site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br);

14.10.2 Após o prazo estabelecido no item 14.10.1 até a publicação da Homologação do Resultado Final do cargo para o qual está inscrito, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: [sac@fcc.org.br](mailto:sac@fcc.org.br);

14.10.3 Após a publicação da Homologação do Resultado Final, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.

14.11 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 11 deste Edital somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 14.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

14.12 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

14.13 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

14.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.14.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.17 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

14.18 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

14.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Deputado JOE VALLE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

#### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO DE CONSULTOR LEGISLATIVO

CARGO: CONSULTOR LEGISLATIVO

Áreas	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
Constituição e Justiça	Prestar consultoria legislativa institucional especializada, no âmbito do processo legislativo, à Mesa Diretora, às Comissões, aos deputados, às lideranças de bloco e de partido e às unidades organizacionais da Câmara Legislativa; elaborar minuta de proposições legislativas, de parecer legislativo, de relatório legislativo e de pronunciamento parlamentar, com base em legislação e referências atualizadas, em função da regularidade do processo legislativo e da adequação à técnica legislativa; realizar estudos, pesquisas e notas técnicas sobre temas legislativos de interesse institucional.
Desenvolvimento Urbano	
Direitos Humanos e Cidadania	
Educação, Cultura e Desporto	
Finanças Públicas	
Meio Ambiente	
Regulação Econômica	
Saúde	
Tributação	
Redação Parlamentar	

#### ANEXO II

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente e suas alterações, incluindo legislação complementares, súmulas, jurisprudências até a data da publicação deste Edital.

ÁREAS: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DESENVOLVIMENTO URBANO; DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; FINANÇAS PÚBLICAS; MEIO AMBIENTE; REDAÇÃO PARLAMENTAR; REGULAÇÃO ECONÔMICA; SAÚDE E TRIBUTAÇÃO

#### CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Articulação do texto: coesão e coerência. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Ortografia e acentuação. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas. Redação oficial, conforme o Manual de Redação da Presidência.

Direito Constitucional

Constituição Federal: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, organização do Estado, organização dos Poderes, Poder Legislativo, tributação e seus princípios gerais, limitações do poder de tributar, finanças públicas e normas gerais, orçamentos. Lei Orgânica do Distrito Federal: fundamentos da organização dos Poderes e do Distrito Federal, organização do Distrito Federal, organização dos Poderes, disposições gerais, Poder Legislativo, Poder Executivo, tributação e orçamento do Distrito Federal, ordem econômica do

Distrito Federal, disposições gerais. Lei distrital nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal.

Direito Administrativo

Ato Administrativo. Controle da Administração Pública. Contrato Administrativo. Agentes Administrativos. Poderes da Administração. Princípios Básicos da Administração. Serviços Públicos. Lei nº 8.666/1993. Lei Complementar distrital nº 840/2011. Lei Complementar distrital nº 769/2008. Noções da Lei de Permissões e Concessões. Lei federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834/2011.

Processo Legislativo

Constituição Federal: organização do Estado, organização político-administrativa, União, organização dos Poderes, Poder Legislativo. Lei Orgânica do Distrito Federal: organização do Distrito Federal, disposições gerais, organização administrativa do Distrito Federal, competências do Distrito Federal, organização dos Poderes, disposições gerais, Poder Legislativo. Lei Complementar nº 13/1996. Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Consolidação dada pela Resolução nº 218/2005, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 22/07/2005 - Suplemento).

Realidade do Distrito Federal

A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, instituída pela Lei Complementar federal nº 94/1998.

Línguas Estrangeiras: Inglês e Espanhol: Compreensão de textos escritos em inglês e em Espanhol. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ÁREA: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Direito Constitucional. Princípios constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Estado de direito e Estado de direito democrático. Poder Constituinte. Limitações ao poder reformador. Emenda, reforma e revisão constitucional. Cláusulas pétreas. Vigência, eficácia e validade das normas constitucionais e infraconstitucionais. Recepção, repristinação, desconstitucionalização e conflito de leis no tempo. Repartição constitucional das competências entre os entes da Federação e entre os Poderes. Poder Legislativo. Processo Legislativo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal. Regimento Interno da Câmara Legislativa (inclusive Código de Ética). Direitos, deveres e prerrogativas do mandato parlamentar. Controle de constitucionalidade frente à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Distrito Federal. Direito Administrativo. Regime jurídico da administração, dos serviços e da função e dos bens públicos. Controle e responsabilização da administração. Controle administrativo. Controle judicial. Controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Serviços Públicos. Conceito, classificação, regulamentação e controle. Forma, meios e requisitos. Competência, descentralização e desconcentração. Execução direta e indireta. Delegação. Concessão, permissão e autorização. Pessoa jurídica de direito público e pessoa jurídica de direito privado vinculada à administração pública. Autarquias, fundações, agências reguladoras e organizações sociais. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Organização administrativa do Distrito Federal. Agentes públicos. Espécies e classificação. Poderes, deveres e prerrogativas. Cargo, emprego e função públicos. Regime jurídico único. Regime disciplinar. Responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Controle dos atos administrativos. Segurança Pública. Polícia Civil do DF. Polícia Militar do DF. Corpo de Bombeiros Militar do DF. Defesa do Consumidor. Código de Defesa do Consumidor. Direito Penitenciário. Lei de Execução Penal. Legislação penitenciária do Distrito Federal. Texto da Constituição Federal - Título I, Dos Princípios Fundamentais; Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulos I e II; Título III, Da Organização do Estado, Capítulos I, II, III, IV, V (apenas Seção I), VI e VII; Título IV, Da Organização dos Poderes, Capítulos I (apenas Seções I, VIII e IX) e II (apenas Seções I a IV); Título V, Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Capítulo III. Texto da Lei Orgânica do Distrito Federal - Título I, Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal; Título II, Da Organização do Distrito Federal; Título III, Da Organização dos Poderes; Título VI, Da Ordem Social e do Meio Ambiente, Capítulo VI.

ÁREA: DESENVOLVIMENTO URBANO

Política de Desenvolvimento Urbano. Elementos de Direito Urbanístico. Instrumentos de controle urbanístico. Função social da propriedade. Parcelamento, uso e ocupação do solo urbano. Plano diretor de desenvolvimento urbano. Instrumentos de política e gestão urbana. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. A questão habitacional do Distrito Federal; Política Habitacional do DF - Lei nº 3.877, de 26/06/06. Desapropriação e servidão. Conceito de solo criado. Operações urbanas. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos a arquitetura e construção civil. Bens públicos; Conceito, classificação, uso e alienação. Constituição Federal e Lei Orgânica do Distrito Federal: artigos pertinentes aos temas 1 a 15 anteriores. Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - Lei Complementar nº 94/98. Código de Obras do Distrito Federal. Licitação - Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. Lei nº 6.766/79. Lei Complementar nº 803/2009. Plano Diretor de Publicidade - Leis nº 3.035/02 e nº 3.036/02. Tombamento: Decreto-Lei nº 45, de 07/12/1937; Decreto nº 10.829, de 14/10/1987; Decreto nº 11.079, de 21/04/1988; Decreto-Lei nº 25, de 30/11/37; Portaria nº 314, de 08/10/1992-IPHAN, então IBPC; Portaria nº 299, de 2004 - Plano de Preservação do Sítio Histórico; Portaria nº 68, de 2012 - IPHAN. Estatuto da Cidade.

ÁREA: DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Direitos humanos: fundamentos, princípios, características, evolução histórica, sistemas de proteção. Direitos e garantias fundamentais: civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, direito à solidariedade e ao desenvolvimento, direitos sexuais e reprodutivos, direitos de personalidade (identidade, intimidade e vida privada), direito à igualdade, proteção da diversidade. Sociedade e ação coletiva. Sociedade, Estado, ordem social. Mobilidade social. Desigualdade, concentração de renda, discriminação, preconceito, intolerância: dimensões

sociais, espaciais e políticas. Políticas públicas, ações afirmativas, integração e inclusão social. Direitos das mulheres, das pessoas negras, dos povos indígenas, das pessoas com deficiência, das crianças e dos adolescentes, das pessoas idosas, das pessoas LGBT e demais segmentos vulneráveis da população. Pobreza e cidadania. Processos migratórios. Saúde, educação e cultura como direitos humanos. Identidades minoritárias, identidades sociais. Violência, criminalidade. Sistema legal, judiciário e policial e controle social. Direitos humanos positivados: instrumentos internacionais de promoção e proteção; Constituição Federal; Convenção [Internacional] sobre os Direitos das Pessoas Com Deficiência; Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata; Estatuto do Idoso e legislação correlata; Estatuto do Índio e legislação correlata; Estatuto da Igualdade Racial; Lei Maria da Penha; Lei de Acessibilidade e legislação correlata; Lei Orgânica da Assistência Social e legislação correlata. Competência e funcionamento da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar - CDDHCEDP.

ÁREA: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fundamentos filosóficos, históricos, antropológicos, sociológicos e psicológicos da educação. Educação e cidadania. Princípios e fins da educação. Políticas educacionais. As reformas do ensino. Organização da educação nacional. Sistemas de ensino. Ensino público e ensino privado; Inspeção e fiscalização (mensalidades, taxas, material escolar). Níveis e modalidades de educação e ensino - estrutura e funcionamento; Documentação escolar: Certificado, diploma, transferência, aproveitamento de estudos; Calendário escolar: carga horária, frequência, dias letivos. Financiamento da educação; Infraestrutura escolar e apoio aos estudantes (merenda, material didático, bolsas de estudo). Conselhos de educação. Planejamento e estatísticas educacionais. Profissionais da Educação: formação, aperfeiçoamento, condições de trabalho. Cultura, multiculturalismo e identidade nacional. Produção cultural, conhecimento cultural e política cultural. Normas gerais sobre o desporto: o Sistema Brasileiro do Desporto. Legislação sobre educação, cultura e desporto; Constituição Federal (Fundamentos Constitucionais do Direito Educacional Brasileiro); Legislação Federal: Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394/1996); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Lei nº 11.494/2007); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Parâmetros Curriculares Nacionais e Base Nacional Curricular Comum; Avaliação na Educação Básica: teorias e políticas; Reforma do Ensino Médio; Organização do Ensino Superior e Avaliação de Cursos e Instituições; Legislação do Distrito Federal: Lei Orgânica do Distrito Federal; Plano Distrital de Educação (Lei nº 5.499/2015); Gestão Escolar Democrática das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal; Autonomia das escolas: projeto político-pedagógico e Programa Dinheiro Direto na Escola; Legislação ordinária local sobre educação, cultura e desporto; Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho de Educação do Distrito Federal (normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal - Resolução CEDF nº 01/2012); Diretrizes curriculares do Distrito Federal e Currículo em Movimento da Educação Básica; Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal (Lei nº 2.625/2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.766/2002); Ensino de História e Cultura Afro-brasileira nos Estabelecimentos de Ensino Oficiais e Particulares, no âmbito do Distrito Federal (Lei nº 3.456/2004, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 10.639/2003). Segurança escolar: políticas e legislação. Plano Nacional de Cultura, Sistema Nacional de Cultura e Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC (Lei nº 12.343/2010). Sistema Nacional do Desporto. Competência legislativa do Distrito Federal em matéria de educação, cultura e desporto.

ÁREA: FINANÇAS PÚBLICAS

Direito Financeiro e Administração Financeira e Orçamentária. Conceito, objeto, natureza e fontes do direito financeiro. Atividade financeira do Estado: finalidades e fundamentos. Sistema de planejamento e de administração financeira. Fundos distritais: Instituição, funcionamento e recursos. Orçamento Público: história, evolução e natureza jurídica. Princípios Orçamentários. Receita Pública: conceito, classificações e estágios. Despesa Pública: conceito, classificações e estágios. Orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base-zero: conceitos, técnicas, vantagens, limitações e processo decisório. Orçamento participativo. Planejamento governamental e orçamento público na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal. Processo orçamentário distrital e o ciclo orçamentário ampliado. Plano Plurianual - PPA: caracterização, finalidade, estrutura básica, categorias empregadas no PPA vigente (Lei nº 5.602/2015), apreciação pelo Poder Legislativo (etapas e pareceres). Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO: caracterização, finalidades, conteúdo básico e potencialidades, estrutura e conteúdo da LDO vigente (Lei nº 5.695/2016), articulação entre PPA e LDO, apreciação pelo Poder Legislativo (etapas e pareceres). Lei Orçamentária Anual - LOA: determinantes constitucionais e legais de sua elaboração e apreciação, principais consolidações, crédito orçamentário, categorias de programação, estrutura e conteúdo da LOA vigente (Lei nº 5.796/2016), apreciação pelo Poder Legislativo (etapas e pareceres). Execução orçamentária e financeira: quadro de detalhamento de despesas, programação financeira de desembolso, estágios da despesa pública e descentralização orçamentária. Créditos adicionais: conceito, classificação, limites constitucionais e legais, apreciação pelo Poder Legislativo. Precatórios. Normas gerais de acesso à informação e instrumentos de transparência fiscal. Legislações orçamentária e financeira: Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 10.028/2000; Lei nº 10.633/2002; Lei nº 12.527/2011. Controle externo pelo Poder Legislativo. O papel da Câmara Legislativa e de suas comissões permanentes e temporárias: prerrogativas, estruturas e processos. Apreciação da prestação de contas do Governador do Distrito Federal: prazos legais, parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, competência constitucional da Câmara Legislativa e processo legislativo. Economia do Setor Público. Evolução do papel do Estado: funções alocativa, distributiva e estabilizadora. A função do Estado na economia moderna. Dívida Pública: conceitos, limites constitucionais e legais, gerenciamento, efeitos do endividamento do setor público, situação e capacidade de endividamento do Distrito Federal. Contratação de

operações de crédito. Medição do resultado do setor público: necessidades de financiamento do setor público, conceitos de resultado primário, resultado operacional e resultado nominal. Contabilidade Pública. Conceito, objeto, regime e campo de aplicação. Receitas e despesas públicas orçamentárias e extraorçamentárias: interferências passivas e mutações ativas. Demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial. Apuração do superávit financeiro: a) por meio do balanço patrimonial; b) por meio das disponibilidades por fonte de recursos.

#### ÁREA: MEIO AMBIENTE

Direito ambiental e legislação de meio ambiente. Ecologia Geral; Ecologia do cerrado. Princípios de Economia Ecológica. Aspectos técnicos e jurídicos de temas como certificação ambiental e poluição em suas diversas formas e meios. Política de Meio Ambiente (federal e distrital). Desenvolvimento Sustentável. Alterações climáticas globais. Conservação, manejo e uso dos recursos naturais renováveis. Licenciamento: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Diversidade biológica. Regime Jurídico das Florestas. Áreas especialmente protegidas. Biossegurança. Degradação e poluição ambiental. Responsabilidade civil, administrativa e penal em matéria ambiental. Agricultura sustentável. Caça, pesca e extrativismo vegetal. Energia e meio ambiente. Sanidade animal e vegetal e vigilância sanitária. Bacia hidrográfica do Distrito Federal e entorno. Geografia física e humana do Distrito Federal. Regime Jurídico das Águas. Gestão e uso de recursos hídricos. Manejo e tratamento de resíduos. Impactos ambientais das políticas públicas. Zoneamento ecológico-econômico. Constituição Federal e Lei Orgânica do Distrito Federal: artigos pertinentes aos conteúdos acima apresentados.

#### ÁREA: REDAÇÃO PARLAMENTAR

Língua Portuguesa. Ortografia, acentuação e pontuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Interpretação e análise crítica de textos. Estruturas linguísticas e elementos semânticos do texto. Texto e contexto: análise de textos comparada a elementos sócio-político-culturais do Brasil de ontem e de hoje. Redação parlamentar. Redação e técnica legislativa. Discurso parlamentar: o discurso e a comunicação; o discurso político; estrutura do discurso; persuasão e eloquência. Conhecimentos de Linguística, Literatura e Estilística aplicados ao discurso parlamentar: funções da linguagem; níveis de linguagem; análise de gêneros e estilos de textos; textos literários e não-literários, textos objetivos e subjetivos; textos informativos, didáticos, argumentativos, apologéticos e elegíacos; a racionalidade e a emotividade, a personalidade e a impessoalidade na criação de textos; lirismo e linguagem poética; denotação e conotação; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Retórica e teoria da argumentação. Fundamentos de retórica. Teoria da argumentação: formas de raciocínio; raciocínio e argumento; dedução e indução; o raciocínio categórico-dedutivo. Vícios de raciocínio: tautologia; generalização falsa; conclusão não-decorrente; analogia impropriedade; ausência de conclusão; sofisma. Produção de textos. Elementos estruturais do texto: frase, oração e período; coordenação e subordinação; parágrafo-padrão e tópico frasal; coesão textual: anafóricos e articuladores; coerência textual: meta-regras da repetição, progressão, não-contradição e relação. Aspectos intrínsecos (conteúdo e essência) e extrínsecos (forma e estilo) do texto: qualidades de harmonia, coesão, coerência, concisão, objetividade e clareza, correção gramatical e domínio do tema; vícios de prolixidade, linguagem rebuscada, verbosidade, frases e períodos muito longos, uso exagerado de chavões ou clichês; pensamento superficial; frágil argumentação. Elaboração de resumo e resenha crítica. Sociologia e Filosofia Geral. Conceitos básicos de sociologia geral; teorias sociológicas e realidade social. Elementos de filosofia geral; visão geral da história das ideias; conhecimento acerca do pensamento dos principais filósofos da humanidade. Conhecimentos gerais. História e Geografia: fatos marcantes da História Geral, do Brasil e do Distrito Federal; principais aspectos da geografia e do meio ambiente do Distrito Federal. Elementos de Ciência Política: o poder político; teorias clássicas da separação dos poderes; conceito, origem, elementos e evolução do estado; formas de estado e de governo; regimes políticos; investidura dos governantes; absolutismo, totalitarismo, autoritarismo e ditadura; socialismo, comunismo, capitalismo e liberalismo; estado moderno e contemporâneo; função social do estado contemporâneo; partidos políticos; formação do estado brasileiro; o federalismo brasileiro. Aspectos marcantes do Brasil e do mundo contemporâneo, em áreas como: política; economia; cidadania; trabalho; democracia; estado de direito; globalização; sociedade da informação; conflitos entre povos e nações, terrorismo e paz mundial; educação; saúde; segurança; transportes; comunicação; agricultura e reforma agrária; meio ambiente; cultura; avanços científicos e tecnológicos; questões de ética; problemas urbanos.

#### ÁREA: REGULAÇÃO ECONÔMICA

Regulação econômica: Estruturas de mercado: concorrência perfeita; monopólio; concorrência monopolística; oligopólio e falhas de mercado. Instrumentos de regulação econômica: controle de preço, quantidade, entrada e saída e outras variáveis. Equilíbrio geral e eficiência econômica. Assimetria de informação. Medidas do desempenho econômico. Constituição Federal e a função reguladora do Estado. Lei Geral de Concessões e Permissões (Lei nº 8.987/1995). Regulação tarifária: equilíbrio econômico e financeiro, qualidade adequada, modicidade e incentivo à eficiência. Regulação por custo de serviço, por incentivo e por comparação. Lei das parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Regulação setorial: transporte público. Transporte público e cidadania. Competências constitucionais e legais do Distrito Federal. Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF (Lei Distrital nº 4.566/2011). Sistema de Transporte do Distrito Federal. A agência reguladora: DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal. Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. Direito dos usuários: benefícios tarifários e gratuidades. Integração no Sistema de Transporte do Distrito Federal. Regulação setorial: Saneamento Básico. Diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei nº 11.445/2007). A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA e os serviços públicos de saneamento básico. Prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal. Direito dos usuários: benefícios tarifários e

gratuidades. Desenvolvimento econômico. Evolução do papel do Estado: funções alocativa, distributiva e estabilizadora. Mecanismos de intervenção governamental: incentivos fiscais; subsídios financeiros; financiamentos públicos e participação societária do Estado em empresas. Políticas públicas e programas de incentivo ao desenvolvimento econômico do Distrito Federal; Estímulo às micro, pequenas e médias empresas. Responsabilidade Fiscal. Princípios Orçamentários: princípios clássicos, princípios complementares e princípios acolhidos pela Constituição Federal. Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Caracterização, finalidade, estrutura básica, vigência e articulações. Receita Pública. Conceito, classificações e estágios. Lei Complementar nº 101/2000.

#### ÁREA: SAÚDE

Transição demográfica e epidemiológica; principais indicadores demográficos e de saúde. Principais causas de mortalidade e morbidade no Distrito Federal. Processo saúde-doença; determinantes sociais da saúde. Seguridade Social: objetivos, diretrizes e financiamento. Evolução dos modelos de atenção à saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde; princípios e diretrizes; financiamento e pactuação. Participação comunitária e controle social. Organização institucional da saúde no Brasil e no DF; Saúde Suplementar. Organização da atenção à saúde: atenção básica, média e alta complexidade; Estratégia Saúde da Família; redes de atenção à saúde; humanização da saúde. Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica; sistemas de informação; vigilância sanitária; infecção hospitalar; vigilância ambiental. Promoção da saúde; Educação em saúde. Planejamento em saúde. Recursos humanos para a saúde. Programa Nacional de Imunização. Grandes endemias e doenças infectocontagiosas. Doenças crônico-degenerativas. Acidentes e violências. Saúde da mulher e do homem. Saúde da criança, adolescentes e jovens. Saúde do idoso. Saúde da pessoa com deficiência. Saúde do trabalhador. Saúde no sistema prisional. Saúde bucal. Saúde mental; uso de drogas como problema de saúde pública; alcoolismo e tabagismo. Práticas integrativas e complementares. Alimentação e Nutrição; Segurança Alimentar. Política de medicamentos e assistência farmacêutica. Doação e transplante de órgãos e tecidos. Sangue e hemoderivados. Bioética. Competência legislativa do Distrito Federal.

#### ÁREA DE ATUAÇÃO: TRIBUTAÇÃO

Tributos. Conceito e natureza jurídica dos tributos. Impostos, taxas e contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais. Preços públicos, tarifas e taxas. Imunidade, isenção, incidência e não incidência. O Estado e o poder de tributar: fundamentos da imposição tributária e suas limitações. Sistema Tributário Nacional: princípios constitucionais tributários, competência legislativa, limitações da competência tributária. Discriminação, repartição, destinação, vinculação constitucional da receita tributária, e fundos de participação. Fontes do direito tributário: hierarquia das normas, vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Legislação tributária: conceitos, lei ordinária e lei complementar, resolução do Senado Federal. Convênios do CONFAZ e o decreto legislativo. Obrigação tributária: obrigação principal e acessória. Fato gerador. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária. A imposição tributária e as convenções particulares. Solidariedade tributária. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais e responsabilidade supletiva. Substituição tributária. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Caráter vinculado da atividade de lançamento. Modalidades de lançamento. Garantias, privilégios, suspensão, extinção e exclusão. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez e consectários. Certidões negativas. Incentivos e benefícios de natureza tributária. Evasão e elisão tributárias. Ilícito tributário: conceito, ilícito administrativo tributário, ilícito penal tributário, sanções administrativas, penal, pessoais e patrimoniais. Processo administrativo fiscal: consulta, contencioso administrativo. Lei Orgânica do Distrito Federal: Sistema Tributário do Distrito Federal. Código Tributário do Distrito Federal e suas alterações. Tributos de competência do Distrito Federal. ICMS: Lei Complementar nº 24/1975, fato gerador, base de cálculo, contribuinte, não cumulatividade, substituição tributária, lançamento e guerra fiscal. ISS: Lei Complementar nº 116/2003, fato gerador, base de cálculo, contribuinte, lançamento e guerra fiscal. ITBI: fato gerador, base de cálculo, contribuinte e lançamento. ITCD: fato gerador, base de cálculo, contribuinte e lançamento. IPVA: fato gerador, base de cálculo, pauta de valores venais, contribuinte, lançamento e guerra fiscal. IPTU: fato gerador, base de cálculo, pauta de valores venais, contribuinte e lançamento. TLP: fato gerador, base de cálculo, contribuinte e lançamento. Responsabilidade Fiscal. Princípios Orçamentários: princípios clássicos, princípios complementares e princípios acolhidos pela Constituição Federal. Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Caracterização, finalidade, estrutura básica, vigência e articulações. Receita Pública. Conceito, classificações e estágios. Lei Complementar nº 101/2000. **Anexo III**  
Cronograma de atividades

Item	Atividade	Data Prevista
1	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições.	21/08/2017
2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.	22/08/2017 a 28/08/2017
3	Requerimento de isenção do pagamento da inscrição.	25/08/2017 a 29/08/2017
4	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção.	04/09/2017
5	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção.	05/09/2017 a 06/09/2017
6	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção - após recursos.	13/09/2017
7	Período de inscrições.	De 14/09/2017 às 14h do dia 16/10/2017 (horário de Brasília)
8	Data limite para envio do laudo médico para os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência.	16/10/2017
9	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	30/10/2017

10	Divulgação do link com os motivos dos laudos inválidos.	30/10/2017
11	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do laudo médico ou das condições especiais.	31/10/2017 a 01/11/2017
12	Divulgação das respostas dos recursos quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	09/11/2017
13	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas no Diário Oficial.	30/11/2017
14	Aplicação das Provas Objetivas.	17/12/2017
15	Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação das Provas Objetivas.	18/12/2017 a 19/12/2017
16	Divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas, a partir das 17h.	18/12/2017
17	Prazo para interposição de recurso quanto à divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas.	19/12/2017 a 03/01/2018
18	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas no Diário Oficial.	09/02/2018
19	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado das Provas Objetivas.	14/02/2018 a 27/02/2018
20	Vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas.	14/02/2018 a 27/02/2018
21	Publicação do Edital de Resultado das Provas Objetivas após recursos e Convocação para a Prova Discursiva e apresentação dos Títulos no Diário Oficial.	14/03/2018
22	Aplicação da Prova Discursiva.	25/03/2018
23	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação das Provas Discursivas.	26/03/2018 a 27/03/2018
24	Prazo para envio dos Títulos.	26/03/2018 a 02/04/2018
25	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova Discursiva e da Avaliação dos Títulos no Diário Oficial.	09/05/2018
26	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Prova Discursiva e da Avaliação dos Títulos.	10/05/2018 a 23/05/2018
27	Vista da Prova Discursiva para os cargos de Consultor Legislativo.	10/05/2018 a 23/05/2018
28	Publicação do Edital de Resultado da Prova Discursiva e da Avaliação dos Títulos após recursos (Resultado Final) para o cargo de Consultor Legislativo no Diário Oficial.	29/06/2018

Cronograma sujeito a alterações.

#### EDITAL Nº 02/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando o Ato da Mesa Diretora nº 58, de 2016, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, com a Lei distrital nº 4.949, de 2012, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO 1

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas estabelecidas neste Edital, relativas aos Cargos/Categorias constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar distrital nº 840, de 2011, e à Lei distrital nº 4.342, de 2009.

1.4 Os Cargos/Categorias, os códigos de opção de cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, a remuneração inicial, o regime de trabalho e o valor de inscrição são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.

1.5 A descrição sumária das atividades dos Cargos/Categorias consta do Anexo I deste Edital.

1.6 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

1.7 O cronograma de atividades consta do Anexo III deste Edital.

1.8 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou pelo "Fale Conosco", no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

1.9 Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

1.9.1 As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

##### CAPÍTULO 2

#### 2. DOS CARGOS

2.1 Os Cargos/Categorias, os códigos de opção de cargo, a escolaridade/pré-requisitos, a remuneração inicial, o regime de trabalho, o número de vagas e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir.

2.1.1 Consultor Técnico-Legislativo

Escolaridade: Nível Superior Completo.

Valor da Inscrição: R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

Remuneração inicial: R\$ 15.879,40 (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Regime de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

2.1.1.1 Cargo: CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO

Categoria	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas (6)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (2)
Administrador	C11	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Administração (bacharelado), expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	04	-

Arquiteto	C12	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Arquitetura, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Arquivista	C13	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Arquivologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-
Assistente Social	C14	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Assistência Social, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Bibliotecário	C15	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Contador	C16	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Contabilidade, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	04	-
Economista	C17	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Economia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Enfermeiro	C18	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	02	-
Engenheiro Civil	C19	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Engenheiro Eletricista	C20	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Engenharia Elétrica, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Médico (Ambulatorial/Perito)	C21	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	02	-
Médico do Trabalho	C22	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, acrescido de curso de especialização em Medicina do Trabalho, expedidos por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Odontologista (Perito)	C23	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Pedagogo	C24	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-
Psicólogo (Área 1 - Organizacional)	C25	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Psicólogo (Área 2 - Clínico/Perito)	C26	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-

Revisor de Texto	C27	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Letras ou Comunicação Social, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-
Técnico em Comunicação Social/ Jornalista	C28	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-
Técnico em Comunicação Social/ Relações Públicas	C29	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Comunicação Social, com habilitação em Relações Públicas, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	02	-
Técnico em Comunicação Social/ Publicitário	C30	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-
Técnico em Comunicação Social/ Produtor de Multimídia	C31	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Comunicação Social, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-
Analista de Sistemas - Área 1	C32	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso Superior (bacharelado ou tecnólogo), na área de tecnologia da informação, ou qualquer curso superior, em nível de graduação, acrescido de certificado de curso de pós-graduação de, no mínimo, 360 horas, na área de tecnologia da informação, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-
Analista de Sistemas - Área 2	C33	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso Superior (bacharelado ou tecnólogo), na área de tecnologia da informação, ou qualquer curso superior, em nível de graduação, acrescido de certificado de curso de pós-graduação de, no mínimo, 360 horas, na área de tecnologia da informação, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-
Analista de Sistemas - Área 3	C34	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso Superior (bacharelado ou tecnólogo), na área de tecnologia da informação, ou qualquer curso superior, em nível de graduação, acrescido de certificado de curso de pós-graduação de, no mínimo, 360 horas, na área de tecnologia da informação, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-
Analista de Sistemas - Área 4	C35	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso Superior (bacharelado ou tecnólogo), na área de tecnologia da informação, ou qualquer curso superior, em nível de graduação, acrescido de certificado de curso de pós-graduação de, no mínimo, 360 horas, na área de tecnologia da informação, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	03	-
Taquígrafo Especialista	C36	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-

## Notas:

(1) Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência).

(2) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

## CAPÍTULO 3

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/CATEGORIAS

3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo/Categoria mediante o cumprimento das seguintes exigências na data da posse:

a) ser aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas previsto neste edital;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

d) deter a titulação exigida para o cargo e a categoria;

e) ter idade mínima de dezoito anos completos;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g) apresentar os laudos e se submeter a exames de saúde física e mental;

h) apresentar declaração de bens e rendimentos;

i) declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;

j) estar em dia com as obrigações eleitorais;

k) apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função, se possuir cargo, emprego ou função pública;

l) estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal;

m) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade;

n) não possuir condenação transitada em julgado em ação de improbidade administrativa;

o) satisfazer as exigências contidas neste Edital.

3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 perderá o direito à investidura no Cargo/Categoria para o qual foi nomeado.

## CAPÍTULO 4

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.1.2 Em conformidade com o Decreto federal nº 8.727, de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, nos termos do item 4.24.2 deste Capítulo.

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no período das 10 horas do dia 14/09/2017 às 14 horas do dia 16/10/2017 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou da Fundação Carlos Chagas.

4.2.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

4.3.2 Efetuar até 16/10/2017 o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, no valor correspondente à opção de Cargo/Categoria, sendo:

a) R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) para o cargo de Nível Superior: Consultor Técnico-Legislativo, todas as Categorias.

4.3.2.1 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

4.3.2.2 Após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, a ser realizado em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

4.3.2.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.

4.3.2.3.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.3.2.3.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.3.3 A partir de 21/09/2017, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

4.3.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.3.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.

4.3.5.1 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.

4.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3.7 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.4 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar o Código da Opção de Cargo/Categoria, conforme tabela constante do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.5 Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes do Capítulo 7 "DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS", item 7.1 e Cronograma de Atividades, Anexo III deste Edital, bem como sobre os concursos para Consultor Legislativo - Diversas Áreas, Técnico Legislativo - Diversas Categorias, Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa e Técnico Legislativo - Agente de Polícia Legislativa e Procurador, constantes do Capítulo "Da Prestação das Provas" e do "Cronograma de Atividades" dos Editais nº 01, nº 03, nº 04 e nº 05, respectivamente, uma vez que só poderá concorrer a um Cargo/Área/Categoria por período de aplicação.

4.5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

4.5.2 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo/Categoria.

4.8 Não serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, à exceção do:

4.8.1 Doador de sangue a instituição pública de saúde, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012, que comprove a condição de doador, com pelo menos 03 (três) doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final para requerimento de isenção de pagamento. Serão aceitas doações realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou por Município.

4.8.1.1 A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora até 29/08/2017.

4.8.2 Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal - GDF, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012.

4.8.2.1 A comprovação de recebimento do benefício deverá ser encaminhada por meio de certidão ou declaração equivalente expedida pelo GDF no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

4.8.3 Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, conforme estabelecido na Lei distrital nº 5.818, de 2017. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado deverá comprovar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerando cada turno como uma eleição.

4.8.3.1 A comprovação de serviço prestado à Justiça Eleitoral do Distrito Federal deverá ser encaminhada por meio de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, cuja cópia deverá ser juntada no ato da inscrição, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.8.3.2 O eleitor nomeado pela Justiça Eleitoral terá o benefício da isenção concedido a contar da data em que ele fez jus e por um período de validade de dois anos.

4.9 A documentação referente aos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3 deverá ser encaminhada até a data de encerramento das inscrições isentas, via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

4.10 Para solicitar a isenção de pagamento de que trata os itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.10.1 Acessar, no período de 10h do dia 25/08/2017 às 23h59 do dia 29/08/2017, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e o link referente ao Concurso Público, ler, aceitar o Requerimento para inscrição isenta de Pagamento e enviar via Internet até o dia 29/08/2017 os comprovantes estabelecidos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3, conforme o caso.

4.11 As instruções para envio dos comprovantes estabelecidos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3 no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.10.1, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

4.11.1 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

4.11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

4.11.3 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.

4.13 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

4.14 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;

b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3 deste Capítulo, conforme o caso.

4.15 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936, de 1979.

4.15.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

4.16 A partir do dia 04/09/2017, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.17 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

4.18 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no site da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.

4.18.1 Após a análise dos recursos será divulgada, no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

4.19 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão, no prazo estabelecido no item 4.2 deste Capítulo, gerar o boleto bancário no site da Fundação Carlos Chagas e efetuar o pagamento.

4.20 O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento para mais de uma opção de Cargo/Categoria, deverá observar o estabelecido no item 4.5 deste Capítulo e seus subitens, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento via Internet e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento de cada uma das opções.

4.20.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição isenta.

4.21 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Fundação Carlos Chagas disponibilizará acesso à Internet na Logus TI, no Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 252, Edifício Jamel Cecílio, 1º andar, salas 101 a 107, Asa Sul, Brasília/DF, no período das inscrições e no período para requerimento de isenção, em dias úteis, das 9 às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília). No último dia para inscrições, o acesso ficará disponível somente até às 14h (horário de Brasília), devendo o candidato observar o estabelecido neste Capítulo.

4.21.1 No local indicado no item anterior, não serão fornecidas informações, nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no item 1.8.

4.22 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

4.23 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.24 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (16/10/2017), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

4.24.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e com todas as informações necessárias para o atendimento, o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

4.24.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar a imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.

4.24.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.25 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.24, observando os procedimentos a seguir.

4.25.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

4.25.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.25.3 Não será disponibilizado pela Fundação Carlos Chagas responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.25.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.25.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.25.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## CAPÍTULO 5

### 5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de

inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do Cargo/Categoria em provimento.

5.2 Em cumprimento ao disposto na Lei complementar distrital nº 840, de 2011, na Lei distrital nº 4.949, de 2012, na Lei distrital nº 4.317, de 2009 e suas alterações, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada categoria, conforme quadro constante do Capítulo 2, e de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade do concurso, desprezada a parte decimal.

5.2.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas categorias com número de vagas igual ou superior a cinco.

5.2.1.1 Os candidatos com deficiência aprovados serão nomeados na vaga que for múltiplo de cinco, observadas as nomeações já ocorridas no concurso.

5.2.2 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

5.2.3 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Lei federal nº 12.764, de 2012, e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009.

5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.

5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, que é pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 14/09/2017 ao dia 16/10/2017), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br):

a) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) o candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;

c) o candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) o candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas de redação e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;

e) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (16/10/2017), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.

5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação durante o período de inscrições.

5.5.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado fiscal leitor ao candidato para leitura de sua prova.

5.5.5 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado na letra "a" do item 5.5 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência e não terão as condições especiais atendidas.

5.6.1 No dia 30/10/2017 serão publicadas, no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), a lista com o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas Objetivas e Discursivas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

5.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.5 deste Capítulo.

5.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.

5.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2.

5.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do Cargo/Categoria pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

5.8 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

5.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.

5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Lei federal nº 12.764, de 2012, e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009, observadas as disposições a seguir.

5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.11.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto federal nº 3.298, de 1999 e suas alterações, e terá caráter terminativo.

5.11.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.11.

5.11.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do item 5.11, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

5.11.4.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.

5.11.5 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.

5.12 As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.13 É responsabilidade do candidato com deficiência observar, quando da escolha do Cargo/Categoria, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova inerente ao Cargo /Categoria ao qual pretende concorrer. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da prova prática em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

5.13.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova prática ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o Cargo/Categoria pretendido.

5.14 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.15 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Categoria e a sua deficiência durante o estágio probatório.

5.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Categoria.

5.17 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.18 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## CAPÍTULO 6

### 6. DAS PROVAS

#### 6.1 Constarão do Concurso as seguintes provas: CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - GRUPO 2

Código	Categorias	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração da prova
C11	Administrador	ETAPA I - PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS Língua Portuguesa Direito Constitucional Direito Administrativo Processo Legislativo Realidade do DF Línguas Estrangeiras: Inglês e Espanhol CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30 30	1 3	Classificatório e Eliminatorio	5h
C12	Arquiteto					
C13	Arquivista					
C14	Assistente Social					
C15	Bibliotecário					
C16	Contador					
C17	Economista					
C18	Enfermeiro					
C19	Engenheiro Civil					
C20	Engenheiro Eletricista					
C21	Médico (Ambulatorial/Perito)	ETAPA II - PROVA DISCURSIVA ESTUDO DE CASO	2	1	Classificatório e Eliminatorio	
C22	Médico do Trabalho					
C23	Odontologista (Perito)					
C24	Pedagogo					
C25	Psicólogo (Área 1 - Organizacional)					
C26	Psicólogo (Área 2 - Clínico/Perito)					
C27	Revisor de Texto	ETAPA III - PROVA DE TÍTULOS	-	1	Classificatório	-
C28	Técnico em Comunicação Social/Jornalista					
C29	Técnico em Comunicação Social/Relações Públicas					
C30	Técnico em Comunicação Social/Publicitário					
C31	Técnico em Comunicação Social/Produtor de Multimídia					

#### CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - GRUPO 2A

Código	Categorias	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração da prova
C32	Analista de Sistemas - Área 1	ETAPA I - PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS Língua Portuguesa Direito Constitucional Direito Administrativo Processo Legislativo Realidade do DF Inglês Técnico CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30 30	1 3	Classificatório e Eliminatorio	5h
C33	Analista de Sistemas - Área 2					
C34	Analista de Sistemas - Área 3					
C35	Analista de Sistemas - Área 4					

	ETAPA II - PROVA DISCURSIVA ESTUDO DE CASO	2	1	Classificatório e Eliminatorio	
	ETAPA III - PROVA DE TÍTULOS	-	1	Classificatório	-

#### CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - GRUPO 2B

Código	Categorias	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração da prova
C36	Taquígrafo Especialista	ETAPA I - PROVAS OBJETIVAS CONHECIMENTOS GERAIS Língua Portuguesa Processo Legislativo Direito Constitucional Direito Administrativo Conhecimentos gerais do DF Línguas Estrangeiras: Inglês e Espanhol CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30 30	1 3	Classificatório e Eliminatorio	5h
		ETAPA II - PROVA DISCURSIVA REDAÇÃO	-	1	Classificatório e Eliminatorio	
		ETAPA III - PROVA PRÁTICA APANHAMENTO TAQUIGRAFICO	-	1	Classificatório e Eliminatorio	
		ETAPA IV - PROVA DE TÍTULOS	-	1	Classificatório	-

6.2 Na Etapa I para todas as categorias do cargo de Consultor Técnico-Legislativo (Grupos 2, 2A e 2B), as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas). Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação, e versará sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II, de acordo com as atividades do cargo e categorias descritas no Anexo I deste Edital.

6.3 Na Etapa II, para as categorias do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo (Grupos 2 e 2A), a Prova Discursiva-Estudo de Caso reger-se-á conforme disposto no Capítulo 9 deste Edital.

6.4 Na Etapa II, para a categoria do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo (Grupo 2B), a Prova Discursiva-Redação reger-se-á conforme disposto no Capítulo 10 deste Edital.

6.5 Na Etapa III, para as categorias do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo (Grupos 2 e 2A), a Prova de Títulos reger-se-á conforme disposto no Capítulo 12 deste Edital.

6.6 Na Etapa III, para a categoria do cargo de Consultor Técnico-Legislativo (Grupo 2B), a Prova Prática de Apanhamento Taquígrafo reger-se-á conforme disposto no capítulo 11 deste Edital.

6.7 Na Etapa IV, para a categoria do cargo de Consultor Técnico-Legislativo (Grupo 2B), a Prova de Títulos reger-se-á conforme disposto no Capítulo 12 deste Edital.

## CAPÍTULO 7

### 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A aplicação das Provas será realizada na cidade de Brasília/DF, e está prevista para os seguintes dias e períodos:

7.1.1 No dia 10/12/2017 no período da TARDE: Provas Objetivas e Discursiva para os Cargos de Consultor Técnico-Legislativo, todas as Categorias (Grupos 2, 2A e 2B).

7.1.1.1 A aplicação da Prova Prática para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo, Categoria Taquígrafo Especialista (Grupo 2B) está prevista para 19/05/2018, na Cidade de Brasília/DF.

7.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

7.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em outras Regiões Administrativas próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

7.4 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no site da Fundação Carlos Chagas: [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

7.4.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

7.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.4.1.2A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.4.2A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 7.4.

7.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.

7.5O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou, em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

7.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.

7.7Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

7.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

7.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8Não será admitida troca de opção de Cargo/Categoria.

7.9Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

7.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

7.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

7.11.2Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

7.11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 15.10 Capítulo 15 deste Edital.

7.12 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.12.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.12.3Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 7.9 deste Capítulo.

7.13.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

7.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

7.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

7.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

7.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

7.16 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo/Categoria.

7.18.Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

7.19Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da Prova para os candidatos ao cargo de Consultor Técnico-Legislativo - todas as Categorias;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões para posterior exame grafotécnico.

7.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

7.20.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m", item 7.19. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

7.20.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.21 Será, também, excluído do Concurso o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "l" e "m", item 7.19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.20.1 deste Capítulo.

7.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.22.1 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.23 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

7.23.1 A inclusão de que trata o item 7.23 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

7.23.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.24 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.25 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

7.25.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

7.26 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

7.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

7.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

7.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.30 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

7.31 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.32 Em atendimento à Lei distrital nº 4.949, de 2012, no último quarto do tempo destinado à prova, o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado antes do último quarto do tempo de duração da prova. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III) para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

7.32.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

#### CAPÍTULO 8

##### 8. ETAPA I - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

8.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.2 Considera-se grupo o total de candidatos presentes às provas do respectivo cargo/categoria.

8.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

8.4 Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas deste Concurso:

a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;

b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;

c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova ( $\bar{x}$ ), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

NP = Nota Padronizada

A = Total de acertos do candidato na prova

$\bar{x}$  = Média de acertos do grupo na prova

s = Desvio padrão

d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;

e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.

8.5 Para todas as categorias do cargo de Consultor Técnico-Legislativo (Grupos 2, 2A e 2B), as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta).

8.6 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

#### CAPÍTULO 9

##### 9. DA ETAPA II - PROVA DISCURSIVA - ESTUDO DE CASO PARA O CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO (GRUPOS 2 E 2A)

9.1 A Etapa II - Prova Discursiva - Estudo de Caso para as categorias do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo, Grupos 2 e 2A, será aplicada no mesmo dia e no mesmo horário da Etapa I - Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

9.2 Será avaliada a Prova Discursiva - Estudo de Caso somente dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Etapa I, na forma do Capítulo 8, deste Edital, considerando-se até 20 vezes o número de vagas para o cargo/categoria, conforme quadro constante no Capítulo 2, respeitando os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital.

9.2.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso Público.

9.3 Na Etapa II, a Prova Discursiva - Estudo de Caso terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem).

9.4 A Prova Discursiva - Estudo de Caso, para cada cargo/categoria, constará de duas questões de conhecimentos aplicados, valendo 50,00 (cinquenta) pontos cada questão, sobre as quais o candidato deverá apresentar a solução por escrito.

9.4.1 Para a categoria Revisor de Texto do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo exigirá-se a Revisão de Textos nas duas questões da Prova Discursiva - Estudo de Caso.

9.5 A Prova Discursiva - Estudo de Caso relacionar-se-á às atribuições das categorias do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo e aos conteúdos programáticos de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II, deste Edital.

9.6 A Prova Discursiva - Estudo de Caso para cada categoria do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo será avaliada em conformidade com os seguintes critérios: o domínio técnico do conteúdo aplicado, considerando as especificidades das questões propostas, a correção gramatical e a adequação vocabular, tendo em vista os mecanismos básicos de constituição do vernáculo, os procedimentos de coesão e argumentação, e os preceitos da comunicação oficial, quando for o caso.

9.6.1 A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

9.7 Na Prova Discursiva - Estudo de Caso, não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.8 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva - Estudo de Caso que:

a) for assinada fora do local apropriado;

b) apresentar, no Caderno de Resposta Definitiva, qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: assinatura, traços, desenhos, rabiscos, rubricas etc);

c) estiver em branco;

d) apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado;

e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

f) fugir ao tema e/ou modalidade propostos.

9.9 Na Etapa II, na Prova Discursiva - Estudo de Caso para todas as categorias do cargo de Consultor Técnico-Legislativo, Grupos 2 e 2A, na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova, a que se refere este Capítulo, os candidatos devem usar as normas ortográficas, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

9.10 Na Prova Discursiva - Estudo de caso, a folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora.

9.11 Considerar-se-á habilitado na Etapa II - Prova Discursiva - Estudo de Caso o candidato que obtiver, concomitantemente:

9.11.1 nota mínima de 25,00 (vinte e cinco) em cada questão;

9.11.2 nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na soma dos pontos obtidos nas duas questões da Prova Discursiva - Estudo de Caso.

9.12 O candidato não habilitado na Etapa II - Prova Discursiva - Estudo de Caso será excluído do Concurso.

9.13 Na Etapa II - Prova Discursiva - Estudo de Caso, a grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva - Estudo de Caso.

9.14 Demais informações da Etapa II - Prova Discursiva - Estudo de Caso, referentes aos critérios de correção e pontuação de cada quesito, conforme estabelece a Lei nº 4.949/2012, constarão do Edital de Convocação Específico.

#### CAPÍTULO 10

##### 10. DA ETAPA II - PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO PARA O CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO (GRUPO 2B)

10.1 A Etapa II - Prova Discursiva - Redação para a categoria Taquígrafo Especialista do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo, Grupo 2B, será aplicada no mesmo dia e no mesmo horário da Etapa I - Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

10.2 Será avaliada a Prova Discursiva - Redação somente dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Etapa I, Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, na forma do Capítulo 8, deste Edital, considerando-se até 20 vezes o número de vagas para o cargo/categoria, conforme quadro constante no Capítulo 2, respeitando os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8, deste Edital.

10.2.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso Público.

10.3 Na Prova Discursiva - Redação para a categoria do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo, Grupo 2B, o candidato deverá desenvolver uma Redação, a partir de uma única proposta.

10.4 Na Prova Discursiva - Redação, considerando-se que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

10.4.1 Conteúdo - até 40,00 (quarenta) pontos:

a) perspectiva adotada no tratamento do tema;

b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;

- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
- 10.4.1.1 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- 10.4.2 Estrutura - até 30,00 (trinta) pontos:
- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
- 10.4.3 Expressão - até 30,00 (trinta) pontos:
- a) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o Cargo/Categoria;
- b) adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- c) domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.
- 10.4.4 A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.
- 10.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova, a que se refere este Capítulo, os candidatos devem usar as normas ortográficas, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 10.6 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva - Redação que:
- A )fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.
- 10.7 Na Prova Discursiva - Redação, a folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora.
- 10.8 Na Prova Discursiva - Redação deverão ser rigorosamente observados os limites de espaço estabelecidos na folha da prova, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.
- 10.9 A Prova Discursiva - Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem), considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).
- 10.10 O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

#### CAPÍTULO 11

### 11. DA ETAPA III - PROVA PRÁTICA DE APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO PARA A CATEGORIA DO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - TAQUIGRAFO ESPECIALISTA (GRUPO 2B)

- 11.1 Na Etapa III, para a categoria do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo, Grupo 2B, a Prova Prática de Apanhamento Taquigráfico será realizada na cidade de Brasília/DF, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.
- 11.2 Serão convocados para a Prova Prática de Apanhamento Taquigráfico, todos os candidatos habilitados e mais bem classificados nas Etapas I e II - Provas Objetivas e Discursiva-Redação em conformidade com os Capítulos 8 e 10, respectivamente, deste Edital.
- 11.3 Da realização da prova:
- 11.3.1 O candidato deverá preencher a identificação nos espaços reservados na Folha de Prova.
- 11.3.2 A prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite sua identificação será atribuída nota 0 (zero), eliminando o candidato do Concurso.
- 11.3.3 Será excluído do Concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, utilizando-se de livros, notas ou materiais e equipamentos não permitidos, bem como o candidato que se ausentar do local de prova sem o acompanhamento do fiscal.
- 11.3.4 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Decifração, o bloco com o registro taquigráfico.
- 11.3.5 A saída do candidato, do local da prova, somente será permitida após 30 (trinta) minutos do início da decifração.
- 11.4 A prova consistirá de:
- 11.4.1 registro taquigráfico, durante 5 (cinco) minutos, de texto a ser previamente sorteado e ditado em velocidade variável e crescente, de 80 (oitenta) a 90 (noventa) palavras por minuto.
- 11.4.2 decifração do texto, obrigatoriamente, em microcomputador PC (Pentium ou equivalente), sistema operacional Windows XP ou posterior e editor de texto Word for Windows, versão 2003 ou superior, pelo prazo de 1 hora, não sendo permitido ao candidato o uso de máquina própria.
- 11.5 A correção da prova será efetuada com base no texto digitado, conforme os seguintes critérios:
- a) não havendo erro - nota 100,00 (cem);
- b) de zero a cinco erros (inclusive) - nota 95,00 (noventa e cinco);
- c) de cinco (exclusive) a dez erros (inclusive) - nota 90,00 (noventa);
- d) de dez (exclusive) a dezesseis erros (inclusive) - nota 85,00 (oitenta e cinco);

- e) de dezesseis (exclusive) a vinte e dois erros (inclusive) - nota 80,00 (oitenta);
- f) de vinte e dois (exclusive) a vinte e oito erros (inclusive) - nota 75,00 (setenta e cinco);
- g) de vinte e oito (exclusive) a trinta e quatro erros (inclusive) - nota 70,00 (setenta);
- h) de trinta e quatro (exclusive) a quarenta erros (inclusive) - nota 65,00 (sessenta e cinco);
- i) de quarenta (exclusive) a quarenta e oito erros (inclusive) - nota 60,00 (sessenta);
- j) mais de quarenta e oito erros - nota 0 (zero).
- 11.5.1 Critérios para contagem de erros:
- palavra omitida, acrescida ou substituída, sem alteração de sentido: 0,5 (zero vírgula cinco) erro;
- palavra omitida, acrescida ou substituída, com alteração do sentido: 1 (um) erro;
- os erros de palavras, desde que consequentes, serão contados uma única vez (por exemplo, se o texto diz "... um escolar" e o candidato escreveu "... uma escola", o erro será contado uma única vez por consequente);
- palavras soltas, erradas, sem formar sentido: 1 (um) erro por palavra;
- no caso de concorrência de erros (por exemplo, omissão de 5 (cinco) palavras e substituição por 3 (três) erradas, computar-se-á o número maior de erros.
- 11.6 Os rascunhos não serão considerados, em hipótese alguma.
- 11.7 Na Etapa III, para a categoria Taquígrafo Especialista do cargo de Consultor Técnico-Legislativo, Grupo 2B, a Prova Prática de Apanhamento Taquigráfico, terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem), considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).
- 11.8 Na Etapa III - Da Prova Prática - Apanhamento Taquigráfico, a grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Prática.
- 11.9 Demais informações a respeito da Prova Prática de Apanhamento Taquigráfico constarão do Edital de Convocação Específico.

#### CAPÍTULO 12

### 12. DA ETAPA III - PROVA DE TÍTULOS PARA AS CATEGORIAS DO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO (GRUPOS 2 E 2A) E ETAPA IV - PROVA DE TÍTULOS PARA A CATEGORIA DO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO (GRUPO 2B)

- 12.1 Os candidatos ao cargo de Consultor Técnico-Legislativo (Grupos 2 e 2A), habilitados na Etapa II - Prova Discursiva-Estudo de Caso, conforme Capítulo 9 e os candidatos ao cargo de Consultor Técnico-Legislativo (Grupo 2B), habilitados na Etapa II - Prova Discursiva-Redação, em conformidade com o Capítulo 10 e convocados para a Etapa III - Prova Prática de Apanhamento Taquigráfico, conforme Capítulo 11 deste Edital, terão os títulos e os respectivos documentos comprobatórios avaliados para fins de pontuação nessa fase de avaliação.
- 12.2 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.
- 12.3 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:
- a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;
- b) por meio de SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos - Ref: Títulos/Câmara Legislativa - DF - Av. Prof. Francisco Morato, 1565 - Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
- 12.3.1 O período de apresentação dos títulos será divulgado por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e divulgado no site da Fundação Carlos Chagas [www.cursosfcc.com.br](http://www.cursosfcc.com.br).
- 12.3.2 Somente serão avaliados os títulos enviados conforme item 12.3 deste Capítulo, tendo como referência a data da postagem.
- 12.3.3 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 12.3.4 Não serão aceitos títulos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.
- 12.4 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 12.5 Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecer o período para a entrega dos mesmos.
- 12.6 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas.
- 12.7 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos referentes a mesma alínea.
- 12.8 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos.
- 12.9 Os títulos a serem considerados são os constantes do quadro a seguir, limitados ao valor máximo de 15 (quinze) pontos, desconsiderando-se o valor excedente.
- 12.9.1 O certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização utilizado como pré-requisito para a posse na categoria de Analista de Sistemas, áreas 1 a 4, não será considerado na avaliação de que trata o item 12.9.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado em Área específica para a qual está inscrito, acompanhado do Histórico Escolar.	8,00	8,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado em Área específica para a qual está inscrito, acompanhado do Histórico Escolar.	5,00	5,00
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização na área específica para a qual está inscrito, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	2,00	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			15,00

12.10 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.

12.11 Para comprovar a alínea "C" do Quadro, somente será aceito certificado devidamente registrado acompanhado do histórico escolar de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.

12.12 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.

12.13 É ônus do candidato apresentar prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

12.14 A avaliação dos títulos será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecendo ao estabelecido neste Edital e o resultado será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) da Fundação Carlos Chagas.

12.15 Os documentos relativos aos Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital.

12.16 No prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da homologação do Concurso os Títulos serão inutilizados.

12.17 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

### CAPÍTULO 13

#### 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1 Para as categorias do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo, Grupos 2 e 2A, a nota final do candidato será igual ao somatório dos pontos ponderados obtido na Etapa I - Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos com a nota da Etapa II - Prova Discursiva - Estudo de Caso mais a pontuação obtida na Etapa III - Prova de Títulos, conforme estabelecem, respectivamente, os Capítulos 8, 9 e 12 deste Edital.

13.2 Para a categoria do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo, Grupo 2B, a nota final do candidato será igual ao somatório dos pontos ponderados obtido na Etapa I - Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos com as notas das Etapas II e III (Provas Discursiva-Redação e Prática) mais a pontuação obtida na Etapa IV - Prova de Títulos, conforme estabelecem, respectivamente, os Capítulos 8, 10 e 12 deste Edital.

13.3 Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 7.7, Capítulo 7 deste Edital, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que tiver:

13.3.1 obtido maior nota ponderada na Prova Discursiva - Etapa II;

13.3.2 obtido maior nota ponderada na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - Etapa I;

13.3.3 maior idade;

13.3.4 exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso.

13.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação. Serão publicadas duas listas de classificação final do concurso:

13.4.1 A primeira contendo a pontuação e a classificação geral de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido a pontuação e a classificação necessária para tanto.

13.4.2 A segunda contendo apenas a pontuação e a classificação dos candidatos com deficiência.

13.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com rigorosa observância da ordem classificatória.

13.6 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

### CAPÍTULO 14

#### 14. DOS RECURSOS

14.1 Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- à aplicação das provas;
- às questões das provas e gabaritos preliminares;

e) ao resultado das provas;

f) ao resultado da avaliação médica para enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.

14.1.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

14.1.2 Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

14.2 Os recursos referentes às alíneas "a", "b", "c" e "f" deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado, não contando com efeito suspensivo.

14.3 Os recursos referentes às alíneas "d" e "e" deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado, não contando com efeito suspensivo.

14.4 Os questionamentos referentes às alíneas do item 14.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, de acordo com os prazos estipulados nos itens 14.2 e 14.3.

14.4.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

14.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

14.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

14.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal.

14.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.8 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

14.9 Será concedida Vista das Provas Discursivas a todos os candidatos que tiverem a prova discursiva corrigida, conforme estabelecido neste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.

14.10 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

14.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso.

14.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.13 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

14.14 No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

14.15 Na ocorrência do disposto nos itens 14.12, 14.13 e 14.14 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

14.16 Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;
- encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

14.17 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

14.18 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.19 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.

### CAPÍTULO 15

#### 15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

15.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração da Câmara Legislativa do Distrito Federal e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Categoria, bem como às disposições referentes às listas geral e especial.

15.1.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

15.2 A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de proceder às nomeações, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes neste edital.

15.2.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de nomear candidatos aprovados constantes do cadastro de reserva, além das vagas previstas neste edital, em número que atenda aos seus interesses e às necessidades de serviço, respeitada a disponibilidade orçamentária.

15.2.2 O cadastro de reserva é constituído pelos candidatos aprovados em listagem final, em classificação imediatamente superior ao número de vagas previstas neste edital.

15.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.

15.4 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

15.5 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e especial.

15.6 O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:

- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade;
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
- h) Duas fotos 3X4 recentes;
- i) Declaração de Bens ou Rendas;
- j) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- k) Caso possua cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função;
- l) Certidão que comprove não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;
- m) Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, do Distrito Federal e da Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- n) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal;
- o) Declaração de existência ou não de impedimento para o exercício do cargo;
- p) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme o item 13.3.4 do Capítulo 13, caso tenha sido utilizado esta situação como critério de desempate.

15.6.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

15.6.2 Além da documentação acima mencionada, serão exigidos outros formulários, a serem fornecidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

15.7 Além da apresentação dos documentos relacionados neste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a emissão de laudo médico de sanidade física e mental pelo Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou por eles credenciadas.

15.7.1 Os candidatos habilitados para vagas reservadas à pessoa com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 15.7, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.

15.7.2 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à inspeção médica na data e horário agendados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal implicará a sua eliminação do Concurso.

15.7.3 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará os candidatos para a inspeção médica constante do item 15.7 e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.

15.7.3.1 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 15.7 deste Capítulo.

15.8 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, o não comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.9 As certidões/atestados que apresentarem ocorrências deverão ser acompanhadas de certidões explicativas, as quais serão analisadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, podendo configurar impedimento de posse, nos termos da lei.

15.10 A Câmara Legislativa do Distrito Federal, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

#### CAPÍTULO 16

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

16.2.1 A legislação integrante dos conteúdos programáticos deste certame incorpora suas respectivas alterações até a data de publicação deste edital.

16.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

16.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos quanto ao resultado das provas interpostos, será homologado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

16.5.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final das diversas categorias do Concurso.

16.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados na forma a seguir.

16.6.1 No Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

16.6.2 No site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público.

16.6.3 No site da Câmara Legislativa do Distrito Federal [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), atos relativos às Etapas posteriores à Homologação do Concurso Público.

16.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.

16.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

16.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), conforme item 16.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.

16.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização.

16.10.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas, conforme estabelecido no item 7.7 deste Edital, por meio do site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

16.10.2 Após o prazo estabelecido no item 16.10.1 até a publicação da Homologação do Resultado Final do cargo para o qual está inscrito, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: [sac@fcc.org.br](mailto:sac@fcc.org.br).

16.10.3 Após a publicação da Homologação do Resultado Final, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.

16.11 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 13 deste Edital somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 16.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

16.12 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

16.13 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

16.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16.14.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

16.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

16.17 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

16.18 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

16.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Deputado JOE VALLE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

#### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES PRINCIPAIS DO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
Administrador	Planejar, organizar, coordenar e executar ações relativas a planejamento estratégico, a gestão de pessoas, gestão do conhecimento, gestão de organização, sistemas e métodos, gestão da informação e documentação, gestão orçamentária, gestão financeira, gestão de material e patrimônio e gestão de serviços gerais, no âmbito da Câmara Legislativa.
Analista de Sistemas - Área I	Elaborar estudos, visões, concepções e propostas relacionadas às funções finalísticas da CLDF, sob a perspectiva de Sistema de Informação, bem como realizar outras atividades típicas de analista de sistemas.

Analista de Sistemas - Area 2	Planejar, especificar requisitos, adquirir, manter e aprimorar sistemas de software, participar como integrante técnico de equipe de planejamento de contratação e fiscalizar tecnicamente contratos, bem como realizar outras atividades típicas de analista de sistemas.
Analista de Sistemas - Area 3	Planejar, adquirir, manter, operar e dar suporte a infraestrutura de tecnologia da informação, bem como realizar outras atividades típicas de analista de sistemas.
Analista de Sistemas - Area 4	Planejar e executar ações relacionadas a projetos e processos, especificar requisitos de solução de Tecnologia da Informação, participar como integrante técnico de equipe de planejamento de contratação e fiscalizar tecnicamente contratos, bem como realizar outras atividades típicas de analista de sistemas.
Arquiteto	Planejar, coordenar e executar projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho e especificando os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Arquivista	Planejar, coordenar e executar ações relativas ao sistema de arquivos e controle de documentos da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Assistente Social	Planejar, coordenar e executar ações relativas a assistência social prestada aos servidores da CLDF, visando a promoção e a melhoria das condições de trabalho e da qualidade de vida dos servidores.
Bibliotecário	Planejar, coordenar e executar atividades de seleção, classificação, registro, guarda e conservação do acervo, desenvolvendo sistemas de catalogação, classificação, referência, conservação, armazenamento e recuperação, no âmbito da Câmara Legislativa.
Contador	Planejar, coordenar e executar ações relativas à contabilidade pública, apurando os resultados necessários ao controle da situação orçamentária, financeira, contábil e patrimonial no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Economista	Planejar, coordenar e executar ações relativas a estudos e análises de natureza econômico-financeira e administrativa.
Enfermeiro	Planejar, coordenar e executar atividades de assistência de enfermagem visando promover a melhoria das condições de saúde dos Deputados e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal do Distrito Federal.
Engenheiro Civil	Planejar, coordenar e executar ações relativas à elaboração de projetos de novas edificações ou modificação das existentes, bem como a inspeções externas relacionadas à saneamento básico e infraestruturas urbanas.
Engenheiro Eletricista	Planejar, coordenar e executar ações relativas à elaboração de projetos de engenharia elétrica, estudando características e especificações e preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, para possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos.
Médico (Ambulatorial/Perito)	Planejar, coordenar e executar atividades relativas à área de saúde e perícia médica no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Médico do Trabalho	Planejar, coordenar e executar ações relativas à área de saúde ocupacional no âmbito da Câmara Legislativa do DF.
Odontologista (Perito)	Planejar, coordenar e executar ações relativas à realização de perícia odontológica no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Pedagogo	Planejar, coordenar e executar programas educacionais no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Psicólogo (Área 1 - Organizacional)	Executar atividades voltadas ao planejamento, coordenação e execução de ações de gestão de pessoas e acompanhamento da vida funcional, visando o suporte ao desenvolvimento de competências de servidores, equipes e gestores.
Psicólogo (Área 2 - Clínico/Perito)	Executar atividades voltadas ao planejamento, coordenação e execução de ações relacionadas à assistência psicológica, perícia psicológica e promoção à saúde ocupacional, no âmbito da Câmara Legislativa.
Revisor de Texto	Planejar, coordenar e executar atividades relativas à análise, revisão, redação, adequação e atualização dos textos técnicos, administrativos, legislativos e outras produções gramaticais e de estilo no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Taquígrafo Especialista	Planejar, coordenar e executar atividades relativas ao registro, transcrição, revisão, supervisão e redação final de notas taquigráficas no âmbito da Câmara Legislativa.
Técnico em Comunicação Social/ Jornalista	Planejar, coordenar e executar ações relativas à área de jornalismo, coletando, divulgando e redigindo notícias, informações e mensagens de interesse da Câmara Legislativa.
Técnico em Comunicação Social/ Relações Públicas	Executar tarefas voltadas para o planejamento, execução, coordenação e supervisão de atividades de relações públicas coletando e divulgando informações visando a melhorar e preservar a imagem da Câmara Legislativa junto ao público interno e externo.
Técnico em Comunicação Social/ Publicitário	Executar tarefas voltadas ao planejamento, execução, coordenação e supervisão de projetos publicitários institucionais.
Técnico em Comunicação Social/ Produtor de Multimídia	Executar tarefas voltadas à supervisão, coordenação e execução especializadas, referentes a trabalhos de relações públicas, redação, revisão, coleta e preparo de informações para a divulgação oficial falada, escrita ou televisada.

Gerais. Orçamentos. Lei Orgânica do Distrito Federal. Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. Organização do Distrito Federal. Organização dos Poderes. Disposições Gerais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Tributação e Orçamento do Distrito Federal. Ordem Econômica do Distrito Federal. Disposições Gerais. Lei distrital nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal.

Direito Administrativo: Ato Administrativo. Controle da Administração Pública. Contrato Administrativo. Agentes Administrativos. Poderes da Administração. Princípios Básicos da Administração. Serviços Públicos. Lei nº 8.666/1993. Lei Complementar distrital nº 840/2011. Lei Complementar distrital nº 769/2008. Noções da Lei de Permissões e Concessões. Lei federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834/2011.

Processo Legislativo: Constituição Federal. Organização do Estado. Organização Política-Administrativa. União. Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Lei Orgânica do Distrito Federal. Organização do Distrito Federal. Disposições Gerais. Organização Administrativa do Distrito Federal. Competências do Distrito Federal. Organização dos Poderes. Disposições Gerais. Poder Legislativo. Lei Complementar nº 13/1996. Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Consolidação dada pela Resolução nº 218/2005, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 22/07/2005 - Suplemento).

Realidade do Distrito Federal: A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, instituída pela Lei Complementar federal nº 94, de 16 de fevereiro de 1998.

Línguas Estrangeiras Inglês e Espanhol (Com exceção das áreas 1, 2, 3 E 4 da categoria Análise de Sistemas): Compreensão de textos escritos em inglês e em Espanhol. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

Inglês Técnico (Apenas para as áreas 1, 2, 3 e 4 da categoria Análise de Sistemas): Compreensão de textos técnicos em língua inglesa.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### ADMINSTRADOR

Administração Geral: fundamentos e evolução da administração; abordagem sistêmica; estrutura e projeto organizacional; processo decisório; ética e responsabilidade na administração; administração de operações e da qualidade; funções e habilidades do administrador; empreendedorismo; mudança e inovação; clima e cultura organizacional. Gestão de pessoas: planejamento de recursos humanos e gestão de desempenho; liderança e poder; motivação; comunicação; estilos de administração; recrutamento e seleção; gestão do conhecimento e educação corporativa; avaliação de desempenho; técnicas de negociação e gestão de conflitos. Gestão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais no Setor Público: aquisição de bens e serviços, Lei 8.666/93 e suas alterações. Lei 9.784/99 e legislação complementar; noções de logística e de gestão de estoques. Gestão de Processos e Gestão de Projetos: análise organizacional; instrumentos de pesquisa; layout; análise de processos; distribuição do trabalho; fluxogramas; formulários; manuais; estruturas organizacionais; organogramas; sistemas de informações gerenciais; gestão da qualidade; modelos e metodologias de reestruturação organizacional; controle organizacional; planejamento e controle de projetos; projeto, desenvolvimento implantação e documentação de sistemas; ferramentas e metodologias de planejamento estratégico. Qualidade e excelência na Administração Pública. Administração Pública: Constituição da República - Títulos III, IV, VI e VII; princípios constitucionais relativos à Administração Pública; proibição administrativa; discricionariedade administrativa e atuações do Ministério Público e do Poder Judiciário no controle da Administração; política fiscal; contratos e convênios; plano de contas. Orçamento e finanças públicas: receita e despesa pública; receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias: interferências passivas e mutações ativas; plano de contas da administração federal; sistemática dos eventos. Fundamentos de Contabilidade Pública: conceito, objetivo e regime; campo de aplicação; legislação básica (Lei nº 4.320/1964 e Decreto nº 93.872/1986 e legislação complementar). Noções de análise de balanço: aspectos financeiros - liquidez e a solvência; aspectos econômicos - rentabilidade, produtividade e rotatividade. Normas de Auditoria Governamental (NAGs): gerais; relativas às entidades fiscalizadoras; relativas aos profissionais de auditoria governamental; relativas aos trabalhos de auditoria governamental.

##### ANALISTA DE SISTEMAS - ÁREA 1

Sistema de Informação: Planejamento Estratégico de Sistemas de Informação; Análise de Requisitos de Negócio; Zachman Framework for Enterprise Architecture; Modelagem de Domínio; Modelagem de Processo de Negócio; Unified Modeling Language (UML); Projeto e Análise de Algoritmos; Structured Query Language; Ecologia da Informação. Gestão Pública: Planejamento Estratégico Situacional; Gráfico de Ishikawa; Aprendizagem Organizacional; Comitê de Tecnologia da Informação; Plano Diretor de Tecnologia da Informação; Democracia Digital. Aplicações de Sistemas de Informação: Sistemas de computação colaborativa e social (Blogs, Wikis, listas de discussão, sistemas de reputação, redes sociais); Sistemas espaciais-temporais (serviços baseados em localização, sistemas de informação geográfica, redes de sensores, sistemas de posicionamento global); Sistemas de suporte à decisão (sistemas especialistas, data warehouses, data analytics, processamento analítico online, data mining, business intelligence); Sistemas de informação multimídia (bases de dados multimídia, criação de conteúdo multimídia, multimedia streaming); Enterprise Content Management (gerenciamento de documento, colaboração, gerenciamento de conteúdo

#### ANEXO II

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente e suas alterações, incluindo legislações complementares, súmulas e jurisprudências, até a data da publicação deste Edital.

PARA TODAS AS CATEGORIAS DO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO (GRUPO 2,2ª, 2B)  
CONHECIMENTO GERAL

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Redação. Redação de correspondências oficiais (Conforme o Manual de Redação da Presidência).

Direito Constitucional: Constituição Federal. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Tributação. Princípios Gerais. Limitações do Poder de Tributar. Finanças Públicas. Normas

Web, gerenciamento de registros, workflow); Documentos eletrônicos (assinatura digital, certificado digital, infraestrutura de chaves públicas, cartão inteligente, selo cronológico digital). Transformação Digital: Terceira Plataforma de TI (Mobility, Big Data/Analytics, Cloud, Social); Aceleradores de Inovação (Internet of Things, Cognitive/AI Systems, Next Gen Security, 3D Printing, Augmented & Virtual Reality, Robotics); Juventude digital (gerações X, Y e Z). Sistemas de Informação aplicados ao Setor Público: Governança Digital; e-government; e-Democracy, conceitos e sistemas associados ao domínio de aplicação: Cidadania, Estado e Governo, Estado Democrático de Direito, Instrumentos de Democracias Direta, Semidireta, Participativa e Representativa, Legislação, Fiscalização e Representação, Transparência e Acesso à Informação.

#### ANALISTA DE SISTEMAS - ÁREA 2

Análise de Requisitos: Análise e Decomposição de Problema; Análise de Requisitos de Negócio; Modelagem de Domínio; Modelagem de Processo de Negócio; Modelagem de Dados; Especificação de Requisitos de Software; Prototipação; Unified Modeling Language (UML). Contratos de TI: legislação sobre contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos públicos (Instrução Normativa nº 4 de 2014 - SLTI/MPOG); estudo técnico preliminar; análise de riscos; termo de referência; plano de inserção; plano de fiscalização; lista de verificação; ordem de serviço; ordem de fornecimento de bens; modelo de execução; modelo de gestão; termo de recebimento provisório; termo de recebimento definitivo e critério de aceitação. Metodologias de Engenharia de Software: Processo Unificado; Métodos Ágeis; Análise Orientada a Objetos. Engenharia de Software: Requisitos de Software (fundamentos, processo, elucidação, análise, especificação, validação, considerações práticas, ferramentas); Desenho de Software (fundamentos, assuntos chave, estrutura e arquitetura, desenho de interface de usuário, análise e avaliação de qualidade, notações, estratégias e métodos, ferramentas); Construção de Software (fundamentos, gerenciamento, considerações práticas, tecnologias, ferramentas); Teste de Software (fundamentos, níveis de teste, técnicas, medições, processo, ferramentas); Manutenção de Software (fundamentos, assuntos chave, processo, técnicas); Gerenciamento de Configuração de Software (processo, identificação de itens de configuração, controle, contabilização de estado, auditoria, gerenciamento de lançamentos e entregas, ferramentas); Fundamentos da Computação (técnicas de resolução de problema, abstração, fundamentos de programação, noções básicas sobre linguagens de programação, ferramentas e técnicas de depuração, estrutura de dados e representação, algoritmos e complexidade, conceito básico de um sistema, organização de computadores, noções básicas sobre compiladores, noções básicas sobre sistemas operacionais, noções básicas sobre base de dados e gerenciamento de dados, noções básicas sobre comunicação em rede, computação paralela e distribuída, fatores humanos do usuário básico, desenvolvimento e manutenção de software seguro). Gestão de Engenharia de Software: Gerenciamento de Engenharia de Software (iniciação e definição de escopo, planejamento do projeto, oficialização do projeto, revisão e avaliação, encerramento, medições, ferramentas); Processo de Engenharia de Software (definição, ciclos de vida, avaliação e melhoria, medições, ferramentas); Modelos e Métodos de Engenharia de Software (modelagem, tipos de modelos, análise de modelos, métodos); Qualidade de Software (fundamentos, processos de gerenciamento da qualidade, considerações práticas, ferramentas); Prática Profissional de Engenharia de Software (profissionalismo, dinâmicas de grupo e psicologia, habilidades de comunicação); Economia de Engenharia de Software (fundamentos, economia de ciclos de vida, risco e incerteza, métodos de análise econômica, considerações práticas). Gestão de projetos: Project Management Base of Knowledge (PMBOK); Conceitos; Ciclo de vida e da organização de um projeto; Conhecimentos e habilidades do gerente de projetos; Gerenciamento da integração do projeto; Gerenciamento do escopo; Gerenciamento do tempo e do cronograma do projeto; Gerenciamento dos custos do projeto; Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento dos recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento dos riscos do projeto; Gerenciamento das aquisições do projeto; Gerenciamento das partes interessadas do projeto.

#### ANALISTA DE SISTEMAS - ÁREA 3

Fundamentos de Computação: Componentes e arquiteturas de sistemas computacionais (hardware e software); representação de dados: binário, hexadecimal e decimal; aritmética computacional; processamento paralelo e distribuído; componentes e arquiteturas de processadores; conjuntos de instrução; hierarquia de memória; interface entre processadores e periféricos. Sistemas Operacionais: Fundamentos de sistemas operacionais; gerenciamento de processos e fluxos de execução (threads); gerenciamento de memória; sistemas de entrada e saída; virtualização (VMWare, Hyper-V), criação e gerenciamento de máquinas virtuais; ambiente Linux e Windows (10, Server 2012); gerenciamento de sistemas de arquivos; administração de usuários, grupos, permissões, controles de acesso (LDAP, Microsoft Active Directory), implementação e gerenciamento de serviço Microsoft Active Directory, arquitetura de computação em nuvem. Redes de computadores: Tipos e meios de transmissão; tecnologias de redes locais e de longa distância (LAN, MAN, WAN e VLAN); características dos principais protocolos de comunicação; topologias; elementos de interconexão de redes de computadores (switches e roteadores); LAN switching, protocolo de Frame Tagging IEEE 802.1q, VTP (VLAN Trunk Protocol), VLAN nativa e VLAN dinâmica, Link aggregation, modelo de referência OSI; características dos protocolos de controle de looping em Ethernet EAPS, Spanning Tree - IEEE 802.1d e Rapid Spanning Tree - IEEE 802.1w; Arquitetura TCP/IP: protocolos IPv4 e IPv6, segmentação e endereçamento, serviço DNS e entidades de

registros; protocolos IPSec, ARP, SSH, SMTP, HTTP, HTTPS, FTP, LDAP, MPLS; Cabeamento estruturado categorias 5, 5e, 6 e 6a; redes sem fio (wireless): padrões IEEE 802.11b/g/n/ac, IEEE 802.1x. Serviços de rede: Princípios e protocolos dos seguintes serviços: e-mail, DNS, DHCP, Web e Proxy; Servidores de Aplicação (JBoss, Apache HTTP Server, IIS): administração e configuração; análise de desempenho de rede; gerenciamento de usuários; configuração, administração e logs de serviços. Gerenciamento de redes de computadores: Conceitos; protocolo SNMP; agentes e gerentes; MIBs; gerenciamento de dispositivos de rede; servidores e aplicações; tipos de serviço; níveis de serviço e Qualidade de Serviço (QoS); métricas de desempenho em redes de computadores; métodos de avaliação de desempenho de redes. Segurança da informação: Confidencialidade, disponibilidade, integridade, irretroatividade; Política de Segurança da Informação; Plano de Continuidade de Negócios; Gestão de Riscos; ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013; ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013; ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011. Segurança de Rede: Sistemas de proteção (firewall, DMZ, Proxy, NAC, VLANs, Antivírus e Antispam); monitoramento de tráfego; sniffer de rede; tráfego de dados de serviços e programas usados na Internet; segurança de redes sem fio: EAP, MCHAP-V2, WPA, WPA2; VPN; VPN-SSL; ataques e ameaças na Internet e em redes sem fio (phishing/scam, spoofing, DoS, flood); códigos maliciosos (vírus, worm, cavalo de Tróia, spyware, adware, keyloggers, backdoors, rootkits); ataques de negação de serviço (DoS e DDoS); criptografia assimétrica e simétrica; certificados digitais; assinaturas digitais; hashes criptográficos; Controle de acesso: autenticação, autorização e auditoria; controle de acesso baseado em papéis (RBAC); autenticação forte (baseada em dois ou mais fatores); single sign-on; comunicação segura com SSL e TLS; sistemas de detecção de intrusão (IDS) e sistemas de prevenção de intrusão (IPS). Administração de Bancos de Dados: Arquitetura; Segurança; Desempenho; Otimização; Recuperação após falha; Transações; Concorrência; ETL; conceitos de Data Warehouse; Data Mining e Big Data; Integração de bancos de dados; Gerenciamento de bancos de dados SQL Server 2008 e posteriores. Administração de Correio Eletrônico: Serviço de transferência de mensagens SMTP; Monitoramento e administração Microsoft Exchange Server 2010 e posteriores.

#### ANALISTA DE SISTEMAS - ÁREA 4

Gestão de processos: Corpo Comum de Conhecimento de Gerenciamento de Processos de Negócio (BPM CBoK); Conceitos; Conhecimentos e habilidades do gerente de processos; Gerenciamento de Processos de Negócio; Modelagem de Processos; Análise de Processos; Desenho de Processos; Gerenciamento de Desempenho de Processos e Indicadores; Transformação e Refinamento de Processos; Integração de Processos; Gerenciamento Corporativo de Processos; Business Process Model and Notation (BPMN). Gestão de projetos: Project Management Base of Knowledge (PMBOK); Conceitos; Ciclo de vida e da organização de um projeto; Conhecimentos e habilidades do gerente de projetos; Gerenciamento da integração do projeto; Gerenciamento do escopo; Gerenciamento do tempo e do cronograma do projeto; Gerenciamento dos custos do projeto; Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento dos recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento dos riscos do projeto; Gerenciamento das aquisições do projeto; Gerenciamento das partes interessadas do projeto. Estruturas organizacionais: Tipos Tradicionais de Estruturas Organizacionais; Amplitude administrativa e níveis hierárquicos; Tipos de liderança; Inteligência emocional; Conflitos entre objetivos organizacionais e individuais; Gestão de conflitos; Processos administrativos; Gestão por Processos; Gestão por Competências; Gestão por Projetos; Enxugamento; Terceirização; Reengenharia; Redesenho organizacional; Redesenho departamental; Modelagem do trabalho; Avaliação e aprimoramento da estrutura organizacional; Implementação da estrutura organizacional. Contratos de TI: legislação sobre contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos públicos (Instrução Normativa nº 4/2014 - SLTI/MPOG); estudo técnico preliminar; análise de riscos; termo de referência; plano de inserção; plano de fiscalização; lista de verificação; ordem de serviço; ordem de fornecimento de bens; modelo de execução; modelo de gestão; termo de recebimento provisório; termo de recebimento definitivo; critério de aceitação. Análise de Requisitos: Análise e Decomposição de Problema; Análise de Requisitos de Negócio; Modelagem de Domínio; Modelagem de Processo de Negócio; Modelagem de Dados; Especificação de Requisitos de Software; Prototipação; Unified Modeling Language (UML). Infraestrutura de TI: Sistemas Operacionais; Redes de Computadores; Serviços de Rede; Gerenciamento de Redes de Computadores; Segurança da Informação; Segurança de Redes; Administração de Bancos de Dados. Gestão Pública: Fundamentos da Gestão Pública Contemporânea; As dimensões do Modelo de Excelência em Gestão Pública; Gestão e Maturidade de Processos; Simplificação Administrativa; Indicadores de Gestão; Instrumentos para Avaliação da Gestão Pública; Avaliação Continuada da Gestão Pública; Carta de Serviços ao Cidadão; Contratação de Serviços de Modelagem de Processos; Prêmio Nacional da Gestão Pública; Melhoria Contínua; Qualidade Total; Ciclo PDCA; Benchmarking; Gráfico de Ishikawa; Planejamento Estratégico e Tático; Balanced Scorecard - BSC; Gestão pública empreendedora.

#### ARQUITETO

Administração de projetos e obras (métodos e técnicas). Avaliação de projetos de construções (arquitetônica, técnica e econômica). Especificação de serviço e materiais. Elaboração de orçamentos de projetos e obras. Acompanhamento e fiscalização de obras. Layout e divisórias de ambiente. Princípios de planejamento e de elaboração de orçamento público. Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/1993), Lei nº 8.883/1994,

Decreto nº 7.983/2013 e Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Computação gráfica aplicada à arquitetura: tecnologia BIM (REVIT e SketchUP), projeto assistido por computador (AutoCAD), MSPProject, planilhas eletrônica (Excel), Cronograma físico-financeiro. Concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo. Arquitetura de Interiores, projetos de ambientes, de Arquitetura Paisagística. Conhecimentos do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, reabilitação e valorização de edificações, conjuntos e cidades. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental. Elaboração e interpretação de levantamentos topográficos, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto. Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações, sistemas construtivos e estruturais, de instalações prediais e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços. Atribuições do Arquiteto e Urbanista relativos ao Meio Ambiente: Estudo e Avaliação de Impactos Ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável. Legislação: Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257/2001. Estatuto da Metrópole - Lei federal nº 13.089/2015. Lei de Mobilidade - Lei nº 12.587/2012. Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Normas da ABNT relativas à Arquitetura e Urbanismo e Construção Civil. Legislação relativa ao patrimônio histórico, cultural e artístico do Brasil. Legislação urbanística aplicável ao Distrito Federal. Legislação do exercício Profissional do arquiteto. Legislação aplicada à economia de recursos naturais e sustentabilidade nas edificações. Estudos preliminares, estudos de gerenciamento de riscos, termos de referências e projetos básicos para a contratação de obras e serviços por escopo ou continuados. Gestão e Fiscalização de Contratos por escopo ou continuados: legislação referente à gestão e fiscalização de contratos (Lei federal nº 8.666/1993; Lei federal nº 10.520/2002; Instrução Normativa Técnica nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

#### ARQUIVISTA

Normas nacionais e internacionais de arquivo. Legislação arquivística federal e distrital. Políticas públicas, sistemas e redes de arquivo. Política e legislação de acesso à informação. Arquivos e sociedade, arquivos e memória e arquivos e patrimônio cultural. Teoria arquivística: apontamentos históricos, conceitos e princípios. Terminologia arquivística. Diplomática contemporânea e análise tipológica de documentos arquivísticos. Planejamento, construção, organização e administração de Arquivos. Ciclo vital dos documentos: teoria das três idades. Gestão de documentos: produção, fluxo documental, uso e destinação. Classificação de documentos: conceito, elaboração e aplicação de códigos ou planos de classificação. Protocolo: autuação, registro, tramitação e expedição de documentos. Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação. Sistemas e métodos de arquivamento. Avaliação de documentos: valores e prazos, tabelas de temporalidade e destinação de documentos, seleção e descarte. Arranjo e descrição de Documentos - princípios e regras (ISAD-G, ISAAR-CPF). Instrumentos de pesquisa: conceito, elaboração e disseminação. Conservação preventiva, segurança, guarda e preservação de documentos. Identificação e tratamento de arquivos em diferentes suportes. Gerenciamento eletrônico de documentos arquivísticos. Gestão arquivística e preservação de documentos digitais a longo prazo. Certificação Digital: conceito, definição, infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP/Brasil, assinatura Digital, criptografia simétrica e assimétrica. Marketing aplicado a Arquivos. Ética profissional.

#### ASSISTENTE SOCIAL

Gênese e institucionalização do Serviço Social; Fundamentos históricos, teóricos, metodológicos e éticos do Serviço Social; Serviço Social na contemporaneidade; Instrumentalidade profissional do/a assistente social e as dimensões da competência profissional - ético-política, teórico-metodológica, técnico-operativa e crítico-investigativa; Ética profissional e as Legislações que pautam a profissão: Lei de Regulamentação da Profissão, Código de Ética Profissional do/a Assistente Social e Resoluções do conjunto CFESS-CRESS; A atuação do/a assistente social nas diversas políticas sociais e espaços sócio-ocupacionais, as condições, relações de trabalho e as atribuições profissionais; A dimensão técnico-operativa do Serviço Social: concepções sobre instrumentos e técnicas; Entrevista; Visita Domiciliar; Visita Institucional; Trabalho em Rede; Ação Socioeducativa com Indivíduos, Famílias e Grupos; Abordagens individual e coletiva; Estudo Social; Perícia Social; Relatório Social; Laudo Social; Parecer Social; Serviço Social e interdisciplinaridade; A dimensão investigativa da profissão, processos de planejamento e de intervenção profissional; Formulação de projeto de intervenção profissional: aspectos teóricos e metodológicos; Fundamentos, instrumentos e técnicas de pesquisa social; Análise de Conjuntura; Relação Estado/Sociedade; Questão Social e suas expressões; Neoliberalismo; Transformações no mundo do trabalho e mudanças nas organizações; Terceiro Setor; Movimentos sociais; Política social: fundamentos e história; Seguridade Social brasileira: Saúde, Previdência e Assistência Social: organização, gestão, financiamento, controle social e legislações específicas e complementos; Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo; Serviço Social e Saúde: trajetória, história e debate contemporâneo; Serviço Social e Previdência

Social: história e debate contemporâneo; Planejamento e gestão social: análise institucional, formulação de propostas, alternativas metodológicas, instrumentos e técnicas de elaboração, monitoramento e avaliação de políticas, planos, programas e projetos sociais; Legislações e políticas sociais dirigidas aos ciclos de vida e segmentos: crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afrodescendentes, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, usuários de álcool e outras drogas, e respectiva atuação profissional; Concepções e modalidades de famílias, estratégias de atendimento e acompanhamento; Intervenção junto às famílias em suas diversas dimensões: conceitos, historicidade, configurações contemporâneas, violência doméstica; Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente; Resolução de conflitos: mediação e conciliação; Serviço Social no campo do trabalho e da saúde do trabalhador: Segurança no Trabalho e Saúde Ocupacional, Absenteísmo, Qualidade de vida no trabalho; Serviço Social e recursos humanos; Assessoria e consultoria em serviço social.

#### BIBLIOTECÁRIO

Documentação: conceitos básicos e finalidades da documentação geral e jurídica. Biblioteconomia e Ciência da Informação: conceitos básicos e finalidades. Organização e administração de bibliotecas: planejamento, teorias de administração, administração de recursos humanos, físicos, financeiros e materiais; centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. Cooperação interbibliotecária. Estrutura organizacional. Princípios e funções administrativas. Avaliação de serviços. Estatísticas da biblioteca. Marketing de biblioteca. Grandes áreas funcionais da biblioteca. Planejamento e automação de bibliotecas. Noções de informática: dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. Catalogação: AACR2, FRBR e RDA. Catalogação descritiva de diversos tipos de materiais, incluindo multimeios e recursos eletrônicos, entradas e cabeçalhos. Catálogos: tipos e funções. Conceito de bancos de dados, bases de dados e bibliotecas digitais. Formatos de intercâmbio de dados. MARC 21. Dublin Core. Conhecimento dos principais sistemas de gerenciamento de informação nacionais e internacionais. Classificação Decimal Universal-CDU: estrutura, princípios, índices principais e emprego das tabelas auxiliares. Indexação: conceito, linguagens de indexação, descritores e especificadores, processos e tipos de indexação. Normas técnicas da ABNT para a área de documentação: referência bibliográfica, resumo, sumário, preparação de índice, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas e normalização de publicações. Bibliografia: conceituação, classificação e objetivos. Desenvolvimento de coleções: Conceitos, políticas de seleção e aquisição, avaliação e desbastamento, censura e direito autoral. Tipologia e identificação das principais fontes de informação bibliográfica, impressas e eletrônicas, na área jurídica. Bases de dados de legislação federal e do Distrito Federal. Estrutura e características das publicações: Diário Oficial da União - DOU, Diário da Justiça, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e Diário da Câmara Legislativa - DCL. Serviços de referência: Atendimento ao usuário. Estratégia de busca de informação: planejamento e etapas de elaboração. Pesquisa em bases de dados. Lei distrital nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal. Estudo de usuário: técnicas. Serviços de alerta e divulgação de publicações, inclusive DSI - Disseminação Seletiva da Informação.

#### CONTADOR

Finanças Públicas e Orçamento:

Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Receitas e despesas públicas. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Normas aplicáveis ao orçamento público: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. Execução orçamentária e financeira. Finanças Públicas e Orçamento do Distrito Federal (Capítulo II - Das Finanças Públicas e Capítulo III - Do Orçamento da Lei Orgânica do DF). Compras na Administração Pública: Licitações e contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), Princípios básicos da licitação (definição do objeto, controles, cronogramas, registros cadastrais, habilitação e empenho), Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial de Licitação, Dispensa e inexigibilidade de licitação, Sistemas de cotação eletrônica e de registro de preços, Pregão (Lei Federal nº 10.520/2002). Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Decreto distrital nº 32.598/2010. O controle interno e suas interações com os órgãos e entidades do Poder Executivo. O controle externo como competência do Poder Legislativo e de seus tribunais e conselhos de contas. Tomadas e Prestações de Contas: tomada de conta especial, responsabilidades dos agentes e demais usuários de recursos públicos. Auditoria Governamental: relatórios e pareceres. Legislação básica na administração orçamentária e financeira pública. Contabilidade Geral: Normas Brasileiras de Contabilidade (aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC). Aspectos Contábeis da Lei nº 6.404/1976. Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade. Estrutura Conceitual: Conceito e objetivos, usuários e suas necessidades de informação, os ramos aplicados da Contabilidade. Patrimônio e Variações patrimoniais: conceituação de patrimônio, ativos, passivos e patrimônio líquido, aspecto qualitativo e quantitativo, representação gráfica, equação básica da contabilidade, registros de mutações patrimoniais e apuração do resultado. Plano de Contas e Procedimentos de Escrituração: conceito, classificação (patrimoniais e de resultado) e natureza das contas (devedoras e credoras), método das partidas dobradas, mecanismos de débito e crédito, origens e aplicações de recursos, elementos essenciais do lançamento contábil, regime de competência, balancete de verificação, livros utilizados na escrituração. Avaliação de Ativos e Passivos.

Mensuração e Reconhecimento de Operações: operações financeiras, valores a receber, operações com mercadorias, produtos e serviços; estoques; inventário periódico e permanente, despesas pagas antecipadamente, investimentos, ativo imobilizado, ativos intangíveis, depreciação, amortização e exaustão, custo atribuído e reavaliação, vendas de ativos diversos (ganhos e perdas), fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações, constituição de provisões, receitas, despesas, ganhos e perdas; apuração e destinação do resultado e demais operações inerentes à atividade das sociedades empresárias. Combinação de Negócios: operações de cisão, fusão, incorporação, extinção e alteração de controle. Balanço Patrimonial. Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Notas explicativas. Contabilidade de Custos: métodos de custeamento (custeio por absorção, custeio variável, custeio baseado em atividades - ABC e custeio pleno - RKW), sistemas de acumulação de custos e apuração de custos para controle. Noções Tributárias e Contabilidade Fiscal: Noções básicas sobre tributos, impostos, taxas e contribuições. Obrigações principais e acessórias. Retenções na fonte. Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). Programa de Integração Social (PIS). Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Imposto Sobre Serviços (ISS). Contribuição previdenciária (INSS). Apuração tributária pelo método do Lucro Real. Legislação Aplicada e suas atualizações: Decreto nº 3.000/1999 (RIR), Lei nº 9.718/1998, Lei nº 10.833/2003, Lei nº 10.637/2002, Instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1700/2017, Instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, Instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 459/2004, Lei Complementar nº 116/2003 e Decreto Distrital nº 25.508/2005. Contabilidade Pública: Lei nº 4.320/1964. Lei Complementar nº 101/2000. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (7ª Edição). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC). Receita de Transação sem Contraprestação. Receita de Transação com Contraprestação. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Estoques. Contratos de Concessão de Serviços Públicos - Concedente. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários: princípios orçamentários, receita orçamentária, despesa orçamentária. Procedimentos Contábeis Patrimoniais: elementos das demonstrações contábeis; mensuração de ativos e passivos; ativo imobilizado; ativo Intangível; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, reflexo patrimonial das despesas de exercícios anteriores (DEA). Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público: apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos, balanço patrimonial, balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa, notas explicativas e consolidação das demonstrações contábeis. Análise Contábil e Auditoria: Análise Contábil: conceitos gerais, objetivos, limitações, clientela, cuidados prévios, preparação dos demonstrativos contábeis para fins de análise. Análise vertical estática e dinâmica. Análise horizontal, conversão de valores nominais e reais. Análise por Quocientes: liquidez, solvência, endividamento, garantia de capitais de terceiros, imobilizações, rotação de valores, rentabilidade. Relatórios de análise. Auditoria: conceitos gerais, princípios, normas de auditoria vigentes no Brasil, técnicas, procedimentos, controles internos. Fluxos de operações, documentos e respectivos responsáveis. Questionários, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. Testes e verificações relativos aos principais grupos de contas patrimoniais e de resultados. Legislação básica relativa à execução do trabalho e ao exercício profissional da auditoria externa e interna.

#### ECONOMISTA

Conceitos fundamentais de Economia: O problema econômico. Bens econômicos. Escassez e escolha. Alocação de recursos. A tecnologia. Fluxo circular de renda. Lei da oferta e da procura. Curva de possibilidades de produção. Sistema econômico. Funcionamento de uma economia de mercado. Teoria elementar de equilíbrio do mercado. Microeconomia: Teoria do consumidor. Preferência. Curva de demanda individual e de mercado. Função utilidade e curva de indiferença. Restrição orçamentária. Equilíbrio do consumidor. Excedente do consumidor. Efeitos substituição e renda. Bens normais e inferiores. A teoria da produção. Custos de produção. A função de produção. Isoquantas. Taxa Marginal de Substituição. Função de custo: curto e longo prazo, custo fixo e variável. Custo marginal e custo médio. A teoria marginalista da distribuição. Rendimentos Decrescentes e Rendimentos de Escala. Isoquanta e isocusto. Elasticidades. Elasticidade-preço da procura e da oferta. Elasticidade-renda da procura. Estruturas de mercado: estruturas de concorrência, concorrência perfeita, concorrência monopolística, oligopólio e monopólio. Estratégias competitivas e jogos. Teoria dos Jogos. Falhas do mercado. Equilíbrio Geral e Bem-Estar. Economias de Escala e de Escopo. Subsídio Direto, Indireto e Cruzado. Integração Vertical. Contestabilidade. Barreiras à Entrada. Bens públicos, semipúblicos e privados. Teoria do bem-estar social. Governo e externalidades. Problemas e modelos para a questão ambiental. Macroeconomia: Contas nacionais: Contabilidade nacional. Conceito de produto, renda e despesa. Produto bruto e produto líquido. Produto interno e produto nacional. Produto a preços de mercado e a custo de fatores. Produto nominal e produto real. Contas nacionais do Brasil. Teoria de determinação da renda. Renda nacional de equilíbrio. As funções consumo e investimento.

Varição nos componentes da demanda agregada e multiplicadores. Hiato inflacionário e hiato deflacionário. Modelo de economia aberta. Taxa de câmbio e taxa de juro. Inflação e desemprego. Curva de Phillips. Políticas fiscal, monetária e de rendas. Política cambial e política comercial. Modelos: clássicos, keynesiano, síntese neoclássica, modelo IS-LM com balanço de pagamentos, nekeynesianos e as expectativas racionais. Crescimento e Desenvolvimento Econômico: Os conceitos de crescimento e de desenvolvimento econômico. Modelos de crescimento. Estratégias de crescimento. Protecionismo e liberalismo econômico. Economia monetária. Conceito e funções da moeda. Oferta e demanda de moeda. Política monetária e instrumentos de regulação. Teorias monetárias. Inflação. Inflação de demanda. Inflação de custos. Inflação inercial. O sistema financeiro. Sistema de Pagamentos Brasileiro. Operações no mercado financeiro brasileiro. Finanças públicas: O Papel do Governo e o setor público. Estabilização econômica. Política fiscal. Promoção do desenvolvimento. Redistribuição de renda. A função do bem-estar. Políticas alocativas, distributivas e de estabilização. Conceito de déficit e dívida pública. Conceitos acima e abaixo da linha. Necessidade de Financiamento do Setor Público. Conceitos nominal e operacional de resultado e resultado primário. Curva de Laffer. Perfil da dívida pública. Financiamento do déficit. Orçamento público e sua administração no Brasil. Princípios orçamentários. Tipos de orçamento. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Lei de Responsabilidade Fiscal. Planejamento Estratégico no setor público. Contabilidade aplicada ao Setor Público. Princípios contábeis. Receitas e Despesas. Classificação orçamentária. Princípios de tributação. O Sistema Tributário Brasileiro. Impostos regressivos e progressivos. Impostos sobre consumo em cascata e sobre valor adicionado. Tributação e equidade. Os Tributos no Brasil. Federalismo. Previdência Social. Reforma do Estado. Crise Fiscal. Desestatização. Estado Regulador e Teoria da Captura. Parceria Público-Privada. Regulação Econômica. Falhas de Mercado. Monopólio Natural. Bens Públicos. Externalidades. Comportamento das contas públicas e financiamento do déficit público no Brasil. Economia do Distrito Federal. Economia Internacional: Estrutura do balanço de pagamentos. Regimes cambiais: Taxas de câmbio fixa, flutuante, flutuação administrada e bandas cambiais. Efeitos da apreciação ou depreciação do câmbio. Teoria do comércio internacional. Vantagens Comparativas, Modelo Heckscher-Ohlin. Comércio e Desenvolvimento. Políticas de comércio internacional: instrumentos tarifários e não tarifários. Globalização, blocos econômicos regionais e acordos multilateral e bilateral de comércio exterior. O Mercado de Capitais Global. Organismos Internacionais: FMI, BIRD, BID, OMC, G20, FSB. Economia Brasileira Contemporânea: Evolução da economia brasileira e da política econômica desde o período do milagre econômico. A crise das décadas de 1970 e 1980. Reformas estruturais da década de 90. Economia brasileira no pós-Plano Real. Desenvolvimento Econômico e Social. Desigualdades socioeconômicas da população brasileira. Distribuição da renda. Contabilidade: Noções básicas de contabilidade. Análise das demonstrações contábeis. Indicadores (liquidez, endividamento, atividade e rentabilidade). Finanças: Custo de oportunidade. Ponto de equilíbrio. Alavancagem. Alavancagem operacional, financeira e total. Planejamento financeiro de curto prazo e de longo prazo. Teoria do Portfólio. Mercados de Capitais Eficientes. O Modelo CAPM. Estrutura de Capital. Custo Médio Ponderado de Capital. Projetos. Conceito de projeto de investimento. Importância, características e limitações da elaboração e análise de projetos. Etapas na elaboração de projetos. Metodologias de avaliação e seleção de projetos: Payback, Taxa Interna de Retorno e Valor Presente Líquido. Decisões de Investimento e de Financiamento. Política de Dividendos. O teorema de Modigliani-Miller. Opções reais em projetos. Avaliação do valor da Firma e do valor das ações. Taxa mínima de atratividade. Parâmetros para análise de projetos (vida econômica, depreciação, valor residual, capital de giro). Indicadores econômicos de projetos e sua utilização para tomada de decisão. Análise de sensibilidade e cenários. Incorporação da análise de risco e incerteza na avaliação e seleção de projetos. Estrutura a Termo de Taxa de Juros. Duration. Risco de Mercado (VaR). Mensuração de Risco e Retorno de Ativos. Noções de derivativos: Opções, Contratos Futuros, Contratos a Termo, Swaps. Matemática Financeira: Porcentagem. Juros Simples. Descontos Simples. Juros compostos. Descontos compostos. Estudo de Taxas. Inflação. Equivalência de Capitais. Rendas Certas (Antecipada, Postecipada, Diferida, Perpétua, etc.). Empréstimos. Planos de Amortização (Tabela Price, SAC, SAA, SACRE e outros). Métodos Quantitativos: Conceitos básicos de probabilidade e estatística. População e Amostra Variáveis aleatórias. Distribuição de probabilidade, distribuição de frequência e distribuição acumulada. Estatística descritiva. Medidas de distribuição, concentração e posição. Estimativa pontual e por intervalos. Testes de hipótese. Números índices. Princípios de álgebra matricial. Séries de Tempo. Desvio Padrão e Variância. Regressão e correlação.

#### ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde - SUS: história, princípios, diretrizes, estrutura, organização das instituições e suas relações com os serviços de saúde, níveis de assistência à saúde, direitos dos usuários, políticas, ações e programas de saúde. Política Nacional de Humanização - HUMANIZASUS. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei nº 7.498/1986 e Decreto Lei nº 94.406/1987. Gerenciamento de serviços de enfermagem. Dimensionamento de pessoal em Enfermagem. Planejamento, programação e elaboração de projetos básicos para aquisição de materiais e insumos em saúde. Planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE. Educação em saúde. Biossegurança. Programa Nacional de Segurança do Paciente.

Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT no Brasil. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem nos agravos clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Assistência de enfermagem em saúde mental. Assistência de enfermagem na saúde da criança e adolescente, na saúde da mulher, na saúde do homem e na saúde do idoso. Programa Nacional de Imunizações. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Noções básicas de auditoria de contas hospitalares. Bioestatística e Enfermagem Baseada em Evidências.

#### ENGENHEIRO CIVIL

Projetos de obras civis: Estruturais (concreto, aço e madeira). Fundações. Instalações elétricas e hidrossanitárias. Estabilidade das construções e Mecânica dos Sólidos. Projetos especiais: Elevadores. Ventilação/exaustão. Ar condicionado. Telefonia. Prevenção contra incêndio. Estação de tratamento de água. Estação de tratamento de esgoto. Estação elevatória de água. Estação elevatória de esgoto. Materiais de Construção Civil: Aglomerantes - gesso, cal, cimento Portland. Agregados. Argamassa. Concreto: dosagem, tecnologia do concreto. Aço e madeira. Materiais cerâmicos. Vidros. Tintas e vernizes. Planejamento, controle e orçamento de obras: Elaboração de orçamentos de projetos. Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais. Levantamento de quantidades. Planejamento e elaboração de cronograma físico-financeiro, rede PERT-CPM e histograma de mão de obra. Operação e controle de obra. Procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Vistoria e elaboração de pareceres. Topografia e terraplenagem: Locação de obras. Planimetria e altimetria. Construção: Organização do canteiro de obras: execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões), sondagens e escoramentos. Alvenarias. Estruturas e concreto, aço e madeira. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos. Pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Isolamento térmico. Drenagem, noções de hidráulica, noções de hidrologia. Geotecnia: mecânica dos solos e obras de terra. Saneamento básico e saneamento ambiental (disposição de resíduos, aterros sanitários etc.). Infraestrutura urbana e rural. Legislação e engenharia legal: Legislação pertinente às edificações, inclusive às normas técnicas para elaboração, execução e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia. Licitações e contratos: legislação específica para obras de engenharia civil. Noções de segurança do trabalho. Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho, Normas de segurança do trabalho aplicadas à construção civil. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, ABNT NBR 9050. Noções de legislação ambiental. Informática aplicada à engenharia: Noções de projeto assistido por computador (AutoCAD), MSPProject, planilhas eletrônica (Excel). Elaboração de estudos preliminares, estudos de gerenciamento de riscos, termos de referências e projetos básicos para a contratação de obras e serviços por escopo ou continuados. Gestão e Fiscalização de Contratos por escopo ou continuados: legislação referente à gestão e fiscalização de contratos (Lei federal nº 8.666/1993; Lei federal nº 10.520/2002; Instrução Normativa Técnica nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

#### ENGENHEIRO ELETRICISTA

Materiais elétricos: características e propriedades dos materiais condutores, isolantes, resistivos e magnéticos. Princípios de eletricidade: resistor, capacitor e indutor em correntes contínua e alternada; Leis de Kirchhoff; teoremas de Norton e Thévenin; resolução de circuitos com uma e duas malhas; associação de resistores, capacitores, indutores e de impedâncias; potências ativa, reativa e aparente; sistemas trifásicos equilibrados e não-equilibrados. Noções básicas de eletromagnetismo: Campo Elétrico, Campo Magnético, Fluxo Magnético. Sistemas Internacional de Unidades: conversão de unidades, grandezas elétricas básicas. Medidas elétricas: corrente, tensão e potência. Equipamentos elétricos: transformador elevador, transformador de potencial e transformador de corrente, disjuntores, chaves seccionadoras, banco de capacitores, buchas de passagem, resistores de aterramento, fusíveis e relés de proteção. Máquinas elétricas: motores e geradores. Projeto de instalações elétricas prediais. Aterramento de instalações elétricas. Desenho técnico, diagramas elétricos, diagramas multifilar e unifilar e diagramas mecânicos. Instalações elétricas de alta e baixa tensão. Iluminação e luminotécnica. Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e para-raios. Medição de energia e sistemas de supervisão. Qualidade da energia elétrica: distúrbios na rede elétrica, harmônicos, correção do fator de potência, dispositivos de proteção contra surtos. Manutenção elétrica: manutenções preventiva, preditiva e corretiva de equipamentos e instalações elétricas prediais. Gerenciamento de Projetos: Análise dos custos unitários, custos totais, orçamento de obras, análise de memorial descritivo, programação, planejamento e controle de obras, análise e avaliação de projetos, conceito, concepção, dimensionamento, envolvendo conhecimentos das grandezas. Segurança do Trabalho - Noções das normas regulamentadoras (NR) números 5, 6, 10, 33 e 35. Norma regulamentadora nº 5 - Do objetivo; das atribuições. Norma regulamentadora nº 6 - itens 6.1 a 6.7 da norma. Norma regulamentadora nº 10 - objetivo e campo de aplicação; medidas de controle; segurança em instalações elétricas desenergizadas; segurança em instalações elétricas energizadas; trabalhos envolvendo alta tensão; habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores; sinalização de segurança; procedimentos de trabalho; responsabilidades. Norma regulamentadora nº 33 - Objetivo e definição; das responsabilidades. Norma regulamentadora nº 35 - Objetivos e Campo de Aplicação; Responsabilidades. Elaboração de estudos preliminares, estudos de gerenciamento de riscos, termos de referências

e projetos básicos para a contratação de obras e serviços por escopo ou continuados. Gestão e Fiscalização de Contratos por escopo ou continuados: legislação referente à gestão e fiscalização de contratos (Lei federal nº 8.666/1993; Lei federal nº 10.520/2002; Instrução Normativa Técnica nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

#### MÉDICO (AMBULATORIAL/PERITO)

Emergências cardiovasculares: ressuscitação cardiopulmonar, arritmias cardíacas, edema agudo do pulmão, emergências hipertensivas, insuficiência coronariana aguda, embolia pulmonar aguda, métodos elétricos nas emergências cardiovasculares, tratamento da síndrome de choque, transfusão de sangue, emergências cardíacas cirúrgicas não traumáticas, traumatismos cardíacos, emergências vasculares periféricas. Emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, estado asmático, emergências dos traumatismos do tórax. Emergências neurológicas e psiquiátricas: traumatismo cranioencefálico, acidentes vasculares cerebrais, epilepsias, síndrome da hipertensão intracraniana, emergências psiquiátricas. Emergências gastroenterológicas: abdome agudo, trombose mesentérica, hemorragias digestivas. Emergências nos distúrbios metabólicos e endócrinos: distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos, insuficiência renal aguda, emergências em diabéticos, gota aguda. Emergências nas doenças infecciosas: tratamento das infecções bacterianas, coma hepático, difteria, meningites, malária, tétano. Emergências nos estados alérgicos e dermatológicos: choque anafilático, urticária e angiedema, síndrome de Stevens-Johnson, síndrome de Lyell. Emergências nas feridas e queimaduras: tratamento das feridas e queimaduras. Emergências em ortopedia: lesões traumáticas da coluna, dos membros e da pelve e materiais ortopédicos. Emergências em ginecologia e obstetrícia: hemorragias ginecológicas, doença hipertensiva específica da gravidez. Emergências em urologia: traumatismos do sistema urinário, retenção urinária aguda, cólica renal. Emergências em oftalmologia: emergências médicas oculares. Emergências em envenenamentos agudos: envenenamentos agudos. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Neoplasias. Rastreamento das neoplasias. História natural das neoplasias de ovário, colón e pulmão. Noções de oncologia. Perícia médica hospitalar: pareceres, laudos, relatórios. Faturamento médico-hospitalar, reembolso e auditorias. Noções de órtese, prótese e materiais especiais. Noções de neurocirurgia.

#### MÉDICO DO TRABALHO

Noções de estatística e epidemiologia em medicina do trabalho. Noções de fisiologia do trabalho: órgãos dos sentidos. Acidentes do trabalho: definições e prevenção. Doenças profissionais e doenças relacionadas ao trabalho. Notificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Imunização dos trabalhadores. Treinamento de equipes de emergência. Primeiros socorros em acidentes graves. Noções de avaliação e controle dos riscos ligados ao ambiente de trabalho. Higiene do trabalho. Segurança do trabalho. Agentes físicos e riscos à saúde: vibração. Radiações ionizantes e não ionizantes, calor, ruído entre outros. Otorrinolaringologia e trabalho. Agentes biológicos e riscos à saúde. Doenças infectocontagiosas e trabalho. Agentes químicos e riscos à saúde, incluindo noções de toxicologia. Doenças Pulmonares Ocupacionais. Dermatoses Ocupacionais. Ergonomia e melhoria das condições de trabalho: conceitos e princípios da ergonomia. Organização do trabalho. Fatores psicossociais e trabalho. Transtornos mentais e trabalho. Noções de acompanhamento médico de portadores de doenças crônicas em medicina do trabalho. Organização de serviços de saúde em empresas. Prevenção e promoção de saúde e seus diversos níveis de atuação. Inclusão de pessoas com deficiência. Saúde, trabalho e gênero. Código de Ética Médica na medicina do trabalho. Noções de legislação relacionada à saúde e à segurança do trabalho, incluindo legislação trabalhista, acidentária e normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT. Previdência Social: funcionamento, legislação, conduta médico-pericial entre outros. Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Normas regulamentadoras federais relativas à segurança e medicina do trabalho. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Atividades e operações perigosas. Atividades e operações insalubres. Comissões internas de prevenção de acidentes. Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletivo. Programa de controle médico de saúde ocupacional PCMSO. Programa de prevenção de riscos ambientais PPRA. Segurança e medicina do trabalho em situações especiais: atividades sujeitas à ação de radiações e agentes biológicos. Saneamento Básico e Meio Ambiente.

#### ODONTOLOGISTA (PERITO)

Etiopatogenia, prevenção e tratamento da cárie dentária. Utilização tópica e sistêmica do flúor. Diagnóstico e plano de tratamento na clínica odontológica. Diagnóstico e plano de tratamento das doenças pulpares e periapicais. Diagnóstico e plano de tratamento em dentística. Materiais odontológicos forradores e restauradores. Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais mais prevalentes. Atendimento em situações de urgência. Cirurgia oral menor: indicações, tratamento de acidentes e complicações. Noções de traumatologia e fratura dos ossos faciais. Desarmonias faciais e oclusais e indicações de cirurgia ortognática. Diagnóstico e plano de tratamento das lesões bucais mais frequentes. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Radiologia e Imaginologia aplicadas à Odontologia. Diagnóstico e plano de tratamento das disfunções temporomandibulares. Oclusão, anatomia funcional e biomecânica do aparelho mastigatório. Diagnóstico e plano de tratamento em prótese. Procedimentos clínicos integrados em Periodontia, Endodontia, Prótese e Dentística.

Ergonomia, Odontologia do Trabalho e Biossegurança. Auditoria e Perícia Odontológica. Ética profissional. Doenças laborais no exercício da Odontologia. Doenças infecciosas passíveis de transmissão na prática clínica. Medidas para proteção da equipe de saúde. Gerenciamento de resíduos. Métodos preventivos e saúde coletiva. Odontologia baseada em evidências.

#### PEDAGOGO

Escolas de Governo e Educação para a cidadania; Universidades Corporativas. Educação e Desenvolvimento: fundamentos, papéis e funções dos profissionais de T&D. Tipos e modalidades de educação e treinamento. Educação à Distância. A pedagogia e a Andragogia. Gestão do Conhecimento. Aspectos pedagógicos e técnicos didáticos do Treinamento: metodologia de ensino - métodos e técnicas, princípios didáticos, planejamento e supervisão de ensino, linguagem didática e recursos didáticos, avaliação de ensino - conceituação, tipos e modalidades, técnicas e instrumentos de avaliação do desempenho didático. Avaliação de aprendizagem - conceituação, tipos e modalidade, técnicas e instrumentos de verificação e avaliação de aprendizagem. Aprendizagem organizacional. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (atualizada); Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atualizada); Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional da Educação); Base Nacional Comum Curricular (versão atualizada).

#### PSICÓLOGO (ÁREA 1 - ORGANIZACIONAL)

Abordagens teóricas sobre as organizações. Dimensões de análise das Organizações. O Indivíduo no contexto organizacional: motivação no trabalho (definições, modelos de classificação e teorias). Fatores de mediação entre motivação e desempenho no trabalho: significado do trabalho, sistema de recompensas e punições, ambiente psicossocial de trabalho, estilo gerencial e valores pessoais e organizacionais. Vínculos com o trabalho: satisfação e envolvimento. Vínculos com a organização: troca econômica e social, reciprocidade, comprometimento, suporte e justiça. Gestão de Pessoas: modelo de Gestão de Pessoas baseado em competências. Subsistemas de gestão de pessoas (recrutamento e seleção; avaliação de desempenho; administração de carreiras; sistema de reconhecimento e remuneração). Treinamento, desenvolvimento e Educação (presencial e a distância) e Educação Corporativa. Processos organizacionais: definição, características e tipos de grupos e equipes. Comportamento, poder e influência social nos grupos. Motivação, comunicação e liderança nos grupos. Desenvolvimento e estrutura das equipes de trabalho. Efetividade das equipes de trabalho. Poder organizacional: coalizões, sistemas de influência, bases e configurações. Poder grupal e individual e jogos políticos. Poder como elemento componente da cultura organizacional. Instrumentos de análise e intervenção na organização: descrição de tarefas e competências; entrevista: admissional, avaliação, acompanhamento, técnicas; técnicas de dinâmica de grupo; diagnóstico de necessidades em TD&E: níveis de análise organizacional, de tarefas e individual; planejamento instrucional e execução do treinamento; objetivos e níveis de avaliação de treinamento. Mediação de conflitos e prevenção de violência no Trabalho. Ergonomia da Atividade e Qualidade de Vida no Trabalho. Ética profissional.

#### PSICÓLOGO (ÁREA 2 - CLÍNICO/PERITO)

Teorias da personalidade. Psicopatologia geral. Psicodiagnóstico. Técnicas psicoterápicas. Psicodinâmica e saúde mental no trabalho. Clínica do Trabalho. Mediação de Conflitos e prevenção de violência no Trabalho. Ergonomia da atividade e Qualidade de Vida no Trabalho. Psicologia da Saúde: aspectos psicológicos das enfermidades agudas e crônicas. Saúde ocupacional: riscos decorrentes da organização do trabalho; agravos à saúde relacionados com o trabalho. Instrumentos de Avaliação Psicológica: critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados. Testes Psicológicos. Entrevista: admissional; avaliação; acompanhamento; técnicas. Técnicas de dinâmica de grupo. Reinserção profissional após licença de saúde. Acompanhamento psicossocial: ajustamento; readaptação; encaminhamento. Promoção e proteção à saúde. Documentos psicológicos: declaração, atestado, parecer, laudo, relatório de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Avaliação e parecer: faturamento, inspeção de clínicas psicológicas, qualidade dos serviços, reembolso e auditorias. Ética profissional.

#### REVISOR DE TEXTO

Língua Portuguesa. Morfologia e Sintaxe da Língua Portuguesa. Ortografia, acentuação gráfica e pontuação; Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, de 1990. Emprego das classes gramaticais. Concordância e regência verbal e nominal. Interpretação e análise crítica de textos. Estruturas linguísticas e elementos semânticos do texto; fatores constitutivos de relevância; propriedade vocabular. Texto e contexto: análise de textos comparada a elementos sócio-político-culturais do Brasil de ontem e de hoje. Produção de textos. Elementos estruturais do texto: frase, oração e período; coordenação e subordinação; parágrafo-padrão e tópico frasal; coesão textual: anafóricos e articuladores; coerência textual: metarregras da repetição, progressão, não contradição e relação. Aspectos intrínsecos (conteúdo e essência) e extrínsecos (forma e estilo) do texto: qualidades de harmonia, coesão, coerência, concisão, objetividade e clareza, correção gramatical e domínio do tema; verbosidade, frases e períodos muito longos; pensamento superficial; frágil argumentação. Elaboração de resumo e resenha crítica. Técnicas de revisão e normalização geral do texto. Redação parlamentar. Redação e técnica legislativa. Lei Complementar nº 13/1996. Discurso parlamentar: o discurso e a comunicação; o discurso político; estrutura do discurso; persuasão e eloquência. Conhecimentos de Linguística, Literatura e Estilística aplicados ao discurso parlamentar e à produção textual: funções da linguagem; níveis de linguagem; análise de gêneros e estilos de

textos; textos literários e não literários, textos objetivos e subjetivos; textos informativos, didáticos, argumentativos, apologéticos e elegíacos; a racionalidade e a emotividade, a pessoalidade e a impessoalidade na criação de textos; lirismo e linguagem poética; denotação e conotação; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Retórica e teoria da argumentação. Fundamentos de Retórica e de Pragmática. Teoria da argumentação: formas de raciocínio; raciocínio e argumento; dedução e indução; o raciocínio categórico-dedutivo. Vícios de raciocínio: tautologia; generalização falsa; conclusão não decorrente; analogia impropriedade; ausência de conclusão; sofisma.

#### TAQUÍGRAFO ESPECIALISTA

Língua Portuguesa. Ortografia, acentuação e pontuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Interpretação e análise crítica de textos. Estruturas linguísticas e elementos semânticos do texto. Texto e contexto: análise de textos comparada a elementos sócio-político-culturais do Brasil de ontem e de hoje. Redação parlamentar. Redação e técnica legislativa. Discurso parlamentar: o discurso e a comunicação; o discurso político; estrutura do discurso; persuasão e eloquência. Conhecimentos de Linguística, Literatura e Estilística aplicados ao discurso parlamentar: funções da linguagem; níveis de linguagem; análise de gêneros e estilos de textos; textos literários e não literários, textos objetivos e subjetivos; textos informativos, didáticos, argumentativos, apologéticos e elegíacos; a racionalidade e a emotividade, a pessoalidade e a impessoalidade na criação de textos; lirismo e linguagem poética; denotação e conotação; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Retórica e teoria da argumentação. Fundamentos de retórica. Teoria da argumentação: formas de raciocínio; raciocínio e argumento; dedução e indução; o raciocínio categórico-dedutivo. Vícios de raciocínio: tautologia; generalização falsa; conclusão não decorrente; analogia impropriedade; ausência de conclusão; sofisma. Produção de textos. Elementos estruturais do texto: frase, oração e período; coordenação e subordinação; parágrafo-padrão e tópico frasal; coesão textual: anafóricos e articuladores; coerência textual: meta-regras da repetição, progressão, não contradição e relação. Aspectos intrínsecos (conteúdo e essência) e extrínsecos (forma e estilo) do texto: qualidades de harmonia, coesão, coerência, concisão, objetividade e clareza, correção gramatical e domínio do tema; vícios de prolixidade, linguagem rebuscada, verbosidade, frases e períodos muito longos, uso exagerado de chavões ou clichês; pensamento superficial; frágil argumentação. Elaboração de resumo e resenha crítica.

#### TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL / JORNALISTA

Comunicação: teorias, conceitos e paradigmas. Papel social da comunicação: Ética. Leis que regem a imprensa e a radiodifusão. Direitos e deveres do jornalista. Políticas da Comunicação. Agenda Setting e newsmaking. A relação entre tecnologia e comunicação social. Massificação versus segmentação dos públicos. Legislação em comunicação social: Constituição da República, Código Brasileiro de Telecomunicações, Código de Ética do Jornalista. Opinião pública: pesquisa, estudo e análise em busca de canais de interação com cada público específico. Comunicação e linguagem: gramática e ortografia da Língua Portuguesa aplicadas à prática comunicacional. Especificidades dos meios impressos, eletrônicos e digitais. Conceitos de jornalismo. O papel e a responsabilidade social do jornalista e a mediação na sociedade informacional. Conceitos de notícia. A política noticiosa. *Fait-divers*, antítese, multiplicidade e conexão de fatos, o sensacionalismo. Os critérios da noticiabilidade e os conceitos de ineditismo, verdade, objetividade, imparcialidade e interesse público na produção jornalística para diferentes meios. Os veículos noticiosos e suas diferentes linhas editoriais. Linguagem jornalística. Tipos de entrevista: formatação e edição em diferentes veículos. História do jornalismo no Brasil: evolução tecnológica e seu impacto nas funções jornalísticas, linguagem jornalística, gêneros jornalísticos no Brasil. Comunicação pública. Informação pública e informação privada; gerenciamento de crises institucionais e relacionamento com a mídia. As características do webjornalismo e interação com o público por meio de redes sociais. A comunicação institucional. Tipologia, formatação e redação do texto jornalístico para diferentes meios. Gêneros de redação: definição, elaboração e análise de matéria, reportagem, entrevista, editorial, artigo, crítica, crônica, comentário, notas, coluna, pauta, espelho, roteiro, informativo, comunicado, carta e release. Especificidades do texto jornalístico para diferentes meios: a estrutura da pirâmide invertida, lead, tipos de lead, sublead, corpo e pé de matéria; o hipertexto e a leitura não linear no jornalismo online. Técnicas de redação e edição jornalísticas para diferentes meios. Titulação, legenda e edição de texto e imagem. Jornal impresso e revista: semelhanças e diferenças estruturais e editoriais. Jornalismo digital. O conceito de fluxo de informação. Informação online e exclusão digital. Conceito de portal e sua relação estratégica com as empresas jornalísticas. Conceitos e técnicas de usabilidade, empacotamento, personalização no jornalismo para a internet.

#### TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL / RELAÇÕES PÚBLICAS

Teorias da comunicação. Comunicação pública. Planejamento da comunicação. Comunicação integrada. Comunicação organizacional. Gestão. Relações públicas: relacionamento das organizações com seus públicos. Planejamento e execução de atividades de Relações Públicas. Planos, projetos e programas de Relações Públicas. Relações Públicas e responsabilidade social. Ética. Relacionamento e atendimento. Marca, identidade e imagem. Marketing institucional. Atendimento aos públicos. Organização. Gestão de crise. Pesquisa de opinião e mercado. Tecnologia. Gestão em Web. Edição on-line, recursos de interatividade, arquitetura da informação, comportamento do internauta. Mídias sociais: conhecimento das características e funcionamento das mídias sociais. Tecnologia e produção para mídias eletrônicas.

Produção de conteúdo: redação e edição para publicações impressas e web. Produção e edição de imagens e vídeos. Planejamento gráfico e visual. Cerimonial. Tipologia de eventos. Planejamento estratégico de eventos. Elaboração e implementação de eventos diversos e campanhas. Cerimonial, protocolo e etiqueta. Princípios de cerimonial público e ordem geral de precedência. Legislação aplicada.

#### TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICITÁRIO

Teorias da comunicação: conceitos e paradigmas. Fundamentos da publicidade e da propaganda: finalidade da publicidade e conceitos de campanha. Globalização da comunicação e seus novos paradigmas. Estrutura de agências de publicidade. A imagem institucional de uma empresa pública. Opinião pública: pesquisa, estudo e análise. Redação Publicitária. Edição de texto e imagens: meios impressos, eletrônicos e digitais. Gestão de marcas. Identidade visual: planejamento, pesquisa pictórica, teoria das cores e composição visual. Conceitos básicos de design. Criação e produção de projetos gráficos. Estratégias de veiculação: suas interações, veiculação e mensagens. Planejamento estratégico. Planejamento em mídia. Planejamento de campanhas publicitárias. Pesquisas quantitativas e qualitativas. A direção de arte: conceito e ferramentas. A comunicação institucional e a propaganda política. Fundamentos de Marketing. Endomarketing. Marketing para promoção institucional. Merchandising. Assessoria de comunicação. Cibercultura e produção digital: internet e intranet. Responsabilidade social corporativa. Comunicação social e órgãos públicos. Comunicação de crise. Ética da Comunicação. Ética e Legislação em Publicidade.

#### TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL / PRODUTOR DE MULTIMÍDIA

Comunicação e tecnologia: globalização da comunicação e seus novos paradigmas. A relação entre tecnologia e comunicação social: o uso da tecnologia como instrumento de democratização da comunicação e transparência dos poderes públicos. Governo eletrônico, acessibilidade e governança digital. Massificação versus segmentação dos públicos. Novas Tecnologias de Comunicação. Mídias web e digitais. Mídias sociais (wikis, blogs, podcasts etc). Características do discurso nos diferentes meios de comunicação. Jornalismo digital. O conceito de fluxo de informação. Informação online e exclusão digital. Conceito de portal e sua relação estratégica com as empresas jornalísticas. Conceitos e técnicas de usabilidade, empacotamento, personalização e hyperlink no jornalismo para a Internet. O texto para Internet. Processo de produção digital. Hipermídia e hipertextos. Documento digital. Especificidades dos meios impressos, eletrônicos e digitais. Conhecimentos de compressão de produtos jornalísticos em áudio, vídeo, foto e demais mídias para transmissão via Internet. Transmissão de arquivos e protocolos. Conhecimentos de programas de texto, editoração eletrônica e Internet. Técnicas de artes gráficas para Internet e uso das principais ferramentas utilizadas em web design. Linguagem audiovisual. Comunicação interativa. Manipulação de arquivos digitais de áudio, vídeo e fotografia. Produção de animação. Noções de programação e desenvolvimento web. Planejamento e execução de projetos comunicacionais que envolvam mídias digitais. Hierarquia de texto e imagem. Multimídia e redes. Bases de dados multimídia. Ferramentas de autoria. A arquitetura Internet. Edição de materiais multimídia: tratamento de imagem fotográfica e elaboração de infográficos, edição de imagem e áudio para Internet. Compatibilização entre sistemas de informática.

#### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividade	Data Prevista
1	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições.	21/08/2017
2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.	22/08/2017 a 28/08/2017
3	Requerimento de isenção do pagamento da inscrição.	25/08/2017 a 29/08/2017
4	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção.	04/09/2017
5	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção.	05/09/2017 a 06/09/2017
6	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção - após recursos.	13/09/2017
7	Período de inscrições.	De 14/09/2017 às 14h do dia 16/10/2017 (horário de Brasília)
8	Data limite para envio do laudo médico para os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência.	16/10/2017
9	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	30/10/2017
10	Divulgação do link com os motivos dos laudos inválidos.	30/10/2017
11	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do laudo médico ou das condições especiais.	31/10/2017 a 01/11/2017
12	Divulgação das respostas dos recursos quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	09/11/2017
13	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas para todos os cargos e Convocação para apresentação dos Títulos para os cargos de Consultor Técnico-Legislativo, exceto categoria Taquígrafo Especialista no Diário Oficial.	30/11/2017
14	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas.	10/12/2017
15	Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação das Provas Objetivas e Discursivas.	11/12/2017 a 12/12/2017
16	Divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas, a partir das 17h.	11/12/2017
17	Prazo para interposição de recursos quanto à divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas.	12/12/2017 a 26/12/2017
18	Prazo para envio de Títulos para os cargos de Consultor Técnico-Legislativo, exceto Taquígrafo Especialista.	08/01/2018 a 12/01/2018
19	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - categoria Taquígrafo Especialista no Diário Oficial.	06/03/2018

20	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado das Provas Objetivas e Discursivas para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - categoria Taquígrafo Especialista.	07/03/2018 a 20/03/2018
21	Vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e Discursivas para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - categoria Taquígrafo Especialista.	07/03/2018 a 20/03/2018
22	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas para os cargos de Consultor Técnico-Legislativo, exceto categoria Taquígrafo Especialista no Diário Oficial.	14/03/2018
23	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado das Provas Objetivas e Discursivas para os cargos de Consultor Técnico-Legislativo, exceto categoria Taquígrafo Especialista.	15/03/2018 a 28/03/2018
24	Vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e Discursivas para os cargos de Consultor Técnico-Legislativo, exceto categoria Taquígrafo Especialista.	15/03/2018 a 28/03/2018
25	Publicação do Edital de Resultado das Provas Objetivas e Discursivas após recursos e Convocação para as Provas Práticas e apresentação dos Títulos para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Taquígrafo Especialista no Diário Oficial.	10/05/2018
26	Publicação do Edital de Resultado das Provas Objetivas e Discursivas após recursos e do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos para os cargos de Consultor Técnico-Legislativo, exceto categoria Taquígrafo Especialista no Diário Oficial.	18/05/2018
27	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Avaliação dos Títulos para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - exceto categoria Taquígrafo Especialista.	21/05/2018 a 04/06/2018
28	Aplicação da Prova Prática para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Taquígrafo Especialista.	19/05/2018
29	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da Prova Prática para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Taquígrafo Especialista.	21/05/2018 a 22/05/2018
30	Prazo para envio de Títulos para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Taquígrafo Especialista.	21/05/2018 a 23/05/2018
31	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova Prática e da Avaliação dos Títulos para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Taquígrafo Especialista.	07/06/2018
32	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Prova Prática e da Avaliação dos Títulos para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Taquígrafo Especialista.	08/06/2018 a 21/06/2018
33	Vista dos critérios da Prova Prática para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Taquígrafo Especialista.	08/06/2018 a 21/06/2018
34	Publicação do Edital de Resultado da Avaliação dos Títulos após recursos (Resultado Final) para os cargos de Consultor Técnico-Legislativo, exceto categoria Taquígrafo Especialista.	28/06/2018
35	Publicação do Edital de Resultado das Provas Práticas e da Avaliação dos Títulos após recursos (Resultado Final) para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Taquígrafo Especialista no Diário Oficial.	05/07/2018

Cronograma sujeito a alterações.

EDITAL Nº 03/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE TÉCNICO LEGISLATIVO O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando o Ato da Mesa Diretora nº 58, de 2016, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, com a Lei distrital nº 4.949, de 2012, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS capítulo 1

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
  - O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
  - O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas estabelecidas neste Edital, relativas aos Cargos/Categorias constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
  - Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar distrital nº 840, de 2011, e à Lei distrital nº 4.342, de 2009.
  - Os Cargos/Categorias, os códigos de opção de cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, a remuneração inicial, o regime de trabalho e o valor de inscrição são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
  - descrição sumária das atividades dos Cargos/Categorias consta do Anexo I deste Edital.
  - O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
  - O cronograma de atividades consta do Anexo III deste Edital.
  - Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, da Fundação Carlos Chagas, por meio do telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou pelo "Fale Conosco", no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
  - Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.
    - As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

## CAPÍTULO 2

## 2. DOS CARGOS

2.1 Os Cargos/Categorias, os códigos de opção de cargo, a escolaridade/pré-requisitos, a remuneração inicial, o regime de trabalho, o número de vagas e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir.

## 2.1.1 Técnico Legislativo

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Valor da Inscrição: R\$ 63,00 (sessenta e três reais).

Remuneração Inicial: R\$ 10.650,18 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

Regime de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

## 2.1.1.1 Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO

Categoria	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas <sup>(1)</sup>	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência <sup>(2)</sup>
Técnico Legislativo	T38	Certificado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	20	04
Técnico de Arquivo e Biblioteca	T39	Certificado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-
Secretário	T40	Certificado de conclusão de curso de ensino médio devidamente registrado, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de curso técnico em Secretariado.	01	-
Fotógrafo	T41	Certificado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-
Técnico de Enfermagem	T42	Certificado de conclusão de curso de ensino médio devidamente registrado, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de curso técnico de enfermagem e Registro no Conselho Regional da categoria.	02	-
Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais	T43	Certificado de conclusão de curso de ensino médio devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso na área de Eletrônica ou equivalente; ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio Técnico em Eletrônica ou área equivalente, e registro no órgão de classe.	02	-

Notas:

<sup>(1)</sup>Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência).

<sup>(2)</sup>Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

## CAPÍTULO 3

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS/CATEGORIAS

3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo/Área mediante o cumprimento das seguintes exigências na data da posse:

- ser aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas previsto neste edital;
  - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
  - estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
  - deter a titulação exigida para o cargo e a categoria;
  - ter idade mínima de dezoito anos completos;
  - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
  - apresentar os laudos e se submeter a exames de saúde física e mental;
  - apresentar declaração de bens e rendimentos;
  - declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função, se possuir cargo, emprego ou função pública;
  - estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal;
  - não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade;
  - não possuir condenação transitada em julgado em ação de improbidade administrativa;
  - satisfazer as exigências contidas neste Edital.
- 3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 perderá o direito à investidura no Cargo/Categoria para o qual foi nomeado.

## CAPÍTULO 4

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.1.2 Em conformidade com o Decreto federal nº 8.727, de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, nos termos do item 4.24.2 deste Capítulo.

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no período das 10 horas do dia 14/09/2017 às 14 horas do dia 16/10/2017 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou da Fundação Carlos Chagas.

4.2.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

4.3.2 Efetuar até 16/10/2017 o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, no valor correspondente à opção de Cargo/Categoria, sendo:

a) R\$ 63,00 (sessenta e três reais) para o cargo de Nível Médio: Técnico Legislativo, todas as Categorias.

4.3.2.1 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

4.3.2.2 Após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, a ser realizado em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

4.3.2.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.

4.3.2.3.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.3.2.3.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.3.3 A partir de 21/09/2017, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

4.3.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.3.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.

4.3.5.1 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.

4.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3.7 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.4 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar o Código da Opção de Cargo/Categoria, conforme tabela constante do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.5 Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes do Capítulo 7 "DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS", item 7.1 e Cronograma de Atividades, Anexo III deste Edital, bem como sobre os concursos para Consultor Legislativo - Diversas Áreas, Consultor Técnico-Legislativo - Diversas Categorias, Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa e Técnico Legislativo - Agente de Polícia Legislativa e Procurador, constantes do Capítulo "Da Prestação das Provas" e do "Cronograma de Atividades" dos Editais nº 01, nº 02, nº 04 e nº 05, respectivamente, uma vez que só poderá concorrer a um Cargo/Área/Categoria por período de aplicação.

4.5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

4.5.2 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;  
b) ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo/Categoria.

4.8 Não serão aceitos requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição, com exceção do:

4.8.1 Doador de sangue a instituição pública de saúde, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012, que comprove a condição de doador, com pelo menos 03 (três) doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final para requerimento de isenção de pagamento. Serão aceitas doações realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou por Município.

4.8.1.1 A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora até 29/08/2017.

4.8.2 Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal - GDF, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012.

4.8.2.1 A comprovação de recebimento do benefício deverá ser encaminhada por meio de certidão ou declaração equivalente expedida pelo GDF no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

4.8.3 Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, conforme estabelecido na Lei distrital nº 5.818, de 2017. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado deverá comprovar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerando cada turno como uma eleição.

4.8.3.1 A comprovação de serviço prestado à Justiça Eleitoral do Distrito Federal deverá ser encaminhada por meio de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, cuja cópia deverá ser juntada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.8.3.2 O eleitor nomeado pela Justiça Eleitoral terá o benefício da isenção concedido a contar da data em que ele fez jus e por um período de validade de dois anos.

4.9 A documentação referente aos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3 deverá ser encaminhada até a data de encerramento das inscrições isentas, via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

4.10 Para solicitar a isenção de pagamento de que trata os itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.10.1 Acessar, no período de 10h do dia 25/08/2017 às 23h59 do dia 29/08/2017, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e o link referente ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento para inscrição isenta de Pagamento, e enviar via Internet até o dia 29/08/2017 os comprovantes estabelecidos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3, conforme o caso.

4.11 As instruções para envio dos comprovantes estabelecidos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3 no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.10.1 estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

4.11.1 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

4.11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

4.11.3 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Os pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.

4.13 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

4.14 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;  
b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;  
c) fraudar e/ou falsificar documento;  
d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3 deste Capítulo, conforme o caso.

4.15 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 1979.

4.15.1A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

4.16 A partir do dia 04/09/2017 o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), os resultados da análise dos requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição.

4.17 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

4.18 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no site da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.

4.18.1 Após a análise dos recursos será divulgada, no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

4.19 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão, no prazo estabelecido no item 4.2 deste Capítulo, gerar o boleto bancário no site da Fundação Carlos Chagas e efetuar o pagamento.

4.20 O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento para mais de uma opção de Cargo/Categoria, deverá observar o estabelecido no item 4.5 deste Capítulo e seus subitens, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento via internet e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento de cada uma das opções.

4.20.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição isenta.

4.21 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Fundação Carlos Chagas disponibilizará acesso à Internet na Logus TI, no Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 252, Edifício Jamel Cecilio, 1º andar, salas 101 a 107, Asa Sul, Brasília/DF, no período das inscrições e no período para requerimento de isenção, em dias úteis, das 9 às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília). No último dia para inscrições, o acesso ficará disponível somente até às 14h (horário de Brasília), devendo o candidato observar o estabelecido neste Capítulo.

4.21.1 No local indicado no item anterior não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no item 1.8.

4.22A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

4.23 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.24 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (16/10/2017), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

4.24.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e com todas as informações necessárias para o atendimento, o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

4.24.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar a imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.

4.24.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.25 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.24, observando os procedimentos a seguir.

4.25.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

4.25.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.25.3 Não será disponibilizado pela Fundação Carlos Chagas responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.25.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.25.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.25.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## CAPÍTULO 5

### 5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do Cargo/Categoria em provimento.

5.2 Em cumprimento ao disposto na Lei complementar distrital nº 840, de 2011, na Lei distrital nº 4.949, de 2012, na Lei distrital nº 4.317, de 2009 e suas alterações, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada categoria, conforme quadro constante do Capítulo 2, e de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade do concurso, desprezada a parte decimal.

5.2.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas categorias com número de vagas igual ou superior a cinco.

5.2.1.1 Os candidatos com deficiência aprovados serão nomeados na vaga que for múltiplo de cinco, observadas as nomeações já ocorridas no concurso.

5.2.2 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

5.2.3 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Lei federal nº 12.764, de 2012, e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009.

5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298, de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.

5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, que é pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 14/09/2017 ao dia 16/10/2017), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br):

a) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) o candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;

c) o candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) o candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas de redação e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;

e) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (16/10/2017), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.

5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação durante o período de inscrições.

5.5.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado fiscal leitor ao candidato para leitura de sua prova.

5.5.5 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado na letra "a" do item 5.5 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, e não terão as condições especiais atendidas.

5.6.1 No dia 30/10/2017 serão publicadas, no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), a lista com o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas Objetivas e Discursivas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

5.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.5 deste Capítulo.

5.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.

5.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2.

5.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do Cargo/Categoria pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

5.8 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

5.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.

5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Lei federal nº 12.764, de 2012, e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei nº federal 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009, observadas as disposições a seguir.

5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.11.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e terá caráter terminativo.

5.11.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.11.

5.11.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do item 5.11, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

5.11.4.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.

5.11.5 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.

5.12 As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.13 É responsabilidade do candidato com deficiência observar, quando da escolha do Cargo/Categoria, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova inerente ao Cargo /Categoria ao qual pretende concorrer. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da prova prática em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

5.13.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova prática ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o Cargo/Categoria pretendido.

5.14 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.15 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Categoria e a sua deficiência durante o estágio probatório.

5.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Categoria.

5.17 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.18 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

#### CAPÍTULO 6

#### 6.DAS PROVAS

6.1 Constarão do concurso as seguintes provas:

##### GRUPO 3 - TÉCNICO LEGISLATIVO

Código	Categorias	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração da prova
T38	Técnico Legislativo	ETAPA I - PROVA OBJETIVA	30	1	Classificatório	4h
		CONHECIMENTOS GERAIS	30	2	Eliminatório	
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
		ETAPA II - PROVA DISCURSIVA	-	1	Classificatório e Eliminatório	
		ETAPA III - PROVA PRÁTICA	-	1	Eliminatório	
		PRÁTICA DE INFORMÁTICA				

##### GRUPO 3A - TÉCNICO LEGISLATIVO

Código	Categorias	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração da prova
T39	Técnico de Arquivo e Biblioteca	ETAPA I - PROVAS OBJETIVAS	30	1	Classificatório	4h
		CONHECIMENTOS GERAIS	30	2	Eliminatório	
T40	Secretário	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
		ETAPA II - PROVA DISCURSIVA	-	1	Classificatório e Eliminatório	
		ETAPA III - PROVA PRÁTICA		1	Eliminatório	
		PRÁTICA DE INFORMÁTICA				

##### GRUPO 3B - TÉCNICO LEGISLATIVO

Código	Categorias	Provas	Nº de Questões	Peso	Caráter	Duração da prova
T41	Fotógrafo	ETAPA I - PROVA OBJETIVA	40	1	Classificatório	4h
T42	Técnico de Enfermagem	CONHECIMENTOS GERAIS	30	2	Eliminatório	
T43	Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
		ETAPA II - PROVA PRÁTICA		1	Classificatório e Eliminatório	-
		(CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO)				

6.2 Na Etapa I para todas as categorias do cargo de Técnico Legislativo (Grupos 3, 3A e 3B), as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas). Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação, e versará sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II, de acordo com as atividades descritas no Anexo I deste Edital.

6.3 Na Etapa II, para as categorias do cargo de Técnico-Legislativo (Grupos 3 e 3A), a Prova Discursiva - Redação reger-se-á conforme disposto no Capítulo 9 deste Edital.

6.4 Na Etapa II, para as categorias do cargo de Técnico-Legislativo (Grupo 3B), a Prova Prática reger-se-á conforme disposto nos Capítulos 11, 12 e 13 deste Edital.

6.5 Na Etapa III, para a categoria do cargo de Técnico-Legislativo (Grupo 3 e 3A), a Prova Prática reger-se-á conforme disposto no Capítulo 10 deste Edital.

#### CAPÍTULO 7

#### 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A aplicação das Provas será realizada na cidade de Brasília/DF, e está prevista para os seguintes dias e períodos:

7.1.1 No dia 10/12/2017 no período da MANHÃ: Provas Objetivas e Discursiva para o Cargo de Técnico Legislativo - Categoria Técnico Legislativo (Grupo 3).

7.1.1.1 A aplicação da Prova Prática para o cargo de Técnico Legislativo - Categoria Técnico Legislativo (Grupo 3) está prevista para 20/05/2018, na Cidade de Brasília/DF.

7.1.2 No dia 17/12/2017 no período da MANHÃ: Provas Objetivas para os Cargos de Técnico Legislativo - Categorias: Fotógrafo, Técnico de Enfermagem e Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais (Grupo 3B) e Provas Objetivas e Discursiva para os Cargos de Técnico Legislativo - Categorias: Secretário e Técnico de Arquivo e Biblioteca (Grupo 3A).

7.1.2.1 A aplicação das Provas Práticas para os Cargos de Técnico Legislativo - Categorias: Fotógrafo e Técnico de Manutenção e Operação de Equipamento Audiovisual (Grupo 3B) está prevista para 07/04/2018, na Cidade de Brasília/DF.

7.1.2.2 A aplicação das Provas Práticas para o Cargo de Técnico Legislativo - Categoria Técnico de Enfermagem (Grupo 3B) está prevista para 08/04/2018, na Cidade de Brasília/DF.

7.1.2.3 A aplicação das Provas Práticas para os Cargos de Técnico Legislativo - Categorias: Secretário e Técnico de Arquivo e Biblioteca (Grupo 3A) está prevista para 19/05/2018, na Cidade de Brasília/DF.

7.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

7.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de aloca-los em outras Regiões Administrativas próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

7.4 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no site da Fundação Carlos Chagas: [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

7.4.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

7.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.4.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 7.4.

7.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.

7.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou, em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

7.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.

7.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

7.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

7.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8 Não será admitida troca de opção de Cargo/Categoria.

7.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

7.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

7.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

7.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

7.11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 16.10 do Capítulo 16 deste Edital.

7.12 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.12.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 7.9 deste Capítulo.

7.13.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

7.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas personalizada.

7.14.1 No último quarto do tempo destinado à prova, o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado antes do último quarto do tempo de duração da prova.

7.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

7.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

7.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

7.16 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo/Categoria.

7.18 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

7.19 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da Prova para os candidatos ao cargo de Técnico Legislativo - todas as Categorias;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões para posterior exame grafotécnico.

7.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

7.20.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m", item 7.19. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

7.20.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.21 Será, também, excluído do Concurso o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "l" e "m", item 7.19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.20.1 deste Capítulo.

7.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.22.1 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.23 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

7.23.1 A inclusão de que trata o item 7.23 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

7.23.2 Constatada a impropriedade da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.24 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.25 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

7.25.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

7.26 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

7.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

7.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

7.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.30 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

7.31 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.32 Em atendimento à Lei nº 4.949, de 2012, no último quarto do tempo destinado à prova, o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado antes do último quarto do tempo de duração da prova. O candidato deverá consultar o Cronograma de Atividades (Anexo III) para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

7.32.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

#### CAPÍTULO 8

##### 8. DA ETAPA I - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

8.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.2 Considera-se grupo o total de candidatos presentes às provas objetivas do respectivo cargo/categoria.

8.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

8.4 Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas deste Concurso:

a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;

b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;

c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (M), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

NP = Nota Padronizada

A = Total de acertos do candidato na prova

M = Média de acertos do grupo na prova

s = Desvio padrão

d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;

e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.

8.5 Para todas as categorias do Cargo de Técnico Legislativo (Grupos 3, 3A e 3B), as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 180 (cento e oitenta).

8.6 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

#### CAPÍTULO 9

##### 9. DA ETAPA II - DA PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO PARA AS CATEGORIAS DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO (GRUPOS 3 E 3A)

9.1 A Etapa II - Prova Discursiva - Redação para as categorias do Cargo de Técnico Legislativo, Grupos 3 e 3A, será aplicada no mesmo dia e no mesmo horário da Etapa I - Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, na cidade de Brasília/DF.

9.2 Será avaliada na Etapa II somente a Prova Discursiva - Redação dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Etapa I - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, na forma do Capítulo 8 deste Edital, considerando-se até 20 vezes o número de vagas para o cargo/categoria, conforme quadro constante no Capítulo 2, respeitando os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital.

9.2.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso Público.

9.3 Na Prova Discursiva - Redação para as categorias do Cargo de Técnico-Legislativo, Grupos 3 e 3A, o candidato deverá redigir uma Redação, a partir de uma única proposta.

9.4 Na Prova Discursiva - Redação, considerando-se que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

9.4.1 Conteúdo - até 40 (quarenta) pontos:

a) perspectiva adotada no tratamento do tema;

b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;

c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

9.4.1.1 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

9.4.2 Estrutura - até 30 (trinta) pontos:

a) respeito ao gênero solicitado;

b) progressão textual e encadeamento de ideias;

c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

9.4.3 Expressão - até 30 (trinta) pontos:

a) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o cargo/categoria;

b) adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;

c) domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos; elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

9.4.3.1A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico; mas, sim, de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

9.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova a que se refere este Capítulo, os candidatos devem usar as normas ortográficas, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

9.6 é atribuída nota ZERO à Prova Discursiva - Redação que:

a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

c) for assinada fora do local apropriado;

d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) estiver em branco;

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

9.7A folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora.

9.8 Na Prova Discursiva - Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.

9.9 Na Etapa II, a Prova Discursiva - Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem), considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

9.10 O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

#### CAPÍTULO 10

10. DA ETAPA III - PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA PARA CATEGORIAS DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO (GRUPOS 3 e 3A)

10.1 Na Etapa III, a Prova Prática de Informática para as categorias do Cargo de Técnico Legislativo, Grupos 3 e 3A, será realizada na cidade de Brasília/DF, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.

10.2 Serão convocados para Etapa III - Prova Prática de Informática, os candidatos das categorias do cargo de Técnico Legislativo - Técnico Legislativo, Técnico de Arquivo e Biblioteca e Secretário, Grupos 3 e 3A, habilitados e mais bem classificados nas Etapas I e II (Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos e Prova Discursiva - Redação) em conformidade com o Capítulos 8 e 9, respectivamente, deste Edital.

10.3. A Prova Prática de Informática destinar-se-á a avaliar a experiência prévia do candidato e sua adequação para executar tarefas práticas propostas, com relação à utilização dos recursos do Microsoft Word e Excel, versões 2010 ou superior, em ambiente Windows, utilizando microcomputador PC ou similar com teclado padrão ABNT ou ABNT2.

10.4. A Prova Prática de Informática consistirá de operações sobre texto criado no Microsoft Word e sobre planilhas criadas no Microsoft Excel e será avaliada quanto à aplicação dos recursos disponíveis para resolver as tarefas práticas propostas, envolvendo: edição e formatação de textos; edição e formatação de planilhas eletrônicas; utilização de menus, guias, teclas de atalho; impressão de documentos, armazenamento e manipulação de arquivos em pastas Windows.

10.4.1 A nota do candidato dependerá do estágio de desenvolvimento do trabalho por ele elaborado. Serão apenados erros relativos ao uso do Microsoft Word e Excel.

10.5 Na Etapa III - a Prova Prática de Informática, de caráter eliminatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem), considerar-se-á habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

10.6 Obedecidos os critérios de avaliação, aos candidatos habilitados será atribuída nota 100 (cem) e aos não habilitados será atribuída nota 0 (zero). O candidato não habilitado será excluído do concurso.

10.7 Na Etapa III, a grade de correção/máscara de critérios com a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Prática.

10.8 Demais informações da Etapa III - Prova Prática de Informática, referentes aos critérios de correção e pontuação de cada quesito, conforme estabelece a Lei nº 4.949/2012, constarão do Edital de Convocação Específico.

#### CAPÍTULO 11

11. DA ETAPA II - PROVA PRÁTICA DE FOTOGRAFIA PARA A CATEGORIA DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO - FOTÓGRAFO (GRUPO 3B)

11.1 Na Etapa II, a Prova Prática de Fotografia para a categoria do Cargo de Técnico Legislativo - Fotógrafo, Grupo 3B, será realizada na cidade de Brasília/DF, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.

11.2 Serão convocados para a Etapa II - Prova Prática da categoria do Cargo de Técnico Legislativo - Fotógrafo, Grupo 3B, os candidatos habilitados e mais bem classificados na Etapa I - Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, em conformidade com o Capítulo 8 deste Edital considerando-se até 20 vezes o número de vagas do cargo/categoria, conforme quadro constante no Capítulo 2, respeitando os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital.

11.2.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso Público.

11.3 Na Etapa II, a Prova Prática destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade na execução de tarefas típicas do cargo. Constará de resolução e execução de atividades práticas propostas, pertinentes ao programa de conhecimentos específicos constante do Anexo II deste Edital, adequadas à escolaridade exigida e às atribuições do cargo/categoria.

11.4 Na Prova Prática, o candidato executará atividades práticas diversas relacionadas a: identificação e utilização de equipamentos e softwares; composição e montagem de ambientes utilizando os princípios da comunicação visual; edição fotográfica e técnicas de iluminação.

11.5 Na Etapa II, a prova prática de Fotografia terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem). Considerar-se-á habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta). O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

11.6 Na Etapa II, a grade de correção/máscara de critérios com a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Prática.

11.7 Demais informações da Etapa II - Prova Prática de Fotografia, referentes aos critérios de correção e pontuação de cada quesito, conforme estabelece a Lei nº 4.949/2012, constarão do Edital de Convocação Específico.

#### CAPÍTULO 12

12. DA ETAPA II - PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (GRUPO 3B)

12.1 Na Etapa II, a Prova Prática para a categoria do Cargo de Técnico Legislativo - Técnico de Enfermagem, Grupo 3B, será realizada na cidade de Brasília/DF, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.

12.2 Serão convocados para a Etapa II - Prova Prática da categoria do cargo de Técnico Legislativo - Técnico de Enfermagem, Grupo 3B, os candidatos habilitados e mais bem classificados na Etapa I - Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, em conformidade com o Capítulo 8 deste Edital, considerando-se até 20 vezes o número de vagas do cargo/categoria, conforme quadro constante no Capítulo 2, respeitando os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital.

12.2.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso Público.

12.3 Na Etapa II, a Prova Prática destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade na execução de tarefas típicas do cargo. Constará de resolução e execução das atividades práticas propostas, pertinentes ao programa de conhecimentos específicos constante do Anexo II deste Edital, adequadas à escolaridade exigida e às atribuições do cargo/categoria.

12.4 Na Etapa II, a Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na execução de tarefas e procedimentos em três estações de simulação de situações compatíveis com o desempenho profissional do Técnico de Enfermagem, no tempo determinado pela Banca Examinadora. Cada uma das estações será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem). A nota do candidato na Prova Prática resultará da média aritmética simples dos pontos obtidos em cada uma das estações da Prova.

12.5 Na Etapa II - Prova Prática para a categoria do Cargo de Técnico Legislativo - Técnico de Enfermagem considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta). O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

12.6 Na Etapa II, a grade de correção/máscara de critérios com a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Prática.

12.7 Demais informações da Etapa II - Prova Prática para a categoria do Cargo Técnico Legislativo - Técnico de Enfermagem, referentes aos critérios de correção e pontuação de cada quesito, conforme estabelece a Lei nº 4.949/2012, constarão do Edital de Convocação Específico.

#### CAPÍTULO 13

13. DA ETAPA II - PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS (GRUPO 3B)

13.1 Na Etapa II, a Prova Prática para a categoria do cargo de Técnico Legislativo - Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais, Grupo 3B, será realizada na cidade de Brasília/DF, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.

13.2 Serão convocados para a Etapa II - Prova Prática da categoria do Cargo de Técnico Legislativo - Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais, Grupo 3B, os candidatos habilitados e mais bem classificados na Etapa I - Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, em conformidade com o Capítulo 8 deste Edital, considerando-se até 20 vezes o número de vagas do cargo/categoria, conforme quadro constante no Capítulo 2, respeitando os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital.

13.2.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso Público.

13.3 Na Etapa II, a Prova Prática destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade na execução de tarefas típicas do cargo. Constará de resolução e execução das atividades práticas propostas, pertinentes ao programa de conhecimentos específicos constante do Anexo II deste Edital, adequadas à escolaridade exigida e às atribuições do cargo/categoria.

13.4 Na Prova Prática de Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais, serão propostas aos candidatos tarefas práticas relacionadas a: reconhecimento, funcionalidade e operação de instrumentos e equipamentos elétricos e eletrônicos. instalação, montagem, reparos e funcionamento de equipamentos de áudio e vídeo.

13.5 Na Etapa II, a Prova Prática para a categoria do Cargo de Técnico Legislativo - Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais, Grupo 3B, terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem). Considerar-se-á habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta). O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

13.6 Na Etapa II, a grade de correção/máscara de critérios com a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Prática.

13.7 Demais informações da Etapa II - Prova prática de Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais, referentes aos critérios de correção e pontuação de cada quesito, conforme estabelece a Lei nº 4.949/2012, constarão do Edital de Convocação Específico.

## CAPÍTULO 14

## 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

14.1 Para as categorias do Cargo de Técnico Legislativo, Grupos 3 e 3A, a nota final do candidato será igual ao somatório dos pontos ponderados obtido na Etapa I - Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos com a nota obtida na Etapa II - Prova Discursiva - Redação, conforme estabelecem, respectivamente, os Capítulos 8 e 9 deste Edital.

14.1.1 O candidato deverá ter sido habilitado na Prova Prática de Informática.

14.2 Para as categorias do Cargo de Técnico Legislativo, Grupo 3B, a nota final do candidato será igual ao somatório dos pontos ponderados obtido na Etapa I - Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos com a nota obtida na Etapa II - Prova Prática, conforme estabelecem, respectivamente, os Capítulos 8, 11, 12 e 13 deste Edital.

14.3 Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 7.7 do Capítulo 7 deste Edital, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que tiver:

14.3.1 obtido maior nota ponderada na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - Etapa I;

14.3.2 obtido maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais - Etapa I;

14.3.3 maior idade;

14.3.4 exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso.

14.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação. Serão publicadas duas listas de classificação final do concurso:

14.4.1 A primeira com a pontuação e a classificação geral de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido a pontuação/classificação necessária para tanto.

14.4.2 A segunda com apenas a pontuação e a classificação dos candidatos com deficiência.

14.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com rigorosa observância da ordem classificatória.

14.6 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

## CAPÍTULO 15

## 15. DOS RECURSOS

15.1 Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- à aplicação das provas;
- às questões das provas e gabaritos preliminares;
- ao resultado das provas;
- ao resultado da avaliação médica para enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.

15.1.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

15.1.2 Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

15.2 Os recursos referentes às alíneas "a", "b", "c" e "f" deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado, não contando com efeito suspensivo.

15.3 Os recursos referentes às alíneas "d" e "e" deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado, não contando com efeito suspensivo.

15.4 Os questionamentos referentes às alíneas do item 15.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, de acordo com os prazos estipulados nos itens 15.2 e 15.3

15.4.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

15.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

15.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

15.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal.

15.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15.8 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

15.9 Será concedida Vista das Provas Discursivas a todos os candidatos que tiverem a prova discursiva corrigida, conforme estabelecido neste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.

15.10 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

15.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso.

15.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.13 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

15.14 No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

15.15 Na ocorrência do disposto nos itens 15.12, 15.13 e 15.14 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

15.16 Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;
- encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

15.17 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

15.18 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 15.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

15.19 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.

## CAPÍTULO 16

## 16. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

16.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração da Câmara Legislativa do Distrito Federal e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Categoria, bem como às disposições referentes às listas geral e especial.

16.1.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

16.2 A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de proceder às nomeações, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes neste edital.

16.2.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de nomear candidatos aprovados constantes do cadastro de reserva, além das vagas previstas neste edital, em número que atenda aos seus interesses e às necessidades de serviço, respeitada a disponibilidade orçamentária.

16.2.2 O cadastro de reserva é constituído pelos candidatos aprovados em listagem final, em classificação imediatamente superior ao número de vagas previstas neste edital.

16.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.

16.4 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

16.5 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e especial.

16.6 O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:

- Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
- Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
- Duas fotos 3X4 recentes;
- Declaração de Bens ou Rendas;
- Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- Caso possua cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função;

l) Certidão que comprove não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;

m) Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, do Distrito Federal e da Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

n) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal;

o) Declaração de existência ou não de impedimento para o exercício do cargo;

p) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme o item 14.3.4 do Capítulo 14, caso tenha sido utilizado esta situação como critério de desempate.

16.6.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

16.6.2 Além da documentação acima mencionada, serão exigidos outros formulários, a serem fornecidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

16.7 Além da apresentação dos documentos relacionados neste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a emissão de laudo médico de sanidade física e mental pelo Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou por eles credenciadas.

16.7.1 Os candidatos habilitados para vagas reservadas à pessoa com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 16.7, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.

16.7.2 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à inspeção médica na data e horário agendados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal implicará a sua eliminação do Concurso.

16.7.3 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará os candidatos para a inspeção médica constante do item 16.7 e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.

16.7.3.1 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 16.7 deste Capítulo.

16.8 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, o não comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.9 As certidões/atestados que apresentarem ocorrências deverão ser acompanhadas de certidões explicativas, as quais serão analisadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, podendo configurar impedimento de posse, nos termos da lei.

16.10 A Câmara Legislativa do Distrito Federal, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

#### CAPÍTULO 17

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

17.2.1 A legislação integrante dos conteúdos programáticos deste certame incorpora suas respectivas alterações até a data de publicação deste edital.

17.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

17.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos quanto ao resultado das provas interpostos, será homologado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

17.5.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final das diversas categorias do Concurso.

17.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados na forma a seguir:

17.6.1 No Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

17.6.2 No site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público.

17.6.3 No site da Câmara Legislativa do Distrito Federal [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), atos relativos às Etapas posteriores à Homologação do Concurso Público.

17.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.

17.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

17.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), conforme item 17.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.

17.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização.

17.10.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas, conforme estabelecido no item 7.7 deste Edital, por meio do site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

17.10.2 Após o prazo estabelecido no item 17.10.1 até a publicação da Homologação do Resultado Final do cargo para o qual está inscrito, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: [sac@fcc.org.br](mailto:sac@fcc.org.br).

17.10.3 Após a publicação da Homologação do Resultado Final, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.

17.11 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 14 deste Edital somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 17.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

17.12 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

17.13 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- endereço residencial errado ou não atualizado;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

17.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

17.14.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

17.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

17.17 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

17.18 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

17.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Deputado JOE VALLE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

## ANEXO I

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
Técnico Legislativo	Executar, sob supervisão, tarefas de assistência técnica relativas às áreas de planejamento, administração e desenvolvimento de recursos humanos, de planejamento e elaboração orçamentária, de orçamento, finanças e contabilidade, de material e patrimônio e de plenário e comissões permanentes.
Técnico de Arquivo e Biblioteca	Executar, sob supervisão, tarefas de classificação e arquivamento de correspondências, documentos e outros materiais, segundo critérios apropriados, para armazená-los, conservá-los e facilitar sua consulta, bem como manter os registros relativos à aquisição, empréstimo e devolução de publicações, para permitir o controle do acervo bibliográfico e facilitar a localização de livros e outras publicações.
Secretário	Executar tarefas e atividades relativas à anotação, redação, digitação e organização de documentos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos das unidades organizacionais da Câmara Legislativa.
Fotógrafo	Executar trabalhos de cobertura fotojornalística dos eventos da Câmara Legislativa do DF e executar tarefas relativas ao tratamento e guarda das imagens que fazem parte do acervo e memória da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Técnico de Enfermagem	Executar, sob supervisão, tarefas relativas à dispensação de cuidados técnicos de enfermagem a servidores da CLDF.
Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audio-visuais	Executar tarefas de instalação e operação de equipamentos audiovisuais, manuseio de instrumentos de controle para transmissão de som e imagem, bem como promover manutenção preventiva e corretiva de equipamentos no âmbito da Câmara Legislativa.

## ANEXO II

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente e suas alterações, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências, até a data da publicação deste Edital.

## PARA A CATEGORIA DO CARGO DE TECNICO LEGISLATIVO: TÉCNICO LEGISLATIVO (GRUPO 3)

## CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Articulação do texto: coesão e coerência. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Ortografia e acentuação. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas. Redação oficial (conforme o Manual de Redação da Presidência).

Raciocínio Lógico-Matemático: Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Realidade do Distrito Federal: A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, instituída pela Lei Complementar federal nº 94/1998.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Direito Constitucional, de Lei Orgânica do Distrito Federal e de Processo Legislativo: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Poder Legislativo. Lei federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações em âmbito nacional. Lei distrital nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal. Lei Complementar distrital nº 13/1996. Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Resolução nº 167/2000, consolidada pela Resolução nº 218/2005).

Noções de Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública. Atos administrativos. Contratos Administrativos. Poderes da Administração. Lei nº 8429/1992. Lei nº 8.666/1993. Legislação do servidor público do Distrito Federal: Lei Complementar distrital nº 840/2011. Lei Complementar distrital nº 769/2008. Lei federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834/2011.

Noções de Administração: Noções de Administração: Ética no serviço público. Modelos de gestão pública. Gestão estratégica (planejamento estratégico no serviço público). Qualidade no serviço público. Excelência no serviço público. Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Avaliação e mensuração do desempenho. Caracterização das organizações: tipos de estruturas organizacionais. Aspectos comportamentais: liderança, motivação, clima e cultura organizacional. Desenvolvimento Institucional. Abordagens da mudança organizacional. Processo decisório: tipos de decisões. Gerenciamento de conflitos. Novas formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados; prestação de serviços públicos e novas tecnologias. Instrumentos gerenciais contemporâneos: gestão de processos, gestão de projetos, gestão por resultados.

PARA AS CATEGORIAS DO CARGO DE TECNICO LEGISLATIVO: SECRETÁRIO, TÉCNICO DE ARQUIVO E BIBLIOTECA (GRUPO 3a)  
CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Articulação do texto: coesão e coerência. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Ortografia e acentuação. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas. Redação oficial (conforme o Manual de Redação da Presidência).

Raciocínio Lógico-Matemático: Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Realidade do Distrito Federal: A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, instituída pela Lei Complementar federal nº 94/1998.

Noções de Direito Constitucional, de Lei Orgânica do Distrito Federal e de Processo Legislativo: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Poder Legislativo. Lei nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações em âmbito nacional. Decreto Lei nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011. Lei distrital nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal. Noções de Processo Legislativo: Lei Orgânica do Distrito Federal: Da Organização do Distrito Federal; Da Organização dos Poderes: Das Disposições Gerais. Do Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Lei Complementar nº 13/1996. Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Resolução nº 167/2000, consolidada pela Resolução nº 218/2005).

Noções de Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública. Atos administrativos. Contratos Administrativos. Poderes da Administração. Lei nº 8.112/1990. Lei nº 8.429/1992. Lei nº 8.666/1993. Lei Complementar distrital nº 840/2011 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais: Dos cargos públicos e das funções de confiança; Do Regime disciplinar. Resolução nº 110/1996 que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Deputados Distritais à Câmara Legislativa do Distrito Federal e cria a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

## SECRETÁRIO

Organização e rotinas de trabalho. Gestão de material. Recepção e atendimento. Material permanente e de consumo. Agenda, follow-up. Relacionamento com a chefia. Recepção e contatos. Lei distrital nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal e o atendimento ao público. Organização e assessoramento de reuniões. Preparação de eventos e viagens. Princípios e técnicas de comunicação institucional. Atendimento telefônico. Atos administrativos. Normas gerais de correspondência. Formas de tratamento. Gestão de documentos e arquivos: protocolo, documentação e métodos de arquivamento.

## TÉCNICO DE ARQUIVO E BIBLIOTECA

Conceitos: documento e documentação, arquivo e biblioteca. Finalidades, funções, tipos, estrutura administrativa, formação e conservação do acervo. Sistemas Informatizados de gestão e rotinas de trabalho do arquivo e da biblioteca. Regras de alfabetação. Lei distrital nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal e o atendimento ao público. Busca e informações e documentos. Serviços técnicos auxiliares: noções de seleção, aquisição, preparo, guarda, descarte, intercâmbio, divulgação das obras do acervo e apoio a atividades e eventos culturais. CDU - Classificação Decimal Universal. Serviços auxiliares de arquivo: noções de seleção, classificação (CONArq), ordenação, higienização, arquivamento e controle de tramitação de documentos. Gestão eletrônica de documentos. Gestão de documentos eletrônicos.

PARA AS CATEGORIAS DO CARGO DE TECNICO LEGISLATIVO: FOTÓGRAFO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS (GRUPO 3B)  
CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Articulação do texto: coesão e coerência. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Ortografia e acentuação. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas. Redação oficial, conforme o Manual de Redação da Presidência.

Raciocínio Lógico-Matemático: Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Realidade do Distrito Federal: A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, instituída pela Lei Complementar federal nº 94/1998.

Noções de Direito Constitucional, de Lei Orgânica do Distrito Federal e de Processo Legislativo: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Poder Legislativo. Lei nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações em âmbito nacional. Decreto Lei nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011. Lei distrital nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal. Noções de Processo Legislativo: Lei Orgânica do Distrito Federal: Da Organização do Distrito Federal; Da Organização dos Poderes: Das Disposições Gerais. Do Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Lei Complementar nº 13/1996. Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Resolução nº 167/2000, consolidada pela Resolução nº 218/2005).

Noções de Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública. Atos administrativos. Contratos Administrativos. Poderes da Administração. Lei nº 8.112/1990. Lei nº 8.429/1992. Lei nº 8.666/1993. Lei Complementar distrital nº 840/2011 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais: Dos cargos públicos e das funções de confiança; Do Regime disciplinar. Resolução nº 110/1996 que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Deputados Distritais à Câmara Legislativa do Distrito Federal e cria a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

## FOTÓGRAFO

História da fotografia. História do fotojornalismo. Luz como expressão. Luz Composta. Luz e Imagem. Linguagem fotográfica. Câmera. Câmera Técnica. Captura e Fluxos Digitais. Fotometria: relação entre obturador, diafragma e ISO. Composição: ponto de vista, enquadramento, perspectiva e equilíbrio. Composição: cor, textura, luz e sombra. Iluminação em estúdio. Temperatura da cor. Laboratório de produção: tecnologias digitais. Conceitos básicos: bit; bytes; pixel; resolução (ppi/dpi), interpolação e compactação. Tipos de arquivo e formatos digitais; RGB/CMYK. Edição e tratamento de imagens. Organização e preservação de imagens analógica e digital. Gêneros fotográficos. Tratamento da Imagem. Legislação sobre o uso da imagem. Técnicas fotográficas: equipamentos fotográficos de uso universal; dispositivos da câmera fotográfica digital; equipamentos de iluminação: características da fonte, luz artificial permanente, luz ultrarrápida (flash); fotografia de estúdio: flashes, sombrinhas, fotografia still, temperatura de cor, medição e acessórios, correção de luz; luz natural, características da fonte, variações, correção e medição dos valores qualitativos do fluxo; objetivas para o registro fotográfico: tipos, características segundo o ângulo, distância focal, profundidade de foco, profundidade de campo, aberturas máxima e mínima relativa,

aberrações, poder de resolução e camada de cobertura; o registro fotográfico em escala macro: cálculo das correções de exposição, objetivas apropriadas, equipamentos, acessórios específicos, iluminação e escalas; equipamentos fotográficos digitais; dispositivos das câmeras fotográficas digitais; nomenclaturas inerentes ao equipamento fotográfico digital; captura da imagem digital no equipamento fotográfico: sensores, formação, resolução, temperatura de cor, sensibilidade e processamento; ajustes dos dispositivos no equipamento fotográfico digital: modo automático, pré-programas scene e manual; arquivos gerados no equipamento fotográfico digital: extensões (jpeg, raw, tif), formatos, resolução, edição, transferência e redimensionamento, domínio básico em Adobe Lightroom e Adobe Photoshop; soluções tecnológicas visando à garantia de autenticidade das imagens digitais: formatos não editáveis e soma de verificação (HASH); armazenamento, transferência e visualização do arquivo fotográfico digital; deficiências e sistemas de segurança relacionados ao equipamento e material fotográfico digital; linguagem fotográfica com ênfase no fotojornalismo.

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ética e legislação: aspectos éticos e legais que fundamentam a prática do exercício profissional da Enfermagem. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura, organização das instituições e suas relações com os serviços de saúde, níveis de assistência à saúde, direitos dos usuários do SUS, ações e programas do SUS, legislação do SUS. Humanização no cuidado. Técnicas básicas de enfermagem e noções de farmacologia. Biossegurança e Segurança do paciente. Prevenção e controle de infecção relacionada à assistência em saúde. Educação em saúde. Promoção da saúde e prevenção de agravos; programas de saúde e vigilância em saúde. Programa Nacional de Imunizações. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis, em agravos clínicos e cirúrgicos. Processamento de material: descontaminação, limpeza, desinfecção, esterilização, controle de qualidade, validação do processo. Assistência de enfermagem em exames diagnósticos. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Assistência de enfermagem em saúde mental. Administração/Gerenciamento em enfermagem.

## TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS

Conhecimentos de eletricidade e eletrônica: leis de ohm, potência em RMS e decibel, máxima transferência de potência, associação de resistências, casamento de impedâncias, filtros passivos, transformador, fonte de alimentação. Instalação elétrica: circuitos de luz, tomadas, proteção e aterramento. Manutenção: técnica de soldagem em PCI, cabos e plugues; multímetro digital; plugues e cabos de áudio e vídeo. Conhecimentos de: áudio e acústica (elementos de onda, amplitude, frequência, período, velocidade de propagação do som, altura, timbre, reverberação, eco). Instalação e operação de equipamentos de áudio e vídeo analógicos e digitais: mesa de som, microfone a cabo e sem fio, amplificador de áudio, equalizador, caixa acústica, projetor de vídeo, tela de projeção, equipamento de CD e DVD, monitor e TV, câmera de vídeo. As câmeras analógicas e digitais: operação, estrutura e funcionamento. Manutenção preventiva de câmera. Captação de imagens e sons em diferentes formatos: analógicos e digitais. Estética e a legibilidade dos planos, enquadramentos e movimentos de câmera. Noções sobre transmissão de sinais, resolução, contraste, luz, cor e áudio. Posicionamento dos equipamentos. Controle de equipamentos de áudio para som (inclusive ao vivo). Edição: linear, não linear e operacionalidade de diferentes ilhas de edição. Softwares de edição. Sistemas de gravação e armazenamento. Operação de mesa de áudio: edição, mixagem e sonorização. Produção audiovisual e sonoplastia. Principais equipamentos de sonorização: funções e manuseio. Produção externa e em estúdio. Reprodução de áudio e vídeo: circuitos internos de TV e o audiovisual na web. Sistemas analógicos e digitais de áudio. Digitalização de áudio analógico: armazenamento e processamento digital. Softwares de edição e mixagem. Gravação, edição, masterização e pós-produção de áudio em softwares simples e em multipistas. Inglês técnico aplicado a equipamentos de áudio e vídeo. Redes de computadores: cabeadas e sem fio. Protocolos de transmissão de áudio e vídeo sobre IP: tempo real e streaming.

## ANEXO III

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividade	Data Prevista
1	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições.	21/08/2017
2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.	22/08/2017 a 28/08/2017
3	Requerimento de isenção do pagamento da inscrição.	25/08/2017 a 29/08/2017
4	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção.	04/09/2017
5	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção.	05/09/2017 a 06/09/2017
6	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção - após recursos.	13/09/2017
7	Período de inscrições.	De 14/09/2017 às 14h do dia 16/10/2017 (horário de Brasília)
8	Data limite para envio do laudo médico para os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência.	16/10/2017
9	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	30/10/2017

10	Divulgação do link com os motivos dos laudos inválidos.	30/10/2017
11	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do laudo médico ou das condições especiais.	31/10/2017 a 01/11/2017
12	Divulgação das respostas dos recursos quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	09/11/2017
13	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas no Diário Oficial no site da Fundação Carlos Chagas.	30/11/2017
14	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas para o cargo de Técnico Legislativo - Técnico Legislativo.	10/12/2017
15	Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação das Provas Objetivas e Discursivas para o cargo de Técnico Legislativo - Técnico Legislativo.	11/12/2017 a 12/12/2017
16	Divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas, a partir das 17h para o cargo de Técnico Legislativo - Técnico Legislativo.	11/12/2017
17	Prazo para interposição de recursos quanto à divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas para o cargo de Técnico Legislativo - Técnico Legislativo.	12/12/2017 a 26/12/2017
18	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas para os cargos de Técnico Legislativo, exceto categoria Técnico Legislativo.	17/12/2017
19	Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação das Provas Objetivas e Discursivas para os cargos de Técnico Legislativo, exceto categoria Técnico Legislativo.	18/12/2017 a 19/12/2017
20	Divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas, a partir das 17h para os cargos de Técnico Legislativo, exceto categoria Técnico Legislativo.	18/12/2017
21	Prazo para interposição de recurso quanto à divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas para os cargos de Técnico Legislativo, exceto categoria Técnico Legislativo.	19/12/2017 a 03/01/2018
22	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas para os cargos de Técnico Legislativo - categorias Fotógrafo, Técnico de Enfermagem e Técnico de Manutenção e Operação de Equipamento Audiovisual no Diário Oficial.	09/02/2018
23	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado das Provas Objetivas para os cargos de Técnico Legislativo - categorias Fotógrafo, Técnico de Enfermagem e Técnico de Manutenção e Operação de Equipamento Audiovisual.	14/02/2018 a 27/02/2018
24	Vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas para os cargos de Técnico Legislativo - categorias Fotógrafo, Técnico de Enfermagem e Técnico de Manutenção e Operação de Equipamento Audiovisual.	14/02/2018 a 27/02/2018
25	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas para os cargos de Técnico Legislativo - categorias Técnico Legislativo, Secretário e Técnico de Arquivo e Biblioteca.	06/03/2018
26	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado das Provas Objetivas e Discursivas para os cargos de Técnico Legislativo - categorias Técnico Legislativo, Secretário e Técnico de Arquivo e Biblioteca.	07/03/2018 a 20/03/2018
27	Vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e Discursivas para os cargos de Técnico Legislativo - categorias Técnico Legislativo, Secretário e Técnico de Arquivo e Biblioteca.	07/03/2018 a 20/03/2018
28	Publicação do Edital de Resultado das Provas Objetivas após recursos e Convocação para as Provas Práticas para os cargos de Técnico Legislativo - categorias Fotógrafo, Técnico de Enfermagem e Técnico de Manutenção e Operação de Equipamento Audiovisual no Diário Oficial.	14/03/2018
29	Aplicação das Provas Práticas para os cargos de Técnico Legislativo - categorias Fotógrafo e Técnico de Manutenção e Operação de Equipamento Audiovisual.	07/04/2018
30	Aplicação da Prova Prática para o cargo de Técnico Legislativo - categoria Técnico de Enfermagem.	08/04/2018
31	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Práticas para o cargo de Técnico Legislativo - categorias Fotógrafo, Técnico de Enfermagem e Técnico de Manutenção e Operação de Equipamento Audiovisual no Diário Oficial.	27/04/2018
32	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado das Provas Práticas para o cargo de Técnico Legislativo - categorias Fotógrafo, Técnico de Enfermagem e Técnico de Manutenção e Operação de Equipamento Audiovisual.	30/04/2018 a 14/05/2018
33	Vista dos critérios das Provas Práticas para o cargo de Técnico Legislativo - categorias Fotógrafo, Técnico de Enfermagem e Técnico de Manutenção e Operação de Equipamento Audiovisual.	30/04/2018 a 14/05/2018
34	Publicação do Edital de Resultado das Provas Objetivas e Discursivas após recursos e Convocação para as Provas Práticas para os cargos de Técnico Legislativo - categorias Técnico Legislativo, Secretário e Técnico de Arquivo e Biblioteca no Diário Oficial.	10/05/2018
35	Aplicação das Provas Práticas para os cargos de Técnico Legislativo - categorias Secretário e Técnico de Arquivo e Biblioteca.	19/05/2018
36	Aplicação da Prova Prática para Técnico Legislativo - Técnico Legislativo.	20/05/2018
37	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação das Provas Práticas para os cargos de Técnico Legislativo - categorias Técnico Legislativo, Secretário e Técnico de Arquivo e Biblioteca.	21/05/2018 a 22/05/2018
38	Publicação do Edital de resultado das Provas Práticas após recursos (Resultado Final) para o cargo de Técnico Legislativo - categorias Fotógrafo, Técnico de Enfermagem e Técnico de Manutenção e Operação de Equipamento Audiovisual no Diário Oficial.	29/05/2018
39	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Práticas para os cargos de Técnico Legislativo - categorias Técnico Legislativo, Secretário e Técnico de Arquivo e Biblioteca.	05/06/2018
40	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado das Provas Práticas para os cargos de Técnico Legislativo - categorias Técnico Legislativo, Secretário e Técnico de Arquivo e Biblioteca.	06/06/2018 a 19/06/2018
41	Vista dos critérios das Provas Práticas para os cargos de Técnico Legislativo - categorias Técnico Legislativo, Secretário e Técnico de Arquivo e Biblioteca.	06/06/2018 a 19/06/2018
42	Publicação, no Diário Oficial, do Edital de Resultado das Provas Práticas após recursos (Resultado Final) para o cargo de Técnico Legislativo - categorias Técnico Legislativo, Secretário e Técnico de Arquivo e Biblioteca.	03/07/2018

Cronograma sujeito a alterações.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017082100057

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 001.000.392/2017. Contrato firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., (Contratada). Objeto: Contratação de link de dados de 500 Mbps para acesso dedicado à internet instalado na CLDF, com garantia e suporte pelo período de 60 (sessenta) meses conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, o Secretário-Geral ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES, e, pela Contratada, MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES - Procurador.

#### FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000732/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 21/2014, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a FISIOTRAUMA - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 21/2014 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA e reajuste dos valores dos serviços prestados pela instituição. Vigências: de 13 de agosto de 2017 a 12 de agosto de 2018 e a partir da publicação deste extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, respectivamente. Data da assinatura: 11 de agosto de 2017. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998 e art. 40, XI da lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Alessandra Moraes de Moraes e Luciana Migueis Silva.

### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

#### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EDITAL Nº 07/2017 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISAS SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA O DIRETOR VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o novo CRONOGRAMA, constante no item 7 do EDITAL Nº 07/2017, publicado no DODF nº 137, de 19 de julho de 2017, pgs. 49 à 57 e republicado no DODF nº 144, de 28 de julho de 2017, pgs. 97 à 105.

#### 7. DO CRONOGRAMA

Descrição das atividades	Datas
Período de submissão das propostas no SIGFAP	19/07/2017 a 28/08/2017
Previsão do resultado da etapa I - Habilitação	A partir de 29/09/2017
Interposição de recurso quanto ao resultado da etapa I - habilitação	05 dias úteis a partir da divulgação do resultado da etapa I
Previsão do resultado preliminar	A partir de 13/11/2017
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	05 dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar
Previsão do resultado final	A partir de 27/11/2017
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA	A partir de 11/12/2017

#### EDSON CEZAR MELLO JUNIOR

#### EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.785/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 636/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ademir Eugenio de Santana como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Universidade de Victoria. NOTA DE EMPENHO 2017NE00892, Data: 26/07/2017, Valor: R\$ 9.999,84 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Ademir Eugenio de Santana.

Processo: 193.000.704/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 651/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Afonso Gabriel dos Anjos Júnior como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XVI Encontro da SBPMat - Sociedade Brasileira de Pesquisa em Materiais. NOTA DE EMPENHO 2017NE00929, Data: 26/07/2017, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Afonso Gabriel dos Anjos Júnior.

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 193.000.659/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 592/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ana Paula Borba Gonçalves Barros como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 20th EURO Working Group on Transportation Meeting. NOTA DE EMPENHO 2017NE00846, Data: 25/07/2017, Valor: R\$ 9.281,60 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Ana Paula Borba Gonçalves Barros.

Processo: 193.000.692/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 638/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, André de Almeida Cunha como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Mobile Seminar on Planning and Managing Tourism. NOTA DE EMPENHO 2017NE00893, Data: 26/07/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: André de Almeida Cunha.

Processo: 193.000.693/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 644/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Camilla Fernandes Moreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) VII Encontro Internacional do CONPEDI. NOTA DE EMPENHO 2017NE00897, Data: 26/07/2017, Valor: R\$ 7.505,36 (sete mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Camilla Fernandes Moreira.

Processo: 193.000.651/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 697/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Danilo Gustavo Rodrigues de Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita técnica ao departamento de Bioquímica e Biomedicina Molecular da Universidade de Barcelona. NOTA DE EMPENHO 2017NE00854, Data: 25/07/2017, Valor: R\$ 9.999,90 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Danilo Gustavo Rodrigues de Oliveira.

Processo: 193.000.701/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 657/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Guilherme Oliveira Lemos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica ao Institute for Social and Economic Research da University of the Witwatersrand. NOTA DE EMPENHO 2017NE00923, Data: 26/07/2017, Valor: R\$ 9.794,00 (nove mil, setecentos e noventa e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Guilherme Oliveira Lemos.

Processo: 193.000.670/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 615/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jessica de Medeiros Possatto como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Faculdade de Psicologia e Ciência da Educação da Universidade do Porto. NOTA DE EMPENHO 2017NE00884, Data: 26/07/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Jessica de Medeiros Possatto.

Processo: 193.000.786/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 599/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jéssica de Sá Guimarães Peixoto como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXI SIMPÓSIO NACIONAL DE BIOPROCESSOS XII SIMPÓSIO DE HIDRÓLISE ENZIMÁTICA DE BIOMASSA. NOTA DE EMPENHO 2017NE00856, Data: 25/07/2017, Valor: R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974;

Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Jéssica de Sá Guimarães Peixoto.

Processo: 193.000.700/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 658/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Leandro da Silva Gregorio como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica ao Institut de Recherche pour Développement. NOTA DE EMPENHO 2017NE00922, Data: 26/07/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Leandro da Silva Gregorio.

Processo: 193.000.775/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 604/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luciano Pereira da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) II Jornada Ibero-Americana de Pesquisas em Políticas Educacionais e Experiências Interdisciplinares na Educação. NOTA DE EMPENHO 2017NE00860, Data: 25/07/2017, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Luciano Pereira da Silva.

Processo: 193.000.681/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 645/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Matheus Asmassallan de Souza Ferreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XIV Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00905, Data: 26/07/2017, Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Matheus Asmassallan de Souza Ferreira.

Processo: 193.000.665/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 624/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Paulo Vitor Teodoro de Souza como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) X Congresso Internacional sobre Investigación en la Didáctica de las Ciencias. NOTA DE EMPENHO 2017NE00878, Data: 26/07/2017, Valor: R\$ 9.991,16 (nove mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Paulo Vitor Teodoro de Souza.

Processo: 193.000.795/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 667/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rafael Souza da Costa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XVI Encontro da SBPMat - Sociedade Brasileira de Pesquisa em Materiais. NOTA DE EMPENHO 2017NE00914, Data: 26/07/2017, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Rafael Souza da Costa.

Processo: 193.000.695/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 670/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Theresa Raquel Borges de Miranda como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica ao Departamento de Educação da Concordia University. NOTA DE EMPENHO 2017NE00911, Data: 26/07/2017, Valor: R\$ 9.992,00 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Theresa Raquel Borges de Miranda.

Processo: 193.000.694/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 671/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Vilany Santana Pereira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XVI Encontro da SBPMat - Sociedade Brasileira de Pesquisa em Materiais. NOTA DE EMPENHO 2017NE00910, Data: 26/07/2017, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Vilany Santana Pereira.

Processo: 193.000.640/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 614/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Vítor de Aguiar Carazza como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXXV Simpósio Brasileiro de Telecomunicações e Processamento de Sinais. NOTA DE EMPENHO 2017NE00868, Data: 25/07/2017, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Vítor de Aguiar Carazza.

Processo: 193.000.765/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 578/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Flávio Leonardo Cavalcanti de Moura, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) "12th Workshop on Logical and Semantic Frameworks with Applications (LSFA 2017)", a ser realizado no período de 23/09/2017 a 24/09/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE00840, Data: 20/07/2017, Valor: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após o assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Flávio Leonardo Cavalcanti de Moura e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

Processo: 193.000.764/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 574/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Francisco das Chagas Roque Machado, como OUTORGADO/COORDENADOR e Instituto Federal de Brasília - IFB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) "III SEMANA DA BIOLOGIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (Campus Planaltina)", a ser realizado no período de 04/09/2017 a 06/09/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE00838, Data: 20/07/2017, Valor: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após o assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Francisco das Chagas Roque Machado e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: WILSON CONCIANI.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DIRETORIA DE COMPRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Residência Oficial e Gabinete da Vice Governadoria (refrigerante, suco, batata, farinha, macarrão, carnes, ovo, arroz, feijão, temperos, leite, iogurte, peixe, frutas, etc), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor total estimado: R\$ 89.463,96. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 10.101 Elemento de Despesa: 33.90.30. Programa de Trabalho - 04.122.6003.8517.0026. Fonte de Recurso: 100. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Abertura das propostas dia 31/08/2017, às 9h30min. Processo nº: 014.000.040/2017. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8458.

Em 18 de agosto de 2017  
GERARDA DA SILVA CARVALHO  
Pregoeira

#### AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2017 -UASG 925041

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Eldex Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda - ME, no valor total de R\$ 176.422,74 e Sâmo Bandeira - ME, no valor total de R\$ 46.611,16. Processo (SEI) nº 410.000.10635/2017-59. Demais informações no site: [www.compras.df.gov.br/licitações/andamento](http://www.compras.df.gov.br/licitações/andamento) ou pelo telefone: (61) 3313.8461.

Em 18 de agosto 2017  
EDMAR FIRMINO LIMA

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2017

Processo nº 410.002.498/2016, Pregão Eletrônico nº 002/2017, objeto: MATERIAL DE COPA E COZINHA. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 18/08/2016. OBJETO: alteração da marca licitada copozan para plazapel dos itens 14, 15 e 27. EMPRESA: SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI. Mantem-se todas as demais cláusulas e condições contidas no edital e na Ata de Registro de preços. O Termo Aditivo, na íntegra, encontram-se disponibilizados no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br). GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO, Coordenadora.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

Registrador: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF, CNPJ: 00.394.684/0001-53; UASG: 974002; Processo: 040.003.043/2016; Espécie: Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 17/2017-DILIC/SUAG-SEF/DF; objeto: Material/Equipamento (Fragmentadora de papel, televisão, câmera digital, bolsa para transporte, caixa de som, projetor, cafeteira, aparelho de ar condicionado e cortina), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 18/08/2017; Adjudicado para o Fornecedor Beneficiário: Magitech Distribuidor de Eletrônicos Eireli-Epp CNPJ: 19.910.840/0001-10, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud.	Qt.	QT. para adesão	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
10	Cafeteira Elétrica industrial - em aço inoxidável com depósito com capacidade para 6 litros com tampa, termostato regulável, saco coador e aro coador. Altura: de 60cm; diâmetro de 31cm; tensão elétrica 220Volts ou bivolt; potência de 1300 Watts, consumo (KWH): de até 1,2; tempo de fervura : de até 1h20min; volume do depósito 17 litros e peso aproximado de 5 a 8Kg. Garantia de 1 ano.	Marca: Consercaf Modelo: C6 Nacional	U	27	135	592,80	16.005,60	80.028,00
Valor Total Registrado							16.005,60	80.028,00

Quantidade Órgão Gerenciador (SEF/DF): Item 10 = 10 unidades

Quantidade Órgão(s) Participante(s): SEPLAG/DF - UASG 925041: Item10 = 10 unidades;

Comando Logístico/Exército - UASG 160069: Item 10 = 5 Unidades DEC/Exército - UASG:160067 - Item 10 = 2 unidades.

Detentor do Cadastro de Reserva: Não Houve.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico UASG: 974002 e [www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitacoes](http://www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitacoes). Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios-SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5296. Marcelo Ribeiro Alvim.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

Registrador: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF, CNPJ: 00.394.684/0001-53; UASG: 974002; Processo: 040.003.043/2016; Espécie: Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 17/2017-DILIC/SUAG-SEF/DF; objeto: Material/Equipamento (Fragmentadora de papel, televisão, câmera digital, bolsa para transporte, caixa de som, projetor, cafeteira, aparelho de ar condicionado e cortina), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 18/08/2017; Adjudicado para o Fornecedor Beneficiário: J.L. do B. Guimarães - JBX Produtos Eireli, CNPJ: 15.733.417/0001-30, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud.	Qt.	QT. para adesão	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
12	Aparelho ar condicionado. Capacidade: 18.000 BTU/h. Tipo: Split Hi-Wall, Tensão: 220 V. Características Adicionais: Ciclo frio; variação de velocidade de ventilação; dupla saída de ar com ajuste de direção vertical e horizontal; filtro antibacteriano lavável; compressor rotativo; baixo nível de ruído; controle remoto com pilha ou bateria; suporte para fixar na parede; gás refrigerante ecológico; Tecnologia Inverter; função refrigerar, ventilar, desumidificar, sleep; timer programável; acabamento na cor branca; instalado. Garantia mínima 1 ano.	Marca: Philco Modelo: PH18000 IFM	U	61	305	2.034,00	124.074,00	620.370,00

13	Aparelho ar condicionado. Capacidade: 24.000 BTU/h. Tipo: Split Hi-Wall, Tensão: 220 V. Características Adicionais: Ciclo frio; variação de velocidade de ventilação; dupla saída de ar com ajuste de direção vertical e horizontal; filtro antibacteriano lavável; compressor rotativo; baixo nível de ruído; controle remoto com pilha ou bateria; suporte para fixar na parede; gás refrigerante ecológico; Tecnologia Inverter; função refrigerar, ventilar, desumidificar, sleep; timer programável; acabamento na cor branca; instalado. Garantia mínima 1 ano.	Marca: Philco Modelo: PH24000 IFM	U	20	100	2.819,97	56.399,40	281.997,00
Valor Total Registrado							180.473,40	902.367,00

Quantidade Órgão Gerenciador (SEF/DF): Item 12 = 37 unidades e Item 13 = 5 unidades.  
Quantidade Órgão(s) Participante(s): SEPLAG/DF - UASG 925041: Item 12 = 4 unidades e Item 13 = 2 unidades; Comando Logístico/Exército - UASG 160069: Item 12 = 10 unidades e Item 13 = 3 unidades; DEC/Exército - UASG:160067 - Item 12 = 10 unidades e Item 13 = 10 unidades.

Detentor do Cadastro de Reserva: Não Houve.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico UASG: 974002 e [www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitacoes](http://www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitacoes). Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios-SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5296. Marcelo Ribeiro Alvim.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

Registrador: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF, CNPJ: 00.394.684/0001-53; UASG: 974002; Processo: 040.003.043/2016; Espécie: Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 17/2017-DILIC/SUAG-SEF/DF; objeto: Material/Equipamento (Fragmentadora de papel, televisão, câmera digital, bolsa para transporte, caixa de som, projetor, cafeteira, aparelho de ar condicionado e cortina), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 17/08/2017; Adjudicado para o Fornecedor Beneficiário: Cerrado Audiovisual Eireli-Me, CNPJ: 20.871.746/0001-88, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud.	Qt.	Qt. para adesão	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
2	Televisão de LED 40" - Smart TV Led 40", Full HD, Wi-Fi e entrada HDMI e USB, Classificação Energética categoria "A", Garantia de 1 ano.	Marca: Panasonic Modelo: TC-40DS600B	U	14	70	1.748,00	24.472,00	122.360,00
Valor Total Registrado							24.472,00	122.360,00

Quantidade Órgão Gerenciador (SEF/DF): Item 2 = 10 unidades

Quantidade Órgão(s) Participante(s): DEC/Exército - UASG:160067 - Item 2 = 04 unidades.

Detentor do Cadastro de Reserva: Não Houve.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico UASG: 974002 e [www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitacoes](http://www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitacoes). Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios-SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5296. Marcelo Ribeiro Alvim.

#### BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2017/147

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: MACIEL AUDITORES S/S. Contrato BRB - 2017/147. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 041/2017. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de avaliação econômico-financeira (VALUATION) do Conglomerado BRB, conforme condições e especificações definidas no Edital e em seus Anexos, pelo período de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato. Vigência 17/08/2017 à 17/02/2018. Valor total: R\$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Signatário pelo BRB: Vasco Cunha Gonçalves, e pela Contratada: Roger Maciel de Oliveira. Processo n.º: 541/2017. ERIEL STRIEDER. Gerente de Área.

#### EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2017/149

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: PD CASE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: prestação de serviços relativos à solução sistêmica para instalação e implementação no ambiente tecnológico do BRB que operacionalizem a troca de mensagens com o BACEN via SISBACEN e BACENJUD. Vigência: 10/08/2017 a 10/08/2018. Valor estimado: R\$440.523,16 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos). Signatários: pelo BRB, CARLOS VINÍCIUS RAPOSO MACHAD COSTA, e pela Contratada, EVANDRO TEIXEIRA DE SIQUEIRA e NILO SÉRGIO DE SOUSA SIQUEIRA. Executor: CLÁUDIA CALDEIRA ALVES. Processo n.º: 041.001.347/2016. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Eriel Strieder. Gerente de Área.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017082100060

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2014/248  
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: K2-CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.-EPP Objeto do Contrato: Prestação de serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza das agências do BRB localizadas no estado de Goiás/GO. Objeto do Termo Aditivo: Fica acrescido ao contrato original, 2 (dois) postos de servente, para a prestação de serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza das agências do BRB, localizadas em Valparaíso e Luziânia. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 17/08/2017. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Deusmar de Sousa Caldas. Processo n.º: 041.000.495/2014. Eriel Strieder. Gerente de área.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio à empresa Beca da Coruja Produções Ltda - ME, projeto "Cerrado Jazz Festival" pelo valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 18/08/2017 com base no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2017/062, Contrato: 2017/150. Assinatura: 18/08/2017. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: Lorena Ferreira Oliveira. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 137/2017. Projeto aprovado pelo Programa BRB de Patrocínios Culturais.

WESLEY CAVALARI HENRIQUES  
Superintendente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 060.012.451/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 051/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 051/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ n.º 26.921.908/000202. OBJETO: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.445,00. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ELCINEY BENTO DA SILVA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.012.451/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 051/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 051/2017B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA., CNPJ n.º 08.776.992/0001-74. OBJETO: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 101.420,40. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa STAIKOS STAIKOS TZEMOS. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.000.231/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 117/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 117/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 26.291.613/0001-19. OBJETO: eventual aquisição de medicamentos de grupos farmacológicos variados. ITEM ADJUDICADO: 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38.460,80. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANTONIO LAUAND SOBRINHO. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.000.231/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 117/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 117/2017B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 07.642.426/0001-98. OBJETO: eventual aquisição de medicamentos de grupos farmacológicos variados. ITEM ADJUDICADO: 6 e 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 32.459,70. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.000.231/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 117/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 117/2017C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ n.º 21.297.758/0001-03. OBJETO: eventual aquisição de medicamentos de grupos farmacológicos variados. ITEM ADJUDICADO: 8 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 104.716,00. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ELIEZER WALKER DA SILVA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.003.100/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 165/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 165/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 08.766.992/0001-74. OBJETO: Aquisição de material de consumo EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.313.495,82. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa STAIKOS STAIKOS TZEMOS. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.000.230/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 132/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 132/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIEN-TIFICA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 07.847.837/0001-10. OBJETO: material

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 769.606,2660. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATARIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e GEYSA ANTUNES MARQUES

PROCESSO: 060.000.230/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 132/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 132/2017B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDIC STOCK COMERCIO DE PORUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.997.927/0001-61. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 60.609,00. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATARIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MAURA GONCALVES. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.005.297/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 105/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 105/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA -ME, CNPJ nº 05.923.871/0001-09. OBJETO: Material médico. ITEM ADJUDICADO: 01.02.030.04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 106.100,00. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATARIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa NEIDE DA SILVA VIEIRA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 90/2017 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

1. Ata nº 090/2017- Processo nº 060.000.965/2016- ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES-FPS REPRESENTAÇÃO E COMERCIO-ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2017

A Diretoria de Aquisições - DAQ/CODCOMP/SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento (DAUNORRUBINA (CLORIDRATO) PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-002603/2017-SES, estimado em R\$ 26.576,64 (Vinte e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais, sessenta e quatro centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 23 de agosto de 2017. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2017

A Diretoria de Aquisições - DAQ/CODCOMP/SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento (BICARBONATO DE SÓDIO SOL. INJ. 8,4% FRASCO 250ML), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-002814/2017-SES, estimado em R\$ 71.794,80 (Setenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais, oitenta centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 14h do dia 23 de agosto de 2017. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento [EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA 1ML - Cód. SES 90154], nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-002602/2017-SES, estimado em R\$ 214.850,16 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 22 de agosto de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à aquisição emergencial de medicamento (VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG - Cód. SES 19575) estimado em R\$ 21.366,67 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 060.010618/2016-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 24 de agosto de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

### COORDENAÇÃO DE COMPRAS DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

#### AVISO DE ABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 229/2017 - UASG 926119

Objeto: Trata-se de aquisição de reagentes e materiais de laboratório via Sistema de Registro Preços, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 065.001.293/2015. Total de 02 itens, para participação exclusiva de ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 69.867,36. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 21/08/2017. Abertura das Propostas: 31/08/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo: KIT (CONJUNTO) PARA TROCA PLASMÁTICA, em regime de comodato, com fornecimento de equipamento para a realização de procedimentos de plasmaférese para atender necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. Processo nº: 060.012.587/2013. Total de 01 item. Valor Estimado: R\$ 255.780,00. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 21/08/2017. Abertura das Propostas: 04/09/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 231/2017 - UASG 926119

Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição, de mobiliário para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, para ampla concorrência, cota ME/EPP e exclusivo ME/EPP. Processo nº: 060.001.571/2017. Valor Estimado: R\$ 10.668.562,4494. Total de itens: 68 itens. Cadastro das Propostas e Edital: a partir de 21/08/2017. Abertura das Propostas: 31/08/2017, às 10:00h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

#### RESULTADOS DE JULGAMENTOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 191/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SES-DF, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 191/2017, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário), DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.109.097/0001-85, 01 (R\$ 2.630,0000), perfazendo o valor total lícitado de R\$ 263.000,0000. O item 02 foi fracassado e os itens 03 a 06, restaram desertos. (Alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

JULIANA ARAUJO E SOUZA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 200/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SES-DF, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 200/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário), TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.266.935/0001-78, 01 (R\$ 0,8100), MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, 02 (R\$ 0,2900), perfazendo o valor total lícitado de R\$ 415.372,00. O item 03 foi fracassado (Alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

JULIANA ARAUJO E SOUZA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 148/2017

A Pregoeira da Central de Compras/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 148/2017, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO, CNPJ: 22.627.453/0001-85, 01: (R\$ 0,0200), 05 (R\$ 49,6400); PER-LAB IND. COM. DE VIDROS P/LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 58.954.694/0001-86, 02 (R\$ 34,9800), 06 (15,4100), 07 (R\$ 19,5600); FAST BIO COMERCIAL EIRELLI-EPP - CNPJ: 21.707.794/0001-06, 04 (R\$ 5,6200), 08 (R\$ 2,6800), 09 (R\$ 6,5000), 10 (R\$ 10,8900), 11 (R\$ 4,1700), 12 (R\$ 2,5900), 15 (R\$ 39,7000), 18 (R\$ 36,0600), 21 (R\$ 0,0600), 22 (R\$ 18,0000), 23 (R\$ 0,1190), 24 (R\$ 0,1190); ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 04.919.019/0001-97, 19 (R\$ 0,2400), 20 (R\$ 0,2400); METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, 26 (R\$ 78,0000); JKLAB PRODUTOS SOLUÇÕES PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 23.239.321/0001-49, 27 (R\$ 78,0000) : O item 13 foi deserto e os itens 03, 14, 16, 17 e 25 restaram fracassados. Perfazendo o valor total lícitado de R\$ 753.901,0800.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 154/2017

A Pregoeira da Central de Compras/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 154/2017, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 04.956.527/0001-45, 01 (R\$ 530,20), 02 (R\$ 58,70), 04 (R\$ 103,90), 06 (R\$ 100,00), 07 (257,90), 09 (R\$ 260,00), 10 (R\$ 30,00), 11 (R\$ 111,26). Os itens 03, 05, 08, 12, 13 e 14 restaram desertos. Perfazendo o valor total lícitado de R\$ 124.718,60.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 177/2017

A Pregoeira da Central de Compras/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 177/2017, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): JS IND. E COM. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 06.304.884/0001-54, 01 (R\$ 738,50), 02 (R\$ 738,50); OTTO BOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA - CNPJ: 42.463.513/0001-89, 03 (570,00). Informamos que o item 04 (R\$ 570,00) o quantitativo foi adquirido em atendimento ao item 3.5.6 do Edital. O item 5 foi deserto. Perfazendo o valor total lícitado de (Ampla Concorrência e Cota Reservada ME/EPP) R\$ 1.105.978,00

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2017

A Pregoeiro da Central de Compras/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico nº 197/2017, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ nº 26.715.609/0001-30, 01: (R\$, 15.750,00), 02 (R\$ 7.300,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 23.050,00.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 190/2017

A Pregoeira da Central de Compras/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 190/2017, sagrou-se vencedora (empresa, lote/item e valor unitário): ST JUD MEDICAL BRASIL, CNPJ: 00.986.846/0001-42, Lote 05 (09 R\$ 1.410,37, 10 R\$ 450,00), Lote 09 (17 R\$ 1.410,37, 18 R\$ 450,00): O lote 01 (01, 02), lote 02 (03, 04), lote 07 (13, 14), lote 08(15, 16) restaram fracassados. Informamos ainda que, os Lote 06 (11 R\$ 1.410,37, 12 R\$ 450,00) e Lote 10 (19 R\$ 1.410,37, 20 R\$ 450,00). Perfazendo o valor total licitado de (Ampla Concorrência e Cota Reservada ME/EPP) R\$ 1.105.978,00.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

## FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA(\*)

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.2396.5303		
060.003.486/2014	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	21.902,73
060.003.565/2014	INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA	225.506,24
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.3722		
060.015.940/2012	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO BRÁSILIA	20.948,44
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.3467.6069		
060.005.528/2010	ERVIEGAS INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA	52.984,88
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2060.0003		
060.008.030/2012	IDMG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	32.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
060.006.975/2013	MULT-MED LTDA	116.036,72
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002		
060.000.283/2013	ML COMERCIO IMPE EXP.DE MAT.MÉDICO HOSPITALAR	2.880,00
060.000.526/2014	MEDCOMERCE COM. DE PROD. HOSP. LTDA	41.007,34
060.003.490/2013	HEMOGRAM IND E COM DE PROD. HOSP LTDA	16.422,22
060.005.204/2014	LF MATERIAL HOSPITALAR CIRÚRGICA LTDA	10.863,10
060.005.781/2014	MEDCORP HOSPITALAR LTDA	27.118,83
060.006.129/2014	LF MATERIAL HOSPITALAR CIRÚRGICA LTDA	334.109,55
060.006.593/2014	MEDCOMERCE COM. DE PROD. HOSP. LTDA	79.245,00
060.006.858/2014	MEDCORP HOSPITALAR LTDA	33.210,00
060.006.859/2014	LF MATERIAL HOSPITALAR CIRÚRGICA LTDA	12.377,10
060.007.136/2014	A.P. TORTELLI COM. PROD. MED. HOSP. LTDA	283.994,10
060.007.201/2014	D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	9.899,10
060.007.512/2014	LF HOSPITALAR CIRURGIA LTDA	25.921,80
060.007.744/2014	MUCAMBO S/A	77,00
060.008.085/2014	LF MATERIAL HOSPITALAR CIRÚRGICA LTDA	21.071,60
060.009.179/2014	D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2.499,00
060.009.274/2014	CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	17.146,64
060.009.347/2014	CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	11.284,00
060.009.429/2014	QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	824,40
060.009.460/2014	MUCAMBO S/A.	296.753,59
060.009.908/2014	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	97.171,20
060.010.822/2014	PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	13.831,31
060.011.698/2014	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	71.946,84
060.014.111/2013	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	71.092,68
060.014.377/2011	F.B.M. INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	19.243,91
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0001		
285.000.214/2012	FOR MEDICAL - VENDAS E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA.	326.250,00
PROGRAMA DE TRABALHO -10.302.6202.4205.0002		
060.002.340/2014	CBS MEDICO CIENTIFICA COM. E REPRESENT. LTDA.	1.227,80
060.004.564/2014	CIRURGICA FERNANDES LTDA.	921,56
060.007.351/2014	LF MATERIAL HOSPITALAR CIRÚRGICA LTDA.	1.778,24
060.009.459/2014	ESPECIFARMA COM.MED.PROD.HOSP.LTDA	740,86
060.010.378/2014	INSTRUMENTO CIRURGICOS PRISCILLA LTDA-ME	29.370,48

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4225.0002		
060.000.754/2014	MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA.	48.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4225.0005		
060.000.762/2014	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	36.000,00
060.003.506/2014	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	24.000,00
060.004.327/2014	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	12.000,00
060.004.941/2012	CHEN HONGCHUN	21.755,10
060.006.238/2014	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	24.000,00
060.009.101/2014	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA - EPP	39.600,00
060.010.540/2012	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA - EPP	11.200,00
060.010.579/2013	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	8.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6049.0007		
060.010.717/2013	SDK COMERCIO CORRELATOS DA SAUDE LTDA	1.640,61
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
060.000.238/2014	E.M.S. S/A	18.160,20
060.002.329/2014	LOTUS MEDICAM. E PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA	20.828,14
060.002.438/2014	BH FARMA COMERCIO E REPRES.	130.305,00
060.003.474/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	10.716,00
060.004.206/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LT	5.392,85
060.004.565/2014	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	7.755,80
060.004.967/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LT	93.704,80
060.005.165/2014	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	14.527,11
060.005.167/2014	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	4.947,52
060.005.748/2014	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	529.179,20
060.006.146/2014	ACCORD FARMACEUTICA LTDA	38.806,45
060.006.216/2014	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	5.368,81
060.006.517/2014	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	17.125,80
060.007.163/2014	GAMACORPHOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA M	8.762,40
060.007.204/2014	FARMACONN LTDA	13.264,75
060.007.214/2014	FARMACONN LTDA.	15.971,68
060.007.216/2014	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.710,00
060.007.362/2014	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	445,48
060.007.597/2014	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	101.674,00
060.007.666/2014	FARMACONN LTDA	44.872,00
060.007.778/2014	FARMARIN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	95.306,00
060.007.785/2014	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.	896,70
060.007.786/2014	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.	81,12
060.007.823/2014	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICO S/A.	157.228,95
060.007.956/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	300.699,00
060.007.999/2014	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.750,70
060.008.007/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LT	489,65
060.008.341/2014	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	36.472,00
060.008.425/2014	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	32.543,36
060.008.799/2014	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	675,41
060.008.807/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	105.420,00
060.008.853/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	11.212,08
060.008.896/2014	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	25.894,08
060.009.279/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	409,04
060.009.403/2014	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.222,00
060.010.045/2014	FARMACONN LTDA.	721,57
060.010.210/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	56.462,00
060.010.264/2014	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	1.247.696,64
060.010.509/2014	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	5.748,02
060.010.598/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	394,69
060.010.672/2014	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	5.733,90
060.010.846/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	2.760,19
060.010.847/2014	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	1.242,00
060.011.509/2014	LIBRARY HOSPITALAR LTDA	9.493,63
060.013.467/2011	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	2.996,25
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
060.004.915/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	9.696,00
060.006.147/2014	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	175.564,08
060.007.595/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	12.750,00
060.009.790/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	82.130,00
060.012.039/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	1.120,50

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0003		
060.007.470/2014	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	11.542,56
060.009.785/2014	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	787.506,60
060.013.682/2011	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	33.024,00
060.015.224/2013	E.M.S. S/A	3.756,24
060.015.225/2013	E.M.S. S/A	2.790,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.306.6202.4068.0002		
060.005.005/2014	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	9.267,88
060.007.064/2014	PRO-NUTRIR LTDA	56.876,75
060.010.756/2014	PRO-NUTRIR LTDA	38.638,55
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.364.6202.4137.0001		
060.013.830/2012	ATOMED - PRODUTOS MED. E DE AUX. HUMANO LTDA	74.800,00
TOTAL		7.120.784,10

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO  
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 76, de 20/04/17, páginas 44 e 45.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017 - UASG 925046  
AVISO DE LICITAÇÃO

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para contratação de Seguro de Vida em Grupo para os empregados da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, conforme processo n.º 097.000.191/2017. A presente contratação tem valor máximo estimado de R\$ 269.833,74. PT 26.122.6001.8504.6138, ND 33.90.39, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 10:00 do dia 31 de agosto de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER  
Pregoeiro

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113.021156/2017. Interessado: DIMAM. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$204,85(duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Objeto do Processo: Pagamento de taxa de Emissão de Dispensa de Licenciamento Ambiental para intervenções na DF-435, DF-445, DF-451 e DF-430. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM. Brasília, 17 de agosto de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015  
PROCESSO: 113-008.694/2010 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MULTICON ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Suplementa o valor do contrato em R\$ 124.866,41(Cento e vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: ALBERTO TEIXEIRA DE LIMA.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2017  
PROCESSO: 113-012.856/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE SOBRADINHO -DF. OBJETO: Doação dos bens patrimoniais, nas condições que se encontram. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: NEYME CLAUDIA BORGES LÓLA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2017

Processo: 080.007690/2013 - Partes: SEEDF X 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: construção do Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI - Creche Tipo B, com 08 (oito) salas de aula, a ser localizado na QR 208, Conjunto 19, Lote 01 - RA XII - Samambaia/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.365.6221.3271.9354. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 332006720. Nota de Empenho inicial nº 2017NE03756, no valor de R\$ 1.453.670,39 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos), emitida em 14/07/2017. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor do Contrato: R\$ 2.790.769,83 (dois milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). Vigência: 780 (setecentos e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura. Assinatura: 14/08/2017. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ 3 IRMÃOS: SÔNIA MARIA DE LIMA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017082100063

EDITAL Nº 63, DE 18 DE AGOSTO DE 2017  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a retificação da data de "Divulgação do Resultado Final", bem como, a data de "Reunião com os servidores contemplados", constantes do Anexo II, dos Editais nº 36 e nº 37 - SEEDF, de 12 de junho de 2017, referentes ao Processo Seletivo para Afastamento Remunerado para Estudos para integrantes das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, permanecendo inalterados os demais itens.

1 DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO II  
[...]

### ANEXO II CRONOGRAMA

Divulgação do Resultado Final	30/08/2017
Reunião com os servidores contemplados na SGAS 907, Conjunto A, no auditório da EAPE, às 9h.	04/09/2017

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

Processo: n.º 084.000.855/2016. Pregão Eletrônico nº 12/2017. Objeto: que trata do Registro de Preços para eventual contratação de bens e serviços, necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 17/08/2017. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: MAIS BRASILIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 09.313.505/0001-80, para o lote 02 no valor global de R\$ R\$ 93.125,00 (noventa e três mil, cento e vinte e cinco reais), lote 03 no valor global de R\$ R\$ 70.120,00 (setenta mil, cento e vinte reais), lote 05 no valor global de R\$ R\$ 57.920,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais), lote 07 no valor global de R\$ R\$ 8.270,00 (oito mil, duzentos e setenta reais), lote 08 no valor global de R\$ R\$ 705.312,45 (setecentos e cinco mil, trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) e o lote 10 no valor global de R\$ R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, Presidente.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

Processo: n.º 084.000.855/2016. Pregão Eletrônico nº 12/2017. Objeto: que trata do Registro de Preços para eventual contratação de bens e serviços, necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 17/08/2017. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ 37.131.539/0001-90, para o lote 06 no valor global de R\$ R\$ 23.475,20 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), lote 11 no valor global de R\$ R\$ 63.899,40 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), lote 12 no valor global de R\$ R\$ 18.874,20 (dezoito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), e o lote 13 no valor global de R\$ R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, Presidente.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

Processo: n.º 084.000.855/2016. Pregão Eletrônico nº 12/2017. Objeto: que trata do Registro de Preços para eventual contratação de bens e serviços, necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 17/08/2017. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - ME, CNPJ 22.645.154/0001-73, para o lote 04 no valor global de R\$ R\$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, Presidente.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

Processo: n.º 084.000.855/2016. Pregão Eletrônico nº 12/2017. Objeto: que trata do Registro de Preços para eventual contratação de bens e serviços, necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 15/08/2017. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: MERCADO CULTURAL LTDA EPP, CNPJ 03.093.490/0001-06, para o lote 01 no valor global de R\$ 652.965,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais), e o lote 09 no valor global de R\$ 8.639,00 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, Presidente.

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## AVISO DE ABERTURA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em de construção de cobertura de quadra padrão FNDE - 19,00 x 33,00, em quadra existente e urbanização, na Escola Classe 05, localizada na quadra 09, área especial 05 - Sobradinho/DF, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projeto básico e executivo elaborados pela Coordenação de Infraestrutura e todos os anexos do edital, referente ao processo nº 080.0118791/2014. Com o valor estimado R\$ 501.077,77 (quinhentos e um mil, setenta e sete reais e setenta e sete centavos) e prazo de execução de 90 (noventa reais) dias corridos. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho 12.365.6221.3023.0038, fontes 100 e 332 no valor de R\$ 501.077,77, para o exercício de 2017. Elemento de despesa 4.4.90.51. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 12/09/2017 às 14h00min. O Edital poderá ser retirado na SGAN 607 Projeção D sala 309, mediante entrega de 02 (dois) CDs e também poderá ser visualizado no sitio [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 18 de agosto de 2017.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES  
Presidente

## AVISO DE ABERTURA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva com vestiários - padrão FNDE - 30,00 m x 41,00 m, na Escola Classe 431, localizada na QS 431, área especial 01 - Samambaia/DF, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projeto básico e executivo elaborados pela Coordenação de Infraestrutura e todos os anexos do edital, referente ao processo nº 080.012167/2014. Com o valor estimado R\$ 1.193.019,20 (um milhão, cento e noventa e três, mil dezenove reais e vinte centavos) e prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.3023.0038 fontes 100 e 377 no valor de R\$ 532.743,50 para o exercício de 2017 e Programa de Trabalho 12.361.6221.3023.0038 fontes 377 e 100, no valor de R\$ 660.275,70, para o exercício de 2018, perfazendo o total geral de 1.193.019,20. Elemento de despesa 4.4.90.51. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 19/09/2017 às 14h00min. O Edital poderá ser retirado na SGAN 607 Projeção D sala 309, mediante entrega de 02 (dois) CDs e também poderá ser visualizado no sitio [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 18 de agosto de 2017.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES  
Presidente

## AVISO DE ABERTURA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção de cobertura de quadra padrão FNDE - 19,00 x 33,00, em quadra existente e urbanização, na Escola Classe 218, localizada na EQ 217/218, lote J, área especial - Santa Maria/DF, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projeto básico e executivo elaborados pela Coordenação de Infraestrutura e todos os anexos do edital, referente ao processo nº 080.011889/2014. Com o valor estimado R\$ 488.799,69 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) e prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho 12.365.6221.3023.0038 fontes 100, 332, 177 no valor de R\$ 488.799,69 para o exercício de 2017. Elemento de despesa 4.4.90.51. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 26/09/2017 às 14h00min. O Edital poderá ser retirado na SGAN 607 Projeção D sala 309, mediante entrega de 02 (dois) CDs e também poderá ser visualizado no sitio [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 18 de agosto de 2017.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES  
Presidente

## AVISO DE ABERTURA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção de cobertura de quadra padrão FNDE - 19,00 x 33,00, em quadra existente e urbanização, na Escola Classe 14, localizada na quadra 13, conjunto a, lote 01 - Planaltina/DF, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projeto básico e executivo elaborados pela Coordenação de Infraestrutura e todos os anexos do edital, referente ao processo nº 080.011890/2014. Com o valor estimado a R\$ 498.810,01 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e dez reais, e um centavo) e prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.3023.0038 fontes 100, 377 e 177

no valor de R\$ 280.232,45, para o exercício de 2017; Programa de Trabalho 12.361.6221.3023.0038, fontes 377, 100 e 177 no valor de R\$ 218.577,56, para o exercício de 2018. Elemento de despesa 4.4.90.51. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 03/10/2017 às 14h00min. O Edital poderá ser retirado na SGAN 607 Projeção D sala 309, mediante entrega de 02 (dois) CDs e também poderá ser visualizado no sitio [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 18 de agosto de 2017.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES  
Presidente

## AVISO DE ABERTURA

## CONCORRÊNCIA Nº 06/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de implantação e construção de escola técnica, destinada à educação profissional, a ser localizada na quadra 34, área especial - Vila São José - RA IV - Brazlândia/DF, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projeto básico e executivo elaborados pela coordenação de obras e todos os anexos deste edital, referente ao processo nº 080.012950/2016. Com o valor estimado R\$ 17.442.529,20 (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos) e prazo de execução de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho: 12.363.6221.3234.2929 - fonte 332; Exercício 2017 no valor de R\$ 7.424.984,40; Programa de Trabalho 12.363.6221.3234.2929 - Fonte 100 - Exercício 2018, no valor de R\$ 10.017.544,80, Natureza da despesa: 4.4.90.51. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 21/09/2017 às 14h00min. O Edital poderá ser retirado na SGAN 607 Projeção D sala 309, mediante entrega de 02 (dois) CDs e também poderá ser visualizado no sitio [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 18 de agosto de 2017.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES  
Presidente

## AVISO DE ABERTURA

## CONCORRÊNCIA Nº 07/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção de Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, creche tipo b, com 08 (oito) salas de aula, a ser localizada na EQNP 06/10 - P Sul - RA IX - Ceilândia/DF, cadastramento no FNDE/SIMEC nº 110, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projeto básico e executivo elaborados pela coordenação de obras e todos os anexos deste edital, referente ao processo nº 080.004422/2016. Com o valor estimado R\$ 3.515.784,22 (três milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias corridos. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho: 12.365.6221.3271.9354 - fonte 100 e 377 no valor de R\$ 637.598,17, para o exercício de 2017; Programa de Trabalho 12.365.6221.3271.9354 Fonte 377 e 100 no valor de R\$ 2.878.186,05, para o exercício de 2018; Natureza da despesa: 4.4.90.51. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 10/10/2017 às 14h00min. O Edital poderá ser retirado na SGAN 607 Projeção D sala 309, mediante entrega de 02 (dois) CDs e também poderá ser visualizado no sitio [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 18 de agosto de 2017.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES  
Presidente

## CORREGEDORIA

## COMISSÃO PROCESSANTE

## CITAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Ordem de Serviço nº 218, de 08 de junho de 2017, da Chefe da Corregedoria de Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 110, de 09 de junho de 2017, p. 22, RESOLVE, na forma do artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL os servidores ALOÍSIO SIMÕES GUSMÃO JÚNIOR, matrícula 205.261-X e DYANNA GUEDES, matrícula 226.402-1, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que se acham em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, comparecerem na Corregedoria de Educação do Distrito Federal, sala 101 do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Educação, Unidade II, localizado à SGAN 607, Asa Norte, Brasília/DF, a fim de acompanharem o Processo Disciplinar nº 080.003987/2016. Brasília (DF), 18 de agosto de 2017. Publique-se.

ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP para a 186ª (centésima octogésima sexta) Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Sede da Empresa, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", 2º Andar, Sala 204, Brasília - Distrito Federal, no dia 30 de agosto de 2017, às 15 horas, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: I) Reforma do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Em 18 de agosto de 2017  
JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

**ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**  
COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO

EDITAL Nº 04/2017 - IMOVEIS

No aviso de homologação e convocação complementar de licitação referente ao Edital nº 04/2017 - Imóveis, publicado no DODF nº 157 de 16 de agosto de 2017, páginas 44 e 45, Onde se lê: A Diretoria Colegiada decidiu sobrestar da homologação o itens 05, 24, 115 e 117 para análise referente ao direito de preferência, os itens 21, 25, 29, 40, 46, 47, 52, 53, 64, 90, 95, 100, 116, 122 e 129, os quais ficaram no aguardo do decurso de prazo para complementação da documentação exigida no Edital nº 04/2017 - Imóveis, decidiu, também, aplicar a penalidade contida no tópico 22.1 do Edital a licitante MARCELLA CAROLINA FERREIRA CUNHA (propostas de compra nº 1002714 e 1002715). Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Areas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 70.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 70.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 71 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 62 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação. Leia-se: A Diretoria Colegiada decidiu sobrestar da homologação o itens 05, 24, 115 e 117 para análise referente ao direito de preferência, os itens 21, 25, 29, 40, 46, 47, 52, 53, 64, 90, 95, 100, 116, 122, 129, 130 e 132 os quais ficaram no aguardo do decurso de prazo para complementação da documentação exigida no Edital nº 04/2017 - Imóveis, decidiu, também, aplicar a penalidade contida no tópico 22.1 do Edital a licitante MARCELLA CAROLINA FERREIRA CUNHA (propostas de compra nº 1002714 e 1002715). Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Areas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 70.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 70.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 71 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 62 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Em 17 de agosto de 2017  
RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CESSÃO**  
DE USO GRATUITA

Processos: 04991.002474/2014-35 e 419.000.102/2015. Das Partes: Como Outorgante Concedente a UNIÃO, representada pela Superintendente - Substituta do Patrimônio da União no Distrito Federal, e como Outorgado Cessionário o DISTRITO FEDERAL, representado pelo Secretário de Estado da SEDESTMIDH. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Cessão de Uso Gratuita do imóvel com área de 3,5110 ha, inserido na Fazenda Sálvia, com área de 10.848,66 ha, Distrito Federal, altera o nome da comunidade cigana, representada pela organização não governamental Associação Cigana da Etnia Calon do Distrito Federal, ocupante do imóvel cedido ao Outorgado Cessionário por meio do contrato firmado em 24/06/2015, lavrado às fls.18 a 2º do Livro nº 9 de Atos relativos à Aquisição, Alienação, Cessão, Aforamento, Locação e outros da SPU/DF. DA ALTERAÇÃO - O Contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte alteração: O Parágrafo Único da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação "Parágrafo Único - a finalidade da cessão de uso gratuito consiste em assentar a Comunidade Cigana, representada pela organização não governamental Associação Nacional das Etnias Ciganas do Brasil - ANEC". Assinatura: 06/07/2017. Signatários: Pela União, MONICA APARECIDA LOPES COSTA - Superintendente-Substituta do Patrimônio da União do Distrito Federal, e pelo Distrito Federal, ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Secretário de Estado da SEDESTMIDH.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017  
PROCESSO: 431.000.903/2017. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: a prestação de serviço de execução operacional, pela CONTRATADA, de geração da folha de pagamentos e o pagamento de benefícios da suplementação financeira ao benefício do Programa Bolsa Família no âmbito do DF SEM MISÉRIA e/ou do Programa DF Alfabetizado - Bolsa-Alfa, e disponibilização de informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos respectivos serviços, visando à implementação conjunta de programas de transferência de renda, mediante a prestação dos serviços de operação de logística de pagamento simultâneo aos beneficiários do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004. DO VALOR: I - Por família beneficiária na Folha de Pagamento - R\$ 1,09 (um real e nove centavos); II - Pagamento desassociado com utilização do cartão social - R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), por benefício pago; III - Pagamento sem a utilização do cartão (Guia Individual de Pagamento) - R\$ 14,87 (quatorze reais e oitenta e sete centavos); Valor Estimado Anual: R\$ 2.050.388,53 (dois milhões, cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais, e cinquenta e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; Programa de Trabalho: 08.244.6228.4162.0003; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; IV - Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: até 16/08/2018 ou de acordo com o prazo estabelecido na prorrogação do Acordo de Cooperação firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e o DISTRITO FEDERAL, desde que limitado a sessenta meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo. DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Secretário de Estado, e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CELSO ELOI DE SOUZA CARVALHO - Superintendente Regional Eventual.

EXTRATO DO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA  
PROCESSO: 431.001.546/2016. Procedimento de Gestão Administrativa MPDFT Nº 08191.106699/2016-30. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SEDESTMIDH, e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - MPDFT. DO OBJETO: Estabelecimento de diálogo institucional, no sentido de implementar ações que promovam a igualdade racial e o enfrentamento ao racismo, bem como a ampliação da interlocução entre os partícipes no que se refere ao seu desempenho nos esforços direcionados a erradicar todas as formas de discriminação entre os cidadãos. ASSINATURA: 13 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: Pela SEDESTMIDH, MARCIA DE ALENCAR ARAÚJO - Secretária-Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, e pelo MPDFT, LEONARDO ROSCOE BESSA - Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2016  
PROCESSO: 431.000.475/2016. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH e o INSTITUTO INTEGRIDADE. DO OBJETO Alterar o Plano de Trabalho/Aplicação e Cronograma de Desemboço, objetivando ampliação da meta de 84 (oitenta e quatro) para 92 (noventa e dois) vaga/mês, conforme consta nos autos fls. 320/336. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: I - Unidade Orçamentária: 25904; II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.4118.0008 - Acolhimento Institucional-PSE - Serviço em Rede Convênida-Distrito Federal; III - Natureza da Despesa: 33.50.43; IV - Fontes de Recurso: 100, 158 e 358. O valor anual dos recursos públicos da parceria é de R\$ 2.467.017,96 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, e dezessete reais, e noventa e seis centavos). ASSINATURA: 08 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Pela SEDESTMIDH, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO - Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, e pelo INSTITUTO INTEGRIDADE, NIVALDO TORRES VIEIRA - Presidente.

DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, neste ato representado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos-SEDESTMIDH, com sede no SEPN 515, Bloco "A" - Ed. Banco do Brasil- Asa Norte-CEP: 70.770-501, neste ato representado pelo Diretor de Contratos e Convênios, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço nº 19, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 33, de 15/02/2017, doravante denominada, simplesmente, NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: Inovação Alimentos e Serviços EIRELI ME, sediada no SCN Quadra 01, Bloco E, sala 704, Edifício Central Park, CEP: 70.711-903, doravante denominada simplesmente, NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A NOTIFICANTE e a NOTIFICADA celebraram, em 03/11/2014, o Contrato nº 26/2014, com o seguinte objeto: prestação de serviços continuados de exploração de Restaurante Comunitário com a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação (almoço) adequada e saudável no Restaurante Comunitário do Recanto das Emas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 145/2014-SULIC/SEPLAN/DF, conforme processo nº 380.001.489/2015.

Isso posto, insurge o direito da NOTIFICANTE em acusar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 26/2014, o que pode ensejar em aplicação da sanção de multa, no percentual de 0,10%, por incidência, sobre o valor do contrato, correspondente a R\$ 1.318,20 (hum mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos), conforme previsão do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, art. 4º, do Decreto nº 26.851/06 e subitem 3 e 6.2.2 do item XVI do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 145/2014-SULIC/SEPLAN.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, conforme art. 9º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente, implicará na aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas, no âmbito do Distrito Federal.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

FABIANO CARVALHO DOS SANTOS  
Diretor de Contratos e Convênios

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, neste ato representado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos-SEDESTMIDH, com sede no SEP/515, Bloco "A"- Ed. Banco do Brasil- Asa Norte-CEP: 70.770-501, neste ato representado pelo Diretor de Contratos e Convênios, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço nº 19, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 33, de 15/02/2017, doravante denominada, simplesmente, NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: Inovação Alimentos e Serviços EIRELI ME, sediada no SCN Quadra 01, Bloco E, sala 704, Edifício Central Park, CEP: 70.711-903, doravante denominada simplesmente, NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A NOTIFICANTE e a NOTIFICADA celebraram, em 03/11/2014, o Contrato nº 26/2014, com o seguinte objeto: prestação de serviços continuados de exploração de Restaurante Comunitário com a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação (almoço) adequada e saudável no Restaurante Comunitário do Recanto das Emas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 145/2014-SULIC/SEPLAN/DF e processo nº 380.001.490/2015.

Isso posto, insurge o direito da NOTIFICANTE em acusar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 26/2014, o que pode ensejar em aplicação da sanção de multa, no percentual de 0,10%, por incidência, sobre o valor do contrato, correspondente a R\$ 1.318,20 (hum mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos), conforme previsão do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, art. 4º, do Decreto nº 26.851/06 e subitem 3 e 6.2.1 do item XVI do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 145/2014-SULIC/SEPLAN, por inexecução da Cláusula Décima Primeira, itens 11.17, 11.18 e 11.19 do Contrato nº 26/2014, bem como do item XV, subitens 1.11, 1.12 e 1.13 do Pregão Eletrônico nº 145/2014.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, conforme art. 9º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente, implicará na aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas, no âmbito do Distrito Federal.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

FABIANO CARVALHO DOS SANTOS  
Diretor de Contratos e Convênios

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2011

PROCESSO: 070.002.287/2011. Partes: SEAGRI/DF e a REDE DE SEMENTES DO CERRADO. Objeto: Transformar o Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 001/2011 em Acordo de Cooperação, à luz da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a promover alterações na Cláusula Segunda do Termo das Obrigações dos Partícipes. Prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 31 de julho de 2017. Signatários: Pela SEAGRI/DF: JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, na qualidade de Secretário de Estado. Pela REDE DE SEMENTES DO CERRADO: ANA PALMIRA SILVA, na qualidade de Diretora-Presidente.

#### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria Colegiada da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - DICOL convoca à todos os senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília - DF, às 15h, no dia 24/08/2017, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: a) Distribuição de lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. Brasília/DF, quarta-feira, 16 de agosto de 2017. José Deval da Silva - Presidente da CEA-SA/DF.

#### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 072.000.377/2011. Instrumento: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF, A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA-COOPA-DF, A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-SEAGRI-DF e o INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ-IAPAR. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica, apoio institucional entre a EMATER-DF e a COOPA-DF pelo período de 13/03/2017 a 13/03/2022. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação. Assinatura: 13/03/2017. Vigência: 13/03/2022. Signatários: P/EMATER-DF: Argileu Martins da Silva - Presidente. P/SEAGRI-DF: José Guilherme Tollstadius Leal - Secretário. P/COOPA-DF: Leomar Cenci-Presidente. P/IAPAR: Florindo Dalberto - Diretor-Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

#### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

##### EXTRATO DO EDITAL Nº 49/DGP - PMDF, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, em conformidade com as normas contidas na Portaria PMDF nº 613, de 21 de julho de 2008, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009; TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece os procedimentos relativos à realização de Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM), visando ao preenchimento das vagas na Polícia Militar do Distrito Federal, conforme a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), em conjunto com a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

1.2 O processo seletivo interno destina-se a selecionar, no âmbito da Corporação, candidatos para a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM).

1.3 O processo seletivo constará de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de prova objetiva, de conhecimentos gerais e específicos, e de prova discursiva (redação em Língua Portuguesa), de caráter eliminatório e classificatório, todas de responsabilidade do IADES.

1.4 As provas e todos os atos referentes ao processo seletivo serão realizados exclusivamente no Distrito Federal.

1.5 Os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionados a este processo seletivo serão divulgados nos sítios eletrônicos <<http://www.iades.com.br>> e <<http://www.pmdf.df.gov.br>>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.6 O presente processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no CHOAEM.

1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados para o processo seletivo obedecerão ao horário oficial de Brasília.

#### 2 DAS VAGAS

2.1 O presente processo seletivo interno destina-se ao preenchimento de 70 (setenta) vagas, obedecendo aos claros existentes nos Quadros, conforme o que preceitua o artigo 32, da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009; e de acordo com a descrição a seguir:

- 63 (sessenta e três) vagas para o Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração (QOPMA);
- 5 (cinco) vagas para o Quadro de Oficiais Policiais Militares de Especialistas (QOPME) - Auxiliar de Saúde;
- 1 (uma) vaga para o Quadro de Oficiais Policiais Militares de Especialistas (QOPME) - Motomecanização; e
- 1 (uma) vaga para o Quadro de Oficiais Policiais Militares de Especialistas (QOPME) - Assistente Veterinário.

#### 3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

3.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>> no período entre 8h (oito horas) do dia 4 de setembro de 2017 e 22h (vinte e duas horas) do dia 6 de outubro de 2017.

#### 4 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

4.1 A prova objetiva e a prova discursiva serão aplicadas na data provável de 19 de novembro de 2017, no turno da tarde e com a duração de 5 (cinco) horas.

#### 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O resultado final do processo seletivo interno será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no boletim do Comando-Geral, divulgado na Internet, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, e homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

5.2 O presente Edital Normativo encontra-se publicado, em sua íntegra, nos sítios eletrônicos <<http://www.iades.com.br>> e <<http://www.pmdf.df.gov.br>>.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

##### EXTRATO DO EDITAL Nº 50/DGP - PMDF, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, em conformidade com as normas contidas na Portaria PMDF nº 613, de 21 de julho de 2008, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009; TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece os procedimentos relativos à realização de Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM), visando ao preenchimento das vagas na Polícia Militar do Distrito Federal, conforme a seguir.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), em conjunto com a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

1.2 O processo seletivo interno destina-se a selecionar, no âmbito da Corporação, candidatos para a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM).

1.3 O processo seletivo constará de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos; de prova discursiva (redação em Língua Portuguesa) e de exame prático musical, todos de caráter eliminatório e classificatório e de responsabilidade do IADES.

1.4 As provas e todos os atos referentes ao processo seletivo serão realizados exclusivamente no Distrito Federal.

1.5 Os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionados a este processo seletivo serão divulgados nos sítios eletrônicos <<http://www.iades.com.br>> e <<http://www.pmdf.df.gov.br>>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.6 O presente processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no CHOAEM.

1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados para o processo seletivo obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 2 DAS VAGAS

2.1 O presente processo seletivo interno destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas, obedecendo aos claros existentes nos Quadros, conforme o que preceitua o artigo 32, da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009; e de acordo com a descrição a seguir:

a) 2(duas) vagas para o Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos (QOPMM).

## 3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

3.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>> no período entre 8h (oito horas) do dia 4 de setembro de 2017 e 22h (vinte e duas horas) do dia 6 de outubro de 2017.

## 4 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.1 A prova objetiva e a prova discursiva serão aplicadas na data provável de 19 de novembro de 2017, no turno da tarde e com a duração de 5 (cinco) horas.

4.2 A data para a realização do exame prático musical será informada oportunamente, quando da publicação do resultado final da prova discursiva.

## 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O resultado final do processo seletivo interno será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Boletim do Comando-Geral, divulgado na Internet, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, e homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

5.2 O presente Edital Normativo encontra-se publicado, em sua íntegra, nos sítios eletrônicos <<http://www.iades.com.br>> e <<http://www.pmdf.df.gov.br>>.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

### NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

PROCESSO SEI 00053-000520373/2017-17 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, faz saber à empresa COMERCIAL CANDANGA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 14.128.522/0001-88 que foi instaurado processo administrativo para compelir a empresa a regularizar a situação perante o órgão competente e apresentar a devida Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, para que seja possibilitada a emissão do empenho e formalizada a contratação haja vista a empresa ter se sagrado vencedora para o fornecimento do item 5 - Caibro, do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2017 - DICO A/DEALF/CBMDF. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização e apresentação da Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e apresentação de Defesa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, franqueada vista dos autos do processo.

EDUARDO CUNHA MESQUITA  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 310.001.963/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00802/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e a empresa Tyco Electronics Brasil LTDA para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8. Valor Total da Licitação R\$ 475.480,00. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para aquisição de emendas retas de transição e terminais unipolares. Vigência: 12 (doze) meses. Brasília/DF, 18 de agosto de 2017. VALDETE AMARAL DIAS, Presidente da Comissão.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0072/2017 - CAESB. PROCESSO Nº 092.000712/2017 - Pregão Eletrônico nº 27/2017. ASSINATURA: 16/08/2017. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de Material em PVC/PEAD para água e esgoto (Te, adaptador, Cap PVC, cruzeta, curva 45, curva 90, flange, joelho, luva, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos para materiais nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para materiais que tenham sua origem comprovadamente importada, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; VALOR: R\$ 359.999,76 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) para os itens 72, 77 e 80; SERTEC BRASIL DISTRIBUIDORA DE CONEXÕES E TUBOS LTDA-EPP.; VALOR: R\$ 84.325,81 (oitenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) para os itens 01, 02, 15, 17, 38, 39, 51, 60, 65 e 66; TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.; VALOR: R\$ 91.442,16 (noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) para o item 85. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.: Norberto Matsui; SERTEC BRASIL DISTRIBUIDORA DE CONEXÕES E TUBOS LTDA-EPP.: Jeovaine Moraes da Silva; TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.: Luiz Marques dos Santos.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8786. ASSINATURA: 04/08/2017. PROCESSO Nº 092.005119/2017. Dispensa de licitação. OBJETO: Locação do imóvel situado na QN 206, Conjunto C, Lote 02, 1º Piso - Samambaia/DF, para instalação das atividades da Coordenadoria de Atendimento Comercial da Samambaia/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.509.300-9, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1928/2017, DATADO DE: 04/08/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 47.826,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.509.300-9, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1929/2017, DATADO DE: 04/08/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 8.174,00 (oito mil e cento e setenta e quatro reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.715,96 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO: Diego Rezende Ferreira, matrícula nº 52.236-8, como gestor e Fernanda de Oliveira Freitas, matrícula nº 52.261-9, como fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial. Pela BLUMMENAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.: Kleber Salvador.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Financeiro e Comercial da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta no processo nº 092.005681/2017, em especial as informações prestadas pela Gerência Comercial Centro - CACC, às fls. 02 a 14, manifestação da Superintendência de Comercialização - CAC, às fls. 89 a 91, o teor do Parecer nº 234/2017 - PRJ emitido pela Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 93 a 95, bem como o disposto no artigo 24, inciso X, da lei nº 8.666/1993, AUTORIZA a publicação do ato de Dispensa de Licitação para fins de celebração de contrato de locação do imóvel situado à QE 13, Lote 01/02, Casa 02 - Guará/DF, com a imobiliária Guará Real Administradora de Bens LTDA ME, com vistas à instalação das atividades da Coordenadoria de Atendimento do Guará, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 123.301,32 (cento e vinte e três mil e trezentos e um reais e trinta e dois centavos). Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 16/08/2017, por Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial. RATIFICAÇÃO: 17/08/2017, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 130/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais para trabalho em fibra de vidro (resina poliéster e resina para laminação), da forma que se segue: Empresa BAZAR SPE LTDA - EPP, CNPJ: 32.047.508/0001-31, vencedora do Grupo 1 (itens 01 e 02), com o valor total de R\$ 62.387,40.

Em 17 de agosto de 2017  
GILMAR PERES MONTEIRO  
Gerente da PRL

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 131/2017

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de tubos e conexões de polietileno de alta densidade com diâmetros de 280 e 450 mm para água, a serem aplicados nas obras emergenciais das adutoras Alagado e Olhos D'água, em Brasília/DF, da forma que se segue: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 22.065.938/0001-22, vencedora dos itens 2, 5 e 6, com o valor total de R\$ 57.326,79; POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 14.482.258/0001-86, vencedora dos itens 1 e 4, com o valor total de R\$ 1.551.450,36 e VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ: 26.517.495/0001-14, vencedora do item 3, com o valor total de R\$ 20.636,80.

Em 18 de agosto de 2017  
SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

#### AVISO DE LICITAÇÃO ITEM 01: SEM BENEFÍCIO ITEM 02: COTA RESERVADA

A Caesb torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO 141/2017, PROCESSO Nº processo 092.001212/2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de conjuntos tanques e diques de contenção para armazenamento de hipoclorito de sódio e ácido fluossilícico com capacidade de 1.000 L para viabilização da implantação da etapa de flouretação e adequação do sistema de cloração por hipoclorito de sódio em unidades de tratamento de água da Caesb. VALOR ESTIMADO: R\$ 163.200,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.203.204.200-1. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 45 dias. ABERTURA: 05/09/2017, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 21/08/2017. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

Em 18 de agosto de 2017  
MAÍRA SILVA DA COSTA  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017

O Pregoeiro torna público a suspensão - "Sine Die" do SRP Pregão Eletrônico nº 19/2017, processo nº 392.002.823/2017 - CODHAB/DF que tem por objeto : Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa de engenharia especializada no serviço de investigação geotécnica para elaboração de sondagem à percussão e rotativa, de acordo com o detalhamento de serviços, em aproximadamente 1000 (mil) furos de sondagem à percussão e 30 (trinta) furos de sondagem rotativa, distribuídos em diversos terrenos de propriedade do Distrito Federal, visando atender às necessidades da CODHAB/DF no âmbito dos Programas habitacionais de Interesse Social. A suspensão se dá em virtude de alterações no Termo de Referência.

Em 18 de agosto de 2017.  
FÁBIO CASTELO BRANCO

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 01/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002

Processo: 0138.000.187/2017; Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a empresa GT - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA - ME; Objeto: O Contrato tem por objeto: REFORMA DE PRÉDIO PRÓPRIO CNN 02, atualmente ocupado pela FEIRA DO ARTESÃO DE CEILÂNDIA, conforme projeto básico, fls. 30 a 71; Valor Total do Contrato: O valor do Contrato é de: R\$ 244.650,56 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais, cinquenta e seis centavos); Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 59111; Programa de Trabalho: 15.451.6207.3247.0002 - Reforma de Feiras - Reforma de Feiras Diversas em Ceilândia - Ceilândia; Natureza de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 100; Modalidade: Global; Nota de Empenho nº: 2017NE00449, emitida em 10/08/2017, na modalidade Global; Fundamentação Legal: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada Por Preço Global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93, consubstanciado nas justificativas apresentadas no projeto básico, acatando o parecer favorável da Assessoria Técnica; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 14/08/2017; Signatários: pela Administração Regional de Ceilândia - RA IX: Vilson José de Oliveira, na qualidade de Administrador; pela Construtora: Gabriel Morais Roriz e Tiago Meireles Tristão, na qualidade de Representante legal.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 142.000.002/2017. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2017NE00252, para fazer face às despesas com Contratação de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto dos prédios e próprios da Administração Regional de Samambaia - RA XII. A inexigibilidade está fundamentada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GEOFIN/RA XII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de agosto de 2017. Signatário: Paulo Antônio da Silva, Administrador Regional de Samambaia.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 605/2017: ALVACIRA LOPES DE SOUZA RIBEIRO, indefere requerimento de outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Condomínio Residencial Santa Mônica, SANTA MARIA/DF. Processo nº 197.000.034/2016.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br). RAFAEL MACHADO MELLO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2017

Processo: 150.001688/2017. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL e a Organização da Sociedade Civil USINA CLUB, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.029.486/0001-89, neste ato representada por JOÃO GENARO DE AGUIAR, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto o projeto BRASÍLIA CÊNICA, a ser desenvolvido no período de agosto a novembro de 2017 no âmbito do Convênio nº 800907/2014, formalizado entre o Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura do DF. O projeto consiste em fomento aos espaços cênicos independentes do Distrito Federal, nos quais serão exibidas programações e atividades formativas de diferentes linguagens cênicas. O projeto se dará através de ação cultural com a realização de atividades que difundem temáticas variadas dentro das artes cênicas. Tais ações estarão atreladas às linhas de diversidade e inclusão cultural e apresentarão ao público espetáculos de teatro, dança, circo, mímica e performance e oficinas de formação. As atividades relativas ao Projeto "BRASÍLIA CÊNICA - USINA DE ARTE" serão realizadas nos espaços localizados nas regiões administrativas do Distrito Federal selecionados pelo Chamamento Público 08/2017 desta Secretaria de Estado da Cultura do DF. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA oferece o repasse financeiro para aporte na programação cultural e atividades formativas. A programação e as definições estratégicas do projeto BRASÍLIA CÊNICA serão estabelecidas a partir de diretrizes pactuadas conjuntamente entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lastreadas em documentos oficiais de planejamento e gestão do Governo do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). 2.3 - Serão selecionados 10 (dez) projetos, sendo que cada projeto apoiado terá o teto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O valor destinado ao Projeto "BRASÍLIA CÊNICA - USINA DE ARTE" será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 2.4 - A despesa, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3348.0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.5 - O empenho é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01202-SEC, emitida em 15/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que a realização do objeto afere grau elevado de complexidade e o valor envolvido no presente Termo de Colaboração. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 24 de julho de 2017, sendo: CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - Matrícula nº 30482-4; FERNANDA CARDOSO VASCONCELOS - Matrícula nº 237467-6; LUCAS MAGALHÃES LOPES - Matrícula nº 232611-6; SOLIMAR ALVES MENDONÇA - Matrícula nº 232219-6 e TIAGO HEN-

RIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula nº 236985-0. Brasília-DF, 15 de agosto de 2017. p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: JOÃO GENARO DE AGUIAR.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017**

Processo: 150.001724/2017. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL e a Organização da Sociedade Civil NÚCLEO DE FORMAÇÃO POPULAR FAMÍLIA HIP HOP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.547.510/0001-58, neste ato representada por ALEX MARTINS SILVA, que exerce a função de Coordenador Geral. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto o projeto BRASÍLIA CÊNICA, a ser desenvolvido no período de agosto a novembro de 2017 no âmbito do Convênio nº 800907/2014, formalizado entre o Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura do DF. O projeto consiste em fomento aos espaços cênicos independentes do Distrito Federal, nos quais serão exibidas programações e atividades formativas de diferentes linguagens cênicas. O projeto se dará através de ação cultural com a realização de atividades que difundem temáticas variadas dentro das artes cênicas. Tais ações estarão atreladas às linhas de diversidade e inclusão cultural e apresentarão ao público espetáculos de teatro, dança, circo, mímica e performance e oficinas de formação. As atividades relativas ao Projeto "OCUPAÇÃO ESPAÇO CULTURAL MOINHO DE VENTO" serão realizadas nos espaços localizados nas regiões administrativas do Distrito Federal selecionados pelo Chamamento Público 08/2017 desta Secretaria de Estado da Cultura do DF. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA oferece o repasse financeiro para aporte na programação cultural e atividades formativas. A programação e as definições estratégicas do projeto BRASÍLIA CÊNICA serão estabelecidas a partir de diretrizes pactuadas conjuntamente entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lastreadas em documentos oficiais de planejamento e gestão do Governo do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). 2.3 - Serão selecionados 10 (dez) projetos, sendo que cada projeto apoiado terá o teto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O valor destinado ao Projeto "OCUPAÇÃO ESPAÇO CULTURAL MOINHO DE VENTO" será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 2.4 - A despesa, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3348.0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.5 - O empenho é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01200-SEC, emitida em 15/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que a realização do objeto afere grau elevado de complexidade e o valor envolvido no presente Termo de Colaboração. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 24 de julho de 2017, sendo: CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - Matrícula nº 30482-4; FERNANDA CARDOSO VASCONCELOS - Matrícula nº 237467-6; LUCAS MAGALHÃES LOPES - Matrícula nº 232611-6; SOLIMAR ALVES MENDONÇA - Matrícula nº 232219-6 e TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula nº 236985-0. Brasília-DF, 15 de agosto de 2017. p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALEX MARTINS SILVA.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017**

Processo: 150.001713/2017. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL e a Organização da Sociedade Civil GRUPO TEATRAL MISTURA ÍNTIMA DELL'ARTE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.640/0001-10, neste ato representada por LEDA CARNEIRO E SILVA SOUTO, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto o projeto BRASÍLIA CÊNICA, a ser desenvolvido no período de agosto a novembro de 2017 no âmbito do Convênio nº 800907/2014, formalizado entre o Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura do DF. O projeto consiste em fomento aos espaços cênicos independentes do Distrito Federal, nos quais serão exibidas programações e atividades formativas de diferentes linguagens cênicas. O projeto se dará através de ação cultural com a realização de atividades que difundem temáticas variadas dentro das artes cênicas. Tais ações estarão

atreladas às linhas de diversidade e inclusão cultural e apresentarão ao público espetáculos de teatro, dança, circo, mímica e performance e oficinas de formação. As atividades relativas ao Projeto "ESPAÇO CULTURAL BAGAGEM" serão realizadas nos espaços localizados nas regiões administrativas do Distrito Federal selecionados pelo Chamamento Público 08/2017 desta Secretaria de Estado da Cultura do DF. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA oferece o repasse financeiro para aporte na programação cultural e atividades formativas. A programação e as definições estratégicas do projeto BRASÍLIA CÊNICA serão estabelecidas a partir de diretrizes pactuadas conjuntamente entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lastreadas em documentos oficiais de planejamento e gestão do Governo do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). 2.3 - Serão selecionados 10 (dez) projetos, sendo que cada projeto apoiado terá o teto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O valor destinado ao Projeto "ESPAÇO CULTURAL BAGAGEM" será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 2.4 - A despesa, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3348.0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.5 - O empenho é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01201-SEC, emitida em 15/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que a realização do objeto afere grau elevado de complexidade e o valor envolvido no presente Termo de Colaboração. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 24 de julho de 2017, sendo: CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - Matrícula nº 30482-4; FERNANDA CARDOSO VASCONCELOS - Matrícula nº 237467-6; LUCAS MAGALHÃES LOPES - Matrícula nº 232611-6; SOLIMAR ALVES MENDONÇA - Matrícula nº 232219-6 e TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula nº 236985-0. Brasília-DF, 15 de agosto de 2017. p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LEDA CARNEIRO E SILVA SOUTO.

**TERMO DE APOSTILA Nº 011/2017**

O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, resolve: EXPEDIR a presente APOSTILA, referente ao Termo de Fomento nº 04/2017 - Projeto "OCUPAÇÃO CULTURAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS - Q CULTURAL", consoante Processo nº 150.000.842/2017, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, CNPJ nº 08.117.759/0001-60. Conforme Apostila fica retificada a Cláusula Segunda, itens 2.2, 2.3 e 2.4, do Termo de Fomento nº 04/2017, conforme abaixo: Cláusula Segunda - Valor Global da Parceria e Dotação: 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 198.294,10 (cento e noventa e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.4091.0013; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 198.294,10 (cento e noventa e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00813, emitida em 07/06/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. Brasília-DF, 04 de agosto de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO: 150.003.111/2012. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ACESO - PICHAIM PRODUÇÕES e o Sr. Rodrigo Cavalcanti Magalhães. Solicitamos seu comparecimento à Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos da Subsecretaria de Administração Geral SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, no prazo de 07(sete) dias, a contar da data dessa publicação, para tomar conhecimento do Ofício nº 30/2017 de 17/07/2017, desta Diretoria, referente às prestações de contas dos seus projetos "Festivais de Música e Teatro Popular". Publique-se.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 220.001.888/2017. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no valor de R\$ 149.472,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais), para fazer face às despesas com o fornecimento abastecimento de água e esgotamento sanitário para o Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina - DF. A Inexigibilidade em tela foi autorizada pelo Ordenador de Despesas com fundamento no Art. 25, caput do Diploma Legal antes citado, combinado com o Parecer Normativo nº 186/2012 - PROCAD/PGDF e demais justificativas constantes no processo acima mencionado. Publique-se e restitua-se o presente processo a SUAG/SETUL, para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 18 de agosto de 2017. LEILA BARRROS, Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 510.000.775/2015. Interessado: Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento de Dívida. A vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o Art. 1º, § 1º, do Decreto nº 36.240/2015, os Artigos 29, 30, II, IV e V, 86 a 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.660, de 28 de setembro de 2016, bem como a alteração de QDD, aprovada pela Portaria nº 347, de 17 de julho de 2017, da SEPLAG, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2017, autos do processo nº 220.001.134/2017, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 6.666,75 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 27.122.6002.8517.6982-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da SETUL - 33.90.92., Fonte: 120. Reconheço a dívida e determino a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e respectivo pagamento, em favor da Credora THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A, CNPJ nº 90.347.840/0006-22, referente ao pagamento da nota fiscal nº 131185, de outubro de 2016, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2015-SETUL, acostada nos autos. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para demais providências. Em 17 de agosto de 2017. JÚLIO CESAR DOS SANTOS - Subsecretário.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo nº 24.863/17; Beneficiário: ANTONIO RENATO ALVES RAINHA; Evento: Aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC); Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 25/09 a 29/09/2017; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Informação nº 106/2017 - Segedam (AA); Processo nº 22.054/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidora - curso "IV Seminário Brasileiro de Obras Públicas"- dias 21 a 23 de agosto de 2017 - Brasília (DF). RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), em favor da Inove Soluções em Capacitação e Eventos Ltda, para atender a despesa inscrição de servidor no Curso "IV Seminário Brasileiro de Obras Públicas", a ser realizado entre os dias 21 a 23 de agosto de 2017, nesta Capital. Brasília/DF, 16 de agosto de 2017. ANILCÉIA MACHADO, Presidente.

## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11/2017

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 6.512/2008, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4973, de 1º de agosto de 2017, autorizado a citação por edital do Senhor FÁBIO SIMÃO, inscrito no CPF sob o nº 397.630.131-00, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, apresentar defesa quanto ao disposto no item II da Decisão nº 4.772/2016. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Em 16 de agosto de 2016.

ADALTON CARDOSO FLORES

## INEDITORIAIS

### ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL - APDF

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR

A Associação dos Procuradores do DF - APDF vem a público, em cumprimento ao disposto no artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 03, de 24.08.2005, convocar os Procuradores do Distrito Federal, em atividade, para a eleição dos 05 (cinco) membros eleitos que passarão a integrar o Conselho Superior da PGDF no biênio 2017/ 2019. As candidaturas deverão ser formalizadas pelo próprio candidato, de 28 de agosto a 01 de setembro, das 13 às 18 horas na sala da Associação (lanche). A eleição será realizada no dia 18 de setembro de 2017, na sala do lanche da APDF na PGDF das 09 às 18 horas. A Comissão Eleitoral. DAR-809/2017.

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 141/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 141/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 01/08/2017, cujo objeto é a aquisição de produtos para saúde (Caneta de Bisturi), por meio do Sistema de Registro de Preço, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Comercial Nacional de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.650,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais). Brasília - DF, 18 de Agosto de 2017. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO (\*) CHAMAMENTO Nº 148/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 148/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 26/06/2017, cujo objeto é a Aquisição de produtos para saúde (Fio Cirúrgico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05, 13 e 15 para a empresa DMI material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 14.125,12 (Quatorze mil, cento e vinte e cinco reais e doze centavos); itens 06, 07, 08, 10, 12, 14 e 16 para a empresa Controll Pharma Comércio de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 13.104,00 (Treze mil, cento e quatro reais); itens 09 e 11 para a empresa Medicato Produtos para Saúde Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 889,44 (Oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). O item 17 restou cancelado. Brasília - DF, 16 de Agosto de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 158, de 17/08/17, pág. 44.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 194/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 194/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 07/08/2017, cujo objeto é a aquisição de medicamentos (Temozolamida e Hidróxido de Ferro), por meio do Sistema de Registro de Preço, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Oncoviv Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 500,00 (Quinhentos reais); itens 02 e 03 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R\$ 24.548,40 (Vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Brasília - DF, 18 de Agosto de 2017. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB. FILANTROPIA-113/2017.

### MM MACHADO COMBUSTÍVEIS LTDA

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Foi determinada a elaboração do Plano de Atendimento de Emergência. Sócio Proprietário: Marcos Jose da Silva Junior. DAR-804/2017.

### TRANSLOPES TRANSPORTES EIRELI - ME

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Foi determinada a elaboração do Plano de Atendimento de Emergência. Responsável: Jairon Alberto da Silva Lopes. DAR-811/2017.

<b>AMAZÔNIA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.</b> CNPJ: 13.944.564/0001-24			
<b>Balancos patrimoniais em 31 de dezembro</b> (Em milhares de reais)		<b>2015</b>	
<b>Ativo</b>	<b>Nota</b>	<b>2016</b>	<b>(*Reapresentado)</b>
<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa		63	453
Tributos a recuperar		-	10
Outros créditos		14	-
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>77</b>	<b>463</b>
<b>Não circulante</b>			
Investimento	4	1.048.355	665.075
Imobilizado		14	16
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>1.048.369</b>	<b>665.091</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>1.048.446</b>	<b>665.554</b>
<b>Demonstrações do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro</b> (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)		<b>2015</b>	
	<b>Nota</b>	<b>2016</b>	<b>(*Reapresentado)</b>
Despesas operacionais			
Administrativas	6	(1.434)	(1.522)
Equivalência patrimonial	4	(7.520)	(23.468)
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro		(8.954)	(24.990)
Receita financeira líquida		16	34
Prejuízo do exercício		(8.938)	(24.956)
Quantidade média de ações disponíveis no exercício (em lotes de mil)		1.115.738	548.214
Prejuízo por ação - básico		(0.0080)	(0.0455)
* Reapresentado, vide Nota 8.			
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.			
<b>Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016</b> (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)			
<p><b>1. Contexto operacional.</b> A Amazônia Energia Participações S.A. ("Companhia") foi constituída em 14 de junho de 2011 sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, e tem por objeto social específico, participar como acionista e administrar sua participação no capital social da Norte Energia S.A. ("Norte Energia" ou "Investida"), sociedade de propósito específico titular da concessão para explorar a Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Rio Xingu, no Pará e das instalações de transmissão de interesse restrito à central geradora, conforme contrato de concessão nº. 01/2010-MME celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, em 26 de agosto de 2010. Os acionistas da Companhia são a CEMIG Geração e Transmissão S.A. ("Cemig"), com 49% das ações ordinárias e 100% das ações preferenciais Classe A e Light S.A. ("Light"), com 51% das ações ordinárias. A Amazônia é detentora de 9,77% do capital social da Norte Energia S.A., que é todo representado por ações ordinárias. A Companhia possui influência significativa sobre a Norte Energia S.A. e não possui controle direto ou indireto sobre as operações da Investida. A Norte Energia ainda dependerá de quantias significativas em custos de organização, desenvolvimento e pré-operação para conclusão da Usina Hidrelétrica, as quais, de acordo com as estimativas e projeções, deverão ser absorvidos pelas receitas das operações futuras. A conclusão das obras e consequentemente início das operações e geração de receitas, dependem da capacidade da Investida em continuar cumprindo com o cronograma de obras, bem como a obtenção dos recursos financeiros necessários, seja dos seus acionistas ou de terceiros. A diretoria da Companhia autorizou a conclusão de suas Demonstrações Financeiras em 10 de maio de 2017.</p> <p><b>2. Principais políticas contábeis e apresentação das demonstrações financeiras.</b> As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente nos períodos apresentados. <b>a. Base de preparação.</b> As demonstrações financeiras da Companhia estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e validadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. <b>b. Moeda funcional e moeda de apresentação.</b> Essas demonstrações financeiras são apresentadas na moeda funcional da Companhia, que é o Real. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma. <b>c. Caixa e equivalentes de caixa.</b> Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo. <b>d. Investimento.</b> Refere-se a investimento em coligada, contabilizado com base no método da equivalência patrimonial. Uma coligada é a investida sobre a qual a Companhia exerce influência significativa. Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento na coligada é contabilizado no balanço patrimonial ao custo, adicionado das mudanças após a aquisição da participação societária na coligada. O ágio relacionado com a coligada é incluído no valor contábil do investimento, sendo amortizado com base na vida útil econômica do ativo (Nota 4). Em função de o ágio fundamentado em rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) integrar o valor contábil do investimento</p>			
<b>Passivo</b>		<b>2015</b>	
<b>Circulante</b>	<b>Nota</b>	<b>2016</b>	<b>(*Reapresentado)</b>
Fornecedores		87	93
Impostos a recolher		7	1
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>94</b>	<b>94</b>
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	5	1.115.739	723.909
Prejuízos acumulados		(67.387)	(58.449)
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>1.048.352</b>	<b>665.460</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>1.048.446</b>	<b>665.554</b>
* Reapresentado, vide Nota 8.			
<b>Demonstrações do resultado abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro</b> (Em milhares de reais)			
	<b>Nota</b>	<b>2016</b>	<b>(*Reapresentado)</b>
Prejuízo do exercício		(8.938)	(24.956)
Outros resultados abrangentes		-	-
<b>Resultado abrangente do exercício</b>		<b>(8.938)</b>	<b>(24.956)</b>
* Reapresentado, vide Nota 8.			
na coligada, ele não é testado separadamente em relação ao seu valor recuperável. A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações da coligada. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio da coligada, a Amazônia reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido. A participação societária na coligada será demonstrada na demonstração do resultado como equivalência patrimonial, representando o lucro líquido atribuível aos acionistas da coligada. As demonstrações financeiras da coligada são elaboradas para o mesmo período de divulgação da Companhia. Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na coligada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da coligada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado. Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, com base na avaliação da Administração, não foi requerida constituição de provisão para redução ao valor recuperável. <b>e. Capital social.</b> Ações ordinárias e preferenciais são classificadas como patrimônio líquido: os custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão e opções de ações são reconhecidos, quando aplicável, com dedução do patrimônio líquido, líquido de quaisquer efeitos tributários. <b>f. Resultado por ação.</b> O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas da Companhia e a média ponderada das ações em circulação no respectivo exercício. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluído, nos exercícios apresentados, se houver, nos termos do CPC 41. <b>g. Instrumentos financeiros.</b> <b>Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado.</b> Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado, caso seja classificado como mantido para negociação e seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Essa classe de ativos se aplica nos casos em que a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseada em seus valores justos de acordo com a gestão de risco e a estratégia de investimentos. Os custos de transação com esses ativos, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos, e mudanças no valor justo desse ativo são reconhecidas no resultado. Em 31 de dezembro de 2016 os ativos financeiros registrados nesta categoria eram referentes ao caixa e equivalentes de caixa. <b>3. Estimativas e julgamentos.</b> A preparação das Demonstrações Financeiras requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, quando aplicável. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. <b>3.1. Estimativas e premissas contábeis críticas.</b> Com base em premissas, a administração da Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente são iguais aos respectivos resultados reais. A incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros. <b>3.2. Gestão de capital.</b> Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal que proporcione a maximização da criação de valor para os acionistas. <b>4. Investimento. a) Composição:</b>			
		<b>2016</b>	<b>2015</b>
Participação societária - Norte Energia		1.042.549	659.269
Ágio sobre investimento		5.806	5.806
<b>Saldo no final do exercício</b>		<b>1.048.355</b>	<b>665.075</b>
Em 30 de outubro de 2011, a Amazônia finalizou a operação de aquisição de 9,77% das ações ordinárias da Norte Energia. A diferença entre o valor pago pela participação societária, no montante de R\$ 118.690 pelo ativo			
<b>Demonstrações das mutações do patrimônio líquido</b> (Em milhares de reais)		<b>Capital social (-) Prejuízos do patrimônio líquido</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Nota</b>	<b>2016</b>	<b>(*Reapresentado)</b>
<b>Saldo em 31/12/2014</b>		<b>562.670</b>	<b>(33.493)</b>
Integral. de capital - Light S/A	5	41.116	-
Integral. de capital - CEMIG Geração S/A	5	120.123	-
(-) Prejuízo líquido do exercício (*Reapresentado)		-	(24.956)
<b>Saldo em 31/12/2015</b>		<b>723.909</b>	<b>(58.449)</b>
Integral. de capital - Light S/A	5	99.917	-
Integral. de capital - CEMIG Geração S/A	5	291.913	-
(-) Prejuízo líquido do exercício (*Reapresentado)		-	(8.938)
<b>Saldo em 31/12/2016</b>		<b>1.115.739</b>	<b>(67.387)</b>
* Reapresentado, vide Nota 8.			
<b>Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro</b> (Em milhares de reais)			
		<b>2016</b>	<b>(*Reapresentado)</b>
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Prejuízo do exercício		(8.938)	(24.956)
Ajustes de itens sem desembolso de caixa			
Equivalência patrimonial		7.520	23.468
Depreciação do Imobilizado		2	1
Prejuízo ajustado		(1.416)	(1.487)
Varição no ativo			
Tributos a recuperar		10	(3)
Outros créditos		(14)	3
Varição no passivo			
Fornecedores - materiais e serviços em geral		(6)	(11)
Impostos a recolher		6	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		(1.420)	(1.498)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Valores pagos por participação em investida - Norte Energia		(390.800)	(159.740)
Investimento em Imobilizado		-	(6)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(390.800)	(159.746)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Aporte dos acionistas para aumento de capital		391.830	161.239
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos		391.830	161.239
Redução líquida de caixa e equivalentes de caixa		(390)	(5)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		453	458
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		63	453
* Reapresentado, vide Nota 8.			
<b>Jorge Eduardo Martins Moraes - Diretor Financeiro</b> <b>José Ricardo Caieta Neto - Diretor Técnico</b> <b>Luís Fernando Cassela - Contador CRC SP186813/O-DF</b>			
líquido adquirido de R\$ 112.884 refere-se a mais valia da concessão. Esse ativo será amortizado pelos prazos das concessões a partir da entrada em operação de cada uma delas. <b>b) Informações sobre os investimentos e movimentação:</b>			
		<b>2016</b>	<b>(*Reapresentado)</b>
Capital social integralizado da Norte Energia		11.127.665	7.292.000
Percentual de participação		9,77%	9,77%
Patrimônio líquido		10.498.578	6.739.880
Participação no patrimônio líquido		1.025.711	658.486
Prejuízo do exercício		(76.967)	(240.204)
<b>Saldo do investimento no início do exercício</b>		<b>665.075</b>	<b>528.805</b>
<b>Aportes de capital:</b>			
Integralização de capital - 08/01/16		57.643	-
Integralização de capital - 04/02/16		49.827	-
Integralização de capital - 04/03/16		58.620	-
Integralização de capital - 06/05/16		43.965	-
Integralização de capital - 10/06/16		42.988	-
Integralização de capital - 12/07/16		29.310	-
Integralização de capital - 11/08/16		32.730	-
Integralização de capital - 26/10/16		23.448	-
Integralização de capital - 01/12/16		17.097	-
Integralização de capital - 19/12/16		35.172	-
Integralização de capital - 05/01/15		-	32.728
Integralização de capital - 15/04/15		-	48.850
Integralização de capital - 06/07/15		-	48.850
Integralização de capital - 05/11/15		-	29.310
		1.055.875	688.543
Resultado de equivalência patrimonial		(7.520)	(23.468)
<b>Saldo do investimento no final do exercício</b>		<b>1.048.355</b>	<b>665.075</b>
* Reapresentado, vide Nota 8.			

## AMAZÔNIA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: CNPJ: 13.944.564/0001-24

A Norte Energia é uma sociedade por ações, de propósito específico (SPE) de capital fechado, constituída em 21 de julho de 2010 e controlada por meio de acordo de acionistas ("Acordo"), tendo por objeto conduzir as atividades necessárias à implantação, operação, manutenção e exploração da Usina Hidrelétrica de Belo Monte ("UHE Belo Monte"). Em 26 de agosto de 2010, a Companhia assinou Contrato de Concessão 001/2010 com o MME – Ministério de Minas e Energia, para exploração dos serviços de geração de energia elétrica, cujo prazo é de 35 anos a partir da assinatura do referido Contrato. Ainda, de acordo com o referido Contrato, 70% da energia assegurada será destinada ao mercado regulado, 10% para os autoprodutores e 20% destinada ao mercado livre (ACL). Considerando o cumprimento integral do cronograma da ANEEL, a data de início do enchimento do reservatório é previsto para 15 de dezembro de 2014 e as demais de acordo com o cronograma estabelecido no Contrato de Concessão, estando em pleno funcionamento em 2019. Por estar em fase pré-operacional a investida ainda dependerá de quantias significativas em custos de organização, desenvolvimento e pré-operação para conclusão da Usina Hidrelétrica, os quais, de acordo com as estimativas e projeções, deverão ser absorvidos pelas receitas de operações futuras. O saldo de investimento da Amazônia Energia é diferente do percentual de investimento aplicado sobre o patrimônio líquido da Norte Energia no montante de R\$ 16.838 (2015 - R\$ 783) devido ao capital não integralizado por outros acionistas da Norte Energia S.A. **Gravames sobre a Norte Energia.** Em 18 de dezembro de 2012, a Norte Energia contratou junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco BTG Pactual S.A. (BNDES, CAIXA e BTG, respectivamente) um financiamento para tocar as obras da UHE Belo Monte, no montante total de R\$ 22.500.000, para cuja contratação seus acionistas se comprometeram em oferecer garantias reais para os credores. Para assegurar o pagamento e

cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças e dos Contratos de Financiamento, os acionistas garantidores daquela operação (dentre os quais a Companhia, Cemig e Light), deram em penhor, em primeiro e único grau, aos credores, em caráter irrevogável e irretroatável, respectivamente, todas as suas ações representativas do capital social da Norte Energia e da Companhia incluindo-se ações ainda não integralizadas (direitos designados contratualmente como bens empenhados ou como garantia). Ainda segundo o contrato retro mencionado, serão também penhoradas todas as novas ações de emissão da Norte Energia, e também da Companhia que qualquer dos acionistas garantidores venha a subscrever ou adquirir no futuro, bem como todos os respectivos rendimentos ou quaisquer outros direitos sobre aqueles ativos, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou atribuídos aos acionistas garantidores. Para configurar formalmente o penhor sobre as ações, cumprindo os requisitos contratuais, tanto a Norte Energia como a Companhia averbaram os gravames sobre todas as ações representativas do capital social de cada uma delas, nos respectivos livros de Registro de Ações Nominativas, em favor do BNDES, CAIXA e BTG. A liberação do penhor sobre essas ações está pactuada para após a entrada em operação plena do projeto, devidamente comprovada. **Ações subscritas pela Companhia no capital da Norte Energia.** A Norte Energia, possui um capital subscrito de R\$ 11.127.665 composto por ações ordinárias nominativas de R\$ 1,00 cada uma, do qual estava integralizada até 31/12/2016, a importância de R\$ 11.127.665. Desse total, a parte integralizada pela Amazônia era de R\$ 1.087.172, ou seja, 9,77% do total subscrito. **5. Patrimônio líquido. a) Capital social.** Em 31 de dezembro de 2016, o capital social da Amazônia estava representado por capital subscrito e totalmente integralizado, no valor de R\$ 1.115.739 (R\$ 723.909 em 2015) dividido em ações ordinárias e ações preferenciais classe "A", todas sem valor nominal, como segue:

Acionistas:	31/12/2016			31/12/2015		
	Quant.Ações	%	Valor	Quant.Ações	%	Valor
<b>Ações ON</b>						
Light	284.513.323	25,5	284.514	184.596.672	25,5	184.597
Cemig	273.355.939	24,5	273.356	177.357.588	24,5	177.358
Total de ações ON	557.869.262	50%	557.870	361.954.260	50%	361.955
<b>Ações PN Classe "A"</b>						
Cemig	557.869.262	50%	557.869	361.954.261	50%	361.955
Total	1.115.738.524	100%	1.115.739	723.908.523	100%	723.910

**b) Reserva de lucros.** A Reserva Legal, constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, até o limite de 20% do capital social (art. 193 da Lei nº 6.404/76), ainda não pode ser consignada, já que o investimento da Companhia ainda encontra-se em fase pré-operacional e, portanto, não há registro de lucro. **c) Dividendos mínimos obrigatórios.** O Estatuto Social da Companhia assegura a seus acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76. No exercício de 2016, pelo fato da Companhia investida estar em fase pré-operacional e ainda, com a apuração de prejuízo contábil provindo da equivalência patrimonial negativa no investimento, não há por que propor pagamento de dividendos,

**Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.** Aos Administradores e Acionistas. Amazônia Energia Participações S.A.. **Opinião.** Examinamos as demonstrações financeiras da Amazônia Energia Participações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Amazônia Energia Participações S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfases. Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos.** Conforme descrito na Nota 4 às demonstrações financeiras, encontram-se em andamento investigações e outras medidas legais conduzidas pelo Ministério Público Federal que envolvem certos acionistas da Investida Norte Energia S.A. e determinados executivos desses acionistas. No momento, não há como determinar se os resultados das referidas investigações e seus respectivos desdobramentos que podem, eventualmente, trazer consequências futuras além dos efeitos mencionados na Nota 4. As demonstrações financeiras da Companhia não incluem quaisquer efeitos que possam advir desse assunto, e nossa opinião não está modificada em relação a esse tema. **Fase pré-operacional da Investida Norte Energia S.A.** Conforme mencionado na Nota 1 às demonstrações financeiras da Companhia, a investida Norte Energia S.A. é responsável pela construção e operação da Usina Hidrelétrica Belo Monte, a inves-

eis que a Companhia não possui reservas de lucros passíveis de absorver distribuição de resultados. **6. Despesas administrativas por natureza.**

	2016	2015
Despesas escritório	6	13
Serviços de terceiros	1.233	1.280
Despesas de viagens e representação	149	179
Aluguel e condomínio	30	27
Publicações legais	8	8
Outros	8	15
Total das despesas administrativas	1.434	1.522

**7. Remuneração da Administração.** Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015, a remuneração da Administração esteve restrita a reembolso de despesas, nos montantes registrados no resultado como despesas administrativas. **8. Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos e representação das informações comparativas de 31 de dezembro de 2015.** Em atendimento ao Pronunciamento Técnico CPC - 23 - Políticas contábeis, mudanças de estimativas e correção de erros, os ajustes e reclassificações contábeis das referidas mudanças estão sendo reconhecidos e, por esta razão as demonstrações financeiras reconhecidas em 31 de dezembro de 2015 originalmente publicadas estão sendo representadas comparativamente.

dezembro de 2016 e 2015, a remuneração da Administração esteve restrita a reembolso de despesas, nos montantes registrados no resultado como despesas administrativas. **8. Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos e representação das informações comparativas de 31 de dezembro de 2015.** Em atendimento ao Pronunciamento Técnico CPC - 23 - Políticas contábeis, mudanças de estimativas e correção de erros, os ajustes e reclassificações contábeis das referidas mudanças estão sendo reconhecidos e, por esta razão as demonstrações financeiras reconhecidas em 31 de dezembro de 2015 originalmente publicadas estão sendo representadas comparativamente.

Ativo	2015		2015	
	Original	Ajuste	(Reapresentado)	
Investimentos - Ativo	682.954	(17.879)	665.075	
Prejuízos acumulados - Passivo	(40.570)	(17.879)	(58.449)	
Resultado de equivalência patrimonial - DRE, DFC e DVA	(5.589)	(17.879)	(23.468)	
Prejuízo do exercício - DRE, DRA, DFC, DMPL	(7.077)	(17.879)	(24.956)	

No decorrer do exercício de 2015, a Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, na qualidade de acionista da Norte Energia, tomou conhecimento, através de notícias veiculadas na mídia, de supostos atos ilegais vinculados a empresas contratadas para a construção do empreendimento UHE Belo Monte, em conexão com o processo de investigação pelas autoridades públicas federais. Em decorrência do descrito acima, a Eletrobrás discutiu e acordou com a Administração a condução de investigação na Norte Energia relacionada com as mencionadas notícias e eventuais descumprimentos de leis e regulamentos no contexto da legislação do Brasil e, para isso, contratou o escritório de Advocacia Hogan Lovells, para conduzir a investigação. Adicionalmente, a Eletrobrás criou uma Comissão Independente para gestão e supervisão dos trabalhos de investigação em andamento, conduzidos pela empresa independente contratada. A investigação resultou em ajuste na Investida, Norte Energia, no montante total de R\$ 183.000. Assim, a Companhia reajustou seu balanço no montante correspondente a sua participação no valor de R\$ 17.879 (9,77% de participação societária). **9. Eventos subsequentes.** Em 30/01/2017, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, na qual foi aprovado o aumento de capital subscrito, elevando o capital social realizado para R\$ 1.144.560 mediante a emissão de 14.410.750 (quatorze milhões, quatrocentas e dez mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, e de 14.410.750 (quatorze milhões, quatrocentas e dez mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, pelo valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada. Em sua 118ª reunião, realizada em 31/01/2017, o Conselho de Administração da Norte Energia aprovou a integralização ao capital social no valor de R\$ 262.550, data em que a Amazônia aportou sua parte de 9,77%, equivalentes à R\$ 28.821. Em sua 121ª reunião, realizada em 22/02/2017, o Conselho de Administração da Norte Energia aprovou a integralização ao capital social no valor de R\$ 135.000, data em que a Amazônia aportou sua parte de 9,77%, equivalentes à R\$ 13.190.

ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Brasília, 10 de maio de 2017. PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes - CRC 2SP000160/O-5 "F" DF; Geovani da Siveira Fagunde - Contador CRC 1MG051926/O-0 "S" DF.